



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO - DISPENSA Nº 004/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901179617/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**LOCADOR:** MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, RESIDENTE NA RUADR. NIZÁRIO GURGEL, Nº 65, AP. 611,

TO-2, TIROL, NATAL/RNN, CEP: 59.022-040 - CPF: 392.377.024-34.

**VALOR GLOBAL: R\$4.320(QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**

**VIGÊNCIA: 08 (oito) MESES – DE 02 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DA SMTHAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1001.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2129 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1001 E 1311.

**BASE LEGAL:** Art. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 27 de abril de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 2120C4B7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº**  
**003/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901179616/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede a Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** JOÃO MANOEL ARAÚJO BEZERRA, inscrita no CPF nº 090.579.604-78, residente na Rua Barra de Cunhaú, nº 1878, bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-310

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.120,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

**VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES – DE 02 MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DA SMTHAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS:1001.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2127 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS:1001 E 1311

**BASE LEGAL:** Art. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 27 DE ABRIL DE 2021.

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:048139EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 002/2021**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2021**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Luiz Freire da Costa S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH), inscrita no CNPJ Nº 10.443.512/0001-86;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 138.346,80(CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias – TERMO INICIAL 02 MAIO DE 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.10.301.0008.0042.2018;  
06.10.301.0008.0177.2009;  
06.10.301.0008.0197.2010;  
06.10.301.0008.0030.2021;  
06.10.303.0008.0196.2013;  
06.10.302.0008.0043.2017;  
06.10.305.0008.0186.2014;  
06.10.122.0008.2134.2134;

**BASE LEGAL:** Art. 30 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ACARI/RN, 30 DE ABRIL DE 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E91BEA1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 003/2021**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2021**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**CONTRATADA:** OSCIP NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, inscrita no CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, com sede à Rua José Farache, nº 1420, bairro: Lagoa Seca, Natal/RN – CEP 59.022-380;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 138.346,80(CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias – TERMO INICIAL 09 MAIO DE 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

11.08.244.0020.0225.2127;  
11.08.244.0020.0231.2129;  
11.08.244.0020.0182.2044;  
11.08.244.0020.0209.2070.

**BASE LEGAL:** Art. 30 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ACARI/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A51C6A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 004/2021**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2021**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Luiz Freire da Costa S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH), inscrita no CNPJ Nº 10.443.512/0001-86;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 161.811,20(CENTO E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias – TERMO INICIAL 06 MAIO DE 2021.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.10.301.0008.0177.2009;

06.10.301.0008.0031.2140;

06.10.302.0008.0043.2007;

06.10.122.0008.2134.2134.

**BASE LEGAL:** Art. 30 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ACARI/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B0843353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065**

**PORTARIA Nº 065/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**, CPF 049.652.684-00, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**04078256

Pela Contratada:

**IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO**

CPF: Nº 904.703.034-68.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**F382C945

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0760/2021**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** DANILO BEZERRA ARAUJO - CNPJ nº 19.686.025/0001-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 04/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**THALYTA MIRELLI DE OLIVEIRA ALVES COSTA**

CPF 098.762.684-14

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Ratificação em 04/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**DFCC9F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta de preços referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021 a partir do dia 04/05/2021 até o dia 19/05/2021 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o seguinte objeto: Seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos

moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN. 30 de Abril de 2021

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:BBAB6AFF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.05-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.05.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS EM PLATAFORMA BIM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 – IMPLANTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - 2.084 – MANUT SEC OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob CNPJ nº 41.053.520/0001-40, com endereço a Rua Apolônio Pereira, 298 – Centro – CEP 58.880-000 – Brejo dos Santos/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Alexandria - RN, 05 de Maio de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:C4CAC9E9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00011/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00011/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX, EM CAIXA ALTA, PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA, NUM TOTAL DE 50(CINQUENTA) LETRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L O MAIA JUNIOR, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.689.756/0001-67, com sede a Rua Angelina Mariz Maia, 224 - Centro – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.630,00(quatro mil seiscentos e trinta reais).

Alexandria - RN, 28 de Abril de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:4A11D4C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX, EM CAIXA ALTA, PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA, NUM TOTAL DE 50(CINQUENTA) LETRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/04/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:28AF7D9B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 356, de 30 de abril de 2021, que concedeu férias anuais remuneradas a servidora **Elza Soares da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:6760D9A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 369, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 536, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, a serem gozadas de 03 de maio a 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9F437EB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 370, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 370, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 05 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DA3FB39C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 371, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 371, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais B, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta poupança nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 05 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CE6E9118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o Art. 143 da Lei nº 8.112/90, dispõe que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade o serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

**Considerando** acidente envolvendo o carro deste Município ocorrido no dia 17 de março de 2021; e

**Considerando** a necessidade de apurar os elementos de materialidade e autoria do fato, bem como as consequências patrimoniais e jurídicas dele decorrentes, a exemplo da aplicação de penalidade de advertência ou a instauração de processo disciplinar, na forma do art. 145 da Lei nº 8.112/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA, Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 00177, MARIA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a matrícula nº 0039 e FRANCISCO JOSIMAR, Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação sob a matrícula nº 00078 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, o fato noticiado pela Secretaria de Saúde deste Município por meio do Ofício nº 71-2021, bem como os fatos a ele conexos que eventualmente emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** A Comissão de Sindicância constituída neste ato ficará sediada e desenvolverá os seus trabalhos na sede desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 19 de abril de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**F29D3F42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o membro WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA (CPF nº 010.718.894.51) da Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de maio de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**3C051517

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 0017, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Município (Membro/CPL).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de maio de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**8ABCA69D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2021 -PMAA**

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- INSTITUI** no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art. 2º-** Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRAÇÃO -SANAILTON DE LIMA DIAS

PREGOEIRO -SANAILTON DE LIMA DIAS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO - ANTONIO CLESIVAN DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO -RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se**

Almino Afonso - RN, 03 de maio de 2021

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**89E198DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de Reuniões Técnicas, visando tratar sobre assuntos referentes a Secretaria de Turismo do RN – SETUR, AGN – Agência de Fomento do RN S.A e Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL, nos dias 06 e 07 de maio de 2021, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h no dia 06 de maio de 2021 e retorno previsto para 16h no dia 07 de maio de 2021.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, uma e meia diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**EE76FE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 006/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **JAM SERIDO EIRELI- 30.433.871/0001-60**, vencedora do item 05, com o valor global de **R\$ 74.100,00** (setenta e quatro mil e cem reais); Empresa: **J R DA SILVA FILHO EIRELI- 32.600.038/0001-91**, foi vencedora do item 02, com o valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e **BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI- 32.074.902/0001-69**. Foi vencedora dos itens 01, 03 e 04, com o valor global de **R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais).

Apodi/RN, 30 de Abril de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro – Portaria nº. 0253/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**36BAB386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2021, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Injetáveis, para suprir a necessidade das UBS's, cirurgias eletivas no HRHMM, COMAD, Unidades de Covid e os demais setores através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 27; 32; 50; 54; 58 e 69, com o valor global de R\$ 13.905,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 03; 08; 09; 13; 14; 21; 23; 29; 38; 44; 62 63 e 68, com o valor global de R\$ 47.461,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - 63.478.895/0001-94**, vencedor do item 01, com o valor global de R\$ 76,80; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - 01.722.296/0001-17**, vencedor dos itens: 28; 37 e 79, com o valor global de R\$ 8.810,00; **Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 47 e 52, com o valor global de R\$ 7.725,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 02; 04; 05; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 39; 40; 41; 42; 43; 45; 46; 48; 49; 51; 53; 55; 56; 57; 59; 60; 61; 64; 66; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 80, com o valor global de R\$ 259.610,50. Valor total da licitação foi de R\$ 337.588,30

Apodi/RN, 03 de Maio de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 0253/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**DCDC805B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0452/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **João Batista Carvalho Neto**, portador de Matrícula **9716, GNO-A**, Auxiliar de infraestrutura/Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - Semarhmap**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2021 à 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 01/06/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0B292570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0453/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Rita Ferreira Torres de Almeida**, portadora de Matrícula **1579, ATS**, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2021 à 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 à 02/01/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A7F709D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO Nº 210101/2021**

Processo Administrativo Nº 130106/2021. Dispensa de Licitação Nº 010501/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria em saúde no âmbito da atenção primária, em especial na avaliação de indicadores de pagamento por desempenho do programa previne brasil. Contratante: Prefeitura Municipal de Arez/RN. Contratado: M A GONZAGA E SILVA - ME - CNPJ Nº 18.090.052/0001-61. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso XII do art. 78, da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Fica à empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 03 de maio de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**31DF2888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 250103/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
011202/2021 - PROCESSO Nº 130111/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250103/2021, firmado em 25/01/2021, com a empresa CAVALCANTI E ROCHA LTDA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250103/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO 011202/2021, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do atual término da vigência dia 30/04/2021 encerrando-se no dia 30/08/2021; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, CAVALCANTI E ROCHA LTDA.

Arez/RN, 29 de abril de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**82A24822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –  
ENVELOPE Nº 02**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 130.525/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Revitalização de Praça no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 871839/2018-Operação 1055430-37/Ministério do Turismo/CAIXA, Programa de Desenvolvimento e Programa do Turismo**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, às 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Angélica do Nascimento – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro Suplente, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2021, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 29 de abril de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62** - Atendeu as exigências do edital;

**MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75** - Atendeu as exigências do edital;

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.275.651/0001-33** – Atendeu as exigências do edital;

**R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 13.385.475/0001-95** - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

Classificação	LICITANTES	VALOR R\$
1ª	CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62	193.826,08
2ª	MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75	215.642,01
3ª	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.275.651/0001-33	221.656,26
4ª	R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 13.385.475/0001-95	231.189,19

A CPL declara VENCEDORA a empresa **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, com o valor total de **R\$ 193.826,08** (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais, oito centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 04 de maio de 2021.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**

Membro

**ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA**

Membro- Suplente

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**BA4496BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado 1º) os itens 02, 06, 08, 09, 11 e 12, totalizando R\$ 38.205,94 (trinta e oito mil duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) em favor do licitante: ALEXANDRE

RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 19.775.100/0001-18; 2º) os itens 01, 04, 05, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, totalizando R\$ 159.582,94 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) em favor do licitante: ELETRO PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.286.262/0001-76; e, 3º) os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando R\$ 51.342,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais) em favor do licitante: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.710.302/0001-78; juntas, perfazendo um valor global total de R\$ 249.130,88 (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 28 de Abril de 2021 (28/04/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evania do Nascimento  
**Código Identificador:**E4FA3534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0189, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia o chefe do deptº de políticas soc., def. das minorias e dos interesses dif. E coletivo do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **FERNANDA CELLES RODRIGUES DE MOURA** para o cargo de **Chefe do Dept. de Políticas Soc., Def. das Minorias e dos Interesses Dif. e Coletivo**, nívelCC4, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4F2F2C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0190, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia a Diretora Pedagógica Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE** para o cargo de **Diretor Pedagógico Escolar Setorial**, nívelCC5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B6F9660A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0191, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia o subdiretor de controle administrativo escolar setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **CINTHIAN CINARA DA SILVA** para o cargo de **Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nívelCC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8813199D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0192, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia o subdiretor de controle administrativo escolar setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **AMELIA DE MENEZES MORAIS BARBOSA** para o cargo de **Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nívelCC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**20D3A6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0193, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Nomeia o subdiretor de orientação educacional setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **MARIA TERLANIA VIEIRA DE MEDEIROS** para o cargo de **Subdiretor de Orientação Educacional Setorial**, nívelCC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4E225A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0194, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia o Diretor Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **RAQUEL ENEDINO BENICIO** para o cargo de **Diretor Administrativo Escolar Setorial**, nívelCC5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9F5BC5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2016 –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 025/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL  
LTDA - SAMA, CNPJ: 14.775.280/000**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA, CNPJ: 14.775.280/0001-14**, com sede a Rua Machado de Assis, Edifício Office Center Sala 3, 403, Centro, CEP: 59.610-030, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr Francisco Diego Costa Dantas, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.686.289-SSP/RN e CPF nº 010.536.154-268, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no parágrafo 1º, art 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de saldo com escopo no parágrafo 1º, art 65 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de médicos plantonista diurno e noturno no Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 100% (cem por cento) no item 01 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA - SAMA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**08F32EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 001, EM 30 DE ABRIL DE 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

*Regulamenta a expedição em separado de certidões de Quitação do Imposto de Transmissão Inter Vivos e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários.*

O **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento** do Município de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a obrigação da administração municipal de facilitar o acesso dos cidadãos à informação e o dever de responder ao direito constitucional de petição;
- a finalidade de servir, colaborar e desburocratizar os procedimentos administrativos em prol do cidadão;
- que a mudança de sistema utilizado pela edilidade alterou o formato das certidões de Quitação do Imposto de Transmissão Inter Vivos e a Certidão Negativa Imobiliária, tendo havido divergência com sua adequação junto ao Cartório do Município e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado; e
- ser direito do cidadão receber as informações constante das certidões de forma individualizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os servidores desta Secretaria a expedir as certidões de Quitação do Imposto de Transmissão Inter Vivos e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, na forma dos anexos desta portaria.

**Parágrafo único:** para resguardar o interesse público e a boa ordem dos registros, a Certidão Especial de Quitação emitida pelo Sistema Contabilis, que contém informações sobre todos os débitos do cadastro imobiliário, inclusive o Imposto de Transmissão Inter Vivos, deverá ser entregue juntamente com as certidões de que trata esta Portaria, constituindo-se em anexo e parte integrante das mesmas.

**Art. 2º** Assim que as alterações solicitadas aos desenvolvedores do sistema forem implementadas, as certidões deverão voltar a serem expedidas exclusivamente no Sistema Contabilis, constituindo-se em solução temporária.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 004/2021 - GB - PMB  
CPF: 034.727.644-06

**ANEXO I**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A presente certidão é passada com base na **Portaria nº 001, de, 30 de abril de 2021**, tendo sido extraída da Certidão Especial de Quitação registrada nos assentos desta edilidade sob o CÓDIGO DE AUTENTICIDADE NNXXNNNN.

Em cumprimento à solicitação do requerente, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, **não constatamos a existência de débitos referente ao imóvel a seguir identificado:**

Inscrição:  
Tipo do Imóvel:  
Logradouro:  
Número:

Bairro:  
CEP:

Local e Data

Servidor  
Matrícula

**ANEXO II**

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS**

A presente certidão é passada com base na **Portaria nº 001, de, 30 de abril de 2021**, tendo sido extraída da Certidão Especial de Quitação registrada nos assentos desta edilidade sob o CÓDIGO DE AUTENTICIDADE NNXXNNNN.

Em cumprimento à solicitação do requerente, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que o Imposto de Transmissão Inter Vivos **a seguir identificado foi devidamente quitado:**

Guia nº:  
Tipo:  
Avaliado em:  
Avaliador:  
Valor da Avaliação:  
Transferido em:  
Inscrição:  
Tipo do Imóvel:  
Logradouro:  
Número:  
Bairro:  
CEP:  
Nome do Transmittente:  
CPF do Transmittente:  
Nome do Adquirente:  
CPF do Adquirente:  
Valor da Transmissão:  
Valor Pago:  
Alíquota:  
**Valor do imposto:**

Local e Data

Servidor  
Matrícula

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**98DA1E9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 01030001/2021**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN - CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**CONTRATADA:** ALANA PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA - CPF nº 064.600.734-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE JURÍDICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos oriundos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º de março de 2021.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Poder Executivo Municipal de Barcelona/RN

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

**ALANA PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA**

CPF nº 064.600.734-30

Assistente Jurídica

Contratada

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**EAE8AB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO DO PREGÃO 011**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 011/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Gráfico para suprir as demandas das Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **04 de maio de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas**, participaram as empresas licitantes M S P AMORIM - CNPJ - 32.068.823/0001-45, RAMOM F DE OLIVEIRA ME - CNPJ - 32.759.332/0001-40 e MARIA L CAMINHA DA SILVA ME - CNPJ - 18.658.386/0001-99. Após analisados os documentos referente a habilitação das mesmas, foi constatado que as referidas empresas deixaram de atender ao Item 06.06, subitem 06.06.2 referente a qualificação econômica financeira no que se refere ao Balanço Patrimonial, pois as mesmas apresentaram seus balanços referente ao exercício financeiro de 2019 descumprindo o edital, motivo pelo qual as mesmas foram inabilitadas. Concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, o representante da empresa L CAMINHA DA SILVA - ME - CNPJ - 18.658.386/0001-99 demonstrou intenção de recorrer da decisão proferida pela pregoeira contra sua inabilitação, com as seguintes alegações; o mesma afirma que o balanço patrimonial está no seu prazo vigente uma vez que em virtude da pandemia o governo federal prorrogou os prazos desse tipo de documento. Foi concedido o prazo de três dias úteis, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO para que a mesma apresente a sua intenção de recursos.

Bento Fernandes/RN, em 04 de maio de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**6BA01A25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 089/2021 - GP**

**Portaria Nº. 089/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2021.

*Altera os Membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Exonerar o Sr. Antônio Lopes Neto** - CPF nº 201.437.024-91 e **Jarivam Ferreira de Lima** – CPF nº 044.796.854-80, das funções de membros da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. – Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação o **Senhor Hélio Carlos Inácio da Silva**, CPF: 008.506.194-83 e a **Senhora Maria Lidiane Oliveira Barbosa da Silva** CPF: 011.909.774-51.

como **Pregoeiro** e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes:

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Maio de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**C50DF3A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2021 -GP**

**Portaria nº 086/2021 -GP** Bento Fernandes/RN, 26 de Abril de 2021.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio de funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária municipal, Sra. **ROSALIA DA CAMARA MIRANDA**, ocupante da função de ASG, lotada na Secretaria de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 704.099.354-68, matrícula e vínculo de nº 1300857-1, **no período de 23/04/2021 à 23/07/2021, correspondente ao quinquênio referente ao período de 02/03/2016 à 02/03/2021**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 26 de Abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**08ACCEC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021 –  
PROCESSO Nº 462/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2021, com o objetivo de aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/05/2021 das 08h até às 09h do dia 17/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/05/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 17/05/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmba@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 04 de maio de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**0769E0E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 025, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO Nº 025, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 03 de maio de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4759DA65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMB/RN**

**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será **ADIADA** para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE MAIO DE 2021**, em face da divergência entre as datas inseridas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e as datas presentes no edital e no aviso de licitação devidamente publicado. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **17 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**CA48F80B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 128 DE 04 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. Alzira Jeovania Borges de Oliveira, CPF: 017.679.494-80, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Bodó-RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**§ 1º** - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Bodó/RN, em 04 de maio de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**78581818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2021-GP (\*) DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL  
CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

PORTARIA Nº 135/2021-GP (\*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **Concebida da Luz Neta Pereira**, matrícula 18, portadora do CPF nº 481.416.904-34, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2020, contados a partir do dia 03/05/2021 com término em 03/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**70021B19

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 022 DE 04 DE MAIO DE 2021. TRANSFERE O  
FERIADO MUNICIPAL DO DIA 11 DE MAIO PARA O DIA 10  
DE MAIO DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N. 022 de 04 de Maio de 2021.

Transfere o Feriado Municipal do dia 11 de Maio para o dia 10 de Maio de 2021, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Municipal da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, do dia 11/05/2021 para o dia 10/05/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações, folha de pagamento, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 04 dias do mês de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**B9996DE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 139/2021-GP (\*) DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MADALENA  
PINHEIRO DE MACEDO LIMA**

PORTARIA N. 139/2021-GP (\*)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA, CPF nº 429.759.484-68, para exercer o cargo em comissão de VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DIÁ AZEVEDO do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 03 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8C99275C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 015/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 015/2021, datado de **28 de abril de 2021**, que indicou como vencedora a empresa HERCON HELLES ALVES PESSOA 03663638405, CNPJ: 15.056.227/0001-26, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 04 de Maio de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**FC10F910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 -  
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, no dia 17 de Maio de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações, situado sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do rio do vento no endereço: Rua São Sebastião, 36 - Centro que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.** Conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura das 08h00min as 13h00min no setor de licitação ou no sítio: licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de maio de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**83084776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO -ADESÃO 001/2021 - CARONA**

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Extrato de Contrato

**Processo Administrativo: 052/2021**

**ADESÃO Nº 001/2021 - CARONA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:** LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.047.329/0001-93

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 193.955,80 (cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
15.452.0010.2062 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
33903000 - Material de consumo  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**SÓCIA ADMINISTRADORA**

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**C3EE50FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL  
002/2021 - SRP**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP - SRP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.398.628/0001-12

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO  
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**96D7E346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA 006/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ: 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** JOSE ANTONIO NUNES NETO ME, CNPJ nº 19.844.338/0001-58.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua Prefeita constitucional, torna público que aditiva o contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, firmado com a Empresa JOSE ANTONIO NUNES ME, prorrogando a vigência contratual até o dia 31 de maio de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**9B526DB9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA 017/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ: 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452, CNPJ nº 39.329.850/0001-73.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua Prefeita constitucional, torna público que aditiva o contrato de FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, firmado com a Empresa OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452, prorrogando a vigência contratual até o dia 31 de maio de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**5136EB01

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA 016/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FORTA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ: 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452, CNPJ nº 39.329.850/0001-73.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua Prefeita constitucional, torna público que aditiva o contrato de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FORTA MUNICIPAL, firmado com a Empresa OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452, prorrogando a vigência contratual até o dia 31 de maio de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**05E0EF4D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021**

**Extrato de Contrato**  
**Processo Administrativo: 026/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021 - INEX**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS E AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.785,80 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO  
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:** 10010000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:** 10010000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS  
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:** 12110000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 04 de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**SIGNATÁRIOS****CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**

Representante Legal

**Publicado por:**Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:F3AECC54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
006/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021**

O Ordenador de Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62;** com o valor total estimado de R\$ 49.785,80 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de Maio de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:08F4C4DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.  
MC/RN Nº 2021.02.05.0025

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e de transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** Prazo inicial em 29 de abril de 2021 e prazo final 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.345.698/0001-69; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 171.000,00, (cento e setenta e um mil reais).**

Caicó/RN, 29 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:6F919567**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.17.0010 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J R V PEREIRA DE SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.445.472/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 105.715,35, (cento e cinco mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).**

Caicó/RN, 29 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:EA3EF5F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.02.25.0299

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR).** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/05/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 04 de maio de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Código Identificador:F87AFE37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 0483/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA

MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria de Lurdes Melo, por ter recebido alta medica da Clínica Ortopédica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5CC1F8F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Fiorino RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Iracema Tereza Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Internação no Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 02/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	02/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2B6DA54E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Fiorino RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Iracema Tereza Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Internação no Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 02/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	02/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0E023DDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jazi Vieira da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 01/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	01/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DC383421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Nerci Alves de França, para realizar avaliação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 01/05/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**186003EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15746
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Nerci Alves de França, para realizar avaliação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 01/05/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2D4B93B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância Master QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Ana Isabele Lopes de Oliveira, para realizar consulta Cardiopediatra na Clínica Amico, em Natal/RN, no dia 30/04/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D6C74357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGY - 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Denise Raquel Ferreira S. de Araújo, para a Casa de Apoio JS Ferreira Pousada, posteriormente tratar da saúde, em Natal/RN, no dia 30/04/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4041E1C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KLEBERSON RODRIGO DE CARVALHO SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	3860-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 012.677.174-08	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Onix QGR-6E65			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na AACD, em Recife/PE, no dia 29/04/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	29/04/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5CF97B73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 416 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.04.20.0024**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 015.566.074-82, Assistente Social, matrícula nº 1.4592, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**  
Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2786AA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 417 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.04.16.0029**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIZETE ELIZA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 792.410.184-53, Professora Cargo Suplementar, matrícula nº 1.0963, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**  
Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**100AE053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 418 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.04.19.0037**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ELANIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 430.573.654-34, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.1707, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**  
Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6374AEEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 419 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2021.04.14.0018**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE**, inscrito no CPF nº 092.679.274-18, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5138, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**  
Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2D4C118E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV**  
**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN

CONTRATADO: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-68. OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de abril de 2021, estendendo-se até 19 de abril de 2022, mantido no presente Termo Aditivo o OBJETO constante no Contrato de nº

001/2017, assim como o OBJETO incluído quando do Primeiro Termo Aditivo celebrado ao Contrato de nº 001/2017.

Campo Redondo, 04 de maio 2021

**FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**

Diretora Presidente  
Contratante

**ADRIANO FERREIRA DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:667C6C68**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 006/2021**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 PARA ATUAREM COMO BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** convocar os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para atuarem como Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013.

**1 DAS CONVOCAÇÕES**

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo listados, pertencentes ao cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme ato homologatório publicado em 03/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2515, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 12 do Edital nº 001/2021, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04, Centro, Campo Redondo-RN, no período de **05 a 07 de maio de 2021**, no horário das 07 às 13h, munidos da documentação listada no item 3 deste Edital.

**a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:**

CLASSIFICAÇÃO	INSC. Nº	CANDIDATO
1º	7	DIOMARCIA SILVA DE ARAÚJO GALVÃO
2º	5	EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS
3º	13	EDILZA DE ALMEIDA DOS SANTOS AVELAR
4º	77	SANDRA MARIA VASCO DE O. LIRA
5º	47	CAMILA MIGUEL ALVES DE FARIAS
6º	39	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA
7º	32	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ
8º	1	RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO
9º	27	VANESSA RODRIGUES ALVES
10º	61	FRANCISCA ELIANE DE ARAÚJO SILVA
11º	30	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA
12º	48	DEOLANGE MARIA FAUSTINO DE S. COSTA
13º	6	ILMA CORTÉS DANTAS
14º	11	REJÂNIA PEREIRA DA ROCHA SILVA

**b) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona rural:**

CLASSIFICAÇÃO	INSC. Nº	CANDIDATO
1º	18	ALESSANDRA MATA DA SILVA
2º	17	ANDRÉIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE
3º	22	DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA
4º	51	LENILDA MARIA BEZERRA ALVES
5º	4	JARLEIDE BORGES DE ARAÚJO
6º	24	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA
7º	23	ALDELÂNIA OLINTO RODRIGUES
8º	82	RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO
9º	63	RITA DE CÁSSIA SHIRLYANE V. CAMPELO
10º	31	FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA

11º	15	TAYZE ANDRADE DE OLIVEIRA
12º	29	KATIA DAIANE MAIA RAFAEL
13º	12	JOSIANE DE OLIVEIRA GALDINO PENHA
14º	19	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA
15º	3	MARIA GEANE CAMPELO LINHARES
16º	41	ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS
17º	21	GELVÂNIA MAIARA DA CRUZ SILVA
18º	14	MARIA LENIELDA GUILHERME

1.2 O candidato que, no ato da convocação, não comparecer na forma do item anterior, ou desistir de assumir a vaga, será considerado desclassificado.

**2 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Ficam cientes os demais candidatos classificados, que passam a compor o quadro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano de 2021, conforme previsto no Edital nº 001/2021, cuja validade é até 03.05.2022.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência;
- título de eleitor;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP;
- cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Procuradoria Administrativa do Município de Campo Redondo.

Município de Campo Redondo/RN, 04 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:53A5D400**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação de um depósito situado à Rua Osório Chaves, 138 - Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para o funcionamento de armazenamento de material de construção e elétrico.

CONTRATADO: ALYSSON FERREIRA DE LIMA.

CPF: 712.938.894-31

R\$ Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

R\$ Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início na data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVALTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**C62E6B18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ: 08.365.017/0001-54  
Contratada: ALYSSON FERREIRA DE LIMA.  
CPF: 712.938.894-31  
Objeto: Locação de um depósito situado à Rua Osorio Chaves, 138 - Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para o funcionamento de armazenamento de material de construção e elétrico.  
Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).  
Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.  
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO  
Pela Contratada, ALYSSON FERREIRA DE LIMA

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**E0CBE47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 183/2021-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **LUCÍLIA GURGEL DE BRITO**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, portador(a) do CPF/MF nº 086.132.474-90, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Processo administrativo nº 128029/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, para formação de "kits alimentares", em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do

Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o Secretário Municipal titular da mesma.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de maio de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**08161938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1085/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 030/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa TRANSPORTADORA AZEVEDO LTDA - inscrita no CNPJ: 18.968.433/0001-09, com sede na Rodovia RN 227, S/N - KM 01 - Zona rural - Carnaúba dos Dantas/RN.**

**Do objeto:** contratação de serviços de locação de trator para corte de terra.

**Do preço:** valor global de **R\$17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)**.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM TRATOR PARA CORTE DE TERRA, INCLUSOS OPERADOR E COMBUSTIVEL	HORA	110	160,00	17.600,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 - 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 398 - 02.014.18.541.0015

PROJ/ATIV: 2072 - EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência: até 31 de maio de 2021 a contar da data de sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 04 de março de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Contratante

**JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**

P/ Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:C314FADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ  
BARBOSA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a SEMAS, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio apropriado para acomodar; CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos para o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que um processo de despesa referente a locação do mês de fevereiro encontra-se vencido e que o referente ao mês de março está para vencer. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 071.366.254-91, referente ao Empenho nº 104006/2021, referente a locação do imóvel acima dos meses de fevereiro/2021 e março/2021, totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), referente ao Recibo nº 02/2021 e 03/2021.

Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**  
Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:FD6396C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS  
EIRELI - EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que a dívida foi reconhecida e o reconhecimento devidamente publicado; CONSIDERANDO que há existência de dotação orçamentária, encontrando-se devidamente compatível com o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-mirim/RN, no exercício de 2021; CONSIDERANDO que o serviço foi prestado;

CONSIDERANDO que os processos de despesas já encontram-se vencidos.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo, para a prestadora de serviços: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, referente aos Empenhos nº 301.015/2021, 301.018/2021, 301.017/2021 e 301.016/2021, referente ao pagamento por indenização de locações de veículos, totalizando **R\$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**  
Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:771EC58E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais

juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Serviço prestado é um Benefício Eventual, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania, nº 398/2020 no Diário Oficial da União (DOU), a qual altera a Portaria nº 369/2020 sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta do novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica que o auxílio funeral ocorre em função da competência municipal de custear financeiramente os Benefícios Eventuais onde o auxílio funeral está vinculado, conforme Lei Orgânica da Assistência Social.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar das Prestações de Serviços Funerários com fornecimento de material e traslado/cortejo fúnebre, para a prestadora de serviços: **WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 26.762.210/0001-00, referente ao Empenho n.º104021/2021, totalizando **R\$ 5.147,85** (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**  
Assessor Especial Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2B712FED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Serviço prestado é um Benefício Eventual, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de vulnerabilidade social em que os feirantes e ambulantes se encontram ocasionado pelo fechamento das feiras livres;

CONSIDERANDO a distribuição de Cestas Básicas feita pelo município aos feirantes e ambulantes;

CONSIDERANDO que a distribuição de Cestas Básicas é uma manutenção de Benefício Eventual, o qual encontra-se na Lei de Benefícios Eventuais do Município.

CONSIDERANDO a aquisição de 1.250 (hum mil, duzentas e cinquenta) cestas básicas para distribuição ao público alvo em questão.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Cestas Básicas, para a prestadora de serviços: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.026.240/0001-40, referente aos Empenhos n.ºs 413.002/2021, 330.004/2021, 325.003/2021, 331.001/2021, 330.003/2021, totalizando **R\$ 127.987,50** (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**  
Assessor Especial Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:F9190CC5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 973 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 973 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Jaciana Marcia Rocha de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**556E43DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 994 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 994 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Carlos Roberto Lopes Júnior** para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AA06A21C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 995 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 995 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Ana Maria da Costa Nobre** para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AB4B9BDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1002 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1002 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo** do cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SG)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ACF754F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 997 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 997 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 982/2021**, de 04 de maio de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CD46E61F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 998 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 998 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alysson Luiz Fernandes de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D32193A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 996 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 996 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar **José Arimatéia da Costa Soares** para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9F70398A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 999 DE 04 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA N.º 999 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Juarez Neves da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública do Baixo Vale (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6EB9CDDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 981 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 981 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Iveraldo Felipe Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Santa Águeda (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A73C923A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 528 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 528 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o servidor **Paulo Sérgio de Menezes, Matrícula 918415-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Músico**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**95B66294

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 973 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 973 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Jaciana Marcia Rocha de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6698DC78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1003 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1003 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Valdomiro Xavier de Moraes Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SG)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8D3593CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1001 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA N.º 1001 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Getúlio Amaury Pacheco de Paiva**, do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E958E50E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1000 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1000 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edson de Souza Torres**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F3688567

**SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES N.º**  
**06/2021 PROCESSO N.º 85/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**04/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI CNPJ/MF nº 70.043.138/0001-53.

**Objeto:** Locação de veículos de passeio e pick-up cabine simples 4x2.

**Valor:** R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** 03/05/2021 a 03/08/2021

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**Gestor do contrato:**

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, NAPOLEÃO DANTAS FILHO.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**D9E56AF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2021 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.760.721/0001-93

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Valor global:** R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato ou até conclusão do processo licitatório.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, LEONARDO FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA,  
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**779177EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 006/2021**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA E CULTURA

**Promitente:** QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**Preço Registrado:**

**Valor Global:** R\$ 134.169,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

**Vigência:** 03/05/2021 a 02/05/2022.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Gleydson de Azevedo Ferreira Lima e Pelo Órgão Gerenciador: Maria Margareth da Silva Pereira.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**97D0A95A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, que consistirá nos **SERVIÇOS POSTAIS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, no valor global de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**41BE3C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA  
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa emergencial de licitação para contratar a Empresa **F LEAL MEIRELES EIRELI – CNPJ: 40.785.651/0001-59**, cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VEGETAIS, ORIGINADAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO**, pelo período de noventa dias, no importe de **R\$ R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**1EE36CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 079/2021-INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NA ESFERA TRIBUTÁRIA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 17.067.889/0001-27, SITUADA A AVENIDA AMINTAS BARROS,3700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810.

**VALOR:** RS 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**6F0FF2EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº: 079/2021- INEXIBILIDADE Nº: 009/2021**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NA ESFERA TRIBUTÁRIA.**

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 17.067.889/0001-27, SITUADA A AVENIDA AMINTAS BARROS,3700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NA ESFERA TRIBUTÁRIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 04 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A507FCDF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 104/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** FRANCISCO VITORINO, CPF 059.477.874-31. **OBJETO:** serviços de ASG na Quadra Poliesportiva Paulo Caetano da Silva (Caetanão), localizada no PA Santa Clara II Vila A com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**5E10D7F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 106/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA, CPF 069.765.544-08. **OBJETO:** serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**FCB2C036

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 107/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** OZANEIDE FERREIRA SILVA DE FRANÇA, CPF 007.734.311-52. **OBJETO:** serviços de ASG na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, localizada no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**4A95ACDE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 108/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS SILVA, CPF 010.525.534-35. **OBJETO:** serviços de ASG na Escola Municipal Agnaldo Dantas, localizada no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 20 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**AF55AF78

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 109/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** JOSE DOMINGOS FERNANDES, CPF 077.542.074-35. **OBJETO:** serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**F9155167

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 137/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: EDUARDO DE MEDEIROS AVELINO, CPF 016.674.004-79. OBJETO: serviços de ASG/VIGIA para suprir a necessidade da Escola Municipal Belmino dos Santos – localizada no Sítio Chã da Divisão – Zona Rural com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 20 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:F3F29BD4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 138/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA ELIANA DA SILVA, CPF 031.663.824-29. OBJETO: serviços de ASG na Escola Municipal São Jorge, localizada no Sítio Bom Jardim, Zona Rural deste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:EBB25820

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 082/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAMILA ANDREA DA SILVA CARDOSO, CPF 449.834.068-08. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:B211B37E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 083/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: SEBASTIÃO EDIVALDO DE OLIVEIRA, CPF 020.489.804-81. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:EEB83082

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 085/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANGELA MAIARA DANTAS BEZERRA, CPF 018.086.334-74. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:3BB7CAD7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 086/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA AYDA ADILINO, CPF 109.286.404-00. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:D264DE84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 088/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: GILDEMAR FERNANDES DA SILVA, CPF 779.079.654-20. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**DC229066

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 090/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: KALLYANDRA DA SILVA CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF 057.576.484-81. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**BFDC0401

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 091/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA SILVANA DANTAS, CPF 070.004.154-01. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**CA5B80F9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 092/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DAMIANA VERALUCIA DA SILVA, CPF 088.304.934-14. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**0C8CC21B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 093/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE ADEILSON PACHECO, CPF 021.885.004-23. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**59B58678

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 094/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE IRAN LEONCIO DA SILVA, CPF 043.972.214-48. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**1034B746

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 095/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA LUIZA SILVA DE LIMA, CPF 059.125.944-32. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**F58D9FC9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 098/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ALEXANDRA GOMES DA SILVA, CPF 751.019.554-34. OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:2972AE72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
REPUBLICADO POR ERRO NO VALOR DA DIÁRIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 117/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária, CPF: 423.749.604-04, a concessão de ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Extremoz - RN, no dia 28 de abril de 2021, acompanhado os pacientes com vulnerabilidade social: F.C.C, J.J.S e S.C.P todos encaminhados para internamento na Casa de Apoio de Dependentes de Drogas – CASA DESAFIO JOVEM EBENÉZER.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:AC77746C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0027/2021 - CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR EMERSON MARTINS****Portaria nº 027/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, Em, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, Licença sem remuneração por 1 (um) ano, prevista no Art. 142 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, ao Servidor Emerson Martins de Araújo, matrícula nº **173**, inscrito sob CPF 028.690.052-82, RG 1.707.037, ocupante do cargo de VIGILANTE, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da Femurn.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Talita Dias da Costa  
Código Identificador:93A5A6F4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 31/2021GP “DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO  
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2020/2022”**

Portaria nº 31/2021GP Coronel Ezequiel/RN, 05 de abril de de 2021

“Dispõe sobre Atualização da composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2020/2022”

**O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.** Considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº 513/2018

*Considerando as apurações das eleições municipais realizadas em outubro de 2020 e, a nova composição do Poder Legislativo.*

*Considerando a necessidade de manter atualizado o Sistema do Conselho Nacional de Educação*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a constituição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2020-2022, conforme a seguinte composição::

**§ 1º Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Talita Dias da Costa CPF: 012.365.344-41  
Suplente: Yasmi Dailey Oliveira CPF: 089.128.084-78

**§ 2º Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Jailson Costa Dantas CPF: 067.438.864-08  
Suplente: Marcos Maciel Silva CPF: 999.444.801-34

**§ 3º Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Alessandra Medeiros Silva - CPF: 031.893.314-48  
Suplente: Maria do Amparo Andrade de Farias - CPF: 054.896.974-40

**§ 4º Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Maria José dos Santos - CPF: 023.885.114-10  
Suplente: Conceição de Maria Ferreira Costa CPF: 537.524.064-53

**§ 5º Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública:**

a) Titular: Mayara Jorge Soares Rodrigues dos Santos CPF: 065.032.484-66  
b) Suplente: Eglíneuda do Nascimento Costa CPF: 077.080.674-05

**§ 6º Representantes da Rede Privada de Ensino:**

a) Titular: Ana Catarina Rirome de Macedo - CPF: 064.085.394-32  
b) Suplente: Maria Gisélia Oliveira da Silva – CPF: 374.147.804-06

**§ 7º Representantes dos Diretores Municipais de Ensino:**

a) Titular: Maria Elita da Silva - CPF: 489.789.304-68  
b) Suplente: Jaqueline Suênia Silva de Medeiros CPF: 057.990.254-40

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da Femurn.

Art. 3º - Revogando em especial a portaria nº 51/2020 de 20 de novembro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F8982DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Pregão Presencial nº 024/2020; Ata de Registro de Preço nº 051/2020.**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, com sede a Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pela sua Prefeita em Exercício, a Sra. Elismária Catarina Pinto, inscrita no CPF sob o nº 008.787.984-04, doravante denominado de NOTIFICANTE.

**NOTIFICADA:** L D A COM. E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.683.873/0001-30, com sede na Av. Abel Cabral, 06 – casa 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP nº 59.151-20, representado por Luis Antônio Dantas, CPF nº , doravante denominada de NOTIFICADA.

Nos termos da ARP firmada, mais especificamente no seu art. 4º, “a” e “c”, esta NOTIFICADA encontra-se obrigada a “retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação”, bem como “fornecer os produtos conforme especificações e preço registrado na presente ARP”.

Por sua vez, a ARP, no seu art. 13, estabelece que as hipóteses em que o fornecedor – no caso, esta NOTIFICADA – terá o registro cancelado por iniciativa da Administração, em especial, nas seguintes situações: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços”.

Ocorre que, segundo informações levantadas junto à Secretaria de Infraestrutura, esta empresa NOTIFICADA, não obstante devidamente ciente quanto à expedição da respectiva Ordem de Compra nº 546/2021 e 547/2021 desde 19 de março de 2021 (anexos), não forneceu os produtos solicitados, no regular prazo estabelecido no edital e na ARP, desrespeitando, assim, as cláusulas contratuais.

Nessa toada, convém relembrarmos que, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, “a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”, oportunidade em que, em seguida, referido diploma legal, mais precisamente no seus arts. 79, I, c/c 78, I, elenca como justa causa para a rescisão unilateral do contrato, “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”

Diante do exposto, é a presente para NOTIFICAR a empresa L D A COM. E SERVIÇOS EIRELI, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta Notificação, restabeleça o regular fornecimento do objeto contratado, procedendo com a entrega dos produtos solicitados nas Ordens de Compra que seguem em anexo, sob pena de este inadimplemento contratual ensejar na rescisão contratual e, ainda, na eventual aplicação das sanções legais e contratuais aplicáveis à matéria.

Objetivando, ainda, evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Cruzeta/RN, em 04 de maio de 2021.

Município de Cruzeta/RN  
(representado Pela Sua Prefeita em Exercício, a Sra. Elismária Catarina Pinto)  
Notificante

**L D A COM. E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 26.683.873/0001-30

Notificada

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**34859013

**GABINETE DO PREFEITO  
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Segundo Termo de Retificação do Edital nº 001/2021, conforme segue:

Art. 1º Fica **INSERIDO** os Itens 2.5 e 2.6, do Edital nº 001/2021, referente à validação de inscrição, conforme segue:

2.5 Os pretensos candidatos só poderão se inscrever (concorrer) a um cargo do processo seletivo, ficando vedada múltiplas inscrições para cargos diversos.

2.6 Caso o candidato venha a se inscrever em mais de um cargo/função, será considerada como válida apenas a inscrição mais recente.

Art. 2º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, 04 de maio de 2021.

**CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7B6DB269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 103/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**92E48381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL  
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO TRANSPORTADA EM CAIXAS DE POLIETILENO TIPO TANQUE COM TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SUJEIRAS, DE INSETOS E GARANTA A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 LITROS COM CAPTAÇÃO EM LOCAL INFORMADO PELA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS, COM DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, ALÉM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO POVOADO TOTORÓ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, após julgado o recurso impetrado pela empresa, JOSE RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410 – CNPJ 19.850.665/0001-12, aceita os fatos apresentados nas razões e tudo mais que consta nos autos. Torna SEM EFEITO o prazo concedido e a juntada do novo documento (Certidão da Fazenda Municipal), e desclassifica a empresa FRANCISCO DE ASSIS MOURA DA CUNHA 05135706402 – CNPJ 41.461.004/0001-54, neste processo licitatório.

Assim, CONVOCA a empresa JOSE RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410 – CNPJ 19.850.665/0001-12, classificada em 2º lugar, para no prazo de 24 horas, manifestar interesse no item e negociação de valor.

Currais Novos, 04 de maio de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BE163779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIGORÍFICA DO MERCADO PÚBLICO, realizado em 03 de maio de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ:**  
08.251.530/0001-14, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais) e quantidade de 1 unidade de serviço;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 1 unidade de serviço;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) e quantidade de 1 unidade de serviço;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 1 unidade de serviço;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 1 unidade de serviço;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e quantidade de 1 unidade de serviço;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 1 unidade de serviço;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e quantidade de 1 unidade de serviço.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A4B99E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO: 344/2021 - MJS INDUSTRIA DE  
CONFECÇÕESLTD A**

**CONTRATO:** 344/2021 - MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕESLTD A

**PREGÃO PRESENCIAL** 56/2019 - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de fardamento escolar, dos servidores municipais, dos músicos da Banda Maestro Santa Rosa e equipamentos de proteção individual.

**CONTRATADO:** MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕESLTD A

**CNPJ:** 04.034.176/0001-15

**OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar, dos servidores municipais, dos músicos da Banda Maestro Santa Rosa e equipamentos de proteção individual.

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 01 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6CA53473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:4CDCFC3B Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2021. Edição 2511. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/deve> ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 042/2021.

**LER-SE-Á:** CONTRATO Nº 2021/0088

Doutor Severiano/RN, 05 de maio de 2021.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:2C6BC51E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020.

**CONTRATO Nº**2021.0096.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/  
CNPJ:17.737.876/0001-18.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.499,99 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA:**04 DE MAIO DE 2021 ATÉ 31 DE MAIO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**04 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:0BB67D28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 0014/2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** SRP para contratação de empresa para fornecer um veículo automotivo destinado a atender as demandas da educação deste município, conforme descrito no anexo I termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 17/05/2021 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 4 de maio de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:E264391C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.0010**, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:1E6EC6F6Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2021. Edição 2514 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/deve> ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**LER-SE-Á:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

Doutor Severiano/RN, 04 de maio de 2021.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:0C8A054A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103****PORTARIA Nº 103, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Clara Emanuella Fernandes Queiroz, inscrita no RG 2.782.547 SSP/RN e CPF 076.334.804-08, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa de Saúde Bucal.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**2585FB62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 104**

**PORTARIA Nº 104, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Fátima de Castro Alves**, Matrícula Nº 162109-8, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2002 a 02/01/2007.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 03/05/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**C4A6D721

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA NÃO REMUNERADA Nº 105**

**PORTARIA Nº 105, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a Servidora Pública Municipal **Nara Rochelly Pereira de Freitas**, Matrícula Nº 162536-9.

**Art. 2º** - A licença de que trata esta portaria será pelo período de 02 anos, sem remuneração, a começar a partir de 05/05/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**AFF6A0E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 101**

**PORTARIA Nº 101, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Exonerar Ana Paula Dias Bezerra, inscrita no RG 2.760.065 SSP/RN e CPF 078.182.524-52, do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**2214F323

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102**

**PORTARIA Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Ana Paula Dias Bezerra, inscrita no RG 2.760.065 SSP/RN e CPF 078.182.524-52, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**984FB013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9B4CEB4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00001/2021**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - Valor: R\$ 296.916,91. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 -

Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:65FF7681

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP01/2021**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 02.050.04.122.0008.1053 – PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2021 - 03.05.21 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 296.916,91.

Equador/RN; em 03 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:9D6116EA

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - R\$ 296.916,91.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:1FF92854

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00050/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00050/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais específicos para intubação destinado, a sala reservada para o atendimento ao Covid-19 na Unidade Materna Integrada Infantil de Equador/RN (U.M.I.I.E); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 110.612,00.

Equador - RN, 04 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:5B9CAD68

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00050/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais específicos para intubação destinado, a sala reservada para o atendimento ao Covid-19 na Unidade Materna Integrada Infantil de Equador/RN (U.M.I.I.E); DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00050/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:04A776F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00050/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00050/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais específicos para intubação destinado, a sala reservada para o atendimento ao Covid-19 na Unidade Materna Integrada Infantil de Equador/RN (U.M.I.I.E). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/05/2021.

Equador/RN; em 04 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:F0C6DE28

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP50/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais específicos para intubação destinado, a sala reservada para o atendimento ao Covid-19 na Unidade Materna Integrada Infantil de Equador/RN (U.M.I.I.E). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00050/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA COVID-2019 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 992 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 214 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 992. VIGÊNCIA: até 04/11/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP50/2021 - 04.05.21 - BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - CNPJ 34.130.554/0001-25 - R\$ 110.612,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Equador/RN; em 04 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**16020FB5

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00051/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00051/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido, destinado ao centro Covid-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 84.500,00.

Equador - RN, 04 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F23F729A

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00051/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido, destinado ao centro Covid-19; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00051/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**71AB80EE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00051/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00051/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido, destinado ao centro Covid-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/05/2021.

Equador/RN; em 04 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**1E3EF1A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP51/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido, destinado ao centro Covid-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00051/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02070.10.301.0006.2096- MANUTENCAO DAS ACOES DA COVID-2019 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 214 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO- 992. VIGÊNCIA: até 04/11/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP51/2021 - 04.05.21 - BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - CNPJ 34.130.554/0001-25 - R\$ 84.500,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Equador/RN; em 04 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EE163131

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 01PP1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº  
21012500001**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** Lemuel Guedes Pereira - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.952.541/0001-52; **OBJETO:** Reajuste de preço do Contrato Administrativo de 01PP1/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 09/03/2021	Preços a partir de 01/05/2021
01	ÓLEO DIESEL S10 CONFORMIDADE COM ANP EM	RS 4,41	RS 4,71
02	ÓLEO DIESEL COMUM CONFORMIDADE COM ANP EM	RS 4,31	RS 4,61

**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo Contratante e Leonam Guedes Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.468.664-60- pela Contratada.

Equador-RN, em 04 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**21C7ECBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO  
Nº031/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A) R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.920.896/0001-74–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO-**PERÍODO:** 29/04/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 13.010,00 (treze mil e dez reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

R H Bio Comercio e Servico em Equipamentos Biomedicos  
**RICKSON HENRIQUE DE SOUSA****Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B5FBEB77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 06040001/21.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de um veículo capacidade para 05 cinco passageiros, 4 portas, motor flex, motorização mínima 1.3, zero Km, ano modelo 2021, por meio do Saldo em Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1200-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 04/05/2021. Homologado para: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Felipe Guerra - RN. 04 de maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A4F1952B**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 347/2021**

DECRETO Nro 00347/21, de 04 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 54.314,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00468/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 54.314,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$54.314,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 04 de Maio de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00347/21 de 04 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00468/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	54.314,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			54.314,00
TOTAL GERAL			54.314,00

Felipe Guerra, 04 de Maio de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00347/21 de 04 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00468/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingencia		
10010000	Recurso Ordinário		
			54.314,00
TOTAL Reserva de Contingencia			54.314,00
TOTAL GERAL			54.314,00

Felipe Guerra, 04 de Maio de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**71537D82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0160/2021**

PROCESSO Nº 20040072/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 296.811.908-74; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9880000B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0161/2021**

PROCESSO Nº 20040073/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA** – CPF:104.541.074-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CBF29203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0162/2021**

PROCESSO Nº 20040074/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:750.379.714-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F8BBCBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0163/2021**

PROCESSO Nº 20040075/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA** – CPF: 024.278.474-70; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil,

trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:58B9446B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0164/2021**

PROCESSO Nº 20040076/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GILCILENE VALE DA SILVA** – CPF:098.789.744-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A31C788B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0165/2021**

PROCESSO Nº 20040077/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA** – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8D43D6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0166/2021**

PROCESSO Nº 20040078/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA** – CPF: 100.849.864-50; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D4885DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0167/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0167/2021

PROCESSO Nº 20040079/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS** – CPF: 062.452.704-21; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4332DD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0168/2021**

PROCESSO Nº 20040080/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA** – CPF: 700.393.984-39; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**93D43798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0169/2021**

PROCESSO Nº 20040081/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS** – CPF: 706.227.244-28; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BF2C9C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0170/2021**

PROCESSO Nº 20040082/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: GESSIELE MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: 016.650.414-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2021. Data da assinatura 20/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**69D6725A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 169 /2021-SMARH EM, 04 DE MAIO DE 2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2021 a 02/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**318864AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040078/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040078/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19**Contratado:** Setem Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.600,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C8CE0472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040080/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040080/2021**Objeto:** Serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.380,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2343C9E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040081/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040081/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FC48D7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040082/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040082/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B1580F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040083/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040083/2021**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E755523F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040084/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040084/2021  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**930A3B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040085/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040085/2021  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1590C56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 3º**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 031/2018**

**Onde se ler OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento de 25% 0 item 01 do contrato (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais) ao valor originalmente contratado, **Ler se** objeto o aumento de 25% 0 item 01, 02, 03 do contrato (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$52.945,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**687A8670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 235/2021- GP**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 235/2021, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Interino, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**7C5BBE06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 236/2021- GP**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. HERIBERTO ALVES GONÇALVES, sob a portaria nº 236/2021, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**60A2172E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 237/2021- GP**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. WILINHENE CRISTINA DA SILVA, sob a portaria nº 237/2021, do cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**70F1BA62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 238/2021- GP**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 238/2021, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**FEC6AA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2021 – SMA**

PORTARIA Nº 007/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Maio de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port. 002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

**R E S O L V E:**

Autorizar a remoção do servidor **PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO RÊGO**, investido no cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, na Função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para que o servidor, a partir do dia 03/05/2021, passe a dar expediente no Centro Municipal de Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação, para suprir o déficit

de Pessoal no quadro da citada secretaria, conforme memorando nº 60/2021, oriundo da mesma, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

**Governador Dix-sept Rosado-RN, 04 de Maio de 2021.**

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**6504D315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2021**

**PORTARIA Nº 132/2021**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Compras vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento, finanças e Tributação de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a pessoa de **ISABELLE ROMÃO REBOUÇAS CALAZANS**, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF nº 092.995.824-16 do cargo comissionado de **GERENTE DE COMPRAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 064/2021.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B1F866F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 133/2021**

**PORTARIA Nº 133/2021**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Finanças vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, a pessoa de **JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 850.376.564-00, do cargo comissionado de Gerente de Finanças.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 042/2021.

Grossos/RN 03 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**6A1D46FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - Processo Administrativo nº 1.614/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S, Material de Consumo e Material Permanente, para serem utilizados pelos Profissionais das Unidades de Atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do covid-19, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 18 DE MAIO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**REPUBLICAÇÃO**

**GUAMARÉ / RN, 04 de Maio de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F46B5333

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2021**

Trata das medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO que é dever do Estado disponibilizar saúde ao cidadão, nos termos do art. 196 da CF que destaca a saúde é direito de todos e dever do Estado.

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia; contudo, por ausência de previsão legal de anuir com decreto Estadual que aplicar toque de recolher e de igual modo lockdown(confinamento), por impossibilidade jurídica, medida restrita ao Presidente da República.

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19.

**DECRETA:**

Art. 1º. Regulamenta as medidas estabelecidas para reduzir a propagação do novo coronavírus, determinando a adoção sanitárias de higienização, distanciamento social, além daquelas destinadas ao enfrentamento a COVID-19, além de:

I – manter a conscientização do controle dos protocolos sanitários pela vigilância Sanitária e da saúde;

II – estabelecer controle sanitário em prédios públicos, privados com medição de temperatura e disponibilização de álcool em gel quando do acesso, podendo por razões e justificativa adotar barreiras sanitárias em locais que entenda necessário por despacho fundamentando essa medida, evitando aglomeração ou filas de carros, em preteção ao direito constitucional de circulação dos cidadãos, adotando a ;

III – redução do funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados e similares pelo período de 05 de maio a 12 de maio de 2021 durante toda semana, a seguir da publicação deste Decreto, estabelecendo-se o horário de funcionamento de 6:00hs até às 22h00min, para atendimento ao público, ressalvada a entrega domiciliar, sem consumação no local, podendo os estabelecimentos atenderem seus clientes sem qualquer limitação de horário;

IV – proibição da comercialização de bebidas alcoólicas e funcionamento de serviços relacionados no art. 2º entre as 22h00min até as 07h00min, durante o mesmo período do constante do inciso anterior.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos em todo período em horário integral, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – atividades de segurança privada;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local fora do horário destacado no art 1º, III;
- V – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII– oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII– oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- XX – atividades financeiras e de seguros;
- XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII– serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIII– atividades de construção civil;
- XXIV– prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV – atividades industriais;
- XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII – serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXIX – cadeia de abastecimento e logística, academias e igrejas.
- XXX – As atividades de lazer obdecerão o distanciamento constante nesta lei em percentuais de capacidade máxima de 25% , como

também a criteriosa obediência a todos os protocolos sanitários destacados nesta lei.

§1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 2.00m (dois metros) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§2º As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

Art. 3º. Recomenda o uso de máscaras de proteção facial para as pessoas em circulação, nos espaços e vias públicas do Município do Guararé que estejam presentes mais de uma pessoa, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº. 763/2020.

§1º. Será obrigatório para circulação de pessoas o uso de máscaras de proteção facial deverá ser observada em transporte de passageiros, ou coletivo.

§2º. Ficam excepcionadas da proibição prevista no caput deste artigo:

I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial;

II – as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III– as pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la para consumação.

Art. 4º. a autoridade municipal poderá nos termos do presente Decreto instaurar medida administrativa e poderá impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, dentre elas a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, observada as seguintes imposições:

I - Após a suspensão do alvará por decisão fundamentada, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto para análise de possíveis danos contra a saúde pública, nos termos da legislação competente;

II - O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração atuada;

III- Em caso de reincidência, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, observado o contraditório e ampla defesa.

IV- Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 5º. A realização de cirurgias eletivas e ações destinadas ao ingresso ou permanência nas unidades hospitalares do município de Guararé serão definidas por portaria exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, que demonstrará por razões e motivos as medidas adotadas.

Art. 6º. Mantem-se as atividades escolares na rede pública e privada de ensino, em formato não presenciais, podendo adotar as outras medidas como presencial desde que demonstrado por razões fundamentadas, observada as normas e protocolos sanitários, além do planejamento de

restabelecimento do calendário escolar, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º. Competirá ao Conselho Municipal de Educação informar o desenvolvimento das atividades escolares ao Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento de Gestão de Emergência em Saúde Pública para aferição dos índices epidemiológicos.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de Guamaré, ficando determinado que a Secretaria de Saúde por intermédio das equipes de endemias e demais equipes da saúde deverão no intervalo de seis horas atualizar o número de confirmados com o COVID19 por intermédio de teste positivo, e ainda, promover o atendimento e tratamento a tempo dos sintomas clínicos.

Art. 8º. A Secretaria de Saúde tomará todas as medidas para adotar o tratamento necessário para gerenciar a pandemia, nos moldes que possam ser adotadas todas as ações no tratamento precoce, e ainda instalar o centro de controle de COVID19 na sede da cidade de Guamaré com leitos de observação, mantendo o centro de tratamento do Covid19 em Baixa do Meio, com toda estrutura necessária.

§1. Fica ainda determinado e autorizado a contratação de todos os bens e serviços em caráter emergencial nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93 para tratamento do COVID19.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Município de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CFD5C46B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021**

**PROCESSO Nº:** 1.450/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA

**CNPJ:** 56.725.989/0001-55

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissionais especializados para execução de supervisão técnica de atendimento e de gestão do serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, a contar da data da assinatura.

**VALOR:** R\$ 17.487,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Fluxso Consultoria em Educação LTDA, neste ato representada por Veruska Rodrigues Galdini – Contratado.

Guamaré/RN, 03 de Maio de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**625A9451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

Na edição de nº 2515, de 03 de maio de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 245/2021, de 30 de abril de 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**PORTARIA Nº 245/2021-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o conselheiro suplente **JOELMO DE LIMA**, para que substituir o conselheiro titular, **NAILDE NUNES** a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 03 de maio de 2021 até 01 de junho de 2021 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 30 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA – Ipanguaçú/RN.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EC70AED2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2021-GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, a **JACIRA FERNANDES DE FARIAS**, matrícula: 1107. criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenha a função de **COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 03 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0D7838A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 015/2021- SEMPLAT, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS**, matrícula Nº 5599, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
0504001/2021	HUDSON FARIAS SOBRAL - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, qualidade mega full, com disponibilidade 24 horas por dia.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de março de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CDE78FF6**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE PROCESSO DESERTO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão por Maior Desconto Eletrônico nº 010.2021 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 16/04/2021 12:48 19/04/2021 13:00 29/04/2021 13:00 04/05/2021 09:14 04/05/2021 09:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Mín. Unidade Observações 0001 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATAS, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATAÇÃO E CONCLUSÃO DO MESMO, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOTERMO DE REFERÊNCIA. 5,00 1 0 SVÇ Deserto Documentos Anexados ao Processo Data Documento 16/04/2021 EDITAL II.pdf Propostas Enviadas 0001 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATAS, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATAÇÃO E CONCLUSÃO DO MESMO, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOTERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/Fabricante Percentual LC 123/2006 Deserto Validade das Propostas Fornecedor CPF/CNPJ Validade (conforme edital) Equipe Interna Portal de Compras 60.890.837/0001-85 60 dias Francisco Doege Esteves Filho 038.913.324-83 90 dias Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão - - - - - Página 2 de 2 Chat Data Apelido Frase 04/05/2021 - 09:23:28 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 04/05/2021 - 09:23:38 Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Apoio

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Apoio

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C7350ACD**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021****ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Compulsando os autos do Processo Administrativo 70/2021 - Dispensa de Licitação nº 24/2021, verificamos a necessidade de retificar a placa do veículo. Sendo assim, onde se lê: PLACA Nº QGQ 056, leia-se PLACA Nº QGQ 0564.

Ipanguaçu – RN, 04 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**48901D2B**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 504001/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): HUDSON FARIAS SOBRAL - ME - CNPJ Nº: 13.592.387/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, qualidade mega full, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com aquisição de equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico sem ônus para a contratada, serviço para atender demanda de todas as secretarias municipais, bem como público geral.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2021 À 03/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.002.2003.339039.10010000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 04/05/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**HUDSON FARIAS SOBRAL**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**891DEC09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 04 MAIO DE 2021.**

*“Institui a Remuneração de Plantão Eventual – RPE aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN e dá outras providências”.*

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído o Regime de Plantão Eventual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Unidade Hospitalar, estabelecimento de saúde de Urgência e Emergência do Município de Jaçanã/RN.

§ 1º Entende-se por Regime de Plantão Eventual os serviços prestados por servidores públicos efetivos do Município que atuam na Rede Pública Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) horas ininterruptas, em sistema de escala, além do cumprimento da respectiva jornada de trabalho habitual.

§ 2º Fica atribuída aos servidores, para cada plantão efetivamente prestado de 24 (vinte e quatro) horas, a seguinte Remuneração de Plantão Eventual – RPE, de acordo com o cargo:

Enfermeiro: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Técnico de Enfermagem: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Auxiliar de Enfermagem: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Fisioterapeuta: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

Nutricionista: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

Assistente Social: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

Motorista: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Vigilante: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Recepcionista: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Agente Administrativo: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Digitador: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Técnico em Laboratório de Análises Clínicas: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Laboratorista: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Lavadeira/Passadeira: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Merendeira/Cozinheira: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 3º Em caso de concessão de plantão eventual inferior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser calculado o valor proporcionalmente, tendo-se como referência o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º A Remuneração de Plantão Eventual - RPE será concedida por Ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde até o limite de 96 (noventa e seis horas) em plantões eventuais por mês, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 5º A Remuneração de Plantão Eventual – RPE será implantada em consonância com os critérios e condições estipulados nesta Lei.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicação interna informando a quantidade de plantões eventuais dos servidores, anexando as escalas de plantão, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para implantação no sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** A revisão dos valores constantes do § 2º do artigo 1º da presente lei complementar pode ocorrer mediante decreto, com base nos índices de correção monetária ou de acordo com o aumento do vencimento-base do cargo.

**Art. 4º** Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei Complementar a dotação constante do Orçamento Geral do Município em execução, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**BB114513**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN

CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2020 em que figura como promitente fornecedor o POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA - EPP, acolhendo o parecer

jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base na cláusula oitava, item 8.2 da ata de registro de preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 5,97
04	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, envasado em botijão com 13 kg, fornecido mediante troca do vasilhame.	UNIDADE	R\$ 85,89

Jaçaná/RN, 20 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3B0913F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, junto a JACANA CARTORIO ÚNICO JUDICIARIO CNPJ 08.551.228/0001-81 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO EM GERAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E SUAS SECRETARIAS. No período de 12 (DOZE) meses com valor global de R\$ de **46.532,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, ancorado no Art. 25, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 04 de Maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**02C510CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
000002/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E MARKETING DIGITAL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 05.935.302/0001-75), vencedora do certame, com valor global R\$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E334C793

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 71/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 71/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Sueli Teixeira Pinto – Agente Comunitário de Saúde - ACS, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 30 dias de férias regulamentares a Maria Sueli Teixeira Pinto – Agente Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/04/2021 a 14/05/2021.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias do Maria Sueli Teixeira Pinto a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**9CF43374

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 72/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 72/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário Ivanaldo Alexandre – Vigilante e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário Ivanaldo Alexandre – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/05/2021 a 31/07/2021.

**Art. 2º-** Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Ivanaldo Alexandre, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**82AF18FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 73/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 73/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial Sem Ônus da Funcionária Iris Alves da Silva Fernandes – Agente Serviço Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 08 (oito meses) de Licença Especial Sem Ônus regulamentar a funcionária Iris Alves da Silva Fernandes – Agente Serviço Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/05/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º**- Converter 08 (oito meses) de Licença Especial Sem Ônus a Iris Alves da Silva Fernandes, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**FF0EC4AD

### **GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2021 PROCESSO Nº. 43/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2021  
PROCESSO Nº. 43/2021**

#### **EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 058.929.004-52. **OBEJETO:** KIT FESTA EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.825,00(três mil, oitocentos e vinte e cinco reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A7536FF7

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2021 GC**

PORTARIA Nº 082/2021 GC Japi/RN, em 03 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art.1º.** Nomear a Sra., Francisca Florentino do Nascimento portadora do CPF: nº 053.093.904.56, RG: 002.293.348, do cargo comissionado de Coordenadora Geral da secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4297462B

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 096/2021, DE 04 DE MAIO 2021**

Decreto nº 096/2021, de 04 de maio 2021

*Dispõe sobre a extinção das Unidades de Ensino abaixo relacionadas pertencentes a Escola Municipal de Ensino Rural do Município de Japi/RN*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**Decreta,**

**Art. 1º** A extinção das Unidades de Ensino abaixo relacionadas pertencentes as Escolas Municipais de ensino Rural do município de Japi/RN:

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO TAVARES DA SILVA  
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO MARQUES DE SOUZA  
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO TEIXEIRA  
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM SIMÕES  
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANSELMO PINHEIRO  
ESCOLA MUNICIPAL LUZIA OTILIA BEZERRA  
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISABEL TAVARES  
ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL DE BONITO  
ESCOLA MUNICIPAL LUZIA PONTES TAVARES

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 04 de maio de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A0D11518

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021 de 26/03/2021, e em cumprimento do que dispõe a Lei nº 10.520/02 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que mediante orientações recebidas por intermédio da Controladoria Geral do Município resolveu **SUSPENDER** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para futura e eventual aquisição de equipamentos/materiais permanentes e veículos 0km (zero quilômetro), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Jardim de Angicos/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, que teve sua SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, recebidas em **20/04/2021, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN.

O processo seguirá para a Procuradoria Municipal, a fim da emissão de Parecer Jurídico que optará pelo DEFERIMENTO ou não do prosseguimento, no que tange o referido certame.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:39310CA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 226/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -DESLIGAR a Senhora **JOYCE FÉLIX DE LIMA**, Portadora do CPF: **153.409.634-54**, do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação- PROFITE.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador:AD1AF2FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 099/2021.**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Contratação direta para aquisição de desinfetante Hospitalar**

**TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ nº 35.291.038./0001-45), com a importância global de **R\$ 3.611,00** (três mil e seiscentos e onze reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de desinfetante Hospitalar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:00BD9AEA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
044/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº  
099/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA Nº 044/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/  
RN Nº 099/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;  
CONTRATADA: **WT DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ nº 35.291.038./0001-45); OBJETO: Aquisição de Desinfetante hospitalar; PRAZO DE ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 3.611,00 (três mil e seiscentos e onze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.031.10.122.020.2022 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 12110000 – Receita de Impostos e de transferência de impostos-Saúde; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:9412842B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 171/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 171/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, CPF nº 104.061.874-01, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**DE69FB6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 172/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 172/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MARCELO RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF nº 069.228.594-64, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**6386EEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 023/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJS/RN N.º 202.079/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a segunda chamada de Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 023/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS”**. O local de realização será o **“<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”**, todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS**

**PROPOSTAS:** 05 de maio às 09hs00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21 de maio de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e **[www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br)**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

**Jardim do Seridó/RN, em 04 de abril de 2021.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**741276A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.207, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** *Denomina de ‘Rua João Batista Filho’, a Rua Projetada localizada por trás do Telecentro, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “João Batista Filho”, a Rua Projetada localizada por trás do Telecentro da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, iniciando-se nas imediações da “Ponte do Bela Vista” e encerrando no cruzamento com a Rua José Jerônimo.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7914348E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.208, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** *Autoriza o Município de Jardim do Seridó/RN a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, a fim de custear as despesas com projeto de escolinha de futsal e vôlei, estabelecendo também outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, anualmente, convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal n.º 1.146, de 26 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, s/n, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

**Art. 2º.** O objeto do convênio será a execução de um projeto de escolinha de futsal e de vôlei, com o fim de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

**Art. 3º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar, mensalmente, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE**, a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil), em conta bancária de titularidade da entidade, que será depositada no mês seguinte a prestação do serviço, criada especificamente para fins de aplicação do convênio.

§ 1º. A quantia indicada no caput deste artigo poderá ser utilizada para custear reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, transporte dos alunos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio em cada um dos seguintes polos esportivos: Polo EEV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Responsável: Sr. Azemir Azevedo Filho, CPF nº 732.467.354-68).  
Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

Polo EBV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Responsável: Expedito Avelino de Araújo Filho, CPF nº 045.490.424-00).

Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

Polo Juventude – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Responsável: Fernando de Moraes, CPF nº 026.610.424-07.

Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

Polo JVC – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Responsável: Cláudio Araújo dos Santos, CPF nº 048.178.254-05.

Local: Ginásio Lavoisier Maia.

Polo Futsal União – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Responsável: Paulo Galdino da Silva, CPF nº 000.578.694-05.

Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia.

Escolinha Jardim Futsal – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Responsável: Guilherme Roger Azevedo dos Santos, CPF nº 092.903.324-84.

Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia e Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

**Art. 4º.** O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, encaminhando os relatórios das prestações de contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

**Art. 5º.** O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

**Parágrafo Único.** O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

**Art. 6º.** Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 7º.** O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado quantas vezes forem necessárias, mediante prévio acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º.** A fim de melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que tenha prévia aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal e que seja realizado após o relatório a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte

e Turismo, que deverá indicar se o projeto está sendo eficaz com as crianças e os adolescentes do Município.

**Art. 9º.** A prestação de contas parcial, referente ao valor repassado mensalmente, deverá ser apresentada pelos beneficiários a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao pagamento, tendo a CONVENIENTE o prazo de 10 (dez) dias, do mesmo mês, para prestar contas com o ente CONCEDENTE.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá conter comprovante de recebimento do recurso financeiro do mês anterior, comprovantes e/ou notas fiscais de bens adquiridos ou serviços realizados com o valor repassado, bem como declaração quantitativa de atendimento deste período, assinado pelo representante legal da entidade

**Art. 10.** As condições para suspensão e/ou rescisão deverão constar do termo de convênio.

§ 1º. O Município de Jardim do Seridó/RN deverá promover a suspensão ou a rescisão do convênio se constatado o descumprimento de suas disposições.

§ 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Associação Jardim Futebol Clube, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

§ 3º. Não havendo cumprimento do prazo de 10 (dez) dias para a prestação de contas de algum dos beneficiários constantes do convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, prejudicando, assim, a prestação de contas entre esta e o ente municipal CONCEDENTE, será automaticamente suspenso o pagamento mensal, não prejudicando o pagamento dos demais beneficiários que cumpriram o prazo.

§ 4º. O beneficiário que se enquadrar no requisito previsto no parágrafo anterior, não terá acúmulo, no mês subsequente, do valor que não se prestou dentro prazo determinado, devendo ser responsável por suprir as despesas referentes ao mês em atraso.

**Art. 11.** Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado a vedação total de cobrança de qualquer tipo de contribuição de caráter pecuniário ou em caráter de prestação de serviços ao usuário.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo também procederá com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade a partir do dia 1º de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D384D63D

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º

11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 179 754 - 90.

**CONTRATADO: JOSÉ CARLITO DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 001.234.233 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 785 163 584 - 53, residente e domiciliado na Rua Aristófanos Fernandes, n.º 194, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico, conforme Ofício de n.º 313, de 29 de abril de 2021/PMJS/SMS.

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **008/2021**, pactuado em **01/02/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 008/2021, com final previsto para **30/07/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19 e o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**JOSÉ CARLITO DA SILVA**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A32E4890

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar de Técnico Bucal com ANA CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF sob n.º 095.179.754-90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, n.º 122, Centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** ANA CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Aristófanos Fernandes, n.º 27  
**Cidade:** Jardim do Seridó/RN  
**Identidade:** 003.023.065 SSP-RN 2ª via Expedição: 23/07/2018  
**CPF:** 098.046.894-99  
**PIS/PASEP/NIT:** 160.47087.26-5 CRO /RN – n.º 01345/2021

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Considerando a necessidade de um quinto (05º) Auxiliar de Consultório Dentário, onde a sua ausência, provavelmente, implicará na suspensão da transferência dos incentivos federais de custeio superior a 2 duas competências consecutivas na suspensão do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Considerando a obrigatoriedade da constituição da equipe de Saúde Bucal da UBS II, com a presença de um Auxiliar de Consultório Dentário, que já foi objeto de cobrança por parte do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Jardim do Seridó, inclusive com a presença do Procurador Jurídico Administrativo, Dr. ° Walter de Medeiros Azevedo, matrícula 1.797.

Considerando a perda de assistência que a população adscrito do território desta terá com a não continuidade da oferta dos serviços em saúde bucal;

Contratar candidato selecionado pelo concurso público/2018, para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de interesse público da UBS II, onde foi selecionada por caráter objetivo.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e ofício de nº 0245/2021/SME.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo receber o incentivo do PREVINE (Incentivo de Desempenho da Atenção Primária) conforme Lei Municipal de nº 1.203, de 31 de março de 2021, ficando a mesma na obrigatoriedade de contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **08 (oito) meses**, tendo início em **03 de maio de 2021** e término em **21 de dezembro de 2021**, podendo ser aditivado ou rescindido face interesse público, e as implicações legais para criação do referido cargo em conformidade com a Lei 173/20 e limite prudencial.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

d) Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

b) Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0033.2016 – PSB – Funcionamento do Programa Saúde Bucal).**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN/ Página do Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ANA CASSIA ARAÚJO DA SILVA**

Contratada

**Testemunhas:**

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:F7B33C1B**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 095.179.754-90.

**CONTRATADA:** NIVIANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, com RG n.º 002.348.811 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052.658.734-22, residente e domiciliada na Rua Tv. Tenente José Alves, n.º 54 - Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **009/2021**, pactuado em **02 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 009/2021, com final previsto para **02/08/2021**, podendo

ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**NIVIANE PEREIRA DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9B9D2C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 095.179.754-90.

**CONTRATADA:** ANA CLÁUDIA DA SILVA, brasileira, com RG n.º 002.839.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 082.829.314-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Saturnino Fonseca Sobrinho, 144, Caixa D'água, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfretamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **010/2021**, pactuado em **04 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 010/2021, com final previsto para **04/08/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**ANA CLÁUDIA DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0D8BFCA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 095.179.754-90.

**CONTRATADA:** LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA, brasileira, com RG n.º 003.080.918 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 098.099.144-74, residente e domiciliada na Rua Expedito Bezerra, 1048, Bairro Maria Terceira, Município de Parelhas/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfretamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **011/2021**, pactuado em **04 de fevereiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 011/2021, com final previsto para **04/08/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E194093A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**033/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 033/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PRISCILA ANDRADE LEANDRO / MÉDICA - CRM/PE 30.224.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pelo seu Gestor o Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 095.179.754-90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 033/2021, firmado com **PRISCILA ANDRADE LEANDRO – MÉDICA CRM-PE/30.224**, em 05 de abril de 2021.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 033/2021 celebrado em 05 de abril de 2021, conforme Ofício nº 317/2021 da SMS, entre contratante e contratado supramencionados;

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – Fica a rescisão retroativa ao dia 30 de abril de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PRISCILA ANDRADE LEANDRO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B65703E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 021/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Denomina de ‘Rua João Batista Filho’, a Rua Projetada localizada por trás do Telecentro, e dá outras providências.”** aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.207.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.207 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A3D7EFB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 022/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Autoriza o Município de Jardim do Seridó/RN a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, a fim de custear as despesas com projeto de escolinha de futsal e vôlei, estabelecendo também outras providências.”** aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.208.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.208 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BE8D6ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1783, empossado em 04 de maio de 2020, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 159, de 29 de março de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 04/05/2021, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 04 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2125A0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 05 (cinco) dias de férias no período de 10/05/2021 à 14/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Interino de Administração.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8795D3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Odontólogo Cirurgião.  
Os convocados deverão comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração,

localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.  
No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de maio de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Odontólogo Cirurgião**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
15	228530-0	GERSON FILGUEIRA DE ARAÚJO	05/05/1978
16	214000-5	Hilária Bruna Silva Félix	20/07/1989
17	210902-8	Michael Gomes Ferreira	11/03/1991

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**5D3AE4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 116 DE 04 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 116 DE 04 DE MAIO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. GABRIEL GOMES GONSALVES NO CARGO DE COORDENADOR DE ARRECAÇÃO DA

PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Gabriel Gomes Gonsalves** no cargo de **Coordenador de Arrecadação** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**450D5CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 202/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 202/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Abril de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D0883BCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 203/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 203/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**872D5C42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 204/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 204/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**18A38CB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 205/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 205/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**60748033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2021 PE

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 95.385,00 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo

474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 27/04/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**116B268C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26040003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 26040003/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que, no dia **06 de maio de 2021**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município de Jucurutu/RN** será realizada no dia **19 de maio de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 04 de maio de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**03A63C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista B

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 4023

**RG:**1.983.748

**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de destino. (Angicos/RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *05 de maio de 2021.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** *Meia Diária*

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ *50,00 (Cinquenta reais)*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**FA2CBD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 099, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Lei Municipal nº 834/2015, de 26 de novembro de 2015, que dá nova redação ao Art.3º da Lei Municipal nº 601, de 29 de agosto de 2008, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso, para exercer suas funções de acordo com o que estabelece o Art. 3º da Lei 601/2008, conforme relação abaixo:

**REPRESENTANTES DA ASSISTENCIA SOCIAL:**

Roberto Soares da Cruz – Titular

Helenna Taylla de Souza – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Ana Francisca Santana de Lima – Titular

Marinalva de Souza Cabral Paiva – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Aline Erinete da Silva – Titular

Maria Amélia Câmara Pereira – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:**

Joelma de Fátima Lopes Medeiros – Titular

Aldimária Domingos da Silva – Suplente

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:**

José Benedito Apolinário – Titular

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo – Suplente

**REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO EPAMINONDAS LOPES:**

Kelly Cristina Soares – Titular

Maria da Conceição da Silva Dantas – Suplente

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE:**

Maria do Socorro Severino Oliveira – Titular

Francisco Lopes Sobrinho – Suplente

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

Maria de Lourdes Alves – Titular

Franciélia Jessica de Oliveira – Suplente

**Art. 2º-** O mandato que se refere ao artigo 1º caberá as classes representadas por entidades.

**Art. 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

· Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**3C59963D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 030/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: ERIBALDO GUEDES MARTINS, CNPJ: 01.694.408/0001-73 no valor de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais), referente à Aquisição parcelada de Materiais de Construção. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 04 de Maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**F2C1FB03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIBILIDADE 14/2021**

**TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 014/2021**

RECONHEÇO a INEXIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica OTACILIO CASSIANO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 24.853.388/0001-31, com o valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço, instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (Direito Previdenciário, Direito de Família, Direitos Cíveis). Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa D'Anta – RN, 30 de Abril de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**1B343411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE RECURSOS - TP Nº 002/2021**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve receber os Recursos Administrativos impetrados pelos Recorrentes: 1- **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.011.948/0001-76;** 2- **REAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.452.665/0001-46;** 3- **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS E TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 10.465.480/0001-10),** licitante(s) da Tomada de Preços de Nº 002/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** haja vista sua tempestividade e, no mérito, e com base no Art. 109 §3º da Lei Federal nº 8.666/93, determino a intimação dos demais licitantes, quais sejam: **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36); ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73); SOLAR ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 30.500.281/0001-02); CONSTRUTORA J V A - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83); SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.181.254/0001-23),** para que, querendo e com base no Art. 109, §3, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem impugnação/contrarrazões. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Bairro: Centro – Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**E0775CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE RECURSOS - TP Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve

receber os Recursos Administrativos impetrados pelos Recorrentes: 1- **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.011.948/0001-76;** 2- **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA.ME - CNPJ: 05.074.774/0001-80;** 3- **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53,** licitantes da Tomada de Preços de Nº 001/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,** haja vista sua tempestividade e, no mérito, e com base no Art. 109 §3º da Lei Federal nº 8.666/93, determino a intimação dos demais licitantes, quais sejam: **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36); AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS E TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 10.465.480/0001-10); CONSTRUTORA J V A LTDA-ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75); JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 18.334.420/0001-70); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-75); A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73); RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38); ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem impugnação/contrarrrazões. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Bairro: Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).**

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**423607F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 012/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO - ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA - DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN (PMLN) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELA PMLN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 COM INÍCIO 13 DE ABRIL DE 2021, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:  
JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490 - CNPJ: 26.613.210/0001-49, SAU VENCEDOR NO ITEM: 1;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E8104E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO - ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA - DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN (PMLN) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELA PMLN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS.  
CONTRATADA: JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490 - CNPJ: 26.613.210/0001-49.  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490 - CNPJ: 26.613.210/0001-49, SAU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04 DE MAIO DE 2021 A 04 DE MAIO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**99848013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2021 - SMADMRH**

**Portaria nº 043/2021 - SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 072	José Ibanês da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de ASG	03.05.2021 01.06.2021	a
Nº 516	Maria Aparecida Almeida Silva	Secretaria Municipal de Educação	de Agente Administrativo	03.05.2021 01.06.2021	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:F950BB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0229/2021 - GP**

**Portaria nº 0229/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Rejania Maria Mendes Aciole da Silva**, matrícula nº: **0174**; Cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2020 a 31.12.2020** com período de gozo: **03.05.2021 a 01.06.2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:10A228C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0230/2021 - GP**

**Portaria nº 0230/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

“Concede licença prêmio ao senhor Ivaldo Pinheiro Guimarães, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Ivaldo Pinheiro Guimarães**, matrícula nº: **340**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:04CDBBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0231/2021 - GP**

**Portaria nº 0231/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

“Concede licença prêmio ao senhor Luiz Rodrigues dos Santos, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Luiz Rodrigues dos Santos**, matrícula nº: **084**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A4DE1E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021 - SRP.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL

**MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18/05/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:29AEF60B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 003 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS MNECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**

TERCEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ nº **04.500.540/0001-95** neste ato representado pelo Senhor **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, do CPF/MF nº 351.043.358-01 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS (ART. 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93) SUBITEM 4.4 - Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC-IBGE, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, mediante termo aditivo.

Tendo em vista o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2021/2022, Número de Registro no MTE: RN000065/2021, Data de Registro no MTE: 18/03/2021, Número da Solicitação: MR011230/2021, Número do Processo: 13622.100564/2021-17, Data do Protocolo: 17/03/2021, havendo reajuste nos valores salariais na margem de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) para mão de obra, comprovado nos autos

do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO MÊS COM BDI
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,37 %	R\$ 6.526,99
02	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS DE CARGA LATERAL SEM COMPACTAÇÃO.	3,31 %	R\$ 27.466,97
03	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - REMOÇÃO MECANIZADA.	1,27 %	R\$ 29.348,32
04	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	4,66 %	R\$119,82
05	CAPINA MANUAL, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO	4,59 %	R\$ 20,06
06	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.	4,46 %	R\$ 20,63
07	PODA DE ÁRVORES	2,57 %	R\$ 12.121,84
08	LIMPEZA DE UNIDADES MUNICIPAIS	4,87 %	R\$ 18,73
09	CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA	1,64 %	R\$ 44,56

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme CLAUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, Número de Registro no MTE: RN000065/2021.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:BEC1ADB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA ALMIR BARRETO 630, CENTRO, EM LAGOA DE VELHOS/RN – CEP: 59.430-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ETC (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**VALOR:** R\$ 1.479.318,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 1º DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE ABRIL DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**CE2C01C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI, CNPJ: 11.295.284/0001-07.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.295.284/0001-07, com sede na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Bairro Atalaia – Escada/PE, CEP: 55.500-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Ruvin Veloso Freire Kutz, portador do CPF nº 864.955.184-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS E CUSTOS**

1.1 O preço unitário da Ata de Registro de Preço passará a ser o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	R\$ UNIT.
01	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA EM FERRO COM TAMPO EM MDP. TAMANHO CJA-06. PADRÃO 100% FNDE. COR AZUL. PADRÃO DAS DIMENSÕES 100% FNDE.	KUTZ	KIT	R\$ 252,45
02	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA EM FERRO COM TAMPO EM MDP. TAMANHO CJA-05. PADRÃO 100% FNDE. COR VERDE. PADRÃO DAS DIMENSÕES 100% FNDE.	KUTZ	KIT	R\$ 250,68
03	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL EM FERRO COM TAMPO EM MDP. TAMANHO CJA-04. PADRÃO 100% FNDE. COR VERMELHO. PADRÃO DAS DIMENSÕES 100% FNDE.	KUTZ	KIT	R\$ 249,98
04	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA EM FERRO COM TAMPO EM MDP. TAMANHO CJP-01. COR CINZA. PADRÃO DAS DIMENSÕES 100% FNDE.	KUTZ	KIT	R\$ 350,14

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 04 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN	INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 11.295.284/0001-07
LUCIANO SILVA SANTOS	Contratado
Prefeito/Contratante	

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**6EB38995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP, realizada em 19/03/2021, a saber:

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para equipes de estratégia de saúde bucal das unidades básicas de saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ:** 09.560.267/0001-08, saiu vencedor no item: 93; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ:** 26.240.632/0001-16, saiu vencedor nos itens: 7, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 76, 94, 103, 106, 113, 114, 115, 121; totalizando o valor de **R\$ 171.874,65 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ:** 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 52, 53, 72, 73, 82, 88, 89, 100; totalizando o valor de **R\$ 24.605,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais)**.

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ:** 63.478.895/0001-94, saiu vencedor nos itens: 2, 57, 58, 59, 97, 98, 99, 108, 109, 110; totalizando o valor de **R\$ 80.061,40 (oitenta mil e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

**ODONTOMED T/A LTDA ME - CNPJ:** 27.205.945/0001-04, saiu vencedor nos itens: 69, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 39.087,70 (trinta e nove mil e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ:** 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 51, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 68, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 101, 102, 104, 105, 107, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 122; totalizando o valor de **R\$ 298.420,65 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**.

Lagoa Nova/RN, em 24 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**B9E0D04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2021 – SRP.**

OBJETO: Fornecimento de material de consumo odontológico para equipes de estratégia de saúde bucal das unidades básicas de saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP com início 08 de março de 2021, realizada em 19 de março de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ:** 09.560.267/0001-08, saiu vencedor no item: 93; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ:** 26.240.632/0001-16, saiu vencedor nos itens: 7, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 76, 94, 103, 106, 113, 114, 115, 121; totalizando o valor de **R\$ 171.874,65 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ:** 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 52, 53, 72, 73, 82, 88, 89, 100; totalizando o valor de **R\$ 24.605,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais)**.

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ:** 63.478.895/0001-94, saiu vencedor nos itens: 2, 57, 58, 59, 97, 98, 99, 108, 109, 110; totalizando o valor de **R\$ 80.061,40 (oitenta mil e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

**ODONTOMED T/A LTDA ME - CNPJ:** 27.205.945/0001-04, saiu vencedor nos itens: 69, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 39.087,70 (trinta e nove mil e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ:** 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 51, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 68, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 101, 102, 104, 105, 107, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 122; totalizando o valor de **R\$ 298.420,65 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**.

Lagoa Nova/RN, em 16 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3B8CFA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

**OBJETO:** Fornecimento de material de consumo odontológico para equipes de estratégia de saúde bucal das unidades básicas de saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.**

**CONTRATADAS:** Betaniamed Comercial Eireli – Epp - Cnpj: 09.560.267/0001-08. Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Eireli Epp - Cnpj: 26.240.632/0001-16. Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares - Cnpj: 33.160.739/0001-10. José Nergino Sobreira - Cnpj: 63.478.895/0001-94. Odontomed T/A Ltda Me - Cnpj: 27.205.945/0001-04. Saude Doctor Comercio Ltda Epp - Cnpj: 11.511.020/0001-43.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – fundo municipal de saúde; 2033 – manutenção do programa saúde da família. 2035 manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. 2037 – manutenção do programa saúde bucal PSB. 2061 – manutenção do bloco atenção básica – PAV FIXO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 1211000 – receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde ou 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provimento do Governo Federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor no item: 93; totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor nos itens: 7, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 76, 94, 103, 106, 113, 114, 115, 121; totalizando o valor de R\$ 171.874,65 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 52, 53, 72, 73, 82, 88, 89, 100; totalizando o valor de R\$ 24.605,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais).

JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor nos itens: 2, 57, 58, 59, 97, 98, 99, 108, 109, 110; totalizando o valor de R\$ 80.061,40 (oitenta mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).

ODONTOMED T/A LTDA ME - CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor nos itens: 69, 70, 71; totalizando o valor de R\$ 39.087,70 (trinta e nove mil e oitenta e sete reais e setenta centavos).

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 51, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 68, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 101, 102, 104, 105, 107, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 122; totalizando o valor de R\$ 298.420,65 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 04 DE MAIO DE 2021 A 04 DE MAIO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F22810B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS  
URBANOS E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Augusto Ferreira Barbosa Júnior

CPF: 036.832.254-83

OBJETOPrestação de Serviços de empreitada no Roço do Mato localizado as Margens das estradas vicinais que ligam as Comunidades de Parelhas, Córrego de São Mateus, São Francisco/Logradouro, Logradouro, Logradouro/Catolé, Catolé/São Mateus, São Mateus, Paturi, Paturi/Caçara, Arisco, Pisadouro, Cajueiro, Exu e Barbatana/Catolé, neste município

VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).  
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.  
 Projeto Atividade 15.452.010.2.039 - Elemento de despesa 33.90.36 –  
 Outros Serviços de Terceiros - PF.  
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei  
 Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
 Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sérgio Alexandre Galvão Alves  
 Código Identificador: B4263415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2021 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **SÁRIA DE LIMA BRAZ**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 185-9, para o **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wesley Thiago Martins Fernandes  
 Código Identificador: 6554BC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL NO**  
**001/2021 - REFERENTE PROCESSO NO TC 040.421/2020-1**

**Relator: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES**

O Município de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ nº 01.616.383/0001-11, com sede à Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – CEP 59945-000, neste ato representado pela sua Prefeita, **Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**, considerando as decisões jurídicas de instâncias superiores e as recomendações do MPF, MPE e TCE/RN, torna pública a Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado com o escritório **CASTRO E DANTAS ADVOGADOS**, estabelecida na Rua 10, nº 365 – Centro, Goiânia/GO, inscrita na OAB/GO sob o nº 900 e no CNPJ sob o nº 10.785.405/0001-36 e os demais atos dele decorrentes em razão de afronta aos princípios constitucionais relativos à administração pública, em especial ao princípio da moralidade administrativa e da obrigatoriedade da licitação, nos termos dos arts. 37, XXI, e 60 do ADCT da CF/1988 e dos arts. 5º, 6º, VIII, e 55, III e V, da Lei nº 8.666/1993, bem como mandatos/procurações outorgados (as) para

atuação em processos judiciais decorrentes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e que de qualquer forma tenham o presente objeto de execução e pagamento de diferenças das verbas de complementação do FUNDEF pela União e também os que eventualmente tenham sido outorgados diretamente sem prévio procedimento licitatório ou de dispensa/inexigibilidade.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**  
**Gabinete da Prefeita em, 22 de abril de 2021.**

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador: CFFB8482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0007-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, e dos atos recursais. Foram vencedoras as empresas: C R Vieira Produtos Hospitalares – ME, inscrita no CNPJ nº 37.970.604/0001-70; Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira – ME, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34; MULTIMED DENTAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.383.101/0001-66, com valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
 Código Identificador: 370329AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0008-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, e dos atos recursais. Foram vencedoras as empresas: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – ME 05.675.713/0001-79; Odontomaster Comercio de Produtos para Saude EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Multimed Dental EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34; Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar-ME, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5F9BC879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2021**

**PORTARIA Nº 061/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **José Omar do Nascimento**, Matrícula nº 100013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 05/05/2021 a 04/06/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E4A79A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

Na publicação vinculada no DOM (FEMURN, dia 27/04/2021, edição nº 2511), Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 043/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020, onde se lê: **Da Rescisão:** FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, UNILATERALMENTE, COM EFEITOS A PARTIR DE 26/07/2021, o contrato nº 043/2020. Leia-se: FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, UNILATERALMENTE, COM EFEITOS A PARTIR DE 26/04/2021, o contrato nº 043/2020.

**Publicado por:**  
 Joelson da Silva  
**Código Identificador:**4E2CEB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TP Nº 01/2021**

**AVISO SUSPENSÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar Que a Licitação Referente A Tomada De Preços Nº. 001/2021, QUE SE “REALIZARIA” no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Rua Manoel Fernandes Jales, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para Prestação de serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nos bairros nova Messias, Brisa da Serra e Alto do Bonito, no Município de Messias Targino, CT Nº 907136/2020/MDR/CEF - PMMT. “FICA SUSPENSÃO” Portanto, a CPL acatar o pedido de esclarecimento feito pelas empresas, referente ao edital a TP nº 01/2021, resta comunicar que o mesmo ESTÁ

SUSPENSÃO, devido ter sido verificado a ausência de itens na composição de preço. Após sanadas as devidas correções, será publicado nova data na imprensa oficial do RN e site de nosso Município.

Messias Targino, 03 de maio de 2021

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**44D755AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**006/2021**

**OBJETO:** Inclusão de Fonte de Recurso ao Contrato Administrativo nº 006/2021, prevista no orçamento fiscal vigente, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública municipal, com eletricitista capacitado, com material de segurança necessário a realização dos serviços e inclusive caminhão cesto destinado a visitas ao município, sempre que houver necessidade, para atender normas de segurança.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** WILMARA ALINE DA SILVA BARBOSA  
 05165485498

**CNPJ:** 32.850.672/0001-82

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000008/2021

**DA FONTE DE RECURSO:** As despesas da seguinte contratação também poderão ocorrer através da FONTE DE RECURSO: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BA621C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 167/2020\_REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001694 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:DF3657F0**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 287/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:****ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2021, ao Senhor, **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001694, referente ao período 2017/2018.**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de abril de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D6A99FBE**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 004/2021****OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 004/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de carro pipa com capacidade de 16.000 litros na Zona Rural do Município de Montanhas.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** BARBARA ESCARLLET COUTINHO SEABRA  
**CNPJ:** 37.370.341/0001-69**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000006/2021**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de março à 31 de maio de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Barbara Escarllet Coutinho Seabra**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:32AC1DFE**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2021****PROCESSO Nº 96/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2021****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADORA:** MARIA DE LOURDES CHACON BARBOSA**CPF:** 076.907.374-39**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José Moreira, nº 136, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:C083A632**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000071/2021****PROCESSO Nº 96/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2021****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADORA:** MARIA DE LOURDES CHACON BARBOSA**CPF:** 076.907.374-39**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José Moreira, nº 136, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FA14E428**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2021****PROCESSO Nº 97/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2021****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADORA:** MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA**CPF:** 261.398.124-53**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 361, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**18EBAA69

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000072/2021**

**PROCESSO Nº 97/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA

**CPF:** 261.398.124-53

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 361, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**08BDC0C5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** DICELHA DA SILVA FARIAS LIMA

**CPF:** 047.413.054-14

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 434, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**947EFEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000073/2021**

**PROCESSO Nº 98/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** DICELHA DA SILVA FARIAS LIMA

**CPF:** 047.413.054-14

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 434, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C4991D81

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000074/2021**

**PROCESSO Nº 99/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000074/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR(A):** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**CPF:** 595.925.834-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5FDC96B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000074/2021**

**PROCESSO Nº 99/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000074/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR(A):** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**CPF:** 595.925.834-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BE158F00

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000075/2021**

**PROCESSO Nº 100/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000075/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR(A):** ARLINDO XIXIU DA SILVA  
**CPF:** 512.935.104-59  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 844, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A2ACE7C5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000075/2021**

**PROCESSO Nº 100/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000075/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR(A):** ARLINDO XIXIU DA SILVA  
**CPF:** 512.935.104-59  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 844, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AF595C43

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2021**

**PROCESSO Nº 101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR(A):** MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA  
**CPF:** 092.449.524-32  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 196, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**422BAFC4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000076/2021**

**PROCESSO Nº 101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR(A):** MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA  
**CPF:** 092.449.524-32  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 196, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2A261A86

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2021**

**PROCESSO Nº 102/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR(A):** GIVANILDO DAMASIO DA SILVA  
**CPF:** 021.040.484-19  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua João Bonifácio, nº 110, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D6DF67C6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000077/2021**

**PROCESSO Nº 102/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR(A):** GIVANILDO DAMASIO DA SILVA  
**CPF:** 021.040.484-19

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua João Bonifácio, nº 110, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D4F04B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2021**

**PROCESSO Nº 103/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR(A):** VIVIANE MARQUES DA SILVA

**CPF:** 121.559.047-46

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Luiz Soares, nº 34, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 –

Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**22289D59

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000078/2021**

**PROCESSO Nº 103/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000078/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR(A):** VIVIANE MARQUES DA SILVA

**CPF:** 121.559.047-46

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Luiz Soares, nº 34, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**6A9B55C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. as empresas: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº / 25.372.340/0001-01 e **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.363.375/0001-44, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e que a empresas: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84** e **A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.999.591/0001-52**, foram, consideradas “**HABILITADAS**”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 4 de maio de 2021.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**834561CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº262 /2021**

Institui e nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei nº 1.0630de 30 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 1.063, de 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação no Município de Monte Alegre – CACS/FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.063, de 30 de março de 2021, será modificado de acordo com as disposições

desta lei, conforme disposição do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

**PRESIDENTE:** JOSIANE ROCHA FERREIRA  
**VICE-PRESIDENTE:** BARTOLOMEU MARQUES DA SILVA  
**SECRETÁRIA:** MARIA ISABEL CRISÓSTOMO DA SILVA

Representante do Poder Executivo Municipal:

**SILAS FONSECA E SILVA** (Titular) e **FRANCISCO FÁBIO DE FRANÇA AMORIM** (Suplente)  
**JOSÉ HAROLDO MARQUES DE SOUZA** (Titular) e **LUZENIR DE ASSIS ROCHA LIMA** (Suplente)

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

**JOSIANE ROCHA FERREIRA** (Titular) e **THIAGO MENDONÇA DE LIMA** (Suplente)

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

**JOSIANE PEREIRA DE SOUZA** (Titular) e **VILMA ÂNGELO DE BRITO** (Suplente);

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Municipais:

**LUAN FELIPE NUNES FERREIRA AVELINO** (Titular) e **SARAH LEE SILVA BARBOSA** (Suplente);

Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

**VANDA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** (Titular) e **RAFAELLA PONTES CHACON CORIOLANO** (Suplente)  
**LEILA MIRIAM RUFINO** (Titular) e **CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO** (Suplente)

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

**CAIO DAVI RODRIGUES** (Titular) e **ALÍCIA FÉLIX FERNANDES DA SILVA** (Suplente);

Representantes da Educação Pública indicado pela Entidade de Estudante Secundarista:

**MARCOS FELIPE PEREIRA DA SILVA MARIA** (Titular) e **LEILANE ISABELLE CRISÓSTOMO FERREIRA** (Suplente)

Representante do Conselho Municipal de Educação:

**EDIANE ANANIAS DA SILVA MELO** (Titular) e **VIVIANE NUNES DA COSTA**

**AVELINO** (Suplente) Represente do Conselho Tutelar:

**BARTOLOMEU MARQUES DA SILVA** (Titular) e **MARCELO BERNARDO DO NASCIMENTO** (Suplente)

Representante da Sociedade Civil:

**RAYNARA OLIVEIRA VALENTIM** (titular) e **ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO** (Suplente)

**IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS** (Titular) e **ARLANDO ANDRÉ DE LIRA** (Suplente)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:9BCBB13F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 87/2021**

Processo de Despesa nº: 199/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 87/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SARAIVA

**ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Objeto: Contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária.; Preço Global: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:64248330**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº024/2021 COVID 19 PROCESSO DE Nº  
230401/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, inscrita sob o CNPJ nº **40.503.176/0001-80** para a **Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, quando as soluções para o enfrentamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19**, no valor global de R\$ 43.600,00 (quarenta e três e seiscentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 1047.

Monte das Gameleiras/RN,04 de maio de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:FE5199F1**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, inscrita sob o CNPJ nº **40.503.176/0001-80** Processo Administrativo nº 230401/2021 - Dispensa - nº 024/2021

Objeto: **Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, Valor Global: R\$ 43.600,00 (quarenta e três e seiscentos reais) Unidade Orçamentária: 02.07 – Ação: 2036/2037 - - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 12110000/12140000

Monte das Gameleiras, em 04/05/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX PONTES**

Contratante

**GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**

CNPJ nº 40.503.176/0001-80

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C37F4F96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 962, DE 04 DE MAIO DE 2021.***Institui no âmbito do Município de Ouro Branco o Concurso Cultural de Redação: Conhecendo a História de Ouro Branco.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica através da presente lei instituído no âmbito do Município de Ouro Branco o concurso cultural de redação "Conhecendo a História de Ouro Branco" abordando temas relacionados com a história da cidade, a ser realizado anualmente preferencialmente na semana do dia 21 de novembro no aniversário do Município de Ouro Branco.

**Art. 2º** - O concurso será direcionado aos alunos do ensino fundamental do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - As coordenações das ações que viabilizem a realização do concurso, bem como, a elaboração do regulamento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Serão outorgados certificados a todos os participantes e prêmios de incentivo aos três primeiros colocados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário e consignadas anualmente da lei orçamentária do Município.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9DD458A6**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 963, DE 04 DE MAIO DE 2021.***Institui o Programa Compra Direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no município de Ouro Branco-RN.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Compra Direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no município de Ouro Branco-RN.

**Art. 2º.** O Programa Compra Direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem prioritária dos agricultores familiares locais para fins de complementação da refeição escolar na rede Municipal de ensino.

**Art. 3º.** O Programa Compra Direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por objetivo:

**I.** Proporcionar aos alunos das escolas municipais uma alimentação saudável;

**II.** Proporcionar educação nutricional e ambiental;

**III.** Proporcionar a construção do conhecimento do processo de produção do alimento, através de visitas orientadas ao local de plantio;

**IV.** Estimular o desenvolvimento de atividades regionalizadas de geração de renda e fortalecimento da relação integrada entre a comunidade e a escola.

**§1º.** O processo de construção do conhecimento das diversas etapas da produção de alimentos inclui o ensino e o debate multidisciplinar sobre a reciclagem e aproveitamento de alimentos, o conhecimento do ecossistema e sua correta utilização, o meio rural e urbano e sua complementaridade, a valorização da cultura produtiva local.

**Art. 4º.** O Programa Compra Direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar será implantado, gradativamente, nas escolas da rede municipal de ensino, respeitando:

**I.** A posição do Conselho Escolar da instituição;

**II.** A agricultura familiar local;

**III.** As orientações do Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco - RN;

**IV.** As normas e disposições legais relativamente à utilização e prestação de contas de recursos públicos.

**Art. 5º.** O Programa Compra Direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, poderá funcionar em regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas municipais, em parceria com os agricultores familiares de Ouro Branco -RN.

**Art. 6º.** Para fins da cooperação e parceria, deverão ser respeitados os seguintes preceitos:

**I.** Os pequenos produtores que optarem pela participação no Programa, entre outras exigências regulamentadas pelo Executivo Municipal, deverá:

**a)** Fornecer hortifrutigranjeiros às escolas em conformidade com o cardápio estabelecido;

**b)** Garantir a entrega de produtos de qualidade nas datas e quantidades previamente acordadas;

**c)** Participar das atividades de integração promovidas pelas escolas.

**II.** A Secretaria Municipal de Educação, optando pela cooperação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo para fins desta Lei, poderá:

**a)** organizar e indicar os produtores responsáveis pelo fornecimento dos produtos às escolas;

**b)** acompanhar e assessorar os produtores no processo produtivo e promover atividades de qualificação e treinamento.

III. A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo para fins desta Lei, deverá:

- a) orientar o cardápio e os produtos a serem adquiridos;
- b) acompanhar a implantação do Programa nas escolas municipais;
- c) fiscalizar o bom andamento do projeto junto aos parceiros e colaboradores;

IV. As escolas, de acordo com o plano gradativo de implantação do Programa a ser regulamentado pelo Executivo Municipal, deverão:

- a) Preparar os alimentos e distribuir para os alunos durante a refeição escolar;
- b) Formar e ensinar hábitos alimentares mais saudáveis;
- c) Construir conhecimento sobre a geração de renda local;
- d) Debater, em sala de aula ou em atividades extras classe, a qualidade da alimentação ecológica;
- e) Potencializar atividades educativas na temática.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes dessa iniciativa correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da contrapartida municipal.

**Art. 9º.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**D1422546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA para a Contratação de empresa para Aquisição de Material Esportivo (Complementar) para atender as demandas da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 8.781,00 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 4 de maio de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**7A09A832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**620/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 – MUNICÍPIO DE**  
**PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/05/2021 será nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**: Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 19/05/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**334F7CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO - PROCESSO 1.604/2021**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021- FUNDO DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 20/05/2021 será a NOVA DATA da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**06032A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN RESPOSTA**  
**IMPUGNAÇÃO TP Nº001/2021**

A prefeitura municipal de Passagem/RN, através de seu presidente da CPL, torna publico que em resposta a impugnação impetrada pela empresa INFOMIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob No 21.408.538/0001-00, no edital da tomada de preços nº001/2021, com objeto: Modalida de Tomada de Preços e a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do municipio de Passagem-RN, teve em seu mérito **que NEGAMOS CONECIMENTO a impugnação apresentada**, e determinado que seja dado prosseguimento ao feito, decidido manter o

editais e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame se mantem inalterados. A resposta foi enviada para o e-mail da impugnante e caso algum interessado queira apreciar a resposta a impugnação poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 04 de Abril de 2021

**BRENO RANIERI BARRETO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1D02C5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pedra Preta/RN vem comunicar aos interessados a suspensão do Pregão presencial 008/2021 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de próteses dentárias, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, devido a pedido de impugnação ao edital da empresa LDJ – LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR, CNPJ: 02.062.801/0001-07, o pedido será julgado e nova data de abertura será marcada.

Pedra Preta/RN em 04 de maio de 2021

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**13CE3B99

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 08/2021.**

*Declara em situação de Emergência o Município de Pedra Preta/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que as precipitações pluviométricas dos últimos meses não foram suficientes para sanar a situação hídrica que afeta este Município de Pedra Preta;

**CONSIDERANDO** que consta a permanência da situação emergencial neste Município de Pedra Preta;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência neste Município de Pedra Preta/RN, devido ao desastre natural caracterizado pela intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem.

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º**. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º**. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º**. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 29 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**AA506E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 239/2021 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO  
DE SAUDE**

**PORTARIA Nº 239, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei municipal n.º 742/2017 de 30 de agosto de 2017.

**Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Wanesk Kleiba de Oliveira Franklin Albuquerque Câmara – CPF: 028.206.754-09

**Suplente:** Judite França Oliveira da Silva – CPF: 673.529.284-72

**Secretaria Municipal de Assistência Social:****Titular:** Thayse Elayne de Oliveira Dantas – CPF: 097.188.054-94**Suplente:** Ivone Teodoro da Trindade – CPF: 282.558.604-87**Representação dos trabalhadores da área de saúde:****Representantes I:****Titular:** Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68**Suplente:** Gabriela Queiroz – CPF: 013.449.284-6**Representantes II:****Titular:** Heloisa Claudia Evangelista – CPF: 055.890.864-00**Suplente:** Danieli Barbosa – CPF: 098.011.674-08**Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:****Associação Comunidade Aroeira (remanescentes quilombolas) representante II:****Titular:** Hélia Lucia da Silva – CPF: 597.245.604-49**Suplente:** Francisco Paulo da Silva – CPF: 051.580.784-24**Igreja Batista Calvário:****Titular:** João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53**Suplente:** Francisca Jailma Varela da Silva – CPF: 026.385.744-14**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:****Titular:** Rosa Maria Leal Lemos – CPF: 968.798.664-68**Suplente:** Maria Josinete Soares Evangelista – CPF: 812.840.204-87**Associação Nova Conquista, representante I****Titular:** Clóvis Agostinho de Macedo – CPF: 261.374.614-91**Suplente:** Jalmir Crisvan de Oliveira – CPF: 071.458.144-55**Presidente:** João Batista da Silva**Vice-presidente:** Neide Suely da Cruz**Art. 2º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**6C08A804**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 238/2021 NOMEA A COMISSÃO  
INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E  
TRABALHADORA-CISTT****Portaria n.º 238/2021-GP, em 16 de abril de 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora-CISTT em conformidade com a Lei 13.979, de 06 fevereiro de 2020, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Lei municipal n.º 742/2017 de 30 de agosto de 2017.**Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:****Secretaria Municipal de Saúde:****Titular:** Wanesk Kleiba de Oliveira Franklin Albuquerque Câmara – CPF: 028.206.754-09**Representação dos trabalhadores da área de saúde:****Representantes I:****Titular:** Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68**Representantes II:****Titular:** Danieli Barbosa – CPF: 098.011.674-08**Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:****Igreja Batista Calvário:****Titular:** João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:****Titular:** Rosa Maria Leal Lemos – CPF: 968.798.664-68**Art. 2º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**F25740D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 099/2017 DA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN / CONTRATADA: J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.306.839/0001-60 – OBJETO: Pela execução dos serviços, objeto deste aditivo é obedecidas às demais condições estipuladas no instrumento de contrato, a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 127.770,91 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e noventa e um centavos), realinhamento de 5,91%, referente ao valor contratado anteriormente. O Presente termo aditivo se faz necessário, diante justificativa do secretário da pasta, apresentada juntamente com planilhas referente ao realinhamento da empresa contratada, onde obteve o aumento salarial dos funcionários em decorrência da convenção coletiva de trabalho 2021/2022 – RN000065/2021 e do preço do combustível, o que, consequentemente acarretou um aumento nos custos dos serviços de limpeza pública do município, conforme especificados na planilha em anexo apresentada pela secretaria, assim foi feito conforme justificativa anexada nos autos em acordo de ambas as partes. DATA: 30.04.2021. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**562E2339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES AVISO LICITAÇÃO  
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210419002**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Pilões/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 20210419002. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICAS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULO DESTA MUNICIPIO, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 04/05/2021 às 11:30h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Pilões/RN, 04 de maio de 2021

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FAF90CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 368/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE E PDDE); E CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS**, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira) às 10:00h na Sede da MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 – Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo E-mail:prefeituradepocobranco.pl@gmail.com.

Poço Branco/RN, 04 de maio de 2021

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:8BC88297**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 E  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA ME;

**CNPJ:** 36.229.442/0001-51;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de software de sistema web de gerenciamento de publicações diárias de atos públicos no diário oficial do município, mural eletrônico do município e cadastramento de fornecedores, visando atender as necessidades prefeitura municipal de Poço Branco/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

**VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 03 de maio de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:4838D1C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO  
PRESENCIAL 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
08040001/21**

Aberta em 27/04/2021

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital, design, filmagem, gestão de redes sociais, criação, desenvolvimento e edição de artes gráficas e atualização do website do município.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: J LUIZ DE ANDRADE SANTOS, com endereço na AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 850, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 38.372.129/0001-01 do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESIGN, FILMAGEM, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO.	MES	12	1.990,00	23.880,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>23.880,00</b>

PORTALEGRE/RN, 04 de maio de 2021

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:9B776E71**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 130/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Valtenis Pinto para realizar exame médico de endoscopia no Instituto de Endoscopia de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:CCC8791F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 129/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s)dia(s)**02/05 e 03/05**,do corrente ano, objetivandotransportar como motorista, a paciente **Antonia Vandeice de Souza Marcelino para realizar consulta médica com dermatologista no Hospital Universitário Onofre Lopes**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN,02 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretáriomunicipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:FAC0A47E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda – CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R\$ 1.029,75 (Um mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brindes para realização de sorteio virtual, nas comemorações do dia das mães deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**  
CNPJ. 08.326.720/0001-53.  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:F60004E5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050003/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO: Cícero de Góis Filho – CPF: 652.860.224-72

Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua dos Pioneiros, 52, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da Sra. Maria Salete Cleide da Silva, inscrita no CPF nº 114.575.824-06, conforme Relatório Psicossocial e Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013 de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

Contratado  
**CÍCERO DE GÓIS FILHO**  
CPF: 652.860.224-72  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:59E8336F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050004/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADA: Francivania de Souza Silva – CPF: 009.523.184-21

Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua das Orquídeas, nº 11, Nova Descoberta, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Lucimar Batista dos Santos, inscrita no CPF nº 055.930.444-73, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

Contratada  
**FRANCIVANIA DE SOUZA SILVA**  
CPF: 009.523.184-21  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:0817F3E6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Execução da 2ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI (A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) - R\$ 269.624,93.

Rafael Fernandes - RN, 30 de Abril de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**7E284556**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE – FUS/SAÚDE 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04280/2021 - 28.04.21 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 13.405,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E573A211**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000134/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000134/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: HONORIO PEREIRA DA SILVA NETO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 055.001.624-46****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE – FUS/ SAÚDE, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,****Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA:** 05/04/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**097ACEDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000135/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000135/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: BELIZA LARISSA MAIA FEITOSA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 098.907.744-61****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 –**

Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE – FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 05/04/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**8B918BA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 097/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.****Portaria N.º 097/2021** Riacho de Santana/RN, 04 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de maio de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**3315F6EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 098/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.****Portaria N.º 098/2021** Riacho de Santana/RN, 04 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de maio de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**CA97D991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 099/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
MAIO DE 2021.**

**Portaria N.º 099/2021** Riacho de Santana/RN, 04 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de maio de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**AEA2BC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução da reforma da quadra poliesportiva Manoel “Maninho”, Bezerra; conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através do Presidente, torna público que em face do debrato da primeira colocada na Tomada de Preço em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, CONSTRUTORA PTS EIRELLI - ME, classificada em segundo lugar, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 05 (Cinco) dias úteis. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Riachuelo/RN, 04 de Maio de 2021.

**ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5222BA8E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 653/2021 - REVOGA A LEI Nº 010/98, DISPONDO  
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

**Lei Municipal nº 653/2021, de 04 de maio de 2021.**

Revoga a Lei nº 010/98, dispondo sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Riachuelo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Riachuelo, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando pela qualidade dos serviços oferecidos.

**CAPITULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- IV - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- V - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
- VII - 1 (um) representante da Sociedade Civil;
- VIII - 1 (um) representante da rede de ensino privada.

**Art. 4º** - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.

**Art. 5º** - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do CME deve ser feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

**Art. 7º** - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado, exceto a diárias para participar de cursos fora do Município.

**CAPITULO III  
DAS COMPETENCIAS**

**Art. 8º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - Elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;
- II - Assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;
- III - Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- IV - Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- V - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
- VI - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
- VII - Acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
- VIII - Analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
- IX - Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;

X – Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;

XI – Acompanhar o recenseamento da população com idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;

XII – Analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;

XIII – Elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

XIV – Propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;

XV – Acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município;

XVI – Fixar normas de funcionamento, reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de ensino;

XVII – Criação de estabelecimentos de ensino público e privado e fiscalização quanto a avaliação da qualidade de ensino.

#### **CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

**Art. 10º** - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11º** - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

**Art. 12º** - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 13º** - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.

**Parágrafo único** - Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

**Art. 14º** - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

**Art. 15º** - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

**Art. 16º** - As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

**Art. 17º** - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Parágrafo único** - Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

**Art. 18º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19º** - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

**Art. 20º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 010 de 11 de agosto de 1998.

Riachuelo/RN, 04 de maio de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BDC04147

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

#### **GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E AVISO DE APRAZAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que após análise minuciosa das impugnações interpostas pelas empresas Constem – Construtora Eireli, inscrita no CNPJ 06.927.666/0001-76, LR Comércio de Material Hospitalar e Construção Eireli, inscrita no CNPJ 22.174.182/0001-04, M2 Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ 19.119.769/0001-51 e AB Agostinho Eireli ME, inscrita no CNPJ 26.772.105/0001-52, decide conhece-las, mas, no Mérito negar provimento a todas as impugnações, nos termos da legislação pertinente, e desde já, aprazar a reabertura do certame, para o próximo dia 06/05/2021, às 10:00 horas, onde objetiva a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Limpeza Pública neste Município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2021

**PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6AA925DD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2021 - GP**

##### **Portaria nº 215/2021 – GP**

Nomeia Membros para compor a Comissão para Implantação de Inventário Anual e Avaliação Inicial do Imobilizado que compõe o Patrimônio Público e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições Legais deste município;

**Considerando** a necessidade da implantação do inventário/avaliação anual do Patrimônio Público para atender as exigências da legislação pública federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras e procedimentos para realização do Inventário, Avaliação Inicial, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo Municipal.

##### **RESOLVE:**

**ART 1º** - Criar a Comissão de Inventário anual e avaliação inicial do imobilizado desta Prefeitura para os seguintes fins:

I – Realização de inventário com elaboração de laudo de avaliação de imóveis (memorial descritivo c/valorização);

II – Levantamento do Patrimônio Físico Móvel;

III – Registro do Tombamento com colocação de etiquetas;

IV – Elaboração de Relatório final com planilhas e fichas com numeração do Tombamento com valorização de cada item p/incorporação no sistema Patrimonial e contábil.

**ART 2º** - A comissão será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

GILMAR GOMES DE MIRANDA - PRESIDENTE – CPF 037.651.504-01

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA - MEMBRO - CPF 028.177.854-01

MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA - MEMBRO – CPF 102.704.144-28  
 JOARIA DE ARAUJO VIEIRA - MEMBRO - CPF 027.362.004-54  
 ANA PAULA NUNES T. RIBEIRO - MEMBRO - CPF 013.795.534-07  
 MAYARA CRISTIANE DA S. BARBOSA - MEMBRO - CPF 056.857.824-46

ART 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação para que surta seus efeitos legais.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**54F518EF

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 216/2021 - GP**

**Portaria nº 216/2021 – GP**

Nomeia Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Nomeia o senhor(a) JOYCE MIKAELE DE OLIVEIRA QUEIROZ – CPF: 016.723.834-55, para o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Finanças deste município, retroagindo seus efeitos para 21 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**DCDE5D3F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 217/2021 - GP**

**Portaria nº 217/2021 – GP**

Nomeia Chefe do Departamento de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Nomear o senhor(a) FRANCISCA MARIA DUARTE MACHADO – CPF: 219.710.834-72, para o cargo de Chefe do Departamento de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças deste município, retroagindo seus efeitos para 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de Maio de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E70E65D1

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 0025/2021 - GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0025, 04 DE MAIO DE 2021**

*“Estabelece sobre a prorrogação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado todos os protocolos sanitários e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** ainda a baixa proporção da população vacinada no Município, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

**CONSIDERANDO** o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Rio do Fogo-RN, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam adotadas as medidas de isolamento social previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2021

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**196CE0FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 203/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Saneamento, Educação, Chefia de Gabinete, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura Obras e Urbanismo, Cultura Comunicação e Turismo que visa sobre o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:EA98BFC9**

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 204/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que dispõe sobre a Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano

Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:90AD7821**

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 205/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A6D434B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 128/2018****V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 128/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 01 de abril de 2021 a 31 de junho de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 01 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR.**

P / Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**02215558**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2018****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigora de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, entre as partes, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante

**E FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**ED0A945E**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 263/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula:1523333-2, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/05/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de levar uma paciente deste município, para realização de exame de ressonância no Instituto de Radiologia daquela cidade, conforme consta na solicitação nº 1.187.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**FF0FCB44**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 365/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS, CPF: 082.685.884-89, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**42E2D7B7**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2021 com início 22 de abril de 2021, realizada em 04 de maio de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 19, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67; totalizando o valor de **R\$ 300.760,00 (trezentos mil, setecentos e sessenta reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 56, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 568.560,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40, 47, 49; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vintemil reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** -

CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 21, 22, 24, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 42, 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 257.645,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 04 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F1BD2B65

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 364/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, Matrícula: 151882-8**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, no veículo de placa QGK-5425, o qual conduziu a paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIPI, com o objetivo de realizar consultas e exames, sendo que saíra no dia 04/05/2021, às 21:00hs, com previsão de retorno dia 05/05/21, às 13:00hs, conforme consta na solicitação nº **1.190**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6E9D2C64

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
103/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO – ADESÃO PEGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO 06170181460, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.806.016/0001-80.  
OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato, oriundo do Processo Carona – ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, celebrado em 03 de abril de 2019, passando a vigora de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**112F3852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 008/2021, realizada em 04/05/2021, a saber: Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 19, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67; totalizando o valor de R\$ 300.760,00 (trezentos mil, setecentos e sessenta reais). DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 56, 60, 61; totalizando o valor de R\$ 568.560,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40, 47, 49; totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vintemil reais). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 21, 22, 24, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 42, 57, 58, 59; totalizando o valor de R\$ 257.645,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2021

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E0BA1B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DE  
SERVIDOR**

PORTARIA 076/2021 Santa Maria-RN, 30 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor público em virtude de seu falecimento, e dá outras providências.”

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** em virtude de seu falecimento, o Sr. **DAMIÃO BRASILINO DA SILVA**, CPF: 915.214.404-68, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**8F593539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 -**  
**PROCESSO ADM Nº 1228/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM** a fim de atender as demandas para Divulgação de Eventos e Campanhas da Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Ass. Social, componente da administração pública deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	04 -	Fundo Municipal De Assistência Social
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal De Assistência
<b>Função:</b>	08 -	Assistência Social
<b>Sub-Função:</b>	243 -	Assistência A Criança E Ao Adolescente
<b>Programa:</b>	0027 -	Fortalecimento Do Sistema Único Da Assist. Social
<b>Proj. Ativ:</b>	2305 -	Manutenção Das Ações De Proteção Social Básica
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços De Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	13110000 -	Transf. De Rec. Do Fundo Nacional De Assistência Social -FN

3 – Contratação da empresa: **MANOEL GILDENILSON SANTOS** (Touro Publicidade) – inscrita no CNPJ: 20.074.633/0001-51, com sede na Rua Manoel Felipe de Souza, Nº 53, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:0606D408**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 27041/2021 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1335/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** PNEUTEX EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.761.839/0001-04;

**OBJETO:** O presente contrato é a execução dos SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 113.160,00 (cento e treze mil e cento e sessenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 27 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:74883FB2**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 547/2021**

Portaria de diária nº 547/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 29 e 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:8C4736DD**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 548/2021**

Portaria de diária nº 548/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:D8729DBA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 549/2021**

Portaria de diária nº 549/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8E6CDE3C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 550/2021**

Portaria de diária nº 550/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1C736C82

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 551/2021**

Portaria de diária nº 551/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CD611783

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 552/2021**

Portaria de diária nº 552/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 27 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5B7F891B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 553/2021**

Portaria de diária nº 553/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FD9B0E1F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 554/2021**

Portaria de diária nº 554/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5EA81BC6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCACÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6509/2020**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa **HGA COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ nº **14.706.708/0001-84**, para os itens 003 e 006 e a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-CNPJ: 10.763.947/0001-08**, para o item 004 do pregão em epigrafe, ambos por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.2, Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca os remanescentes dos referidos itens para retomada da sessão eletrônica no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia 06/05/2021, as 09:00h.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FA6BB472

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1336/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº

10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 19 de maio de 2021.

**LOCAL:** **www.portaldecompraspublicas.com.br** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2021.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**CBF1D2F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 139/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** o servidor público municipal Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, inscrito no CPF: 019.001.144-02, matrícula nº 214, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para ao Gabinete da Prefeita, exercendo suas atividades junto ao Conselho Tutelar Municipal, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8F335775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 10030013/2021 – Pregão Presencial 009/2021, tendo como objeto o Registro de preços contratação para futura e parcelada dos serviços de borracharia. Compreendendo: trocas, consertos, alinhamentos e balanceamentos), referente a frota veicular prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Declaro como vencedor do certame a empresa: JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES0435193422 – CNPJ: 30.898.879/0001-00,no(s) item(ns) : 01 ao 23, perfazendo um valor global de R\$ 17.899,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de maio de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7CAD78DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANATANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 009/2021, referente ao PROCESSO Nº 10030013/2021, tendo como objeto o Registro de preços contratação para futura e parcelada dos serviços de borracharia. Compreendendo: trocas, consertos, alinhamentos e balanceamentos), referente a frota veicular prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES0435193422 – CNPJ: 30.898.879/0001-00,no(s) item(ns) : 01 ao 23, perfazendo um valor global de R\$ 17.899,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de maio de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**347BD00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços contratação para futura e parcelada dos serviços de borracharia. Compreendendo: trocas, consertos, alinhamentos e balanceamentos), referente a frota veicular prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES0435193422 – CNPJ: 30.898.879/0001-00,no(s) item(ns) : 01 ao 23, perfazendo um valor global de R\$ 17.899,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de maio de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**FA8A5D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 – PE 005/2021**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: MK VEX LTDA ME - CNPJ: 02.338.904/0001-57- VALOR: R\$42.237,00. Objeto: contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão a

internet banda larga, via fibra óptica. Base legal: Processo nº108030002/2021. VIGÊNCIA: 12 meses  
Santana do Seridó/RN, 03 de maio de 2021  
SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante, MK VEX LTDA ME - Contratada (s).

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A966F5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2021.**

**TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2021.**

TERMO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. JOSE PASCOAL DE MORAIS.

O Município de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato designado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2021, celebra pelo presente instrumento, **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA**, neste Município, com o Sr. **JOSE PASCOAL DE MORAIS**, CPF sob o nº 522.847.944-91, ora designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a Concessão para exploração do serviço de taxista, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:** O Concessionário pagará ao Município de Santana do Seridó (RN), como contraprestação da presente Concessão, taxa de Alvará de Outorga Anual por veículo, que corresponderá ao valor único anual. O não pagamento da taxa implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à concessão.

**Parágrafo Único** – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Licenciamento e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÕES:** A presente Concessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, prorrogável por igual período. O concessionário poderá desistir da concessão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES:** Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte de passageiros, automóvel de aluguel – táxi, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO:** O Concessionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:** O veículo do concessionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e

**Decreto Municipal nº 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO:**

A aplicação das penalidades ao Concessionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 999/2021 de 10 de março de 2021, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Seridó (RN), 29 de Abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Concedente

**JOSE PASCOAL DE MORAIS**

Concessionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**5A33EDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
7º REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel, B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso II, alínea “d”, PROCESSO nº 13040016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020. Reequilíbrio Econômico Financeiro: O item Diesel S-500 que custava R\$ 4,49 passa a ser R\$ 4,69 por litro; O item Diesel S-10 que custava R\$ 4,59 passa a ser R\$ 4,79 por litro; O item Gasolina Comum que custava R\$ 5,69 passa a ser R\$ 5,93 o litro.

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13  
Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**42EDCC8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. ERIKA MARIELLY DA SILVA MAIA**, inscrita no CPF nº 049.666.874-97 e portadora do RG 001.814.738-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**85AFD34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000009/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa vencedora PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04) no percentual de desconto de 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para o Item I; 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para o Item II; 23,01 % (vinte e três vírgula zero um por cento) para o Item IV; 15,40 % (quinze vírgula quarenta por cento) para o item V; 15,20 % (quinze vírgula vinte por cento) para o item VI; 15,50 % (quinze vírgula cinquenta por cento) para o item VII; 15,50 % (quinze vírgula cinquenta por cento) para o item VIII; 10,50 % (dez vírgula cinquenta por cento) para o item IX; 15,50 % (quinze vírgula cinquenta por cento) para o item x; e a empresa vencedora JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70) no desconto percentual de 27,10 % (vinte e sete vírgula dez por cento) para o item III; conforme Propostas de Preços apresentada.**

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**CDEA04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000009/2021**, tipo “MAIOR DESCONTO NO ITEM ORÇADO”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa vencedora do certame **PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)** no percentual de desconto de 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para o **Item I**; 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para o **Item II**; 23,01 % (vinte e três vírgula zero um por cento) para o **Item**

IV; 15,40 % (quinze virgula quarenta por cento) para o **item V**; 15,20 % (quinze virgula vinte por cento) para o **item VI**; 15,50 % (quinze virgula cinquenta por cento) para o **item VII**; 15,50 % (quinze virgula cinquenta por cento) para o **item VIII**; 10,50 % (dez virgula cinquenta por cento) para o **item IX**; 15,50 % (quinze virgula cinquenta por cento) para o **item X**; e a empresa vencedora do certame **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)** no percentual de desconto de 27,10 % (vinte e sete virgula dez por cento) para o **item III**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 30 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**2EA3A783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO – **EMPRESA REGISTRADA:** PEDRA CONSTRUCAO LTDA - (40.777.690/0001-04) – **DESCONTO PERCENTUAL:** Percentual de desconto de 20,50 % (vinte virgula cinquenta por cento) para o Item I; 20,50 % (vinte virgula cinquenta por cento) para o Item II; 23,01 % (vinte e três virgula zero um por cento) para o Item IV; 15,40 % (quinze virgula quarenta por cento) para o item V; 15,20 % (quinze virgula vinte por cento) para o item VI; 15,50 % (quinze virgula cinquenta por cento) para o item VII; 15,50 % (quinze virgula cinquenta por cento) para o item VIII; 10,50 % (dez virgula cinquenta por cento) para o item IX; 15,50 % e (quinze virgula cinquenta por cento) para o item X – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de maio de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**01217E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO – **EMPRESA REGISTRADA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70) – **DESCONTO PERCENTUAL:** Percentual de desconto de 27,10 % (vinte e sete virgula dez por cento) para o item III – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de maio de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**EE119606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000010/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08:30h do dia 18 de maio de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h do dia 18 de maio de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:29h (Horário de Brasília)** do dia **18 de maio de 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**E47055C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0046/2021 - EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** S.M.A DE SOUSA LISBOA (CNPJ: 17.416.590/0001-30). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO EM REDES SOCIAIS, DESIGN GRÁFICO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER O INTERESSE DA GESTÃO MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**14B555C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0046/2021 - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 033/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** S.M.A DE SOUSA LISBOA CNPJ: 17.416.590/0001-30– **OBJETO:** CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO EM REDES SOCIAIS, DESIGN GRÁFICO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER O INTERESSE DA GESTÃO MUNICIPAL – **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– **FUNDAMENTO LEGAL.** 24, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93– SANTO ANTÔNIO/RN, **VIGÊNCIA DE** 09 DE ABRIL DE 2021 A 31/12/2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**S.M.A DE SOUSA LISBOA**  
Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**3598F4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 175, DE 04 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FLAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.976.234-01, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Apoio ao Compra Direto da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B248D57D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 176, DE 04 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **IANKA TENÓRIO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.809.644-13, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**AD42203F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 058/2021**

**PORTARIA N.º 058/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde, com suas respectivas representações.

**MEMBROS TITULARES**

KEDMA DANTAS DA SILVA (Representante do poder executivo)  
RUBENICIO FERREIRA DA SILVA (Representante da Associação do Assentamento Novo Horizonte)  
LINDOMAR BARROSO DE LIMA (Representante da Associação Radio Comunitária Princesa do Trairi)  
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA (Representante de Escoteiro Luiz Pereira de Araújo)  
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO (Representante da Secretaria Municipal de Educação)  
FABIOLA ALVES MAFRA (Representante da Equipe de Saúde da (ESF) Zona Rural)  
JURACLEIDE FERNANDES DE SOUTO (Representante da Unidade Básica de Saúde - UBS)  
ANTONIO JOSE DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)  
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA (Representante da Unidade Mista de saúde Geracina Maria de Oliveira)  
ISAQUI FIRMINO CAMPELO (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus)  
JOSEFA PAULINO DE OLIVEIRA (Representante da Igreja Católica)

**MEMBROS SUPLENTE**

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA (Representante do poder executivo)  
ELAINE RAISSA FARIAS (Representante da Associação do Assentamento Novo Horizonte)  
WALISON MICHEL GUEDES DE SOUZA (Representante da Associação Rádio Comunitária Princesa do Trairi)  
CRISTOVÃO SOARES DA COSTA (Representante de Escoteiro Luiz Pereira de Araújo)  
FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS (Representante da Secretaria Municipal de Educação)  
PAULO CESAR DA SILVA (Representante da Equipe de Saúde da (ESF) Zona Rural)  
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PALHARES (Representante da Unidade Básica de Saúde - UBS)  
JOÃO EUDES DA SILVA (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)  
JUSSARA MICHELLY DA SILVA COSTA (Representante da Unidade Mista de saúde Geracina Maria de Oliveira)  
VERA LÚCIA QUEROZ DE MORAIS (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus)

FRANCIELITON SOUTO DE MORAIS (Representante da Igreja Católica)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de maio de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**71F1D1B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO-CHAMADA PÚBLICO Nº**  
**003/2021.**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público a quem possa interessar que no período de 05 de Maio de 2021 á 05 de Maio de 2022, abrirá chamada pública que tem como objeto o credenciamento de pessoas comuns, que tenham confeccionado alguma obra literária envolvendo temas relacionados a São Fernando e sua história, ou qualquer outra área do saber, que desejem divulgar no sítio eletrônico do município de São Fernando como fonte de estudo e de conhecimento a quem interessar.o edital estará disponível no [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

São Fernando/RN, 04 de Maio de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8DC582C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 Descrição: Flauta doce ou de bisel para iniciantes, com palheta fixa e oito furos Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 31,57 Valor Final: 22,98 Valor Total: 4.596,00 Adjudicado em: 27/04/2021 - 16:15:37 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) Modelo: Andaluz

Item: 0002 Descrição: Teclado musical para aprendiz, com 61 teclas, mais estante. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 475,96 Valor Final: 475,96 Valor Total: 2.379,80 Adjudicado em: 27/04/2021 - 16:15:37 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) Modelo: SPRING

Item: 0003 Descrição: Violão acústico simples para aprendiz com 6 cordas de nylon Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 253,93 Valor Final: 253,93 Valor Total: 7.617,90 Adjudicado em: 27/04/2021 - 16:15:37 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) Modelo: VOGGA

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 27/04/2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DE5F4DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:  
Resultado da Homologação

Item: 0001 Descrição: Flauta doce ou de bisel para iniciantes, com palheta fixa e oito furos Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 31,57 Valor Final: 22,98 Valor Total: 4.596,00 Situação: Homologado em 27/04/2021 16:16:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA Modelo: Andaluz

Item: 0002 Descrição: Teclado musical para aprendiz, com 61 teclas, mais estante. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 475,96 Valor Final: 475,96 Valor Total: 2.379,80 Situação: Homologado em 27/04/2021 16:16:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA Modelo: SPRING

Item: 0003 Descrição: Violão acústico simples para aprendiz com 6 cordas de nylon Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 253,93 Valor Final: 253,93 Valor Total: 7.617,90 Situação: Homologado em 27/04/2021 16:16:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA Modelo: VOGGA

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**61912867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 Descrição: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS ( TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR,TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR,PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR) Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 158,30 Valor Final: 100,00 Valor Total: 60.000,00 Adjudicado em: 27/04/2021 - 10:55:13 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da Empresa: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (26.353.031/0001-10) Modelo: PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 27/04/2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4FA6A726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001: Descrição: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS ( TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR,TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR,PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR) Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 158,30 Valor Final: 100,00 Valor Total: 60.000,00 Situação: Homologado em 27/04/2021 10:55:53 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME Modelo: PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**63A0F1BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0230/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa jurídica FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.857.481/0001-60, com endereço à Rua Francisco Pacífico De Araújo, n.º 380, Bairro: Aristides Fernandes, São Fernando/RN, pessoa jurídica com habilitação para desenvolver diversas formas de artes junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltada para o público estudantil, máxime por meio de ações de cinema através da apresentação de filmes educativos em locais públicos, festivais de músicas para escolha da mais bela voz estudantil, oficinas de confecção de mamulengos retratando personagens da história local. Entremente esta pandemia que assola nações no mundo inteiro, e em São Fernando não é diferente, de acordo com os protocolos científicos divulgados na imprensa e recepcionados pelas autoridades de saúde por todo o Universo, salvo aquelas pouco insensatas frente ao sofrimento alheio, as ações alhures serão realizadas por meio de “lives”, usando a internet por meio dos canais já conhecidos pelo público alvo. Após o controle da pandemia as ações se darão de forma presencial, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 30 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**CBAEA867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0230/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Educação e Cultura, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.857.481/0001-60, com endereço à Rua Francisco pacífico de Araújo, n.º 380, Bairro: Aristides Fernandes, São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa jurídica com habilitação para desenvolver diversas formas de artes junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltada para o público estudantil, máxime por meio de ações de cinema através da apresentação de filmes educativos em locais públicos, festivais de músicas para escolha da mais bela voz estudantil, oficinas de confecção de mamulengos retratando personagens da história local. Entremente esta pandemia que assola nações no mundo inteiro, e em São Fernando não é diferente, de acordo com os protocolos científicos divulgados na imprensa e recepcionados pelas autoridades de saúde por todo o Universo, salvo aquelas pouco insensatas frente ao sofrimento alheio, as ações alhures serão realizadas por meio de “lives”, usando a internet por meio dos canais já conhecidos pelo público alvo. Após o controle da pandemia as ações se darão de forma presencial.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesesseis mil e oitocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0230).

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO BEVENUTO NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**BFF9151C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 065-GPMSF/2021.**

*ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - , designa os Servidores Públicos Municipais: **ELISÂNGELA MAIA** – Funçãoária Pública Municipal; **JOSIELLY MARIA DOS SANTOS** – Funçãoária Pública Municipal; **GABRIEL DE LIMA SANTOS** – Funçãoário Público Municipal; e **JOÃO BATISTA DEARAÚJO JÚNIOR** - Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do Primeiro, e o Segundo, Terceiro e quarto como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 04 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8C61EB5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 066-GPMSF/2021.**

Determina a redistribuição de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manifestação técnica proferida pelo Dr. Alberto Clemente de Araújo – Assessor Jurídico, OAB/RN 5.282, em anexo, resolve:

Art. 1.º - Determinar a redistribuição nos termos do art. 50 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, da servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Fernanda Araújo da Silva, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções basilares na Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, em horário a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D1578B21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 067-GPMSF/2021.**

Determina a concessão de licença prêmio a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manifestação técnica proferida pelo Dr. Alberto Clemente de Araújo – Assessor Jurídico, OAB/RN 5.282, em anexo, resolve:

Art. 1.º - Determinar a concessão nos termos do art. 98 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, da servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Maria de Fátima de Assis Araújo, de licença prêmio por seis meses, a contar de 03 de março de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F55DDA78

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021**

Faculta a possibilidade de trabalho de forma remota “home office”, para servidores públicos municipais nas formas disciplinadas neste Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o alto risco de contaminação pelo vírus SARS-COV2 (coronavírus), mediante transmissão em locais de aglomeração, principalmente em sede de trabalho e de entretenimentos;

Considerando que o vírus cada vez se apresenta com variações mais agressivas, e que se faz necessário maior cuidado através do isolamento e higienização pessoal,

DECRETA:

Art. 1.º - É facultado aos servidores públicos municipais, nos termos deste Decreto, o trabalho de forma remota – “home office”, nas situações a seguir especificadas:

- I – servidores com idade superior a cinquenta e cinco anos de idade;
- II – servidores com comorbidades, devidamente atestadas por profissional médico;
- III – servidoras com filhos lactantes com idade igual ou inferior a três anos;
- IV – servidores com necessidades especiais.

Art. 2.º - Aos servidores ocupados em atividades essenciais com atendimento presencial não será conferida a permissão para trabalho de forma remota, salvo mediante redistribuição de função nos termos do art. 50 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**113317E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 068-GPMSF/2021.**

Determina gozo de trabalho de forma remota a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manifestação técnica proferida pelo Dr. Alberto Clemente de Araújo – Assessor Jurídico, OAB/RN 5.282, em anexo, resolve:

Art. 1.º - Determinar permissão nos termos do Decreto Municipal n.º 022/2021, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Bárbara Gisele Maia de Brito Medeiros, para exercer seu ofício funcional de forma remota – “home office”.

Parágrafo único – O Secretário Municipal na condição de autoridade hierárquica superior determinará as atividades a serem desenvolvidas pela referida servidora.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BBB8E88A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que a partir do dia 05 de maio de 2021 receberá envelopes para CHAMADA PÚBLICA 001/2021, visando o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e na sede da prefeitura a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN na sala de licitações das 07:00hs a 13:00hs de segunda a sexta, a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 04 de maio de 2021.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**84ABEDEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2021-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Execução de Programas Especiais do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA DINIZ**, portadora do CPF: **124.509.304-50**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Execução de Programas Especiais do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 03 de maio de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**9D23B0D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 162/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**16F0D2A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 163/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**39FBC62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 105/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS, CPF nº 089.580.794-79, para assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares:

1. Saul Cavalcanti de Medeiros, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021;
2. Dercílio Morais, no período de 02/06/2021 a 01/07/2021;

3. Ivonaldo Santos de Moraes, no período de 02/07/2021 a 31/07/2021;

4. Maíra Jayne Mariz de Medeiros Félix, no período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:25ADC0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 106/2021 - CONCEDER LICENÇA  
MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º, CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 03/05/2021 a 30/08/2021 a servidora TÁSSIA MAYARA DE MELO E SILVA, matrícula nº 333-3.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas atividades em 01/11/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:CD33EED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 107/2021 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de licença prêmio solicitado pela servidora Marli Elias de Medeiros; CONSIDERANDO o requerimento solicitando vacância de cargo público da servidora Marli Elias de Medeiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a licença prêmio da Sra. MARLI ELIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 211, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:26D7B852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 108/2021 - CONCEDE VACÂNCIA À  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora MARLI ELIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 211, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2024, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:DBA3229C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 109/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. ZORAIDE DE MORAIS FERNANDES, matrícula nº 60, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 02/09/2006 a 02/09/2011, no período de 03/05/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**74BEB994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.  
2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores:  
1) **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 2) **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, no valor total de R\$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais); 3) **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, no valor total de R\$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais); 4) **INTELEGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); 5) **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); 6) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais); 7) **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); 8) **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, no valor total de R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais).  
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**A108F3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 2) **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, no valor total de R\$ 17.650,00

(dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais); 3) **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, no valor total de R\$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais); 4) **INTELEGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); 5) **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); 6) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais); 7) **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); 8) **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, no valor total de R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**742D2FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
100056/2021.021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, com sede à Rua Pedro Kuhnen, S/N - Fazenda Sacramento, Águas Mornas/SC, neste ato representada por Eduards Reynolds Souza Pinto, inscrito no CPF sob o nº 065.734.119-35 e Marciano Dionei Kirchner, inscrito no CPF sob o nº 907.772.129-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3241	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO	UN	10,00	400,00	4.000,00
Total				4.000,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/ RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

25.137.947/0001-70

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**F738E191

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

100056/2021.022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72,

doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede à Rua Anísio Salatiel, S/N - Roger, João Pessoa/PB, neste ato representada por Carlos Wilson Guedes Chaves, inscrito no CPF sob o nº 953.895.634-68 e Jonas Leite Chaves, inscrito no CPF sob o nº 005.700.604-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3242	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL	UN	5,00	1.470,00	7.350,00
3243	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL	UN	5,00	2.060,00	10.300,00
Total				17.650,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador,

convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
 Promitente Contratante

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**

08.449.096/0001-81  
 Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Monáiza Soares de Souza  
**Código Identificador:**3C1A9844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 100056/2021.023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A  
 EMPRESA FP COMERCIO E SERVIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, com sede à Rua Roraima, 611 - Neópolis, Natal/RN, neste ato representada por Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições

legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3244	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL	UN	20,00	57,90	1.158,00
Total				1.158,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do

compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/ RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

07.366.605/0001-40

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**2F0DB95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE SANÇÃO**

Aos 04 dias do mês de maio de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 900/2021, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre autorização de repasse de recursos mediante convênio para o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social para execução de ações estruturantes, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de abril de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 10/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9253C082

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI MUNICIPAL Nº 900 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre autorização de repasse de recursos mediante convênio para o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária da Segurança Pública e*

*da Defesa Social para execução de ações estruturantes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no Art. 98 da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

**Art. 1º** - Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar convênio com a administração direta do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 2º** - O convênio a ser celebrado têm os seguintes objetivos gerais:  
I - apoiar, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), as ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas, do Núcleo de Apoio à Mulher e ao Idoso, e as de Prevenção da Violência Doméstica, desenvolvidas respectivamente pelo PROERD e CODDIMM;

II - viabilizar e promover o fornecimento e visualização em tempo real das imagens geradas pelo videomonitoramento do Município, quando de sua execução, informando ao CIOSP/SESED local, todos os Uniform Resource Locator, - URL (Localizador Padrão de Recurso), dos locais que possuam câmeras instaladas.

III - excepcionalmente, a disponibilização de imagens internas gravadas dispostos no inciso II do Art. 2º, sempre que a ocorrência assim indicar e observando o período de armazenamento dos arquivos digitais não inferior a 15 (quinze) dias, devendo o Estado manter a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas pelas imagens, sem utilidades para o exercício das ações de Segurança Pública;

IV - disponibilizar servidor público municipal ou terceirizado para atuar no caso de instalação de CIOSP/SESED a ser instalado no Município, em jornada de trabalho diária a ser fixada pelo titular da unidade operacional;

V - colaborar no credenciamento de posto de combustível localizado na sede do Município;

VI - compor, instalar e viabilizar o funcionamento regular do Conselho de Acompanhamento e Controle das ações a serem celebradas pelo Convênio.

**Art. 3º** - O Município de São José do Campestre dentro da sua discricionariedade financeira e conforme o impacto orçamentário e financeiro poderá promover as ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de Segurança Pública, notadamente complementando o custeio de despesas tais como:

I - conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais de Segurança Pública;

II - materiais de expediente, higiene e limpeza;

III - combustíveis e lubrificantes para as viaturas do Sistema de Segurança Pública, bem como a manutenção preventiva e corretiva destas;

IV - alimentação para os servidores do Sistema de Segurança Pública, quando estritamente em serviço;

V - a locação de imóveis e respectivos tributos e tarifas de serviços públicos, para abrigarem de unidade operacional do Sistema de Segurança Pública;

VI - o fornecimento de internet banda larga às unidades policiais do Município;

VII - o pagamento de diárias operacionais aos operadores da Segurança Pública, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, bem assim da presente lei;

VIII - Disponibilização de veículos automotores próprios e locados a terceiros para emprego exclusivo nas ações de Segurança Pública, quando houver recursos disponíveis, podendo ser gravado nos lados e na parte de traz do veículo: "Veículo disponibilizado pelo Município de São José do Campestre para uso exclusivo na segurança pública do Município".

**Art. 4º** - O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através da presente lei autorizativa serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do extrato do convênio a ser celebrado mediante Decreto emanado do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Autoriza-se o Prefeito Municipal alterar mediante Decreto o PPA, LDO e LOA para assegurar a execução da presente lei.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4F9D6F9A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 04 dias do mês de maio de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 901/2021, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre autorização ao poder executivo quanto ao direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo Coronavírus), aos profissionais da educação da rede pública e privada e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de abril de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 05/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1668EEB9

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 29 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe sobre autorização ao poder executivo quanto ao direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo Coronavírus), aos profissionais da educação da rede pública e privada e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que foi aprovada a referida lei e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aos professores e funcionários da educação pública municipal, que encontram-se em contato direto com alunos, autorizando o poder executivo a incluir como prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

**§ 1º** - Os professores e funcionários que trata o caput deste artigo deverão comprovar a sua contratação e estar lecionando em instituição de ensino.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas citadas no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Campestre, em 29 de abril de 2021.

<b>EDUARDO FERNANDES PEREIRA</b>	<b>FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ</b>
Vereador/AUTOR	Vereador/Subscritor
<b>ALAN GLEYSON</b>	
Vereador/Subscritor	

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**CBBF87EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº284, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*Estabelece o Plano de Adequação do Município de São José do Seridó, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São José do Seridó, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CF23765C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo na gestão escolar em unidade da rede municipal de ensino.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que o artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a situação das escolas da rede ou sistema de ensino municipal (diretor e vice-diretor) ainda persistem no que tange

ao preenchimento de suas funções, uma vez que não acudiram interessados para concorrerem às eleições (2019) conforme preceitua os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 64, de 08 de novembro de 2016, com redação alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018,

**CONSIDERANDO** que embora implantada a democratização da gestão escolar no nosso Município, por meio da Lei Complementar nº 064/2016, disposições atinentes à possibilidade de nomeação de diretores e vice-diretores presentes na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, continuam em vigor,

**CONSIDERANDO** a pandemia da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, bem como o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN encontram-se em vigor,

**CONSIDERANDO** que a edição deste ato é realizada em caráter excepcional e transitório, visto que no prazo de 60 (sessenta) dias deve a SEMEC renovar os atos de deflagração de um novo processo eleitoral, compatibilizando as normas vigentes sobre essa matéria,

**CONSIDERANDO** que no prazo conferido pela Portaria nº 078, de 04 de janeiro de 2021, não foi possível o atendimento das disposições ali contidas, notadamente a deflagração do processo eleitoral para a escolha de diretores e vice-diretores,

**CONSIDERANDO** que o não atendimento das diretrizes encartadas na Portaria retro citada se deve, principalmente, pela situação epidemiológica da COVID-19, visto que a realização de uma eleição no formato presencial, no primeiro quadrimestre, não se mostrava apropriada,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear interinamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola tipo 02, sigla VDE-02, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, ficando responsável pela Vice Direção da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B6703FF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo na gestão escolar em unidade da rede municipal de ensino.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que o artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a situação das escolas da rede ou sistema de ensino municipal (diretor e vice-diretor) ainda persistem no que tange ao preenchimento de suas funções, uma vez que não acudiram interessados para concorrerem às eleições (2019) conforme preceitua os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 64, de 08 de novembro de 2016, com redação alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018,

**CONSIDERANDO** que embora implantada a democratização da gestão escolar no nosso Município, por meio da Lei Complementar nº 064/2016, disposições atinentes à possibilidade de nomeação de diretores e vice-diretores presentes na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, continuam em vigor,

**CONSIDERANDO** a pandemia da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, bem como o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN encontram-se em vigor,

**CONSIDERANDO** que a edição deste ato é realizada em caráter excepcional e transitório, visto que no prazo de 60 (sessenta) dias deve a SEMEC renovar os atos de deflagração de um novo processo eleitoral, compatibilizando as normas vigentes sobre essa matéria,

**CONSIDERANDO** que no prazo conferido pela Portaria nº 077, de 04 de janeiro de 2021, não foi possível o atendimento das disposições ali contidas, notadamente a deflagração do processo eleitoral para a escolha de diretores e vice-diretores,

**CONSIDERANDO** que o não atendimento das diretrizes encartadas na Portaria retro citada se deve, principalmente, pela situação epidemiológica da COVID-19, visto que a realização de uma eleição no formato presencial, no primeiro quadrimestre, não se mostrava apropriada,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear interinamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, **ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola tipo 02, sigla DE-02, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, ficando responsável pela Direção da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E579B5FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo na gestão escolar em unidade da rede municipal de ensino.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que o artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a situação das escolas da rede ou sistema de ensino municipal (diretor e vice-diretor) ainda persistem no que tange ao preenchimento de suas funções, uma vez que não acudiram interessados para concorrerem às eleições (2019) conforme preceitua os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 64, de 08 de novembro de 2016, com redação alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018,

**CONSIDERANDO** que embora implantada a democratização da gestão escolar no nosso Município, por meio da Lei Complementar nº 064/2016, disposições atinentes à possibilidade de nomeação de diretores e vice-diretores presentes na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, continuam em vigor,

**CONSIDERANDO** a pandemia da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, bem como o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN encontram-se em vigor,

**CONSIDERANDO** que a edição deste ato é realizada em caráter excepcional e transitório, visto que no prazo de 60 (sessenta) dias

deve a SEMEC renovar os atos de deflagração de um novo processo eleitoral, compatibilizando as normas vigentes sobre essa matéria,

**CONSIDERANDO** que no prazo conferido pela Portaria nº 076, de 04 de janeiro de 2021, não foi possível o atendimento das disposições ali contidas, notadamente a deflagração do processo eleitoral para a escolha de diretores e vice-diretores,

**CONSIDERANDO** que o não atendimento das diretrizes encartadas na Portaria retro citada se deve, principalmente, pela situação epidemiológica da COVID-19, visto que a realização de uma eleição no formato presencial, no primeiro quadrimestre, não se mostrava apropriada,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear interinamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador - sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, ficando responsável pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B5CC2688

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2021, 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de maio de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2D07395A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de maio de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **Contratação dos serviços de assessoria para Assistência Social**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de maio de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 04 de maio de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3848C5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, diante dos termos do Edital nº 001/2021, e após o exame dos documentos protocolados pela entidade **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE**, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ nº 06.254.154/0001-96, conforme relatório anexo aos autos do Processo Administrativo 01714/2021, resolve **DEFERIR** o pedido de **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no âmbito deste município na **ÁREA DA SAÚDE**.

São Miguel/RN, em 04 de maio de 2021.

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1A393E10

**RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, diante dos termos do Edital nº 001/2021, e após o exame dos documentos protocolados pela entidade **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, conforme relatório anexo aos autos do Processo Administrativo 01713/2021, resolve **DEFERIR** o pedido de **QUALIFICAÇÃO COMO**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no âmbito deste município na **ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

São Miguel/RN, em 04 de maio de 2021.

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C5808A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** o servidor RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO, Matrícula 6351-1, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, com lotação no Hospital Regional Monsenhor Expedito de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 01 (um) ano com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 17 de abril de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**93F202CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA POSSE E ESCOLHA  
DA MESA DIRIGENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB  
(CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA  
O MANDATO 2021/2025**

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Praça Antônio Assunção, 272, centro, São Tomé/RN, com início às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Tomé, para posse e escolha da mesa dirigente para o novo mandato que terá início a partir desta data: 04 de maio de 2021 e término em 04 de maio de 2025, de acordo com a Portaria Municipal de nomeação número 24 de cinco de abril de dois mil e vinte e um, com as seguintes presenças: **I – 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal: Titular:** José Miguel de Menezes Júnior – CPF: 289.272.654-91 e **Suplente:** Soraya Vanessa de Lima Lira – CPF: 058.287.334-78; **II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Mikarla Mayara Martins de Silva – CPF: 017.998.154-47 e **Suplente:** Cleanto José de Araújo – CPF: 046.608.244-46; **III – 01 (um) Representante dos Professores da Educação básica pública: Titular:** Manoel Jaciomário Gomes – CPF: 045.941.284-16 e **Suplente:** Maria Joselena dos Santos Costa – CPF: 024.210.754-08;

**IV – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas básicas públicas:** Titular: Marcia Araújo da Cunha – CPF: 029.675.554-01 e Suplente: Railene de Azevedo Pereira – CPF: 736.927.434-91; **V – 01 (um) Representante dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:** Titular: José Ismar da Silva – CPF: 035.164.484-90 e Suplente: Maria da Paz Fernandes da Silva – CPF: 041.675.534-81; **VI – 02 (dois) Representantes dos Pais de alunos das escolas básicas públicas:** Titular: Kátia Maria Rodrigues e Silva – RG: 002.002.017 e Suplente: Suely Costa dos Ramos – CPF: 035.230.534-71; Titular: Edivânia Bezerra Pereira – CPF: 701.207.474-48 e Suplente: Luzia Dara Pascoal de Oliveira – CPF: 700.445.344-85; **VII – 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:** a) **Estudantes da Educação Básica Pública:** Titular: Jailza Domingos da Cruz – CPF: 017.999.184-16 e Suplente: Pedro Genézio de Lima Neto – CPF: 050.835.784-50; b) **Estudantes Secundaristas:** Titular: Andreza Alves da Silva Santos – CPF: 124.409.844-26 e Suplente: Francisca Andreza da Silva – CPF: 100.539.694-99; **VIII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):** Titular: Damião Furtado de Araújo – CPF: 051.448.734-80 e Suplente: Andreza Raphaela Moura – CPF: 043.924.484-60; **IX – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:** Titular: Vitória Souza de Oliveira Silva – CPF: 027.250.584-65 e Suplente: Erasmo Carlos da Silva – CPF: 055.049.354-90; **X – 02 (dois) representante de Organizações da Sociedade Civil:** Titular: José Alcivan da Silva – CPF: 013.149.744-83 e Suplente: Arioaldo Mateus Dionísio Lima – CPF: 111.003.674-46 e Titular: Maria de Fátima Bezerra – CPF: 029.717.944-66 e Suplente: Geraldo Duarte – CPF: 422.574.254-72; **XI – 01 (um) representante das escolas do campo:** Titular: Maria das Vitórias Silva de Menezes – CPF: 029.717.914-40 e Suplente: Maria Mercia da Silva – CPF: 017.368.354-16; **XII – 01 (um) representante das escolas Quilombolas:** Titular: Luíza Domingos da Cruz – CPF: 044.390.034-51 e Suplente: Jailma Domingos da Cruz – RG: 2.889.522, em seguida após a posse, seguiu-se a escolha do Presidente e o vice presidente dentre os membros titulares, sendo apresentada chapa única para os seguintes cargos: para presidente: Manoel Jaciomário Gomes e para vice-presidente: Maria de Fátima Bezerra, em seguida a chapa única concorrente foi colocada em votação, recebendo aprovação por unanimidade, sendo escolhida pelo atual presidente para atuar como secretária do conselho a senhora Edivânia Bezerra Pereira, que concordou e passou a exercer as atividades de Secretária do Conselho. Em seguida como não houvesse nada mais a acrescentar o senhor presidente declarou o encerramento da reunião, eu, Edivânia Bezerra Pereira, secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

José Miguel de Menezes Júnior  
Soraya Vanessa de Lima Lira  
Mikarla Mayara Martins de Silva  
Cleanto José de Araújo  
Manoel Jaciomário Gomes  
Maria Joselena dos Santos Costa  
Marcia Araújo da Cunha  
Railene de Azevedo Pereira  
José Ismar da Silva  
Maria da Paz Fernandes da Silva  
Kátia Maria Rodrigues e Silva  
Suely Costa dos Ramos  
Edivânia Bezerra Pereira  
Luzia Dara Pascoal de Oliveira  
Jailza Domingos da Cruz  
Pedro Genézio de Lima Neto  
Andreza Alves da Silva Santos  
Francisca Andreza da Silva  
Damião Furtado de Araújo  
Andreza Raphaela Moura  
Vitória Souza de Oliveira Silva  
Erasmo Carlos da Silva  
José Alcivan da Silva  
Arioaldo Mateus Dionísio Lima  
Maria de Fátima Bezerra  
Geraldo Duarte

Maria das Vitórias Silva de Menezes  
Maria Mercia da Silva  
Luíza Domingos da Cruz  
Jailma Domingos da Cruz

Publicado por:  
Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:D1E0862A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 20210079 - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, consoante despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo municipal em 03/03/2021, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no termo Contrato nº 20210079, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021 – Edição 2479, no PREÂMBULO do aludido documento,

**ONDE SE LÊ:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Prefeita, portador do CPF nº 023.034.164-00, residente na RUA JOSÉ LEÃO,141.**

**LEIA-SE:**

**Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.**

São Vicente/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9CDED32E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021**

Processo Administrativo nº 046/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, para análise e adequação do Termo de Referência- Anexo I, que ocorreria através do ambiente eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), tendo como objeto **aquisição futura e eventual de pneus, protetores de câmaras, câmaras de ar e contratação de serviços de alinhamento e balanceamento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada da Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou pelo telefone (084) 3436-0226.

São Vicente/RN 04 de maio de 2021

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C564C0B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cumulado com aquisição de peças para as motocicletas lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos"; Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53; valor global da contratação: **R\$10.016,43 (DEZ MIL, DEZESEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS); CONTRATADO: JOEL CLEMENTE DA SILVA 05555998414 (CNPJ: 21.931.265/0001-83); Contratante: Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29).**

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 04 de maio de 2021.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D9954F62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE MAIO DE 2021**

REDISTRIBUI *EX-OFFICIO* MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O GABINETE DA PREFEITA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº 024/2021 emanado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que solicita ao Chefe do Poder Executivo a redistribuição de 01 (um) cargo de motorista para suprir as demandas do referido Gabinete;

**CONSIDERANDO** a conclusão do parecer exarado pela Comissão Municipal de Serviço Civil no dia 05 de fevereiro de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 015/2021, que opinou pelo deferimento do pedido formulado pelo Gabinete da Prefeita;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos do inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do § 1º do Art. 77B da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que assim dispõe: "A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir e Lotar o Servidor MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA, mat. funcional nº 0000120, exercente do cargo de Motorista, para ocupar suas funções no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1450F8C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2021-GP, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer à empresa UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para retirar o veículo de placa RGG-7E76, de propriedade do município, no dia 03 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C8D04F77

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA  
ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 07010021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) referente ao **empenho global nº 07010021**, datado em 07/01/2021, conforme **nota fiscal nº 78637 no valor de R\$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso. A eventual interrupção de tal serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, tais como: **inadimplência** nas informações indispensáveis aos órgãos de fiscalizatórios, bem como, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**08E275C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA**  
**ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 03030001, datado em 03/03/2021, sob nota fiscal nº 129910 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BFAEBDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 11030004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 11030004, datado em 11/03/2021, no valor de R\$ 118,50 (CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.580. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,03/05/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**710CDC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 11030018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 11030018, datado em 11/03/2021, no valor de R\$ 1.008,59 (HUM MIL E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.591. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,03/05/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C984ABA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 11030017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 11030017, datado em 11/03/2021, no valor de R\$ 760,28 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.578. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,03/05/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E0A0BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 11030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LC COMERCIAL

EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 11030007, datado em 11/03/2021, no valor de R\$ 1.475,75 (HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.579. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,03/05/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37BA9DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Respalado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, III e 6, XVIII lei nº 14.133/21, e circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributaria com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC - cadastro único de exigências para transferências voluntarias para estados e municípios, com a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12, valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), com vigência até o dia 31/12/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 94, II da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Senador Eloi de Souza/RN, em 06 de abril de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sergio Wander Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**0A0FDCDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 06040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Senador Elói de Souza/RN, CNPJ: 08.449.571/0001-10.  
CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributaria com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC - cadastro único de exigências para transferências voluntarias para estados e municípios.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, III e 6, XVIII da lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

**Publicado por:**  
Sergio Wander Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**8695AD53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030001/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2021. TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Senador Elói de Souza – RN, através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 050/2021, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação contratação de empresa para serviço de Assessoria/ consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, CAGED, Admissão/ Demissão de Pessoal e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal, Os serviços serão executados, com a empresa: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - CNPJ nº 11.488.852/0001-96, com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência até o dia 31/12/2021.

Em cumprimento ao disposto da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Senador Eloi de Souza/RN, em 26 de março de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sergio Wander Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**3D0E8D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 26030001/2021**

CONTRATANTE: Município de Senador Elói de Souza/RN, CNPJ: 08.449.571/0001-10.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - CNPJ nº 11.488.852/0001-96.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Assessoria/ consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, CAGED, Admissão/ Demissão de Pessoal e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

**Publicado por:**  
Sergio Wander Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**317C317E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 82/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EMERSON MEDEIROS MONTEIRO, CPF: 712.261.634-75, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D82B4CE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 83/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SORAYA SILVA SOARES, CPF: 093.517.704-35, para o cargo de Coordenadora de Compras CC2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**283D6865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317.003/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 01; com o valor total de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)

b) Vencedora - ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 11; com o valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

c) Vencedora - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP - EPP - CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 08; com o valor total de 71.349,00 (setenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais)

d) Vencedora - HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - ME- CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 04; 05 e 10; com o valor total de R\$ 354.660,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais)

e) Vencedora - LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 09; com o valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais)

f) Vencedora - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 02, 03, 06 e 07; com o valor total de R\$ 3.181,20 (três mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 30 de abril de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4E76644D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2021 –  
PROCESSO Nº 220.015/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 019/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/05/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 18/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/05/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/05/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, Em 04 de maio de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**D1723A2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 214/2021 – GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

A Portaria nº. 214/2021 de 14 de abril de 2021, publicado na Edição nº. 2504, de 15 de abril de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**Maria Arlete do Nascimento da Silva – Matrícula nº 0162-1**

**Andreza Moreira Alves – Matrícula nº 1331-5**

**Simone Barboza da Silva - Matrícula nº 1288-2**

**Sangella Mayra do Nascimento Lourenço – Matrícula nº 1333-1**

**Maria Daize de França do Nascimento Viana – Matrícula nº 0341-7**

**Francwisse Marry Gomes da Silva Lira - Matrícula nº 401-4**

**Leia-se:**

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

**Maria Arlete do Nascimento da Silva – Matrícula nº 0162-1**

**Andreza Moreira Alves – Matrícula nº 1331-5**

**Simone Barboza da Silva - Matrícula nº 1288-2**

**Sangella Mayra do Nascimento Lourenço – Matrícula nº 1333-1**

**Maria Daize de França do Nascimento Viana – Matrícula nº 0341-7**

**Francwisse Marry Gomes da Silva Lira - Matrícula nº 401-4**

Serra Caiada – RN, 04 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**62D9F7E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317.003/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 01; com o valor total de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)

b) Vencedora - ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 11; com o valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

c) Vencedora - FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP - EPP - CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado os menor

preços do item: 08; com o valor total de 71.349,00 (setenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais)

d) Vencedora - HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - ME- CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 04; 05 e 10; com o valor total de R\$ 354.660,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais)

e) Vencedora - LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 09; com o valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais)

f) Vencedora - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado os menor preços do item: 02, 03, 06 e 07; com o valor total de R\$ 3.181,20 (três mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 30 de abril de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**15136B10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2021 – GP, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **ROSILDA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 50095, inscrita no CPF sob nº 422.804.944-34 e portadora do RG sob nº 776.266/SSP-RN para o cargo em comissão de Coordenador(a) Geral de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**640EAEB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2021 – GP, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MAYGLEY TINOCO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 50830-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão Coordenador(a) do Bolsa Família, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 10/05/2021 a 08/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:4513A038

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – CONTRATO 027/2020 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - PROCESSO Nº.  
127.005/2020. – REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.  
**CONTRATADO:** AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E  
SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.  
**OBJETO:** alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum  
acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 29 de  
outubro de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.  
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas  
**SIGNATARIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho pela contratante  
e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada – DATA: 29 de  
abril de 2021 –

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:B74BBF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 064/2021**

**DECRETO Nº 064 DE 04 DE MAIO DE 2021**

Decreta Luto Oficial por três (3) dias, em virtude do  
falecimento de Irací Ferreira Costa.

**Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel,**  
Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe  
são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora Irací Ferreira Costa, a  
mesma era avó da secretaria de Administração Eva Maia, mãe do  
vereador Jeú Costa e da servidora Akinoã.

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever do Poder Público Municipal  
render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo  
e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar sua  
homenagem, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à  
comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial por 3 (três) dias, contados dessa data, pelo  
falecimento da senhora Iriaci Ferreira Costa, popularmente conhecida  
como “Dona Irací”, pelos inestimáveis serviços prestados ao  
Município de Serra do Mel.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Serra do Mel/RN, em 04 de Maio de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:B4584134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 126/2021**

**PORTARIA Nº: 126/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	02 de maio de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-  
RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2021, com o objetivo de  
RESSARCIMENTO por conduzir acompanhante que estava com  
paciente internado conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:FE687381

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 127/2021**

**PORTARIA Nº: 127/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de maio de 2021	100,00		50,00

( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir veículo locado que foi para conserto na Santos e Fernandes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**7CCF6A50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 03/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 03/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **30**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **903**
- Confirmados (total de exames positivos): **662**
- Tratamento domiciliar: **47**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **602**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**3B3BC24D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 04/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 04/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **37**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **903**
- Confirmados (total de exames positivos): **662**
- Tratamento domiciliar: **43**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **606**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**81106D5D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 128/2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **DANIELE SHIRLEY SOBRAL DE MELO**, matrícula 1774, do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7E398724

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 129/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor público municipal **LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO**, matrícula nº 1694, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 22 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, totalizando 20 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 22 de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**AB5C7097

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 560, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação das medidas do decreto municipal nº 559, de 30 de abril de 2021, no âmbito deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**Considerando** a recente decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, a qual deu vigência integral ao Decreto Estadual de nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado, de forma integral, o Decreto Municipal de nº 559, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de retomada econômica e social e das atividades esportivas (futebol) de forma responsável e gradativa no âmbito municipal de Serra Negra do Norte – RN;

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte – RN, 04 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: A9C82344

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 005/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: COMERCIAL PAPARY EIRELI  
CNPJ: 13.097.272/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico.

Republicado por incorreção:

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 65.486,90 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

LEIA-SE: Valor: R\$ 32.724,45 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Serrinha/RN, 04 de maio de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente - Prefeito Municipal

P/ Contratante

COMERCIAL PAPARY EIRELI

CNPJ: 13.097.272/0001-01

Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA

P/ Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador: C32EAC78

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO 005/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 039/2020, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 039/2020 - PMNF

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Vigência da Ata: 21/12/2020 à 20/12/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico.

A Prefeitura de Serrinha/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Vigência da Adesão: 30/04/2021 à 29/04/2022

Empresas Fornecedoras: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30

Representante: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Representante: CESAR MEDEIROS SAMPAIO

COMERCIAL PAPARY EIRELI

CNPJ: 13.097.272/0001-01

Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA

Republicado por incorreção: ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 815.734,35 (oitocentos e quinze mil, setecentos e trinta e quatro mil reais e trinta e cinco centavos).

LEIA-SE: Valor R\$ 782.971,90 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Serrinha/RN, 04 de maio de 2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador: 6D8F8D2F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0008-2021

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2021, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, designado pela portaria n.º 05/2021, às 08:30 do dia 19/05/2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS, CONVÊNIO nº 41420015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de maio de 2021

**FERNANDO HENIQUE DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:AC4C9007**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 076 DE 03 DE MAIO DE 2021**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELPÍDIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do Cargo de GARI – PADRÃO – A - NÍVEL III, Matrícula nº. 1121999, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020/2021, que serão gozadas a partir de 03 (três) de maio a 01 (um) de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de maio de 2021.

**BÁRBARATEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:3B4EA970**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 075 DE 03 DE MAIO DE 2021**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **PATRICIA MÔNICA DA SILVA** matrícula nº 451998, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2020/2021, que serão gozadas a partir de 03 (três) de maio a 01 (um) de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de maio de 2021.

**BÁRBARATEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:B4D14EF3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 074 DE 02 DE ABRIL DE 2021**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, Matrícula 2472012, ocupante do Cargo de Motorista Padrão-A-Nível I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de março a 30 (trinta) de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de abril de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:2FE45521**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 040103/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 040103/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** LIAM EPIFÂNIO DIAS, inscrito no CPF nº 074.999.044-90 e RG nº 002.710.097 SSP/RN

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de enfermeiro, para a prestação de serviços no Programa Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40h (quarenta horas) a serem desempenhadas na unidade indicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**VALOR:** O preço global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**VIGÊNCIA:** De 04 de Janeiro à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**AB2E1CFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 040206/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 040206/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** MARIA SUELY FREIRE, RG sob nº 001.705.666 SSP/RN, CPF nº 008.727.044-75

**OBJETO:** Contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em fonoaudiologia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família – NASF, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

#### **ORIGEM DOS RECURSOS:**

3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 04 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**67F45FC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 15/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de Lavagem para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14:00** do dia 17/05/2021, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo /RN, 02/05/2021

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B3604DCD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 37/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº37/2021, parte integrante do Processo nº 355/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria técnica à secretaria municipal de saúde na organização e estruturação dos seus processos e operações, assim como dos serviços e programas que a compõem. Realização de capacitações e qualificação acerca do processamento de dados dos sistemas de informações do SUS. Assessorar acerca da implantação do novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, o Previne Brasil, incluindo o treinamento das equipes e os monitoramentos dos indicadores de saúde. Assessorar nas áreas de planejamento, controle e avaliação, incluindo os instrumentos de gestão, as prestações de contas quadrimestrais e o relatório anual de gestão ao Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo. Empresa: **ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ: 36.224.052/0001-99**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 04 de maio de 2021.

**PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**

Gestora FMS

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1171B95B

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 082/2021-GP DE 04 DE MAIO DE 2021.

**PORTARIA Nº 082/2021-GP DE 04 DE MAIO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DE  
CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE  
SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da primeira suplente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Convocar** a candidata **SILVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.728.934-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.153.076/SSP/RN, eleita na 7ª colocação com 139 (cento e trinta e nove) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para laborar no lugar de **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO MAFRA**, que encontra-se de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à contar de 28/04/2021 à 25/08/2021.

**Artigo 2º** - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 04 de maio de 2019.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**29FC1BCB

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 12/2021 DE OE DE MAIO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2021, de 04 de MAIO de 2021.**

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**CONSIDERANDO** que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem exclusivamente da agricultura e da criação de animais, não tem como prover seu sustento.

**CONSIDERANDO** que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 6 (seis) anos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 –

Seca) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**Artigo 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Artigo 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

**Artigo 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Artigo 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Artigo 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, em 04 de maio de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**30CF678C

**GABINETE DA PREFEITA  
PARECER Nº 001/2021**

**PARECER TÉCNICO Nº: 01/2021**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

**Assunto:** Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN **Referência:** Decreto Municipal nº 12/2021.

**Desastre:** Desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

No presente caso, o desastre ocorrido, devido ao desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme Código do

COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

O referido desastre vem ocorrendo desde o ano de 2015, devido à grande estiagem que vem acontecendo na região, que ocasionou um total esvaziamento dos reservatórios de água do Município, sendo o principal deles o Açude Barra da Tapuia, bem como, os demais pequenos açudes locais e barreiros das comunidades.

#### DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Os danos causados pela estiagem prolongada, foram observados pela equipe da Defesa Civil Municipal, no local abaixo informado:

Infraestrutura imóvel afetado ou	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Açude Barra da Tapuia	Açude completamente Seco	1	-	Assoreamento do leito do Açude, devido ao tempo que este não vem recebendo águas das chuvas.

#### DA ANÁLISE

Diante do quadro de seca/estiagem prolongada o que se observou foi o aumento drástico da crise hídrica do Município, uma vez que o Açude Barra da Tapuia, era o principal sistema de abastecimento do Município de Sítio Novo, bem como das comunidades rurais, o que ocasionou um colapso no sistema de abastecimento do Município. Tendo sido necessário que o município recorresse ao sistema de abastecimento da CAERN, que também não vem atendendo a demanda do Município, ocasionando uma grave crise hídrica no Município.

Ademais, ainda foi necessário a inclusão do Município na Operação Carro Pipa do Governo Federal, que distribui mensalmente, cerca de 132 (cento e trinta e dois) carros pipa de água para a população do Município.

Cite-se ainda que o referido açude ser a principal fonte de recursos de subsistência e fonte de renda para mais de 40 (quarenta) famílias, do Município, que sobreviviam exclusivamente da pesca e que vêm sofrendo por todos esses anos, devido a esta situação de seca/estiagem.

#### DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência, foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência, devido à Seca/estiagem, declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Sítio Novo/RN, em 04 de maio de 2021.

**JOSÉ ALESSANDRO DANTAS**

Coordenador Municipal da Defesa Civil

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:** A0088FEC

#### GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 083/2021-GP DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 083/2021-GP DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/

FUNDEB, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear os Membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS/FUNDEB, do Município de Sítio Novo/RN.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

**Titular:** JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA;

**Suplente:** FRANCISCO WILKER CONFESSOR.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Titular:** DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS;

**Suplente:** JÚLIO CEZAR BATISTA.

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

**Titular:** ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS;

**Suplente:** ROZÂNGELA MARIA DE ANDRADE.

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA:

**Titular:** MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO;

**Suplente:** EDENICE CARNEIRO DE VASCONCELOS.

#### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA.

**Titular:** JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE;

**Suplente:** FRANCISCO KYNEY DA SILVA.

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Titular:** IVONE EDUARDO DA SILVA e EDMILSON MALAQUIAS DE FREITAS;

**Suplente:** LENIALDA DIAS DE SOUZA e JOEL GOMES DE CARVALHO.

#### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Titular:** FERNANDALAIZ TOMAZ e MATEUS LIMA PINTO;

**Suplente:** JULIANA THAYANA DA SILVA e RENAN SILVA.

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

**Titular:** LAYZA FERNANDES DA SILVA;

**Suplente:** MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA.

**Artigo 2º** – O mandato dos novos conselheiros estingue-se em 31 de dezembro de 2022.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 04 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**32FD0374

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 084/2021-GP DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 084/2021-GP DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor público do Município de Sítio Novo/ RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Artigo ° 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** á pedido o servidor ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, Matrícula nº 590-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.604.754-93, portador da Cédula de Identidade nº 2.476.069/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL 3-1B, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 04 de maio de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**85AAA930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2021 E EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Taipu /RN.

CONTRATADA: ALEXANDRE J DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.312/0001-80.

OBJETO: Prestação dos Serviços de fisioterapia em neuroreabilitação motora, pneumo-respiratória, (respiron, voldayne, shayker), uroreabilitação, reabilitação de doenças da coluna vertebral, com a utilização de técnicas biomecânicas/cinesiologicas e manobras quiropráticas, bandagens elásticas e inelásticas, ondas curtos contínuo, ultrassom contínuo de 1w/cm2, tens/fes eletro acumputura e infravermelho, para atender usuários do sistema de saúde municipal em caráter complementar.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2021

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

Contratante

**ALEXANDRE J DA ROSA – ME**

Contratado

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**F0E3790A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2021 E EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: EDILMA FELIX DUARTE

Processo nº 61/2021 - Dispensa nº 46/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO ARISCO DOS BARBOSA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 01/05/2021 a 31/12/2024

**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

Contratante

**EDILMA FELIX DUARTE**

Contratada

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**09BF5328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N. 593/2015**

**LEI MUNICIPAL Nº 593/2015-GP** Tangará/RN, 18 de Maio de 2015

Reformula a Lei nº 324/99, de 17 de maio de 1999, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Artigo 2º** - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, será feito através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;e

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e adolescência.

**Artigo 3º** - A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais e será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**Artigo 4º** - O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como destinará recursos públicos para tornar efetivo o disposto nesta Lei.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade; e
- g) internação.

§ 2º Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; e
- b) à identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Seção I

##### Da Natureza do Conselho

**Artigo 5º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, observada a composição paritária de seus membros, conforme o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

#### Seção II

##### Dos Membros do Conselho

**Artigo 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por oito membros, sendo quatro dos órgãos governamentais municipais que desenvolvam ações afins com a política municipal de Assistência Social e quatro serão dos órgãos não governamentais representativos da sociedade civil.

§ 1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§ 2º Entende-se por membro do Conselho o órgão governamental ou não governamental e, por Conselheiro, a pessoa designada, mediante credencial, para representá-lo, sendo que este, ou seu suplente, terá poder de decisão privativa ou delegada.

§ 3º Os quatro membros governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos conselheiros dentre as secretarias que executam políticas mais diretamente ligadas à criança e adolescente, como assistência social, saúde e educação, com maior representatividade (dois conselheiros no mínimo) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º Os membros não governamentais serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com sede no Município, reunidas em fórum próprio a convite do Prefeito.

§ 5º A nomeação e posse dos Conselheiros, bem como da Diretoria, far-se-á pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, com prazo de quinze dias para nomeação e posse.

§ 6º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º O número de integrantes do Conselho poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a paridade, mediante proposta de um terço dos membros referidos neste artigo, desde que aprovada por dois terços de seus integrantes.

**Artigo 7º** - O mandato de Conselheiro será de dois anos, permitida uma ou mais reconduções, a critério da sua respectiva entidade membro.

**Artigo 8º** - Perderá o mandato o Conselheiro titular ou suplente da entidade membro que faltar injustificadamente a três assembleias consecutivas ou a seis alternadas, ou mantiver conduta incompatível com o cargo que ocupa, sendo que no primeiro caso o desligamento será automático e, no segundo, dependerá do voto de dois terços dos Conselheiros presentes.

§ 1º A perda do mandato será decretada pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do CMDCA, após decisão nos termos do caput.

§ 2º O CMDCA deliberará sobre a cassação do mandato do Conselheiro, por conduta incompatível, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer membro, bem como de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 3º Efetivada a perda do mandato, caberá ao membro ao qual pertence o Conselheiro desligado, a indicação de um novo representante, no prazo de quinze dias.

§ 4º Na falta de indicação de representante, conforme § 2º do artigo 6º, caberá ao Conselho propor a substituição da entidade, na forma do artigo 6º, § 7º.

#### Seção III

##### Da Competência do Conselho

**Artigo 9º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sugerir a criação de entidades governamentais;

V - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas, de saúde, educação e lazer, voltadas para a criança e o adolescente;

VII - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

VIII - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar suas deliberações;

IX - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, conforme artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

X - proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

XI - organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei, bem como dar posse aos mesmos, além de regulamentar o seu funcionamento e acompanhar, intervir e avaliar as suas ações;

XII - gerenciar o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais de atendimento;

XIII - elaborar seu Regimento Interno;

XIV - fixar critérios de utilização, através dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, da criança ou do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar; e

XV - deliberar em Assembleia Geral a criação de novo Conselho Tutelar, após verificação e apuração das necessidades peculiares do Município, conforme os critérios a seguir:

- a) população do Município;
- b) extensão territorial;

c) densidade demográfica; e

d) necessidades e problemas da população infante-juvenil.

**Artigo 10°** - As deliberações do CMDCA serão tomadas pela maioria dos membros presentes às reuniões e formalizadas através de Resoluções.

**Artigo 11°** - Todos os Conselheiros têm direito a voto, e, no caso de empate, cabe ao Presidente o voto de desempate.

**Artigo 12°** - O CMDCA manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos e/ou contratados especialmente para este fim pela Administração Municipal.

**Artigo 13°** - O CMDCA elegerá sua Diretoria a cada dois anos, permitida uma recondução, devendo a escolha recair entre seus membros.

**Artigo 14°** - O CMDCA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, ordinariamente, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por um terço dos seus membros.

### CAPÍTULO III

#### DOS CONSELHOS TUTELARES

##### Seção I

##### Da Natureza do Conselho Tutelar

**Artigo 15°** - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente e instalado por Resolução do CMDCA.

§ 1° O exercício efetivo das funções de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 2° Constará da lei orçamentária municipal a previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

**Artigo 16°** - O Conselho Tutelar será constituído por cinco membros, escolhidos pelos cidadãos inscritos como eleitores no Município, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição, observado processo de escolha unificado instituído nesta Lei.

§ 1° Para os Conselheiros Tutelares haverá Conselheiros suplentes.

§ 2° O primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares no Município dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

§ 3° Para esse processo de escolha no ano de 2015, poderão ser candidatos os que atualmente estejam exercendo a função de conselheiro tutelar, desde que não tenham sido reconduzidos antes de janeiro de 2013.

##### Seção II

##### Da Escolha dos Conselheiros Tutelares e do Processo Eleitoral

**Artigo 17°** - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Artigo 18°** - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo CMDCA e coordenadas por comissão por ele especialmente designada.

§ 1° Cabe ao CMDCA, através de Resolução, prever a forma e registro dos candidatos, formas e prazos para impugnações, registro de candidaturas, organizar e definir o processo eleitoral, a data de votação, proclamação dos eleitos, termo de compromisso e posse dos Conselheiros. Cabe ao CMDCA contratar ou designar profissionais que o assessorarão durante esse pleito.

§ 2° Serão considerados eleitos os 5 candidatos ao Conselho Tutelar que forem mais votados, sendo os 5 subsequentes os respectivos suplentes.

§ 3° Na chapa de eleição constará o nome de todos os candidatos, sendo permitido a votação em apenas um nome.

§ 4° Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho no teste seletivo e, persistindo o empate, considera-se eleito aquele que tiver idade maior.

**Artigo 19°** - São requisitos para candidatar-se a Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município;

II - idade igual ou superior a vinte e um anos;

III - residir e ter domicílio eleitoral no Município de, no mínimo, dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV - escolaridade mínima de Ensino Médio;

V - reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

VI - estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;

VII - ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar;

VIII - Apresentação das certidões negativas da Justiça estadual e justiça Federal, cível e criminal;

IX - Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.

§ 1° Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa..

§ 2° O candidato que, sendo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deve pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro Tutelar.

§ 3° O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

**Artigo 20°** - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído, com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 19 desta Lei.

**Artigo 21°** - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, que corresponderá à ordem alfabética da nominata dos concorrentes.

**Artigo 22°** - Encerrado o prazo para a inscrição e registro, o CMDCA fará publicar edital e afixará, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e em sua sede, a nominata dos candidatos que a requereram.

**Parágrafo Único** - Desde o encerramento das inscrições, os documentos estarão à disposição dos interessados que os requererem, na sede do CMDCA, para exame, a critério da comissão designada.

**Artigo 23°** - Publicado o edital, será aberto o prazo de três dias para impugnações, e, na ocorrência destas, os candidatos serão intimados, pela mesma forma, para, no mesmo prazo, apresentarem defesa.

§ 1° Decorridos os prazos definidos no caput, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 2° Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3° Cumpridos os prazos deste artigo, as impugnações serão submetidas à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de três dias, e dessa decisão, publicada em mural, caberá recurso para a assembleia do CMDCA, no mesmo prazo, que decidirá em igual período, publicando sua decisão no mural.

§ 4° A qualquer momento poderá o CMDCA promover a impugnação de qualquer candidato, desde que haja fundamentada denúncia contra este candidato, e, na ocorrência desta, o candidato será intimado, pela mesma forma, para, no prazo de três dias, apresentar defesa.

**Artigo 24°** - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará edital no mural, com a relação dos candidatos habilitados.

##### Seção III

##### Da Propaganda Eleitoral

**Artigo 25°** - A propaganda dos candidatos será permitida somente após o registro das candidaturas.

**Artigo 26°** - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.

**Artigo 27º** - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas do Município e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Artigo 28º** - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que infrinja as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitarão os candidatos infratores às seguintes penalidades:

- a) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;
- b) no caso de reincidência: retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda e multa de 10 salários mínimos; e
- c) persistindo a infração: cassação da candidatura.

**Artigo 29º** - Compete à Comissão Eleitoral e ao CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, aplicação de multas e indicação de cassação de candidatura ao CMDCA.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda, a fim de garantir o cumprimento desta Lei.

**Artigo 30º** - Todo cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda eleitoral enquadrada nas situações do artigo 28, desde que devidamente fundamentada.

§ 1º Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias.

§ 2º Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

§ 3º O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral no prazo máximo de três dias.

§ 4º Da decisão da Comissão eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em três dias, a contar do recebimento da notificação.

**Artigo 31º** - É da competência exclusiva do CMDCA a aplicação da sanção de cassação de candidaturas.

§ 1º A decisão do CMDCA será notificada à candidatura envolvida no prazo máximo de três dias.

§ 2º A candidatura notificada deverá apresentar recurso, querendo, no prazo máximo de três dias, observado o pleno exercício do direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 3º Da decisão final do CMDCA não caberá recurso.

#### Seção IV

##### Da Realização do Pleito

**Artigo 32º** - O pleito para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será convocado pelo CMDCA, mediante edital publicado no Jornal do Município ou em outra forma de ampla divulgação, especificando dia, horário e os locais de votação e apuração dos votos.

**Artigo 33º** - A eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação referida no artigo 24 desta Lei.

**Parágrafo Único** - A renovação dos Conselho Tutelar terá publicação do edital dois meses antes do término dos mandatos dos eleitos.

**Artigo 34º** - As eleições realizar-se-ão através de urnas eletrônicas e, na impossibilidade de utilização desses equipamentos, por cédulas confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, que serão rubricadas por um Membro da Comissão Eleitoral e pelo Presidente da mesa receptora ou por um mesário.

§ 1º O eleitor poderá votar apenas em um candidato.

§ 2º Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação dos nomes, cognomes e números dos candidatos aos Conselhos Tutelares.

**Artigo 35º** - As várias organizações governamentais ou não governamentais poderão ser convidadas pelo CMDCA para indicarem representantes que comporão as mesas receptoras e/ou apuradoras.

**Artigo 36º** - Cada candidato poderá credenciar no máximo um fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

**Artigo 37º** - Durante o dia da eleição, a fim de favorecer a participação dos eleitores e dar destaque para a preocupação com a infância e a adolescência, o Poder Executivo Municipal buscará viabilizar à população o transporte coletivo gratuito.

**Parágrafo Único** - De acordo com o caput, é vedado aos candidatos:

- I - transportar, por quaisquer meios, eleitores aos locais de votação; e
- II - realizar campanhas de convencimento de eleitores num raio de cem metros dos locais de votação.

#### Seção V

##### Das Atribuições dos Conselheiros

**Artigo 38º** - Compete ao Conselheiro Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da legislação municipal em vigor.

#### Seção VI

##### Da Estrutura e Funcionamento

**Artigo 39º** - O Conselho Tutelar terá uma estrutura técnico-administrativa responsável pela organização dos serviços, bem como pelo seu funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração. Enquanto funcionário público, o Conselheiro Tutelar é passível das punições administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica do Município. O Conselho Tutelar funciona no mínimo em regime de 40 horas semanais e plantões em feriados e finais de semana.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, através dos servidores de seu quadro de pessoal e/ou contratados, mediante celebração de convênio com entidade privada, assegurará o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º As despesas decorrentes do funcionamento, remuneração e atividades do Conselho Tutelar são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 40º** - O Conselho Tutelar será instalado em local acessível e de fácil localização pela comunidade.

**Artigo 41º** - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso.

§ 1º As escalas de trabalho e plantão ficarão afixadas em local visível na sede do Conselho e de fácil acesso ao público e deverão ser comunicadas às autoridades municipais que atuam na área da criança e do adolescente.

§ 2º O Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Tutelar e aprovado em assembléia do CMDCA, estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar quarenta horas semanais.

**Artigo 42º** - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste Conselho, sendo o acompanhamento realizado de forma colegiada.

**Parágrafo Único** - Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providências tomadas, e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os profissionais por ele designados e a Corregedoria, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

**Artigo 43º** - Constitui falta grave do Conselheiro Tutelar:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - usar de sua função para benefício próprio;

III - divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

IV - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;

V - cometer infração a dispositivos do Regimento Interno;

VI - aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte, salvo em casos excepcionais e de urgência, submetendo tal decisão à avaliação dos demais Conselheiros na próxima sessão;

VII - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, inclusive recusando-se a prestar atendimento;

VIII - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar;

IX - exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei;

X - receber honorários a qualquer título, exceto estipêndios legais; e

XI - a ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas do Conselho, no período de um ano, na forma do artigo 44 desta Lei.

**Artigo 44º** - Os Conselheiros Tutelares realizarão tantas reuniões quantas forem necessárias para solucionar os casos pendentes de decisão, sendo obrigatória a reunião de todos os conselheiros pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo único. O horário das sessões do Conselho será estabelecido em Regimento Interno.

**Artigo 45º** - Os cargos que vagarem antes de findo o mandato de qualquer Conselheiro serão preenchidos no prazo de quarenta e cinco dias, mediante convocação dos suplentes na rigorosa ordem de sua votação popular, conforme disposto no artigo 18 desta Lei.

§ 1º Será ainda convocado o suplente:

I - na hipótese de afastamento não remunerado previsto nesta Lei; e

II - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem o período de trinta dias.

§ 2º O suplente de Conselheiro Tutelar receberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo.

§ 3º Findo o período de convocação do suplente, com base nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao Conselho.

**Artigo 46º** - Cabe ao Conselho Tutelar elaborar o seu Regimento Interno, que, após apreciado, será aprovado pelo CMDCA.

**Artigo 47º** - O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

**Parágrafo Único** - A competência da presidência do Conselho Tutelar será prevista no Regimento Interno.

**Artigo 48º** - São criados na Administração cinco Cargos em Comissão, a serem providos pelo exercício da função de confiança popular denominada Conselheiro Tutelar, que passam a integrar o quadro das Funções Gratificadas e Cargos em Comissão.

§ 1º Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar têm origem no Fundo criado por esta Lei, gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 49º** - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados, conforme artigo anterior, por ato do Prefeito Municipal, e exonerados ao final de seus mandatos ou nos casos previstos na presente Lei.

§ 1º Sendo funcionário público o candidato eleito para o Conselho Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 2º A efetividade dos Conselheiros Tutelares será fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mensalmente, à Secretaria de Administração do Município.

**Artigo 50º** - A requerimento dos Conselheiros Tutelares será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de três meses e máximo de seis, renovável, uma única vez, por igual período.

## Seção VII

### Do Impedimento

**Artigo 51º** - Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

## Seção VIII

### Da Vacância

**Artigo 52º** - A vacância dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda de mandato; ou

III - renúncia.

**Artigo 53º** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - for condenado, por sentença irrecorrível, pela prática de crime doloso, ou pela prática dos crimes e infrações administrativas previstas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990; ou

II - por falta grave cometida no exercício de sua função, após sindicância do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme processo disciplinar previsto nesta Lei.

## Seção IX

### Do Controle e Organização Interna

**Artigo 54º** - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros, o regime de trabalho, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à população, vinte e quatro horas por dia, com as disposições desta Lei;

II - instaurar e proceder sindicância para apurar eventual falta grave cometida por um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

III - emitir parecer nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar indiciado de sua decisão; e

IV - remeter ao Prefeito Municipal, em reexame necessário, a decisão fundamentada.

## Seção X

### Do Procedimento e das Sanções

**Artigo 55º** - Constatada a falta grave, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada; ou

III - perda da função.

**Artigo 56º** - Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas no artigo 43.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 43 o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá aplicar a penalidade de suspensão não remunerada, desde que caracterizada a reincidência e/ou irreparável prejuízo pelo cometimento de falta grave.

§ 2º Considera-se reincidência comprovada quando constatada falta grave em sindicância anterior, regularmente processada.

**Artigo 57º** - Aplica-se a penalidade de perda da função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer nova falta grave.

**Artigo 58º** - Na sindicância, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente assegurar o exercício do contraditório e a ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

**Artigo 59º** - A sindicância será instaurada por um dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou por denúncia de qualquer cidadão.

**Parágrafo Único** - A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que fundamentada e com provas indicadas.

**Artigo 60º** - O processo de sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no máximo em sessenta dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

**Artigo 61º** - Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único** - O não-comparecimento injustificado implica na continuidade da sindicância.

**Artigo 62º** - Após ouvido o indiciado, o mesmo terá cinco dias para apresentar sua defesa, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

**Parágrafo Único** - Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de três por fato imputado.

**Artigo 63º** - Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

**Parágrafo Único** - As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, e a falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

**Artigo 64º** - Concluída a fase introdutória, dar-se-á imediatamente vistas dos autos à defesa, para que produza alegações finais, no prazo de dez dias.

**Artigo 65º** - Apresentadas as alegações finais, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá quinze dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando as penalidades.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato se ocorrerem novas provas, expressamente manifestadas na conclusão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 66º** - Da decisão que aplicar a penalidade resultante da sindicância haverá reexame necessário do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - O Conselheiro poderá interpor recurso fundamentado da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo apresentá-lo em quinze dias a contar da intimação pessoal do indiciado ou de seu Procurador.

**Artigo 67º** - Caso a denúncia do fato apurado tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser certificado da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 68º** - Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, os autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

#### CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Seção I

###### Da Natureza do Fundo

**Artigo 69º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destina-se à captação e à aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e terá vigência indeterminada.

##### Seção II

###### Dos Objetivos do Fundo

**Artigo 70º** - O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Depende da deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação dos recursos do FMDCA em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos do FMDCA serão gerenciados pelo CMDCA segundo o Plano de Aplicação por ele elaborado.

##### Seção III

###### Dos Recursos do Fundo

**Artigo 71º** - O FMDCA será constituído pelas seguintes receitas:

I - dotação designada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, alterado pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

III - valores provenientes das multas relativas às infrações previstas nos artigos 228 a 258 da Lei nº 8.069, de 1990, conforme determina o artigo 214 da mesma Lei;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais deverão ser repassados ao CMDCA tão logo recebidos;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação; e

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

##### Subseção I

###### Dos Ativos do Fundo

**Artigo 71º** - Constituem ativos do FMDCA:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo 74;

II - direitos que porventura vier a constituir; e

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

**Parágrafo único.** Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

##### Subseção II

###### Dos Passivos do Fundo

**Artigo 72º** - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a implementação do Plano de Aplicação.

##### Seção IV

###### Da Administração do Fundo

**Artigo 73º** - No gerenciamento do Fundo o CMDCA observará a abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito.

**Parágrafo único.** A conta a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser movimentada mediante a deliberação do CMDCA, cumprindo as disposições do Plano de Aplicação.

**Artigo 74º** - O Fundo fica subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças, que deve seguir as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Artigo 75º** - São atribuições do Secretário Municipal da Finanças:

I - coordenar a execução da aplicação dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação;

II - preparar e apresentar ao CMDCA as demonstrações mensais de receita e despesa executada do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município referentes aos direitos da criança e do adolescente;

V - manter os controles necessários à execução do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; e

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VIII - firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX - providenciar, junto à Contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;

X - apresentar ao CMDCA a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

XI - manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle necessário das receitas do Fundo; e

XIII - encaminhar ao CMDCA relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

**Artigo 76º** - Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não contidas no Plano de Aplicação.

**Parágrafo Único** - A exceção a este artigo dar-se-á somente mediante Resolução do CMDCA, através de determinação em assembléia.

Seção V  
Da Contabilidade

**Artigo 77º** - A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Artigo 78º** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Artigo 79º** - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Seção VI

Da Execução Orçamentária

**Artigo 80º** - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do Plano de Aplicação.

**Artigo 81º** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

**Parágrafo Único** - Para os casos de insuficiência ou omissão de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 82º** - As despesas do Fundo constituir-se-ão de:

I - financiamento total ou parcial de programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação; e

I - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o disposto no § 1º do artigo 73.

**Artigo 83º** - A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Artigo 84º** - O Fórum DCA é órgão consultivo do CMDCA e tem por função:

I - sugerir políticas ao CMDCA;

II - auxiliar na implementação e acompanhamento das políticas na área da infância e adolescência; e

III - eleger as entidades não governamentais para a composição da paridade no CMDCA.

**Artigo 85º** - O Fórum DCA é constituído por organizações não governamentais, de acordo com os seguintes requisitos:

I - estarem legalmente constituídas; e

II - comprovarem trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 86º** - As leis orçamentárias do Município consignarão os recursos previstos nesta Lei, especialmente os determinados pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Artigo 87º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à plena consecução desta Lei.

**Artigo 88º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 18 de Maio de 2015

**ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5BCA0C18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 036/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO que o servidor público municipal JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, no dia 30 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, o servidor JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA, portador do CPF/MF nº 100.752.144-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/04/2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A4B77017

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 037 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 037/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo comissionado de Coordenadora Administrativa – HMST, requereu a sua exoneração do cargo comissionado deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a servidora MARLIETE OQUERES MENDONÇA, portadora do CPF/MF nº 025.733224-32, do cargo comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVA- HMST da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2B5F45EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 038 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 038/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 097.247.714-92, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**628DD9F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 177**

**PORTARIA Nº 177/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SILVANA COSME PEREIRA**, portador do CPF/MF 722.538.944-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**697195FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 178**

**PORTARIA Nº 178/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 097.247.717-92, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE GABINETE NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6DC5F1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS, referente à AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE CERÂMICA. pelo valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 04/05/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**0A8AE6BE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920210021  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-0021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA  
CNPJ (MF) Nº 35.662.667/0001-34  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos médico/hospitalares e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
87 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
136 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
155 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
172 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
240 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
280 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor Global: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).  
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021  
ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO MUNICIPAL  
 JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA -  
 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**F6CE4FBA

**GABINETE DA PREFEITA  
 DESIGNA SERVIDORA COM ATRIBUIÇÕES PARA  
 CELEBRAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE  
 IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria de nº 113/2021-GP.**

Designa Servidora com Atribuições para Celebração do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, que aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa;

**Considerando** o que dispõe a CF, em seu artigo 230, que dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 10.741, popularmente conhecida como Estatuto do Idoso, que representou um avanço importante para assegurar os direitos da pessoa idosa no Brasil;

**Considerando** a necessidade de celebrar a adesão do Município ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa-PNDPI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 300, portadora do CPF nº 009.952.803-71, RG nº 2000002099072-SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Augusto Fortunato dos Santos, 20 – Centro, Tenente Ananias/RN, para atuar como representante do Município de Tenente Ananias/RN, junto ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, no âmbito das ações de fortalecimento da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com poderes para celebrar o Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa-PNDPI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em Contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
 Gabinete da Prefeita, aos 25 de fevereiro de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**2AA4856D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 178/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de maio de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), **DAMIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação Nº 217/2007 de 08 de Agosto de 2007, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

**Art. 2º** - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**3A180EDD

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 179/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de maio de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria Luciana da Silva Tavares, ao Cargo Comissionado de Coordenadora de Apoio à Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a), **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, CPF Nº 072.776.894-88 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE APOIO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**FC8CEDFD

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2021 – SMASDC**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando N°079/2021 – Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à servidora **ADRIANA RAYANE DA SILVA**, Mat. 2009, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **EQUADOR/RN**, no dia 27 de Abril de 2021, com o objetivo de acompanhar usuária deste município para resolução de problemas junto ao Conselho Tutelar do referido município.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Maio de 2021**.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
CPF: 077.240.194-28

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**587F8BE6

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2021 – SMASDC**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando N°080/2021 – Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, Mat.2011, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **EQUADOR/RN**, no dia 27 de Abril de 2021, com o objetivo de acompanhar usuária deste município para resolução de problemas junto ao Conselho Tutelar do referido município.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Maio de 2021**.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
CPF: 077.240.194-28

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**943568FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 226/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 226/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando N° 311/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **937.271.784-34** na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2021** a **30/04/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**B22B57BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 227/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 227/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando N° 312/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95** na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2021** a **30/04/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**86A168C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **313/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/04/2021** a **30/04/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**163848FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 229/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 229/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **314/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/04/2021** a **30/04/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**3B72A415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **304/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF/RG Nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**057DAA15**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 224/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 224/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 305/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG N° 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**1764BD55**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 310/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N° 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**AAC0D05F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°**  
**12/2021**O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 127002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 12/2021, cujo objeto é oAquisição de Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) para atender as necessidades da UBS Maria Irismar Nolasco., com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 05/05/2021, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 05 de maio de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**832FC90E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**  
**6/2021**O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 225092/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP N° 6/2021, cujo objeto é oRegistro de preços para futura contratação dos serviços de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados por consulta médica em (cardiologia, clínica médica, ginecologia/obstetrícia, ortopedia/traumatologia, pediatria, psiquiatria e urologia), Ultrassonografia simples e morfológica e/ou doppler e consultas medicas em dermatologia e pequenas cirurgias dermatológicas para a realização de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco e Unidade Mista Santa Terezinha, na sede do município de Tibau., com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2021 (terça-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)) ou através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 05 de maio de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B4E667E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**11/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 322005/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E IMPLANTAÇÃO DA SALA VERMELHA LOCALIZADA NESTA UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL (GANGORRA E GADO BRAVO), com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2021 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 05/05/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 05 de maio de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**38E92EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**5/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 204003/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 5/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura Prestação de serviço de perfuração de poço artesiano no campo municipal o Rogerão., com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 05 de maio de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**352886A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 4/2021**

**PROCESSO:** 225091/2021  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 4/2021  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE

**CNPJ:** 21.016.719/0001-90

**ENDEREÇO:** RUA ALFREDO FERNANDES, 259 CENTRO EMPRESARIAL CAIÇARA, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600180

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19

**VALOR TOTAL:** 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 03 de maio de 2021

**VIGENCIA:** 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006317	Médico plantonista com plantão de 12 horas diurno na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	Plantão	450,00	1.460,0000	657.000,00
0006318	Médico plantonista com plantão de 12 horas noturno na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	Plantão	450,00	1.460,0000	657.000,00
0006319	Diretor Técnico para UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	mes	12,00	9.000,0000	108.000,00
0014670	Medico para atender no centro COVID - 19 em regime de horas	Hora	1.000,00	180,0000	180.000,00
Total do contrato em R\$					1.602.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 03 de maio de 2021

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**RODOLFO MACIEL MELO MARTINS**

PROMEDICA - Serv Med E Assis Ambul E Cons De Saude

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8875DD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 3/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS**- CNPJ: 34.502.442/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 9, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos reais)**.

**EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO** - CNPJ: 17.421.077/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 177.550,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469**- CNPJ: 30.060.188/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7; totalizando o valor de **R\$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 26 de abril de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -portaria 014/2021

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:A44BF075**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 3/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº85/2021**

**Pregão Presencial Nº 3/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS**- CNPJ: 34.502.442/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 9, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos reais)**.

**EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO** - CNPJ: 17.421.077/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 177.550,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469**- CNPJ: 30.060.188/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7; totalizando o valor de **R\$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:91999ECA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – 2ª  
CHAMADA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – 2ª CHAMADA**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 003/2020 – 2ª Chamada, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADAS** por não atenderem as exigências do Edital, a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:30.500.281/0001-02**, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2, alínea “f”- referente a qualificação técnica, a **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:07.275.651/0001-33**, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2, alínea “b.1”- referente a qualificação técnica e **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI/CNPJ:34.808.943/0001-67**, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2, alínea “b.1”- referente a qualificação técnica. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:5CFF9EFA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGAO 009/2021**

Comunicamos aos interessados que a sessão do prego presencial 009/2021, agendada para o dia 14/05/2021, as 9:00 horas, fica suspensa temporariamente, para adequações no edital.

Tibau do Sul, em 04/05/2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**FE34A94D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 66/2021**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 66/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME  
Processo nº 105/2021 - Dispensa nº 66/2021 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS. Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.  
VALOR: R\$ 17.322,20 (dezesete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D573E833

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

**Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 011/2021:

**I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Presidente  
Matrícula: 0006751

**II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA** – Membro  
Matrícula: 0008133

**III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS** – Membro  
Matrícula: 0010651

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**FFCBAF38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 003/2018 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 30 de abril de 2021, sobre a demissão do servidor João Batista da Silva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, o Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 6912/1, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**DADA29CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 001/2017 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 30 de abril de 2021, sobre a demissão do servidor Felipe Paulino dos Santos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, o Senhor FELIPE PAULINO DOS SANTOS, matrícula nº 22071/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**205ACAA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e Recuperação Socioambiental no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor LEANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o número 015.698.094-02, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e Recuperação Socioambiental – SPPPCRS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**D0BCAE23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a designação de secretária da Junta Militar no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora DINARA CASTELO DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 055.244.654-81, responder como Secretária da Junta Militar no Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5667EAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 312/2021 – GC**

PORTARIA Nº 312/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00, para exercer a função de **DIRETORA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**62994EB1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 313/2021 – GC**

PORTARIA Nº 313/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: FERNANDA FRANÇA FERREIRA FARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 060.670.804-94, para exercer a função de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO CARENTE**, junto a Procuradoria Geral do Município, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**5CF0F5BB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 314/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 314/2021 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: RAILANE PREDREIRA MATOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 065.966.545-08, da função **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, junto Ouvidoria do Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 105/2021.

**Art. 2º** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**23F4F448

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 315/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 315/2021 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: TAYNARA DA SILVA TAVARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 104.481.334-23, para exercer a função **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, junto Ouvidoria do Município de Touros/RN, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**D96364FC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 316/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 316/2021 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JOÃO PAULO DE MOURA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 114.591.364-00,

para exercer a função de **CHEFE DE CADASTRO RURAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Touros/RN, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - O servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**B08BD566

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº317/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 317/2021 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: JÁFIA SUELLEN BENTO DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 710.010.814-47, da função de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**, junto a Secretaria de Articulação Política, nomeada pela portaria nº 166/2021.

**Art. 2º** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**C83C3324

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 318/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 318/2021 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JÁFIA SUELLEN BENTO DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 710.010.814-47, para exercer a função de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**894CEDAF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 319/2021 – GC**

PORTARIA Nº 319/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: RAILANE PEDREIRA MATOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 065.966.545-08, para exercer a função de **DIRETORA DE OPERAÇÃO DO TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**AD4CA5EE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 320/2021 – GC**

PORTARIA Nº 320/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: BRUNA RAFAELA DA SILVA TORRES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 084.909.354-67, para exercer a função de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**5016455C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 321/2021 – GC**

PORTARIA Nº 321/2021 – GC

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: FABIO MAGNUS GOMES DE MOURA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 539.111.134-04, da função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 082/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**A7BF1D5D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**  
**011/2021**

*Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Touros/RN.*

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o nº 008.674.554-97.

Partícipe: Município de Touros, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho, inscrito no CPF sob o nº 050.913.004-65.

Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de nº. 636/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.  
Natal, 29 de abril de 2021.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Unidade Concedente

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito do Município de Touros  
Unidade convenente

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**4BC38132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 016/2021.**

Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL nº 016/2021.

Tipo: Menor Preço por Item Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar e aquisição de equipamentos médico hospitalares e de materiais permanentes para uso pediátrico e adultos para Unidades de Terapia Intensiva e Neonatal, visando a garantia de tratamento adequado aos pacientes vítimas da COVID-19 ou acometidos de outras doenças em tratamento clínico no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado**

O município de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do parecer emitido nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21, classificada em segundo lugar nos Itens 03 e 06 no Processo de DISPENSA 016/2021, para assinatura de contrato e Termo de Compromisso.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Essa convocação se dará pelo portal transparência e pelo email: licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 03 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**666B7765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUIZ LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 04 de Maio de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A52661DA

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** serviço de assessoria e consultoria jurídica para suporte jurídico em processos administrativos, orientações ao prefeito e elaboração de projetos de lei para propositura pelo executivo

**FAVORECIDO.....** LUIZ LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**VALOR.....** R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 04 de Maio de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRESIDENTE**

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**92F3091F

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20210138

**ORIGEM.....** NEXIGIBILIDADE Nº 72/2021

**CONTRATANTE.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)....** LUIZ LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO.....:** serviço de assessoria e consultoria jurídica para suporte jurídico em processos administrativos, orientações ao prefeito e elaboração de projetos de lei para propositura pelo executivo

**VALOR TOTAL.....**R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.Ativ. da Casa Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.66, no valor de R\$ 20.400,00

**VIGÊNCIA.....**04 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....** 04 de Maio de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**20075170

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº062/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*EMENTA:* Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear com a seguinte composição os membros que constituirão o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Umarizal/RN:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**1- SECRETARIA DO TURISMO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS:**

TITULAR: Francisco Leonardo Alves de Souza.  
SUPLENTE: Erico Eugênio da Nobrega.

**2- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO:**

TITULAR: Italo Jerônimo Rodrigues.  
SUPLENTE: Bruno Maia de Souza.

**3-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

TITULAR: Ianna Mirelly Dantas da Costa.  
SUPLENTE: Christian de Menezes Reis.

**4- SECRETARIA DE SAÚDE:**

TITULAR: Jorgiana Vanérica Alves Dias.  
SUPLENTE: Antonia Orlanjila Pinheiro de Paiva.

**5- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:**

TITULAR: Dária Maria de Amorim Oliveira.  
SUPLENTE: Cintia Ednara Pinheiro.

**6- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

TITULAR: Matheus Henrique de Amorim Paiva.  
SUPLENTE: Luís Henrique da Silva Lima.

**7- SECRETARIA DE FINANÇAS:**

TITULAR: Luan Carlos Nunes Leite.  
SUPLENTE: Antonia Tayna Lins Nunes.

**8- LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

TITULAR: Rizioneide Moura Freitas.  
SUPLENTE: Waldimeyre Câmara de Lima.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1- REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL:**

TITULAR: Francisco Jardeu de Amorim Oliveira.  
SUPLENTE: Francinalda Medeiros de Amorim.

**2- REPRESENTANTES DA EMATER:**

TITULAR: Francisca Jales da Costa Diniz.

SUPLENTE: Maria Elda Gurgel Lins.

**3- REPRESENTANTES DA CDL:**

TITULAR: Ana Paula Pereira.  
SUPLENTE: Raimundo Oberlanio Costa.

**4- REPRESENTANTES DO SETOR GASTRONÔMICO:**

TITULAR: Silvaneide Suzana de Moraes Pereira.  
SUPLENTE: Francisca Tassiana Pinheiro.

**5- REPRESENTANTES DE EMPRESAS DE VIAGENS:**

TITULAR: Francisco Geraldo da Silva.  
SUPLENTE: Lucelio Lins da Silva.

**6- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA:**

TITULAR: Jonildo Pessoa de Moraes.  
SUPLENTE: Ulisses Barbosa de Menezes Neto.

**7- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

TITULAR: Flaviana Freitas de Paiva.  
SUPLENTE: Júlio Cesar Cardoso Carvalho.

**8- REPRESENTANTES DA RÁDIO LOCAL (FM FRATERNIDADE 104,9):**

TITULAR: João Bosco Rodrigues de Lima.  
SUPLENTE: Francisco Agmar da Costa Alves.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**DCDCE17F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº063/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*EMENTA:* Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (COMIC) e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear com a seguinte composição os membros que constituirão a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (COMIC) como consta nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Municipal 538/2014:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva.  
Ianna Mirelly Dantas da Costa.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Francisco Jardeu de Amorim Oliveira.  
Ésio Carlos de Moraes Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**422A5DE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 016/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 18 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 04 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**7253A66A**PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 017/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 04 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**61E4B1B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 abril de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em

Comissão de Sub. Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA**, portador de documento de Identidade nº 002.962.212, inscrita no CPF sob o nº 103.661.664-92, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de abril de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**BEE913C9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2021 GP**

Várzea /RN, em 01 de abril de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub -Coordenador de Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **DAVI PERREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 003662965, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub – Coordenador de Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**4A7D7779**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2021 GP**

Várzea /RN, em 01 de abril de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub -Coordenador de Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **JERSON PEREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 002986869, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub – Coordenador de Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de abril de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**392BF294

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2021 GP**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub - Coordenadora de Arrecadação da na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear BARBARA ELOISE DUARTE DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 3159241, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenadora de Arrecadação junto a Secretaria de Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de abril de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**75AB97D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2021 GP**

Várzea/RN, em 03 de maio de 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a PEDRO SALES BELO DA SILVA, inscrito no RG nº 963662, Cargo – Prefeito Municipal de Várzea, a quantidade de 04 (quatro) diárias, para se deslocar a Brasília/DF, para tratar de assuntos referentes a Administração do Município, em diversos Ministérios, no período 04 a 08 de maio de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de maio de 2021

**ADILSON PEREIRA DE SOUZA**  
Secretario Municipal de Administração de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B94C5C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**11/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 4 de maio de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 011/2021, destinado a Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações. o

pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**868 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ: 22.924.281/0001-01**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	Horas	1.000	175,00	175.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					175.000,00

Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**74692D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 011/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 011/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**868 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME (22.924.281/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	H	1.000	175,00	175.000,00
<b>Valor Total</b>					175.000,00

Venha-Ver/RN, 4 de maio de 2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**19E284FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 11/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ: 22.924.281/0001-01**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 04 de maio de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**B5720BA8**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 12/2021****AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 12/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 12/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa em prestação de serviço de locação de veículos Pesados conforme especificações.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34**

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 04 de maio de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**A0427F98**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias solicitantes. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de maio de 2021, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 302/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 04 de maio de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**2CFF01DE**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO 002/2021 - CMAS DE 04 DE MARÇO DE 2021.****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2021 - CMAS de 04 de março de 2021.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2020 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2021;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação, **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 04 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2020 para 2021, no total de **R\$ 13.508,69 (treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos)** conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
1.	BL-PSB	BÁSICA	30.368-2	R\$ 2.917,09
2.	BL - GSUAS	GESTÃO	30.363-1	R\$ 62,90
3.	BL - GBF	GESTÃO	30.358-5	R\$ 8.841,76
4.	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	31.200-2	R\$ 1.062,66
5.	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	31.388-2	R\$ 304,26
6.	COVID EPI	GESTÃO	33.597-5	R\$ 320,02
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>R\$ 13.508,69</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos à 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Venha Ver - RN, 04 de março de 2021.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**AB9B1128**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela pregoeira municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A**. Realizado no dia 30 de Abril de 2021, às 08:30h, teve como vencedor a empresa: VRIO SOLUÇÕES SERV. DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38, item único no valor total de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 03 de AMAIO de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**06B297F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL**. Realizado no dia 30 de Abril de 2021, às 13:00h, teve como vencedor a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA -, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, item único no valor total de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 03 de AMAIO de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6A5A7149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **17/05/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17/05/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04 de maio de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1E7E487E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021**

*“Dispõe sobre as medidas adotadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a recomendação referente a notícia de Fato n.º 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda medidas a serem adotadas pelos municípios;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DO TOQUE DE RECOLHER

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no Município de Florânia, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a domingo, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte;

§ 1º Durante a incidência do toque de recolher, só poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:

- I – farmácias;
- II – postos de combustíveis;
- III – hospitais e demais unidades de saúde, incluindo o programa de vacinação contra a COVID-19;
- IV – serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V – clínicas privadas, apenas para tratamento de saúde;
- VI – segurança pública e privada;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega *delivery*, ficando suspenso a prática *takeaway* (retirar no balcão), e este serviço *delivery*, deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho.

§ 3º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 4º A Polícia Militar, a vigilância sanitária e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

## CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 2º** Permanecem suspensos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows, eventos de massa e afins.

**Art. 3º** Fica permitida a abertura das igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir de segunda a domingo, dentro do horário estabelecido das 05 às 22 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

- I- reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, devendo colocar fita ou corrente na entrada para limitar a entrada de pessoas, a fim de manter o distanciamento social;
- II - disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- III- exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral;

§ 1º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar com quantidade

limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 2º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

§ 3º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 4º Serão permitidas atividade físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo, das 05 às 22 horas, seguindo os protocolos de proteção.

**Art. 5º** Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, trailers, conveniências, parques aquáticos e afins, além de cumprir as medidas dispostas no art.4º, incisos I a III, deverão:

- I- Organizar o espaçamento entre as mesas, que deverá ser de 1,5 m (um metro e meio), respeitando o limite máximo de 2 (duas) pessoas por mesa;
- II- Promover a higienização de mesas e cadeiras, antes da troca de clientes, sendo obrigatório, no mínimo, um frasco de álcool por mesa;
- III- Na utilização do sistema Self-Service, disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir.
- IV – Após às 22 horas, todo e qualquer estabelecimento deverá ser fechado, sendo permitido somente *delivery* após esse horário.

**Art. 6º** Em razão da essencialidade das atividades educacionais, as instituições de ensino poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e/ou remotamente) nas seguintes séries educacionais:

- I – até o 5º ano do ensino fundamental I;
- II – 3ª série do ensino médio.

Parágrafo Único. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**Art. 7º** Será permitida feira livre aos sábados.

Parágrafo Único. Permanece proibido a presença de ambulantes advindos de outras cidades, em qualquer dia da semana.

**Art. 8º** O transporte de passageiros intermunicipal, poderá funcionar de segunda a domingo, em qualquer horário, sendo obrigatório o fornecimento de álcool 70% aos passageiros e proibido o acesso de pessoas ao veículo sem máscara de proteção facial.

Parágrafo Único. O responsável pelo transporte que descumprir o disposto no caput deste artigo, terá suas atividades suspensas por 72 horas.

## CAPÍTULO III DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

**Art. 9º** Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado.

## CAPÍTULO IV DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

**Art. 10.** As pessoas comprovadamente infectadas ou notificadas com suspeita de contágio pela COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

Parágrafo Único. As pessoas citadas no caput serão monitoradas pelas autoridades de saúde, e em caso de inobservância do dever estabelecido, ensejará ao infrator a devida responsabilização, inclusive na esfera criminal.

## CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 11º** O estabelecimento comercial, de qualquer natureza, que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto ou for flagrado com quantidade excessiva de pessoas dentro do estabelecimento, será aplicado de forma imediata, a suspensão das suas atividades comerciais por 72 horas.

**Art. 12º** A pessoa física que resistir ao uso de máscara em via pública ou desrespeitar o toque de recolher poderá ser levado à delegacia e posteriormente enquadrar-se nas infrações e penalidades dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, configurados, respectivamente, como crime contra a saúde pública e crime de desobediência.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13º** Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

**Art. 14º** Este decreto ficará em vigor até o dia 17 de maio de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento.

**Art. 15º** Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**F51515A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 569/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, nos dias 30 de abril a 01 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**795A7109

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 570/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 30 de abril a 01 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D1E0310D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 571/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **JANICE ARIELY DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 30 de abril a 01 de maio de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria de Diária N.º 572/2021 – FMS

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CF307201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 572/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7C32F824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 573/2021 – FMS**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 573/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B1CF206C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 574/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 02 de maio 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**67A5993A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 575/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de maio de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**95E7FCDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 576 /2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de maio de 2021 com o objetivo de conduzir profissional de saúde para receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5ED626A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 577/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 01 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4AC5D5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 578/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**60BA279F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 579/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: C9D7CAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 580/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de maio de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 6182F5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00012/2021**

O(A)s **30(trinta)** dia do mês de **04(Abril)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 56, quarta-feira, 24 de março de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000031PE00012, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA						
CNPJ: 09.103.797/0001-27						
ENDEREÇO: Rua Travessa Benício de Paiva, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA						
E-MAIL: farmaciaholanda@hotmail.com						
TEL.: (8+4) 9630-2885 / (84) 9864-1476						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABLOK PLUS 50/12, 5 C/30 CPR	BIOLAB	CX	50	33,79	1689,50
2	ACEBROFILINA XAROPE 120ML	GERMED	FR	45	10,00	450,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25 CPR	CIFARMA	CX	45	8,82	396,90
4	AÇULAR LS COLÍRIO 5 ml	ALLERGAN	FR	40	53,63	2145,20
5	ALDACTONE 50MG C/30 CPR	PFIZER	CX	24	52,61	1262,64
6	ALENIA 12+400 MG C/60 CAPS	ACHÉ	CX	30	101,37	3041,10
7	ALLEGRA D 60+120MG C/10 CPR	SANOFI	CX	35	52,74	1845,90
8	ALOPURINOL 300MG C/30 CPR	MEDLEY	CX	48	15,00	720,00
9	ANGIPRESS 50MG/12,5MG C/30 CPR	ACHÉ	CX	40	29,43	1177,20
10	ANNITA 500MG C/6 CPR	FARMOQUIMICA S/A	CX	30	55,57	1667,10
11	ARADOIS 25MG C/30 CPR	BIOLAB	CX	30	38,97	1169,10
12	ARPADOL 400MG C/30 CPR	APSEN	CX	30	79,97	2399,10
13	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) CX COM 30 SACHÊ	ACHÉ	CX	35	151,66	5308,10
14	ARTROLIVE C/30 CPR	ACHÉ	CX	24	65,76	1578,24
15	ASPIRINA PREVENT 100M C/30 CPR	BAYER AG	CX	60	17,67	1060,20
16	ATACAND 8/12, 5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	CX	35	123,26	4314,10

17	ATACAND HCT 16/12, 5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	CX	35	123,26	4314,10
18	AVAMYS 27,5MG FRASCO	GLAXO WELLCOME	FR	30	53,71	1611,30
19	BALSAMO BENGUE POMADA 20G	EMS	UN	48	16,67	800,16
20	BENERVA 300MG C/30 CPR	CELLERA	CX	50	25,18	1259,00
21	BENICAR ANLO 40/50 MG C/28 CPR	DAIICHI	CX	35	71,26	2494,10
22	BENICAR 40MG C/30 CPR	DAIICHI	CX	30	62,75	1882,50
23	BEPANTRIZ 30G	CIMED	CX	50	6,36	318,00
24	BETAISTINA 24MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	50	14,85	742,50
25	BIO E 400UI C/30 CPR	UNIÃO QUIMICA	CX	40	20,00	800,00
26	BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR	EMS	CX	35	20,89	731,15
27	BRAVAN 160MG C/30 CPR	ACHÉ	CX	40	44,94	1797,60
28	BRILINTA 90MG C/60 CPR	ASTRAZENECA	CX	24	294,72	7073,28
29	BUSONID 50MG C/10DOSES	ACHÉ	FR	30	33,09	992,70
30	CALCITRAN B12 FRASCO C/150 ml	VIDFARMA	FR	40	33,58	1343,20
31	CALCITRAN MDK C/60 CPR	VIDFARMA	CX	40	98,36	3934,40
32	CALTREN 20mg C/30 CPR	LIBBS	CX	35	115,00	4025,00
33	CARVELIDOL 3, 125MG C/30 CPR	ACHÉ	CX	60	3,86	231,60
34	CEFALIV C/12 CPR	ACHÉ	CX	60	16,27	976,20
35	CETOPROFENO 150MG C/10 CPR	MEDLEY	CX	50	16,07	803,50
36	CICLOPRIMOXYNA C/21 CPR	BAYER	CX	60	11,32	679,20
37	CILOSTAZOL 50MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	60	14,06	843,60
38	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	BIOLAB	CX	60	14,97	898,20
39	CITONEURIN 5000MG C/20 CPR	MERCK	CX	30	54,63	1638,90
40	COLIDIS 5 ml	ACHÉ	FR	30	100,32	3009,60
41	COMBODART 0,5MG/0,4MG C/30 CPR	GLAXOSMITHKLINE	CX	24	120,39	2889,36
42	COMPLEXO B C/50 CPR	GLOBO	CX	60	4,53	271,80
43	CONCÁRDIO 25MG C/30 CPR	EMS	CX	30	61,64	1849,20
44	CONCARDIO 5MG C/30 CPR	EMS	CX	30	72,01	2160,30
45	CORUS H 100 /25mg C/30 CPR	ACHÉ	CX	35	87,70	3069,50
46	DAFLON 1000MG C/28 CPR	SERVIER	CX	45	129,60	5832,00
47	DEFLAZACORTE 30MG C/10 CPR	EMS	CX	40	54,71	2188,40
48	DESUPRE D3 1000MG C/30 CPR	ARTE NATIVA	CX	50	12,90	645,00
49	DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR	TEUTO	CX	60	7,00	420,00
50	DIGEPLUS C/30 CPR	ACHÉ	CX	30	40,34	1210,20
51	DIOSMIN 500MG C/30 CPR	ACHÉ	CX	35	47,34	1656,90
52	DIOVAN ANLO FIX 320/10MG C/28CPR	NOVARTIS	CX	40	139,75	5590,00
53	DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	60	3,50	210,00
54	DORTO 150MG C/1 CPR	EUROFARMA	CX	30	54,74	1642,20
55	DORZOLAMIDA +TIMOLOL COL 5 ml	TEUTO	FR	30	37,01	1110,30
56	DRAMIN B6 C/30 CPR	TAKEDA	CX	60	18,46	1107,60
57	DRUSOLOL COLIRIO 5 ml	ALCON	FR	60	67,95	4077,00
58	DUOFILM 15 ML	STIEFEL	CX	24	34,89	837,36
59	DUOFLAM 6,43 INJETÁVEL	CRISTALIA	CX	40	22,39	895,60
60	DUOMO 2MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	40	30,29	1211,60
61	DUOMO HP C/30 CPR	EUROFARMA	CX	35	120,66	4223,10
62	EBASTEL 10MG C/10 CPR	EUROFARMA	CX	30	51,87	1556,10
63	ECOFORT C/16 FLACONETES	ECOFITUS	CX	30	50,00	1500,00
64	ENVID 20MG C/30 CPR	BIOLAB	CX	35	62,95	2203,25
65	ESPIROLACTONA 25MG C/30 CPR	GERMED	CX	50	8,59	429,50
66	ETNA 20 CPAS	GROSS S.A	CX	30	45,29	1358,70
67	EXIMIA FORTALIZE C/30 CPR	FARMOQUIMICA	CX	30	143,15	4294,50
68	EXIT C/20 CPR	FARMASA	CX	35	22,99	804,65
69	ESPIROLACTONA 50MG C/30 CPR	GERMED	CX	50	11,53	576,50
70	FEXOFERADINA 180MG C/10 CPR	EUROFARMA	CX	45	16,56	745,20
71	FISIOGEL LOÇÃO 120 ML(100ML)	GLAXOSMITHKLINE	FR	24	42,38	1017,12
72	FLANAX 275 MG C/20 CPR	BAYER	CX	35	18,90	661,50
73	FLENUS 30 COMPRIMIDOS	ARESE	CX	30	65,51	1965,30
74	FLORAX CX C/5 COMPRIMIDOS	HEBRON	CX	30	38,62	1158,60
75	FLUCONAZOL 150MG C/1 CPR	EUROFARMA	CX	400	1,26	504,00
76	FLUIBRON GTS 50 ML	CHIESI	CX	50	19,16	958,00
77	FOLIFER C/30 CPR	ARESE	CX	30	61,01	1830,30
78	FORTEVIRON 250MG C/60 CPR	WLAB	CX	30	64,99	1949,70
79	FORXIGA 10MG CX C/28 CPR	ASTRAZENECA	CX	35	167,91	5876,85
80	FOSAMAX D 70MG C/4 CPR	MERCK	CX	30	138,13	4143,90
81	FUROSEMIDA 40MG C/20 CPR	GEOLAB	CX	300	2,17	651,00
82	GALVUS 50MG C/56 CPR	NOVARTIS	CX	30	175,28	5258,40
83	GERIATON CX C/ 30 COMPRIMIDOS	ACHÉ	CX	30	60,28	1808,40
84	GLIZAGE XR 500MG	MERCK	CX	60	6,55	393,00
85	GLYXAMBI 25+5MG C/30 CPR	BOEHRINGER	CX	30	323,82	9714,60
86	HIDROXIZINA 25MG C/30 CPR	EMS	CX	40	18,99	759,60
87	HOMES H 40/12, 5MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	30	55,40	1662,00
88	INDAPEN SR 1,5MG C/30 CPR	TORRENT	CX	30	27,60	828,00
89	INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	SANOFI	CX	45	276,00	12420,00
90	INSULINA NOVORAPID C/1UN	NOVO NORDISK	CX	40	45,55	1822,00
91	INVOKANA 300MG C/30 CPR	JANSEN	CX	35	206,99	7244,65
92	JARDIANCE 25MG C/30 CPR	BOEHRINGER	CX	30	220,07	6602,10
93	LABIRIN 24MG C/30 CPR	APSEN	CX	30	47,19	1415,70
94	LACASS 14 COMPRIMIDOS	ARESE	CX	30	49,62	1488,60
95	LACRIFIL COLIRIO 10 ml	UNIÃO QUIMICA	FR	30	20,49	614,70
97	LACTULONA	DAIICHI	FR	30	44,32	1329,60
98	LATONAN SOL OFT 2,5ML	EMS	FR	30	122,39	3671,70
99	LEVOTERIZINA 5MG C/10 CPR	EUROFARMA	CX	40	26,00	1040,00
100	LIPANON RETARD C/30 CPR	BRAINFARMA	CX	30	113,83	3414,90
101	LORATADINA 10MG C/12 CPR	BRAINFARMA	CX	40	1,58	63,20
102	LUFTAL 15 ml	RECKITT BENCKISER	FR	80	23,66	1892,80
103	MAGNACAL C/30 CPR	VIDORA/ELOFAR	CX	40	68,80	2752,00
104	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 5 ml	TEUTO	FR	35	4,01	140,35
105	MAREVAN 5MG C/30 CPR	FARMOQUIMICA	CX	35	24,96	873,60
106	MECLIN 50MG C/15 CPR	APSEN	CX	24	38,62	926,88

107	MENCIRAX C/30 CPR	ATIVUS	CX	40	94,83	3793,20
108	MINILAX SUPOSITÓRIO C/SUN	MOMENTA	CX	40	37,59	1503,60
109	MIOSAN 10MG CX C/30 CPR	APSEN	CX	35	50,39	1763,65
110	MIOSAN 5MG CX C/30 CPR	APSEN	CX	35	45,28	1584,80
111	MIOSAN CAF 10MG/60MG C/ 15 CPR	APSEN	CX	40	25,09	1003,60
112	MYLANTRA PLUS 240 ml	JANSSSEN	FR	30	33,14	994,20
113	NAPRIX 5MG CX C/30 CPR	LIBBS	CX	40	58,78	2351,20
114	NAPRIX D 5+12,5MG CX C/30 CPR	LIBBS	CX	40	54,90	2196,00
115	NAPROXENO 500MG C/24 CPR	UNIÃO QUIMICA	CX	30	24,90	747,00
116	NEBILET 5MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	30	101,13	3033,90
117	NESINA MET 12,5+850MG C/60 CPR	TAKEDA	CX	30	95,79	2873,70
118	NESINA MET 12,5MG + 1000MG C/60 CPR	TAKEDA	CX	30	95,79	2873,70
120	NEUTROFER 250MG 30 ml	EMS	CX	30	46,64	1399,20
121	NIFEDIPINA 10MG C/28 CPR	NEO QUIMICA	CX	35	16,47	576,45
122	NIMEGON 50MG C/28 CPR	MERCK	CX	35	122,12	4274,20
123	NIMESULIDA GTS 15 ml	GEOLAB	FR	120	2,25	270,00
124	NIMEGON MET 50/850MG CX C/56 CPR	SUPERA	CX	40	190,06	7602,40
125	NITES 18G 120DOSES SPRNAS	MERCK	FR	35	62,15	2175,25
126	NORIPURUM FOLICO C/30 CPR	TAKEDA	CX	30	56,41	1692,30
127	NORIPURUM INJ E.V	TAKEDA	CX	30	68,75	2062,50
128	NUTRICAL D C 60 CPR	FARMOQUIMICA	CX	30	74,00	2220,00
129	NUTRIFAN GOTAS 20 ml	ARTE NATIVA	FR	30	34,60	1038,00
130	OHDE 7000 UI C/4 CPR	MOMENTA	CX	40	16,09	643,60
131	OLIGOVIT UP C/60 CAPS	ZYDUS	CX	24	67,38	1617,12
132	OMEGA 3 1000MG C/60 CPR	NATURELIFE	CX	30	11,99	359,70
133	OMEPRAZOL 20MG C/56 CPR	MULTILAB	CX	70	7,60	532,00
134	OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 CPR	ASTELLAS	CX	30	102,00	3060,00
135	OPTIVE COL 10 ml	ALLERGAN	FR	45	40,95	1842,75
137	OSTEOTRAT 35MG C/4 CPR	ACHÉ	CX	50	57,00	2850,00
138	OXOTRON 60MG C/30 CPR	ACHÉ	CX	35	54,72	1915,20
139	PANTOGAR C/30 CPR	BIOLAB	CX	24	81,13	1947,12
140	PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR	EUROFARMA	CX	50	7,60	380,00
141	PATANOL S 2,5ML	ALCON	FR	30	58,55	1756,50
142	PEDIASURE PÓ 400G	ABBOT	LT	40	46,53	1861,20
143	PENVIR LABIA CR 5G	EMS	CX	24	33,02	792,48
144	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	30	55,84	1675,20
145	PLENANCE 10MG C/30 CPR	LIBBS	CX	30	71,44	2143,20
146	PLENANCE 20MG C/30 CPR	LIBBS	CX	30	119,08	3572,40
147	POSTEC POMADA 20G	APSEN	CX	24	108,99	2615,76
148	PREDNISONA 20MG C/20 CPR	NEO QUIMICA	CX	60	5,58	334,80
149	PREDNISONA 5MG C/20 CPR	GERMED	CX	200	3,34	668,00
150	PRESS PLUS 2,5MG/0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	35	55,93	1957,55
151	PRESS PLUS 5/10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	35	84,88	2970,80
152	PRESS PLUS 5/20MG C/30 CPR	BIOLAB	CX	30	92,30	2769,00
153	PROFLAM 100MG C/12 CPR	EUROFARMA	CX	40	54,53	2181,20
155	PROLIVE C/30 CPR	ACHE	CX	400	116,09	46436,00
156	PROS HP 2+5MG CX C/ 30 CAPSULA	SUPERA	CX	80	120,01	9600,80
157	PROTOPIC 0,3% 10G	LEO FARMA	UN	80	87,67	7013,60
158	PROTOVIT GTS 20 ml	BAYER	FR	100	18,90	1890,00
159	QUELATUS MIND C/60 CPR	MOMENTA	CX	90	104,90	9441,00
160	REDOXON GOTAS 20 ml	TAKEDA	FR	35	16,87	590,45
161	REGENESIS PREMIUM C/60 CPR	EXELTIS	CX	24	120,80	2899,20
162	REGULARE SIX C/10 SACHE	MOMENTA	CX	30	83,62	2508,60
163	ROSVASTATINA 20MG C/30 CPR	ALTHAIA	CX	35	16,39	573,65
164	SAF-GEL 85G	CONVATEC	FR	40	59,45	2378,00
165	SECNIDAZOL 1000MG C/2 CPR	GLOBO	CX	80	3,01	240,80
166	SECOTEX 0,4MG C/30 CPR	BOEHRINGER	CX	35	160,53	5618,55
167	SELOZOK 50MG C/20 CPR	ASTRAZENECA	CX	35	57,10	1998,50
168	SELOZOK FIX 50/5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	CX	35	67,36	2357,60
169	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR	ACHE	CX	40	56,68	2267,20
170	SEPURIN CX C/20 CPR	GROSS	CX	40	33,06	1322,40
171	SIGMATRIOL 0,25MG 30 CPR	GERMED	CX	100	77,99	7799,00
172	SOMALGINCARDIO 325mg C/32 CPR	EMS	CX	100	33,89	3389,00
173	STREPSILS PASTILHAS C/8 CPR	RECKIT BENCKISER	CX	200	9,13	1826,00
174	TANSULOSINA 0,4MG C/30 CPR	GEOLAB	CX	40	43,00	1720,00
175	TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	35	27,45	960,75
176	TORAGESIC SL 10MG C/10 CPR	EMS	CX	35	36,97	1293,95
177	TRANSAMIN C/12 CPR	ZYDUS	CX	40	62,47	2498,80
178	TROK CREME 10G	EUROFARMA	UN	55	15,26	839,30
179	TROPINAL C/20 CPR	EMS	CX	40	19,05	762,00
180	UNIZINCO 100 ml	MYRALIS	FR	24	28,40	681,60
181	UTRAFER GTS 30 ml	FARMOQUIMICA	FR	100	37,52	3752,00
182	UTRAGESTAN 200MG C/14 CPR	BESINS HEALTHCARE	CX	50	56,38	2819,00
183	VASTAREL MR 35MG C/28 CPR	SERVIE	CX	40	72,15	2886,00
184	VELUS MAGNESIO C/30 CPR	APSEN	CX	30	82,05	2461,50
185	VENALOT C/30 DRAGEAS	TAKEDA	CX	30	52,18	1565,40
186	VI-FERRIN C/60 CPR REVESTIDOS	ELOFAR	CX	100	52,41	5241,00
187	XARELTO 10MG C/30 CPR	BAYER	CX	30	296,52	8895,60
188	XARELTO 15MG C/28 CPR	BAYER	CX	45	276,74	12453,30
189	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	45	270,50	12172,50
190	XIGDUO XR 10/1000MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	CX	40	189,56	7582,40
191	XIGDUO XR10MG/1000MG C/30 CPR	astrazeneca	CX	40	189,56	7582,40
VALOR GLOBAL EM R\$......						493.635,32

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Farmacia Silveira &amp; Silveira LTDA

CNPJ nº 09.103.797/0001-27

**MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA**

CPF nº 202.552.504-44

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2B46909F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES						
CNPJ: 37.750.976/0001-91	Telefone: (84) 98832-8562	Email: fernandesdistribuidora.rn@hotmail.com				
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 0, Macaíba, Macaíba/RN, CEP: 59280-000						
Representante: JESSICA LARISSA FERNANDES - CPF: 099.475.214-86						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010986 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado herméticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CHOCOTEEN	Unidade	1066,00	2,90	3.091,40
8	0010991 - AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 500g	DULAR	Unidade	3128,00	1,80	5.630,40
10	0010993 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 de maio	Unidade	12880,00	2,98	38.382,40
12	0011371 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 de maio	Unidade	12730,00	3,25	41.372,50
15	0010997 - COLORAU O deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g.	NORDESTINO	Unidade	7390,00	0,58	4.286,20
21	0011376 - DOCE DE GOIABA em tablete, ingrediente goiaba madura, açúcar, água, produzida somente com ingrediente selecionados e sem conservantes, cuidadosamente embalada em porção individual de 30g, contendo 1kg	SAO LUIZ	Unidade	600,00	8,00	4.800,00
28	0011008 - FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KEROMAI	QUILO	3440,00	5,50	18.920,00
29	0011378 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos íntegros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	KEROMAI	QUILO	24204,00	5,50	133.122,00
30	0011010 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses	KEROMAI	QUILO	3774,00	6,80	25.663,20
33	0011380 - FLOCOS DE CEREAIS ARROZ, AVEIA E CEVADA produto pré cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus.	MARATA	QUILO	1300,00	12,40	16.120,00
39	0011016 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro	LEITE BOM	Unidade	240,00	4,30	1.032,00
51	0011027 - MILHO PARA MUGUNZÁ 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	TURQUEZA	Unidade	1464,00	2,70	3.952,80
53	0011029 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de : 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metilizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	MARATA	Unidade	508,00	4,98	2.529,84
54	0011385 - MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de	MARATA	Lata	498,00	3,98	1.982,04

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. peso 230 g.					
55	0011031 - MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. peso 230 g	MARATA	Unidade	498,00	4,00	1.992,00
61	0011036 - SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SOSAL	Unidade	1508,00	0,60	904,80
72	0011046 - BATATA INGLESA comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg	NACIONAL IN NATURA	QUILO	4640,00	2,50	11.600,00
75	0011049 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL IN NATURA	QUILO	4640,00	2,50	11.600,00
80	0011053 - COCO SECO de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade.	NACIONAL IN NATURA	Unidade	3820,00	1,60	6.112,00
83	0011056 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÉRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	NACIONAL IN NATURA	QUILO	5340,00	2,00	10.680,00
90	0011063 - OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos.	AVINE	Bandeja	4240,00	11,00	46.640,00
92	0011065 - REPOLHO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	NACIONAL IN NATURA	QUILO	169,00	2,48	419,12
94	0011067 - BOLO - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	COMBRASIL	KG	450,00	9,00	4.050,00
98	0011395 - BEBIDA LÁCTEA sabor de frutas vermelhas ou morango, preparado com ingredientes de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro	NACIONAL IN NATURA	Unidade	15800,00	2,45	38.710,00
104	0011075 - POLPA DE FRUTA sabores Maracujá, elecionada isenta de contaminação, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 400g.	DFRUT	Unidade	5610,00	3,20	17.952,00
119	0011089 - QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transição do registro no SIM, SIF ou IMA.	AVENOVA	QUILO	560,00	28,00	15.680,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 467.224,70, (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Jessica Larissa Fernandes  
CNPJ nº 37.750.976/0001-91  
**JESSICA LARISSA FERNANDES**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**AD62C0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP</b>		
CNPJ: <b>30.386.911/0001-60</b>	Telefone: (84) 3302-5504	Email: <a href="mailto:licitacao@qualityhorti.com.br">licitacao@qualityhorti.com.br</a>
Endereço: <b>AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410</b>		
Representante: <b>LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA - CPF: 112.019.074-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0011368 - AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo deamido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIMIMO	Unidade	588,00	4,59	2.698,92
34	0011012 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	DUNORDESTT	QUILO	246,00	3,90	959,40
45	0011384 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL embalagem primária, vitaminado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	SORA	Unidade	3000,00	4,19	12.570,00
67	0011391 - ALFACE CRESPO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	INATURA	QUILO	1730,00	6,24	10.795,20
69	0011043 - ABACAXI de 1ª qualidade in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à ma nipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.	INATURA	Unidade	626,00	1,99	1.245,74
70	0011044 - ABOBORA IN NATURA madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 cnpa. Kg	INATURA	QUILO	4326,00	1,67	7.224,42
73	0011047 - BATATA DOCE de qualidade, casca lisa, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo, sem folhas e talos.	INATURA	QUILO	5340,00	1,79	9.558,60
74	0011048 - BETERRABA sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida KG	INATURA	QUILO	130,00	2,94	382,20
76	0011050 - CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	INATURA	QUILO	4540,00	2,89	13.120,60
78	0011392 - COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas	INATURA	QUILO	770,00	6,96	5.359,20
79	0011393 - COUVE 1ª qualidade, livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração brinhante	INATURA	QUILO	1910,00	6,50	12.415,00
82	0011055 - LIMÃO THAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e çlarvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	INATURA	QUILO	290,00	2,55	739,50
86	0011059 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	INATURA	QUILO	200,00	1,19	238,00
87	0011060 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	INATURA	QUILO	620,00	5,49	3.403,80
89	0011062 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	INATURA	QUILO	2850,00	1,89	5.386,50

91	0011064 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	INATURA	QUILO	126,00	2,68	337,68
93	0011066 - TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo a Resolução 12/78 da cnmpa. Kg	INATURA	QUILO	4540,00	2,00	9.080,00
101	0011072 - POLPA DE FRUTA sabores GOIABA, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnmpa. Embalagem de 400g.	SABOR NORDESTINO	Unidade	5310,00	3,01	15.983,10
116	0011086 - LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com datade e embalamento de no máximo 15 dias	EXCELENCIA	QUILO	230,00	16,90	3.887,00
117	0011087 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	AURORA	QUILO	340,00	19,99	6.796,60

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 122.181,46, (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará

obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de

Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplimento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

L S Moura Distribuidora EIRELI EPP  
 CNPJ nº 30.386.911/0001-60  
**LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA**  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:33BA7574**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO						
CNPJ: 12.887.643/0001-88	Telefone: (84) 99447-5264	Email: viniciusfigueiredobf@hotmail.com				
Endereço: AV JOAO FERREIRA DE SOUZA, 0 casa, centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000						
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CPF: 064.830.044-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010985 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	ECOÇÚCAR	QUILO	4210,00	2,59	10.903,90
5	0011369 - ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnmpa. pacote 1kg	TIO JOÃO	QUILO	390,00	5,03	1.961,70
6	0010989 - ARROZ BRANCO TIPO 1 não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas	KIKA	QUILO	4210,00	3,84	16.166,40
7	0010990 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIKA	QUILO	25510,00	3,67	93.621,70
11	0011370 - BISCOITO TIPO ÁGUA, sem adição de sal, sem gorduras trans, integro e cruaente, embalagem duplamente protegida, com rotulagem de informações nutricionais, data de fabricação e de validade, embalagem de 400g	VITARELLA	Unidade	3700,00	3,44	12.728,00
16	0010998 - CANELA EM PÓ canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e proced	KININO	Unidade	54,00	1,97	106,38
19	0011374 - CREME VEGETAL SEM SAL apresentado características organolépticas peculiares, produzida exclusivamente com gordura vegetal, SEM adição de sal, embalagem de 500g	DELÍCIA	Unidade	150,00	6,82	1.023,00
22	0011002 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de ermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processados defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	OLÉ	Unidade	244,00	2,65	646,60
23	0011003 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 250 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento	SIAMAR	Unidade	62,00	15,44	957,28
25	0011005 - FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	FARIMAN	QUILO	2000,00	2,49	4.980,00
26	0011006 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fólico.	PRIMOR	QUILO	1480,00	3,69	5.461,20
27	0011007 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fólico.	SELECT	QUILO	180,00	3,69	664,20
31	0011379 - FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO produto pré-cozido de primeira qualidade, para preparo de cuzcuz, bolos, e mingaus, 100% natural e sem sal. Rotulagem com conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500g	BOMILHO	Unidade	50000,00	1,18	59.000,00
32	0011011 - FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, proced-encia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pct de 500g	BOMILHO	Unidade	4280,00	1,11	4.750,80
35	0011381 - LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	MENINA	Unidade	98,00	3,74	366,52
36	0011014 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	ITALAC	Unidade	480,00	3,40	1.632,00

38	0011382 - LEITE DESNATADO EM PÓ O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	CCGL	Unidade	1200,00	5,86	7.032,00
40	0011383 - LEITE INTEGRAL EM PÓ zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 300G.	CCGL	Unidade	160,00	18,99	3.038,40
42	0011019 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, Não contém glúten	APTAMIL	Unidade	332,00	17,99	5.972,68
43	0011020 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	QUALITA	Unidade	140,00	3,99	558,60
44	0011021 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade, 500G	IMPERADOR	Unidade	25370,00	1,99	50.486,30
46	0011022 - MACARRÃO TIPO PENNE, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a 6 meses). Embalagem de 500 G	QUALITÁ	Unidade	130,00	4,20	546,00
47	0011023 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	GALO	Unidade	170,00	3,73	634,10
48	0011024 - MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	DELÍCIA	Unidade	5200,00	3,94	20.488,00
49	0011025 - MAIONESE TRADICIONAL, em embalagem em sachê de 500g com validade mínima de 12 meses.	SOYA	Unidade	170,00	4,45	756,50
50	0011026 - MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	PULA-PULA	Unidade	434,00	3,14	1.362,76
56	0011032 - OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	LIZA	Unidade	2180,00	7,04	15.347,20
57	0011386 - PÓ PARA CANJQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	SÃO BRAZ	Unidade	138,00	3,82	527,16
58	0011034 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	REAL MIX	Unidade	123,00	4,37	537,51
65	0011039 - COMINHO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	Unidade	86,00	2,16	185,76
66	0011040 - CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KITANO	Unidade	86,00	10,84	932,24
68	0011042 - ALHO in natura em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm (kg)	IN NATURA	QUILO	938,00	13,18	12.362,84
95	0011068 - PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO	Pacote	2800,00	3,48	9.744,00
96	0011069 - PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO	Unidade	2100,00	3,98	8.358,00
97	0011394 - PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	PANIFICADORA MELISSA FIGUEIREDO	KG	2100,00	7,98	16.758,00
99	0011396 - IOGURTE DESNATADO leite desnatado, leite em pó, desnatado e fermento lácteo, com rotulagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 200ml	FRIMESA	Unidade	350,00	1,98	693,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 371.290,73, (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta e três centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

Vinicius Madeiro De Figueiredo

CNPJ nº 12.887.643/0001-88

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:2C84D779

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021– GP, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Bodó/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Bodó, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de maio de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>PLANO DE ADEQUAÇÃO</b>					
<b>Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020</b>					
<b>TIPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>	
<b>ANTECEDENTES</b>	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	mai/21	dez/22	
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	mai/21	dez/22	
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	mai/21	dez/22	
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	mai/21	dez/22	
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	mai/21	dez/22	
<b>UNIDADE E INTEGRAÇÃO</b>	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	jan/22	dez/22	
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	jan/22	dez/22	
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	jan/22	dez/22	
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	jan/22	dez/22	
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	jan/22	dez/22	
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	jan/22	dez/22	
<b>TECNOLOGIA</b>	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	jan/22	dez/22	
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	jan/22	dez/22	
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan/22	dez/22	
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	jan/22	dez/22	
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	jan/22	dez/22	
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	jan/22	dez/22	
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	jan/22	dez/22	
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	jan/22	dez/22	
<b>TRANSPARÊNCIA</b>	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	mai/21	dez/22	
	21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	mai/21	dez/22	
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	jan/22	dez/22	
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	jan/22	dez/22	
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	jan/22	dez/22	
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	jan/22	dez/22	
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	mai/21	dez/22	
<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS</b>	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	jan/22	dez/22	
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	jan/22	dez/22	
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	mai/21	dez/22	
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/21	dez/22	
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	jan/22	dez/22	
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22	
<b>PRAZOS E INTEGRIDADE</b>	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	jan/22	dez/22	
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	jan/22	dez/22	
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	jan/22	dez/22	
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/22	dez/22	

Bodó/RN, 04 de maio de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8821239A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº001/2021**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO****Tomada de Preços nº 001/2021**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021, às 10:00 horas, no prédio do teatro Municipal de Brejinho/RN, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, teve início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da tomada de preços nº 001/2021, destinada a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE BREJINHO.

**DA HABILITAÇÃO**

Foi dado início aos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram documentação junto a comissão de licitação do Município de Brejinho-RN, após aguardar o horário marcado e não estando presente nenhuma das empresas foi iniciado a abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes em 23 de abril de 2021 data em que foi protocolado os envelopes.

Após vistos e analisados foi constatada que algumas empresas deixaram de apresentar documentos exigidos para habilitação, feito esta análise foi montado o quadro abaixo com as devidas alegações acerca da referida análise.

EMPRESA	FASE DE HABILITAÇÃO TP 001/2021
T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.0001-43	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
CONSTRUPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
J P MATERIAL ELETRICO E DECONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45	INABILITADA: Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto aos itens: 5.0, IV Relativos à Qualificação Técnica: b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da EMPRESA LICITANTE e DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexo ao Edital: a referida empresa apresentou acervo apenas do seu profissional que por sua vez o atestado e o registro no CREA é em nome de empresa diversa da licitante, tendo ainda apresentado atestado de capacidade emitido pela prefeitura de Sapé-PB, todavia não foi feito o devido registro no CREA.
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 10.458.681/0001-90	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53	INABILITADA: Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto aos itens: 5.0, IV Relativos à Qualificação Técnica: b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da EMPRESA LICITANTE e DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexo ao Edital: a referida empresa apresentou acervo apenas do seu profissional que por sua vez o atestado e o registro no CREA é em nome de empresa diversa da licitante.
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.773.067/0001-08	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 07.416.341/0001-91	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 34.728.019/0001-70	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ETC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.258.069/0001-02	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ: 10.465.480/0001-10;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.183.729/0001-34	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.

H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
---	--

Finalizando a presidente anunciou que publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de habilitação, abrindo prazo para interposição de recursos de 05 dias úteis a contar da publicação desta ata, os recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 04 de maio de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**CLAUDIANE DA SILVA COSTA**  
Membro da CPL

**MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**F37826B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - PE - SRP**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2021, o Município de Caiçara do Rio dos Ventos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, residente e domiciliada neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 18.088.000/0001-50, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustíveis tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e será registrados os itens descritos abaixo:

**EMPRESA: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ: 18.088.000/0001-50**

**ENDEREÇO: ROD BR 304, S/N, SÃO JOSÉ DO POTENGI, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-00 REPRESENTANTE: ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES, CPF: 048.705.404-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL S10	LITRO	79.920	R\$ *4,569	11,61%	R\$ 322.876,80
2	DIESEL COMUM S500	LITRO	43.560	R\$ *4,374	7,50%	R\$ 175.982,40
3	GASOLINA COMUM	LITRO	81.000	R\$ *5,422	4,75%	R\$ 417.960,00

**\* O valor unitário apresentado consta do sistema de levantamento de preços realizado pela ANP e leva em consideração a média do valor cobrado na capital do Estado auferido na data de 10/03/2021 que servirá apenas como parâmetro para os valores estimados do certame.**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio dos Ventos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 22 de Abril de 2021.

Município de Caiçara do Rio Dos Ventos RN

C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Posto Santa Beatriz LTDA

C.N.P.J. Nº 18.088.000/0001-50

**ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES**

Sócia Administradora

Publicado por:  
Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:69EF7D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE CAMISA, MÁSCARA EM TECIDO 3D, TOTEM COM DISPENSER, KIT TAPETE SANITIZANTE, ADESIVOS E CORRELATOS) PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO *CORONAVÍRUS* (COVID-19) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – Processo Administrativo nº 325018/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): <b>D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME</b>					
CNPJ: <b>19.206.823/0001-04</b>					
Endereço: <b>Rua Francisco Gomes, 252 A, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59184-000</b>					
Representante: <b>- RG: 001912168</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00008	150,00	Unidade	Camisa - em malha, 100 % poliéster com sublimação localizada frente e costas, gola redonda, diversos tamanhos.	8,30	1.245,00
00009	15000,00	Unidade	Máscara em tecido 3D - devem ser confeccionadas em tecido de algodão ou algodão e poliéster e precisam ser laváveis. Além disso, devem cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais e serão produzidas em três tamanhos. Infantil (2 a 6 anos), infante-juvenil (8 a 14 anos) e adultos. As mesmas deverão conter logomarca com personalização a critério da Secretaria. As peças deverão ser embaladas em saco plástico opaco para proteção, contendo três unidades e na parte externa uma etiqueta adesiva com o número de unidades e o tamanho indicativo.	1,30	19.500,00
Total:					20.745,00

Vencedor(es): <b>Pedro Evaristo Dias - ME</b>					
CNPJ: <b>27.997.819/0001-21</b>					
Endereço: <b>, 0, , /RN, CEP: -</b>					
Representante: <b>Pedro Evaristo Dias - RG: 002181588</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	40,00	Unidade	Totem com dispenser para álcool em gel: produzido em ACM ou metalon ou MDF, com personalização a critério da secretaria - totem com dispenser para álcool em gel produzido em ACM. Medida parte adesiva 1,45 x 0,60 c/ base medida 50 x 60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml.	149,00	5.960,00
00003	500,00	Unidade	Adesivo tamanho diâmetro - 20 x 20 cm	0,49	245,00
Total:					6.205,00

Vencedor(es): <b>RAMON F DE OLIVEIRA</b>					
CNPJ: <b>32.759.332/0001-40</b>					
Endereço: <b>RUA ANTONIO PRADO, 29 ANDAR 1, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440</b>					
Representante: <b>RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - RG: 2493602</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	50,00	Unidade	Kit tapete sanitizante pedilúvio (60 x 40cm) + tapete secante DryFeet (60 x 40cm): tapete pedilúvio ou sanitizante para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mm de profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade, borda base fechada antivazamento. Tapete secaante DryFeet para absorver a umidade dos pés, fabricado em poliéster com superfície frisada, com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.	61,00	3.050,00
00007	40,00	M2	Banner em lona medindo 50 x 90 cm	10,99	439,60
Total:					3.489,60

Vencedor(es): <b>Vittor M. S. de Mello - ME</b>					
CNPJ: <b>09.634.465/0001-79</b>					
Endereço: <b>, 0, , /RN, CEP: -</b>					
Representante: <b>VITTOR M SANTOS DE MELO - RG: 2111876</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00004	1000,00	Unidade	Adesivo tamanho diâmetro - 15 x 15 cm	0,29	290,00
00005	200,00	Unidade	Cartaz tamanho A3	2,30	460,00
00006	5000,00	Unidade	Panflete tamanho A5	0,15	750,00
Total:					1.500,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de maio de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:6BA28273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE CAMISA, MÁSCARA EM TECIDO 3D, TOTEM COM DISPENSER, KIT TAPETE SANITIZANTE, ADESIVOS E CORRELATOS) PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): <b>D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME</b>					
CNPJ: <b>19.206.823/0001-04</b>					
Endereço: <b>Rua Francisco Gomes, 252 A, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59184-000</b>					
Representante: <b>- RG: 001912168</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00008	150,00	Unidade	Camisa - em malha, 100 % poliéster com sublimação localizada frente e costas, gola redonda, diversos tamanhos.	8,30	1.245,00
00009	15000,00	Unidade	Máscara em tecido 3D - devem ser confeccionadas em tecido de algodão ou algodão e poliéster e precisam ser laváveis. Além disso, devem cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais e serão produzidas em três tamanhos. Infantil (2 a 6 anos), infante-juvenil (8 a 14 anos) e adultos. As mesmas deverão conter logomarca com personalização a critério da Secretaria. As peças deverão ser embaladas em saco plástico opaco para proteção, contendo três unidades e na parte externa uma etiqueta adesiva com o número de unidades e o tamanho indicativo.	1,30	19.500,00
Total:					20.745,00

Vencedor(es): <b>Pedro Evaristo Dias - ME</b>					
CNPJ: <b>27.997.819/0001-21</b>					
Endereço: <b>, 0 , , /RN, CEP: -</b>					
Representante: <b>Pedro Evaristo Dias - RG: 002181588</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	40,00	Unidade	Totem com dispenser para álcool em gel: produzido em ACM ou metalon ou MDF, com personalização a critério da secretaria - totem com dispenser para álcool em gel produzido em ACM. Medida parte adesivada 1,45 x 0,60 c/ base medida 50 x 60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml.	149,00	5.960,00
00003	500,00	Unidade	Adesivo tamanho diâmetro - 20 x 20 cm	0,49	245,00
Total:					6.205,00

Vencedor(es): <b>RAMON F DE OLIVEIRA</b>					
CNPJ: <b>32.759.332/0001-40</b>					
Endereço: <b>RUA ANTONIO PRADO, 29 ANDAR 1, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440</b>					
Representante: <b>RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - RG: 2493602</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	50,00	Unidade	Kit tapete sanitizante pedilúvio (60 x 40cm) + tapete secante DryFeet (60 x 40cm): tapete pedilúvio ou sanitizante para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mm de profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade, borda base fechada antivazamento. Tapete secaante DryFeet para absorver a umidade dos pés, fabricado em poliéster com superfície frisada, com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.	61,00	3.050,00
00007	40,00	M2	Banner em lona medindo 50 x 90 cm	10,99	439,60
Total:					3.489,60

Vencedor(es): <b>Vittor M. S. de Mello - ME</b>					
CNPJ: <b>09.634.465/0001-79</b>					
Endereço: <b>, 0 , , /RN, CEP: -</b>					
Representante: <b>VITTOR M SANTOS DE MELO - RG: 2111876</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00004	1000,00	Unidade	Adesivo tamanho diâmetro - 15 x 15 cm	0,29	290,00
00005	200,00	Unidade	Cartaz tamanho A3	2,30	460,00
00006	5000,00	Unidade	Panfletos tamanho A5	0,15	750,00
Total:					1.500,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de maio de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 023/2021-GP, 04 DE MAIO DE 2021.

## DECRETO 023/2021-GP, 04 de maio de 2021.

“Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Carnaúba dos Dantas/RN, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Carnaúba dos Dantas o Plano de Ação do SIAFIC, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

a. Poder Executivo:

1. Controladoria Geral do Município;
2. Diretor do Setor de almoxarifado e patrimônio;
3. Diretor de Departamento de licitações e contratos;
4. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
5. Secretaria Municipal de Finanças;
6. Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças;
7. Tesouraria;
8. Secretaria de Tributação e Fiscalização;
9. Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
10. Diretor de Departamento de Transporte;
11. Diretor do setor de compras;

b. Poder Legislativo:

1. Controladoria Interna da Câmara;
2. Chefe Geral da Tesouraria;
3. Diretoria Geral Administrativa.

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

- a. Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.
- b. Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.
- c. Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.
- d. Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.
- e. Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.
- f. Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.
- g. Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.
- h. Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.
- i. Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de abril de 2021.

### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE			
Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?)	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
<b>Ação #01:</b> Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	Gabinete do Prefeito	14/05/2021
<b>Ação #02:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #03:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #04:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #05:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	31/08/2021
<b>Ação #06:</b> Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Comissão de Licitação	31/08/2021
<b>Ação #07:</b> Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada uma das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.540/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ação #08:</b> Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implantação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #09:</b> Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2021
<b>Ação #10:</b> Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2021
<b>Ações Recorrentes 1:</b> Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ações Recorrentes 2:</b> Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ações Recorrentes 3:</b> Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão SIAFIC	31/12/2021

### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE						
ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)						
Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Atende?		
				Sim	Não	Parcial
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?			
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?			
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?			
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?			
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?			
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?			
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?			
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?			
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?			
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?			
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?			
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?			
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?			
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?			
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?			
17	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?			
18	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?			
19	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?			
20	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?			
21	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?			

22	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?		
23	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?		
24	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		
25	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		
26	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?		
27	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?		
28	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?		
29	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
30	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?		
31	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?		
32	2- Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?		
33	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		
34	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?		
35	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?		
36	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?		
37	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?		
38	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?		
39	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?		
40	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?		
41	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?		
42	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?		
43	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?		
44	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?		
45	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?		
46	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?		
47	3- Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?		
48	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?		
49	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?		
50	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
51	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?		
52	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?		
53	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?		
54	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		
55	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		
56	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?		
57	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?		
58	4- Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**65834BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.052, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.**Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.**Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2017/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macêdo, em 28 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo	Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	28/04/2021	1.980/2021	Anulação de Dotação Suplementar			20.000,00	28/04/2021	DECRETO: 5.052	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5052- CAMARA MUNIC. C. NOVOS-RN.									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>20.000,00</b>			
<b>01.001 Câmara Municipal</b>						<b>20.000,00</b>			
		<b>1002REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>			
Nº Solic.: 1 Acrescentar			4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00			
Total:						<b>20.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>20.000,00</b>			
<b>01.001 Câmara Municipal</b>						<b>20.000,00</b>			
		<b>2001MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>			
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00			
Total:						<b>20.000,00</b>			

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 166AB6AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03050001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 03050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Tens e Fes para fisioterapia, eletroestimulador e termometro a laser para medir temperatura corporal a distância destinado ao Hospital Erika Emanuelle Soares de Arquileu do Município do Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18606 - Tens e Fes para fisioterapia, eletroestimulador	UND		1	1.800,00	1.800,00
2	18607 - Termometro a laser medir temperatura corporal a distância	UND		1	180,00	180,00
<b>Total (R\$):</b>						1.980,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**D3BF392E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04050001/202**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 04050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) biopsia do colo do uterino para a paciente Maria do Céu Ferreira da Silva, de CPF: 009.714.634-44, residente na rua Antonio Cajazeiras do Município de Encanto-RN , pelos valores abaixo descrito:

**736 - CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA EPP (07.701.417/0002-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10002 - Biopsia de Colo uterino	SV		1	200,00	200,00
<b>Total (R\$):</b>						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**2BE7B5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DECRETO 338/2021**

DECRETO Nro 00338/21, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra , o crédito suplementar no valor de R\$ 502.311,78 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 502.311,78 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$502.311,78 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do resente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Março de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00338/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.455,50
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			1.455,50
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	250.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			250.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.398,53
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	37.365,31
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públic			68.113,84
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
20 609 0016 2.032	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.697,50

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00338/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			60.697,50
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	66.300,00
10 303 0009 2.055	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	28.031,94
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			94.331,94
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. de		
	Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.250,00
08 244 0010 2.067	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		

	Anul.dotação	25.463,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		27.713,00
TOTAL GERAL		502.311,78

Felipe Guerra, 01 de Março de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00338/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		1.455,50
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		1.455,50
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			2.911,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		250.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			250.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		25.350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		5.398,53
15 451 0008 1.004	Aquisição de Terreno(s) diversos		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		10.200,00
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		14.665,31
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.700,00

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00338/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		6.800,00
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			68.113,84
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
20 609 0016 2.032	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		60.697,50
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			60.697,50
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		26.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00

10 303 0009 2.055	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			28.031,94
DE:			94.331,94
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. De Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.250,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.007,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.257,50

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00338/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			502.311,78

Felipe Guerra, 01 de Março de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:505C74DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DECRETO 343/2021**

DECRETO Nro 00343/21, de 06 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00464/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$61.200,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 06 de Abril de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00343/21 de 06 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00464/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		
08 243 0021 1.029	Aquisição de Veiculo para fundo da criança		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	61.200,00
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			61.200,00
TOTAL GERAL			61.200,00

Felipe Guerra, 06 de Abril de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00343/21 de 06 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00464/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			61.200,00
TOTAL Reserva de Contingencia			61.200,00
TOTAL GERAL			61.200,00

Felipe Guerra, 06 de Abril de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**641CDF48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO 348/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

**DECRETO EXECUTIVO nº 348/2021**

Ementa: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Felipe Guerra-RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e da outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, que por força do § único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, cada ente público deverá apresentar o seu plano de adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Felipe Guerra, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, em 03 de maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 348 DE 03 DE MAIO DE 2021 PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)

6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sifac, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
ITEM	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que reaficem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
ITEM	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de	06/2021	12/2022
ITEM	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>
	usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.		
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros	05/2021	12/2022
ITEM	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>
	procedimentos de segurança da informação.		

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:CE40A2FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Fernando Pedroza/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Fernando Pedroza/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidencição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 096/2021, de 04 de maio de 2021.**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Mantiver rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022

Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AE0936D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 069, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO Nº 069, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18º do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Frutuoso Gomes o Plano de Adequação, constante do

anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em 03 de maio de 2021.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 069 DE MAIO DE 2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021	
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021	
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022	
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022	
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações	01/2022	12/2022	

	orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.		
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sifac, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021		12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022		12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022		12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021		12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021		12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021		12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021		12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022		12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022		12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022		12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021		12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022		12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021		06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021		06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022		12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
25.	da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso, garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:0775E122**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 013/2021 - PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO SIAFIC**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e  
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Ipueira o Plano de Ação do Sifac, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

Poder Executivo:

Controladoria Geral do Município;  
Divisão de Sistema Patrimonial;  
Divisão de Sistema Contratação;  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;  
Departamento de Contabilidade e Planejamento;  
Departamento de Arrecadação e Fiscalização;  
Departamento de Gestão de Pessoas;  
Departamento de Patrimônio;  
Departamento Municipal de Transportes;  
Departamento de Compras e Almoxarifado;  
Departamento de Licitação e Contratos;  
Departamento de Tecnologia e Processamento de Dados

Poder Legislativo:

Controladoria Interna da Câmara;  
Diretor Financeiro;  
Secretária Geral.

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE			
Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?)	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	Gabinete do Prefeito	14/05/2021
Ação #02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #03: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #04: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #05: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	31/08/2021
Ação #06: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Comissão de Licitação	31/08/2021
Ação #07: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada uma das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.540/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	Comissão SIAFIC	31/12/2021

<b>Ação #08: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC</b>	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #09: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Município, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"</b>	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2021
<b>Ação #10: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Município, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência</b>	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2021
<b>Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos</b>	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções</b>	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados</b>	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão SIAFIC	31/12/2021

**PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE**

**ANEXO I - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)**

Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Atende?		
				Sim	Não	Parcial
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	X		
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?			X
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?			X
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X		
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		X	
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		X	
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X		
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X		
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X		
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	X		
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X		
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X		
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X		
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		X	
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X		
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X		
23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X		
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X		
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		X	
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?		X	
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X		
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X		
29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X		
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?		X	
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?		X	
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das		X	

	Contábeis	6º, III	demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?			
33	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
34	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X		
35	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X		
36	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X		
37	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X		
38	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X		
39	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física e jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
40	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	X		
41	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X		
42	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X		
43	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X		
44	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	X		
45	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X		
46	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?		X	
47	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X		
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X		
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X		
50	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X		
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X		
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?		X	
53	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?		X	
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		X	
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		X	
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X		
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X		
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		X	

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**4ED847D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000  
**Lei Municipal nº 328, de 04 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN fica autorizado a incorporar, ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 321/2020, de 18.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

## OS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Órgão	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.100.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 – Transferência Financeira a Consórcio Público voltado à Saúde Pública</b>
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1214.0000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 30.000,000
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de receitas	1214.0000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Total	R\$ 80.000,00
Órgão	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.100.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 – Transferência Financeira a Consórcio Público voltado à Saúde Pública</b>
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	1214.0000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 30.000,000
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de receitas	1214.0000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Total	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Tabela II

Órgão	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.100.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1050 - Construção de uma Academia de Saúde ao Ar livre</b>
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 110.000,00
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Fonte de receitas	1220.0000 - Transferência de convênio à Saúde
Fonte de receitas	1215.0000 - Transferência SUS Bloco de investimento
Total geral	R\$ 110.000,00
Órgão	10.100 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Programa	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1024 - Construção ou Recuperação das estradas vicinais</b>
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de receitas	1001.0000 – Recurso ordinário
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Fonte de receitas	1610.0000 – CIDE
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de receitas	1001.0000 – Recurso ordinário
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1610.0000 – CIDE
Valor	R\$ 10.000,00

Total	R\$ 40.000,00
Total geral	R\$ 150.000,00

Jaçanã/RN, 04 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D2041DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO Nº 030 de 03 de maio de 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jandaíra/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Jandaíra, o Plano de Adequação, Constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, em 03 de maio de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	mai/21	dez/22
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	mai/21	dez/22
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	mai/21	dez/22
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	mai/21	dez/22
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	mai/21	dez/22
INTEGRAÇÃO UNIDADE	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	jan/22	dez/22
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	jan/22	dez/22
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	jan/22	dez/22
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	jan/22	dez/22
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	jan/22	dez/22
TECNOLOGIA	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	jan/22	dez/22
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	jan/22	dez/22
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	jan/22	dez/22
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan/22	dez/22
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intrasferível)	jan/22	dez/22
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	jan/22	dez/22
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	jan/22	dez/22
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balançetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações	jan/22	dez/22

		contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados		
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	jan/22	dez/22
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	mai/21	dez/22
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	mai/21	dez/22
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	jan/22	dez/22
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	jan/22	dez/22
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	jan/22	dez/22
CONTÁBEIS PROCEDIMENTOS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	jan/22	dez/22
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	mai/21	dez/22
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	jan/22	dez/22
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	jan/22	dez/22
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	mai/21	dez/22
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/21	dez/22
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	jan/22	dez/22
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
PRAZOS INTEGRIDADE	E 33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	jan/22	dez/22
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	jan/22	dez/22
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	jan/22	dez/22
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/22	dez/22

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:A191AC57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município Janduís/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Janduís/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I. 01 (um) servidor da Secretaria de Administração do Município;

II. 01 (um) servidor técnico da Secretária de Governo;

III. 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, ou serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 025 DE 29 DE ABRIL DE 2021

#### PLANO DE ADEQUAÇÃO

#### **Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou	05/2021	07/2021	Comissão especial de
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.			Avaliação
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021	Comissão especial de Avaliação
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021	Comissão especial de Avaliação
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de	05/2021	12/2022	Secretaria de Administração
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.			
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022	Comissão Especial de Avaliação
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.			
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.			
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021	Comissão especial de Avaliação
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021	Comissão especial de Avaliação
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022	Secretaria de Administração
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022	Comissão especial

				de Avaliação
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022	Secretaria de Administração
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022	Secretaria de Administração
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de	05/2021	07/2021	Comissão especial de
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.			Avaliação
30.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	08/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
31.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
32.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
33.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: 732DC7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Às 10h00min do dia 20 de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de nºs 013/2021 – GP, 014/2021 – GP e 188/2021 – GP (respectivamente), para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, referente FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu as empresas: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16**, aqui representada pelo senhor Pedro Henrique de Souza Nogueira, CPF: 084.312.084-30 e RG: 002288823 SSP/RN, por intermédio de Procuração do senhor João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador da Carteira de Identidade RG: 1868404 SSP/RN e do CPF: 055.622.814-65, na condição de Representante Legal da referida empresa; **MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR 08101865438, CNPJ: 40.505.800/0001-89**, aqui representada por seu diretor o senhor Marson Luiz de Lima Junior, CPF: 081.018.654-38 e RG: 002033856 SSP/RN; **CONTABILIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ: 33.592.176/0001-39**, aqui representada por seu titular o senhor Judson Barbosa Pereira, CPF: 082.840.054-76 e RG: 001820612 SSP/RN; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, aqui representada pelo senhor Erivan Bernardino da Silva, CPF: 970.271.034-00 e RG: 1465245 SSP/RN, por intermédio de Procuração da senhora Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, portadora da Carteira de Identidade RG: 1.491.605 SSP/RN e do CPF: 029.773.554-30, na condição de Representante Legal da referida empresa; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.934.278/0001-43**, aqui representada pelo senhor Djalma Vieira Vale, CPF: 050.966.634-50 e RG: 1695342 SSP/RN, por intermédio de Procuração da senhora Lourdete Vieira Bezerra, portadora da Carteira de Identidade RG: 715.563 SSP/RN e do CPF: 785.499.904-00, na condição de Representante Legal da referida empresa e **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21**, aqui representada pelo senhor José Hélio Araújo Dantas, CPF: 597.561.604-20 e RG: 1.153.187 SSP/RN, por intermédio de Instrumento Particular de Procuração da senhora Maria da Conceição Moura do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade RG: 1.792.882 SSP/PB e do CPF: 023.241.414-93, na condição de Representante Legal da referida empresa.

Após o credenciamento das empresas licitantes, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de propostas, análise das mesmas e repasse aos licitantes para que possam rubricar todas as propostas concorrentes, e por conseguinte, lançamento destas no sistema. Neste momento (por volta das 11:40hs), o pregoeiro suspende a sessão para que os licitantes alcem e voltem às 13:00hs, para efetuação dos lances do pregão.

Neste momento, o representante da empresa **CONTABILIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ: 33.592.176/0001-39**, comunica que precisará ausentar-se e que não voltará pós o almoço, justificando que ao analisar os preços dos concorrentes, constatou que os seus estavam acima dos demais e que possivelmente não teria chances na fase seguinte.

Após este momento, obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.934.278/0001-43	R\$ 11.009,00	Onze mil e nove reais.
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21	R\$ 16.957,64	Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos.
CONTABILIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ: 33.592.176/0001-39	R\$ 21.685,00	Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais.
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16	R\$ 25.950,00	Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais.
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01	R\$ 49.476,00	Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais.
MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR 08101865438, CNPJ: 40.505.800/0001-89	R\$ 49.803,00	Quarenta e nove mil, oitocentos e três reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, onde inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para a Administração Pública Municipal. Neste momento, constatamos que não houve interessados nos itens 0022634 e 0022635, sendo este declarados **DESERTO**, por não acudirem interessados, aos quais, poderão ser objeto de procedimento licitatório posterior.

Neste momento, também constatamos que o representante da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21**, ausentou-se após a fase de lances verbais, alegando problemas pessoais a serem resolvidos fora do lócus.

Após estes momentos, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21	R\$ 305,00	Trezentos e cinco reais.
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16	R\$ 518,00	Quinhentos e dezoito reais.
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.934.278/0001-43	R\$ 4.160,00	Quatro mil, cento e sessenta reais.
MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR 08101865438, CNPJ: 40.505.800/0001-89	R\$ 10.827,00	Dez mil, oitocentos e vinte e sete reais.
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01	R\$ 13.811,13	Treze mil, oitocentos e onze reais e treze centavos.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelope de habilitação das empresas que inicialmente venceram algum item. Em seguida, repassa aos licitantes para que rubriquem toda a documentação.

Em seguida, abre-se o momento das alegações, mediante isso, o representante da empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.934.278/0001-43**, alegou que a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, apresentou atestados de capacidade incompatível com alguns itens que venceu. Para ser mais específica, a empresa em questão venceu itens de mobiliário e apresentou atestados de que forneceu outros materiais (reagentes, equipamentos, etc).

Dando prosseguimento, o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis para o julgamento da documentação de habilitação apresentada por todas as empresas e publicará o resultado deste no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Jardim de Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA**

Membro Equipe de Apoio

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA NOGUEIRA**

Zib Comercio e Serviços LTDA

**MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR**

Marson Luiz de Lima Junior 08101865438

( Ausente)

**JUDSON BARBOSA PEREIRA**

Contabilize Soluções Empresariais EIRELI - ME

**ERIVAN BERNARDINO DA SILVA**

RN Hospitalar Atacadista LTDA – EPP

**DJALMA VIEIRA VALE**

Elohim Comercial e Serviços EIRELI

( Ausente)

**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**

Nacional Comércio e Representação EIRELI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2021

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

## 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

## 2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

## 3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
ANEXO – I

## CARGO – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150211-8	MARCELO RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	06
147020-7	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	07

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

## Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2020);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
  - 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
  - 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- j) Para o cargos de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;
- ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura – Nome**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura  
OU**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

**ANEXO VI****FICHA CADASTRAL – eSocial  
Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Cargo:	Função:
Carga Horária Semanal:	Órgão:

Eu, \_\_\_\_\_ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**9A3C3E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.661, DE 03 DE MAIO DE 2021.\***

*SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido para o Município de Jardim do Seridó/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021. 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO  
PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	10/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	11/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	07/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	10/2021	12/2022

8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	03/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	03/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022
ITEM	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	08/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	07/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
ITEM	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura.	05/2021	08/2021
ITEM	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)</b>
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de <i>logs</i> .	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:** 113FDA15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.642-A, DE 03 DE ABRIL DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.642-A, 03 DE ABRIL DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	03/04/2021	503.053/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00		DECRETO: 1.642	PENDENTE
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00
			2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA					100.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		100.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		100.000,00
Total:								

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador: 16D85396

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.660, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.660, 03 DE MAIO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
77	03/05/2021	503.037/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	250.000,00	03/05/2021	DECRETO: 1.660	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								250.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		200.000,00
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					50.000,00

Nº Solic.: 52 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
Total:				250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>250.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				250.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			250.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	250.000,00
Total:				250.000,00

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:9B03204C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 PE, homologada em 03/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas VMP VMP	UND	2.315	0,68	1.574,20
19	2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. VMP VMP	UND	963	1,00	963,00
20	2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. VMP VMP	UND	728	1,34	975,52
21	2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS VMP VMP	UND	640	1,66	1.062,40
36	2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm Foroni Foroni	UND	1.887	0,48	905,76
37	2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm Foroni Foroni	UND	1.140	0,44	501,60
49	2424 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM) Ibel Ibel	UND	885	2,62	2.318,70
50	2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x400mm) Ibel Ibel	UND	1.385	6,00	8.310,00
71	2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas) folhas/cada, contendo a marca do fabricante. Chamex Chamex	CX	453	215,00	97.395,00
72	2450 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante. Jandaia Jandaia	RM	331	32,00	10.592,00
73	2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. VMP VMP	FL	645	1,37	883,65
74	2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls VMP VMP	CX	46	4,07	187,22
75	2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas. VMP VMP	UND	880	0,91	800,80
76	2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado. VMP VMP	UND	31	1,88	58,28
77	2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas. Off Paper Off Paper	PC	27	10,00	270,00
78	2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas. Off Paper Off Paper	PC	117	12,00	1.404,00
79	2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. 2M 2M	FL	410	1,09	446,90
80	2458 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Nexel Nexel	RM	1.017	9,00	9.153,00
81	2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm VMP VMP	UND	1.255	0,79	991,45
82	2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom,	UND	260	1,66	431,60

	laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. VMP VMP				
83	2462 - PAPEL NACARADO Papel Nacarado. VMP VMP	MTS	255	1,49	379,95
84	2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico Plac Plac	UND	555	0,63	349,65
137	4574 - PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4 Papel fotográfico dupla face 180g A4. Nexel Nexel	RM	500	10,50	5.250,00
138	4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) Bloco de recados autoadesivas removíveis. (76 X102MM). 3M 3M	PC	340	3,80	1.292,00
139	4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis (38 x 50mm) 3M 3M	PC	330	3,04	1.003,20
<b>Total</b>					<b>147.499,88</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/05/2021, tendo seu término em 03/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/05/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**EFEDAC5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 PE, homologada em 03/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 006/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un. BRW BRW	UND	44	5,65	248,60
2	2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm. RADEX RADEX	UND	130	6,90	897,00
3	2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MASTERPRINT MASTERPRINT	UND	45	5,60	252,00
4	2330 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA. Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. MASTERPRINT MASTERPRINT	UND	785	0,60	471,00
5	2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm. BRW BRW	UND	1.295	1,30	1.683,50
6	2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm. BRW BRW	UND	1.323	0,90	1.190,70
7	2335 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50. CORES DIVERSAS. FESTBALL FESTBALL	UND	1.500	6,20	9.300,00
8	2337 - BEXIGA PALITO. Bexiga Palito. FESTBALL FESTBALL	PC	36	7,00	252,00
9	2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4. REDBOR REDBOR	UND	768	0,65	499,20
10	2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades NYBC NYBC	CX	58	6,10	353,80
11	2348 - BROCHE PEQUENO Caixa contendo 100 unidades. NYBC NYBC	CX	54	4,60	248,40
12	2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5. Jandaia Jandaia	UND	100	5,70	570,00
13	2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm. Jandaia Jandaia	UND	100	12,45	1.245,00
14	2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm. POLIBRAS POLIBRAS	UND	1.046	4,35	4.550,10
15	2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo POLIBRAS POLIBRAS	UND	372	4,77	1.774,44
16	2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos KENKO KENKO	UND	83	16,55	1.373,65
17	2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g COMPACTOR COMPACTOR	CX	300	32,85	9.855,00
22	2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades FRAMA FRAMA	CX	276	1,90	524,40
23	2363 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades FRAMA FRAMA	CX	226	2,60	587,60
24	2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades FRAMA FRAMA	CX	206	3,10	638,60
25	2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas. BRW BRW	TB	122	2,20	268,40
26	2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas. KOALA KOALA	UND	179	9,30	1.664,70
27	2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. FRAMA FRAMA	UND	844	3,60	3.038,40
28	2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas KOALA KOALA	UND	385	2,70	1.039,50
29	2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FORTFIX FORTFIX	UND	301	16,45	4.951,45
30	2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FORTFIX FORTFIX	UND	553	3,60	1.990,80
31	2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas. ACRILEX ACRILEX	UND	180	7,60	1.368,00
32	2372 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 Coleção de Madeira Grande c/12 BRW BRW	CX	228	3,60	820,80
33	2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. FRAMA FRAMA	UND	500	1,30	650,00
34	2375 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA) Elástico Amarelo (Liga) REDBOR REDBOR	PC	64	26,00	1.664,00
35	2377 - EMBORRACHADO E.V.A Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. Ibel Ibel	FL	2.154	2,15	4.631,10
38	2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida. MASTERPRWINT MASTERPRINT	UND	193	0,90	173,70
39	2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm. MASTERPRINT MASTERPRINT	UND	203	1,75	355,25
40	2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores BRW BRW	UND	80	1,60	128,00
41	2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL EUROCEL	RL	183	7,20	1.317,60
42	2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL EUROCEL	UND	219	7,95	1.741,05
43	2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL EUROCEL	UND	130	10,15	1.319,50
44	2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL EUROCEL	UND	155	11,70	1.813,50

45	2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m. EUROCEL EUROCEL	UND	248	1,15	285,20
46	2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7 EUROCEL EUROCEL	UND	137	1,25	171,25
47	2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL EUROCEL	UND	202	3,20	646,40
48	2422 - FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m ALBANO ALBANO	UND	100	11,55	1.155,00
51	2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades. KOALA KOALA	CX	235	3,80	893,00
52	2428 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada. REAL REAL	CX	451	14,35	6.471,85
53	2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. BRW BRW	UND	112	124,40	13.932,80
54	2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC. BRW BRW	UND	121	19,00	2.299,00
55	2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. FRAMA FRAMA	CX	68	4,15	282,20
56	2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal. BRW BRW	CX	101	6,05	611,05
57	2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 Composição: Resina termoplástica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante. BRW BRW	UND	67	7,20	482,40
58	2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm IGLU IGLU	UND	229	5,85	1.339,65
59	2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm. IGLU IGLU	UND	229	7,45	1.706,05
60	2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - 0,5mm IGLU IGLU	UND	204	3,90	795,60
61	2437 - LÃ CORES VARIDAS Lã Cores Variadas CIRCULO CIRCULO	RL	51	6,00	306,00
62	2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica. BRW BRW	UND	115	1,60	184,00
63	2439 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA Caneta marca texto cor amarela. Corpo em material plástico, ponta fluorescente, cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/-1mm. MASTERPRINT MASTERPRINT	UND	250	1,55	387,50
64	2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. BRW BRW	UND	2.100	0,25	525,00
65	2441 - LAPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem. ACRILEX ACRILEX	UND	111	2,40	266,40
66	2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul. FENLOT FENLOT	UND	107	2,40	256,80
67	2443 - LAPIS PILOTO Lápis Piloto BRW BRW	UND	338	2,85	963,30
68	2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm TILIBRA TILIBRA	UND	160	7,05	1.128,00
69	2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão 0,705, na cor verde. TILIBRA TILIBRA	UND	88	14,20	1.249,60
70	2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores. KOALA KOALA	CX	195	2,80	546,00
85	2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros NYBC NYBC	UND	19	10,90	207,10
86	2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm FRAMA FRAMA	UND	900	10,30	9.270,00
87	2468 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul FRAMA FRAMA	UND	590	1,70	1.003,00
88	2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea. POLIBRAS POLIBRAS	UND	248	3,25	806,00
89	2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício. DELO DELO	UND	870	3,80	3.306,00
90	2471 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício. FRAMA FRAMA	UND	559	1,86	1.039,74
91	2472 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA Pasta plástica transparente fina, Cores diversas POLIBRAS POLIBRAS	UND	262	1,85	484,70
92	2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura. POLIBRAS POLIBRAS	UND	169	4,75	802,75
93	2474 - PASTA SUSPENSÃO Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. DELO DELO	UND	405	2,10	850,50
94	2475 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA Pasta Transparente com Elástico Fina. POLIBRAS POLIBRAS	UND	356	1,95	694,20
95	2476 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA Pasta Transparente Perfurada POLIBRAS POLIBRAS	UND	405	2,01	814,05
96	2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade. MULTILASER MULTILASER	UND	42	41,70	1.751,40
97	2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM BRW BRW	CX	107	3,95	422,65
98	2479 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. BRW BRW	UND	116	67,55	7.835,80
99	2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0 CASTELO CASTELO	UND	136	3,30	448,80
100	2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02 CASTELO CASTELO	UND	136	3,10	421,60
101	2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20 CASTELO CASTELO	UND	136	4,95	673,20
102	2483 - PINCEL ATOMICO Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades. BRW BRW	CX	110	34,95	3.844,50
103	2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas) BRW BRW	UND	255	4,70	1.198,50
104	2486 - PINTURA PARA ROSTO Pintura Para Rosto COLORMAQ COLORMAQ	UND	32	4,20	134,40
105	2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro WELLMIX WELLMIX	UND	44	18,00	792,00
106	2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro. WELLMIX WELLMIX	UND	34	22,68	771,12
107	2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico DELO	UND	78	14,25	1.111,50

	DELO				
108	2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR FRAMA FRAMA	UND	250	9,95	2.487,50
109	2493 - REGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. DELO DELO	UND	300	0,60	180,00
110	2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm BRW BRW	UND	38	12,25	465,50
111	2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. BRW BRW	UND	328	2,60	852,80
112	2497 - TINTA GUACHE 250 ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas. KOALA KOALA	UND	221	4,75	1.049,75
113	2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml RADEX RADEX	UND	57	4,45	253,65
114	2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml. ACRILEX ACRILEX	TB	64	3,20	204,80
115	2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido não texturizado, (tecido não tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura SANTA FE SANTA FE	MTS	2.908	2,15	6.252,20
116	5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica. BRW BRW	UND	25	16,95	423,75
117	6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM BRW BRW	CX	50	7,70	385,00
118	6759 - GRAMPO 23/8 8MM GRAMPO 23/8 BRW BRW	CX	50	8,75	437,50
119	6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM BRW BRW	CX	50	10,25	512,50
120	6761 - GRAMPO 23/13 13MM BRW BRW	CX	50	11,10	555,00
121	6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA. BRW BRW	UND	130	3,25	422,50
122	6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas. MASTERPRINT MASTERPRINT	UND	100	7,85	785,00
123	8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades. BRW BRW	CX	85	10,00	850,00
124	8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5 POLIBRAS POLIBRAS	UND	300	4,25	1.275,00
125	8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE BRW BRW	UND	200	11,15	2.230,00
126	4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm). ALBANO ALBANO	UND	1.000	1,85	1.850,00
127	4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon artpesca 0,35mm branca. ARTPESCA ARTPESCA	RL	20	12,85	257,00
128	4582 - COLA SILICONE LÍQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g. BRW BRW	TB	50	4,80	240,00
129	4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos. FLORART FLORART	UND	500	9,20	4.600,00
130	4578 - TESOURA PARA PODA Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão. Tramontina Tramontina	UND	10	29,30	293,00
131	8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA KNUF KNUF	UND	50	25,10	1.255,00
132	4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M JULIANA JULIANA	MTS	500	7,70	3.850,00
133	10308 - CAPA PLÁSTICA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL; TAMANHO 212 MM x 299MM POLIBRAS POLIBRAS	PC	20	61,89	1.237,80
134	10309 - CAPA PLÁSTICA PRETA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA; TAMANHO 212 MM x 299MM POLIBRAS POLIBRAS	PC	20	62,16	1.243,20
135	2346 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. REDBOR REDBOR	UND	229	0,60	137,40
136	4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. BRW BRW	UND	20	8,10	162,00
140	4590 - CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.7MM DOURADA - PILOT Caneta Hidrográfica Fine 0.7mm Dourada - Pilot BRW BRW	UND	50	2,50	125,00
141	4592 - PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55MM Pasta aba elástico ofício lombo 55mm. POLIBRAS POLIBRAS	UND	50	2,10	105,00
<b>Total</b>					<b>175.996,15</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/05/2021, tendo seu término em 03/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/05/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**D F DE S SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**26183A3D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050003/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, homologada em 03/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10496 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250 V INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250 V MEC TRONIC	UND	35	9,50	332,50
2	10498 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 10A INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 10A MEC TRONIC	UND	35	7,90	276,50
3	10499 - INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL 10A INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL 10A MEC TRONIC	UND	34	5,50	187,00
4	10500 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P AP INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P AP MEC TRONIC	UND	35	5,50	192,50
5	10501 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A HORIZONTAL INTERRUPTOR SIMPLES 10A HORIZONTAL MEC TRONIC	UND	34	5,90	200,60
6	10502 - INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 10A INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 10A MEC TRONIC	UND	35	3,45	120,75
7	10504 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 HORIZONTAL 10A INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 HORIZONTAL 10A MEC TRONIC	UND	35	9,55	334,25
9	10506 - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P 10A INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P 10A MEC TRONIC	UND	35	10,15	355,25
10	10507 - INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 10A INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 10A MEC TRONIC	UND	35	7,15	250,25
11	10508 - TOMADA SIMPLES 2P + T 10A TOMADA SIMPLES 2P + T 10A MEC TRONIC	UND	35	12,20	427,00
14	10511 - ARRUELA LISA 1/2" ARRUELA LISA 1/2" JOMARCA	UND	100	0,65	65,00
15	10512 - BATERIA MOURA 100 HE BATERIA MOURA 100 HE MOURA	UND	5	585,39	2.926,95
16	10513 - BATERIA MOURA M150 D MGE BATERIA MOURA M150 D MGE MOURA	UND	5	1.053,65	5.268,25

17	10514 - BATERIA ZETTA Z 135D D MGE BATERIA ZETTA Z 135D D MGE ZETA	UND	5	933,20	4.666,00
18	10515 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" METAL TRAMONTINA	UND	10	9,15	91,50
19	10516 - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL TRAMONTINA	UND	10	5,24	52,40
20	10517 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" METAL TRAMONTINA	UND	10	6,00	60,00
21	10518 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL TRAMONTINA	UND	10	31,74	317,40
22	10519 - BROCA 9/32" METAL BROCA 9/32" METAL TRAMONTINA	UND	10	11,05	110,50
23	10520 - CABO CFTV PARA CAMARA CABO CFTV PARA CAMARA FoxLux	UND	1	14,70	14,70
24	10521 - CABO COAXIAL FOXLUX CEL RGC 59 67% CABO COAXIAL FOXLUX CEL RGC 59 67% FoxLux	UND	1	1,13	1,13
25	10522 - CABO SIL FLEX 1,50MM 750V VARIAS CORES CABO SIL FLEX 1,50MM 750V VARIAS CORES SIL	UND	1	1,68	1,68
26	10523 - CABO SIL FLEX 2,50MM 750V PRETO CABO SIL FLEX 2,50MM 750V PRETO SIL	UND	1	229,00	229,00
27	10524 - CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V VERDE CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V VERDE SIL	UND	1	231,00	231,00
28	10525 - CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V PRETO CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V PRETO SIL	UND	1	222,05	222,05
29	10526 - CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERMELHO CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERMELHO SIL	UND	1	500,00	500,00
30	10527 - CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERDE CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERDE SIL	UND	1	382,00	382,00
31	10528 - CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V PRETO CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V PRETO SIL	UND	1	314,50	314,50
32	10529 - CABO SIL FLEX 6,00MM 750V VERDE CABO SIL FLEX 6,00MM 750V VERDE SIL	UND	1	579,50	579,50
34	10531 - CABO SIL FLEX PP 500V 3X2,50MM PRETO CABO SIL FLEX PP 500V 3X2,50MM PRETO SIL	UND	1	1.227,00	1.227,00
35	10532 - CABO SIL FLEX PP 500V 3X4,00MM PRETO CABO SIL FLEX PP 500V 3X4,00MM PRETO SIL	UND	1	1.602,50	1.602,50
36	10533 - CABO SIL FLEX PP 500V 3X6,00MM CABO SIL FLEX PP 500V 3X6,00MM SIL	UND	1	2.942,20	2.942,20
37	10534 - CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM PRETO CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM PRETO SIL	UND	1	648,10	648,10
38	10535 - CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM VERMELHO CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM VERMELHO SIL	UND	1	658,50	658,50
39	10536 - CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM AZUL CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM AZUL SIL	UND	1	864,00	864,00
40	10537 - CADEADO PADO LATÃO 20MM CADEADO PADO LATÃO 20MM PADO	UND	15	13,30	199,50
41	10538 - CADEADO PADO LATÃO 25MM CADEADO PADO LATÃO 25MM PADO	UND	15	20,40	306,00
42	10539 - CADEADO PADO LATÃO 30MM CADEADO PADO LATÃO 30MM PADO	UND	15	19,30	289,50
43	10540 - CADEADO PADO LATÃO 35MM CADEADO PADO LATÃO 35MM PADO	UND	15	28,30	424,50
44	10541 - CADEADO PADO LATÃO 40MM CADEADO PADO LATÃO 40MM PADO	UND	35	26,90	941,50
46	10543 - CADEADO PADO LATÃO 50MM CADEADO PADO LATÃO 50MM PADO	UND	35	41,40	1.449,00
47	10544 - CADEADO PADO LATÃO 60MM CADEADO PADO LATÃO 60MM PADO	UND	30	56,00	1.680,00
48	10545 - CANELATA ADESIVADA ROMAZI CANELATA ADESIVADA ROMAZI ROMAZI	UND	80	12,00	960,00
49	10546 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P +T1 0A SOB CONJUNTO 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P +T1 0A SOB MEC TRONIC	UND	25	8,35	208,75
50	10547 - CONJUNTO TOMADA SOB 2P +T1 0A 220V BR CONJUNTO TOMADA SOB 2P +T1 0A 220V BR MEC TRONIC	UND	25	6,20	155,00
52	10549 - CONJUNTO 1 INTER SIMPLES SOB 10A CONJUNTO 1 INTER SIMPLES SOB 10A MEC TRONIC	UND	25	6,60	165,00
53	10550 - CONJUNTO 3 INTERRUPTOR CONJUNTO 3 INTERRUPTOR MEC TRONIC	UND	25	9,80	245,00
54	10551 - CAIXA 4X2 CAIXA 4X2 TRAMONTINA	UND	200	1,65	330,00
55	10552 - DETECTOR DE TENSÃO EZ - ALERTA MINIPA DETECTOR DE TENSÃO EZ - ALERTA MINIPA ALERT MINIPA	UND	10	76,00	760,00
56	10553 - DISCO DE CORTE 10" X1/8" X 3/4 " DISCO DE CORTE 10" X1/8" X 3/4 " STAR	UND	12	16,00	192,00
57	10554 - DISCO DE CORTE 4,1/2"X7/8" DISCO DE CORTE 4,1/2"X7/8" LINEATO	UND	12	2,41	28,92
58	10555 - DISCO DE CORTE METAL INOX 4,1/2" DISCO DE CORTE METAL INOX 4,1/2" FOLUX	UND	12	5,15	61,80
59	10556 - DISCO DE DEBASTE 7" X1/4"X7/8" DISCO DE DEBASTE 7" X1/4"X7/8" STAR	UND	13	11,50	149,50
61	10559 - DISCO DE LIXA NORTON P/ MAQ 4.1/2 N 50 DISCO DE LIXA NORTON P/ MAQ 4.1/2 N 50 NORTON	UND	10	7,94	79,40
62	10560 - DISCO DE LIZA P MAQUINA 4.1/2 N°60 DISCO DE LIZA P MAQUINA 4.1/2 N°60 NORTON	UND	10	2,80	28,00
63	10561 - DISCO DE SERRA ECO FOR WOOD 10254X60D DISCO DE SERRA ECO FOR WOOD 10254X60D BOSCH	UND	10	244,70	2.447,00
65	10563 - DISCO DEBASTE 4.1/2" X1/2"X1/4X7/8" GR BOSCH DISCO DEBASTE 4.1/2" X1/2"X1/4X7/8" GR BOSCH BOSCH	UND	7	8,27	57,89
66	10564 - DISCO DIAM. CONTINUO 110X20MM BOSH DISCO DIAM. CONTINUO 110X20MM BOSH BOSCH	UND	10	93,70	937,00
68	10566 - DISJUNTOR ALTRONIC 1P 3KA 164 DISJUNTOR ALTRONIC 1P 3KA 164 ALTRONIC	UND	10	8,35	83,50
69	10567 - DISJUNTOR ALTRONIC 3P 3KA 324 DISJUNTOR ALTRONIC 3P 3KA 324 ALTRONIC	UND	10	45,00	450,00
70	10568 - DISJUNTOR DERCOLUX UNIPOLAR 10A BRANCO DISJUNTOR DERCOLUX UNIPOLAR 10A BRANCO DERCOLUX	UND	10	8,60	86,00
72	10570 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 10A DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 10A FAME	UND	10	11,55	115,50
73	10571 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 20A DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 20A FAME	UND	10	8,55	85,50
74	10572 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C25 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C25 FAME	UND	10	10,00	100,00
75	10573 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C32 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C32 FAME	UND	10	9,40	94,00
76	10574 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C40 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C40 FAME	UND	10	19,40	194,00
77	10575 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C50 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C50 FAME	UND	10	29,30	293,00
79	10577 - DISJUNTOR FAME DIN FD 3P CURVA C 63A DISJUNTOR FAME DIN FD 3P CURVA C 63A FAME	UND	10	49,90	499,00
80	10578 - DISJUNTOR NEMA 30A PT DISJUNTOR NEMA 30A PT FAME	UND	10	12,80	128,00
81	10579 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 15A DISJUNTOR NEMA FN 1P 15A FAME	UND	10	17,18	171,80
82	10580 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 20A DISJUNTOR NEMA FN 1P 20A FAME	UND	10	11,55	115,50
83	10581 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 35A DISJUNTOR NEMA FN 1P 35A FAME	UND	35	11,55	404,25
84	10582 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 40A DISJUNTOR NEMA FN 1P 40A FAME	UND	10	22,60	226,00
85	10583 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 50A DISJUNTOR NEMA FN 1P 50A FAME	UND	10	20,00	200,00
86	10584 - DISJUNTOR NEMA FN 3P 25A DISJUNTOR NEMA FN 3P 25A FAME	UND	10	71,70	717,00
87	10585 - DISJUNTOR NEMA FN 3P 35A DISJUNTOR NEMA FN 3P 35A FAME	UND	10	69,25	692,50
90	10588 - DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 16A DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 16A SOPRANO	UND	12	9,25	111,00
91	10589 - DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 25A DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 25A SOPRANO	UND	12	10,15	121,80
92	10590 - DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 20A DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 20A SOPRANO	UND	12	12,71	152,52
93	10591 - DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 25A DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 25A SOPRANO	UND	12	76,00	912,00
94	10592 - LAVRADORA ALTA PRESSÃO VAZAO 3,0 MONO LAVRADORA ALTA PRESSÃO VAZAO 3,0 MONO MOTO MIL	UND	1	2.900,00	2.900,00
95	10593 - EXTENSÃO MINI 2P 10M 2X0,75 M EXTENSÃO MINI 2P 10M 2X0,75 M MEC TRONIC	UND	5	22,00	110,00
96	10594 - EXTENSÃO MINI 2P 3M 2X0,75 10A EXTENSÃO MINI 2P 3M 2X0,75 10A MEC TRONIC	UND	5	15,00	75,00
97	10595 - EXTENSÃO MINI 2P 5 M 2X0,75 10A EXTENSÃO MINI 2P 5 M 2X0,75 10A MEC TRONIC	UND	5	21,00	105,00

98	10596 - FITA ISOLANTE 18MMX05M 3M FITA ISOLANTE 18MMX05M 3M 3M	UND	12	2,70	32,40
99	10597 - FITA ISOLANTE 18MMX10M 3M FITA ISOLANTE 18MMX10M 3M 3M	UND	12	9,20	110,40
100	10598 - FITA ISOLANTE 18MMX20M 3M FITA ISOLANTE 18MMX20M 3M 3M	UND	12	7,55	90,60
101	10599 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M 3M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M 3M 3M	UND	12	6,50	78,00
102	10600 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX05 M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX05 M 3M	UND	12	4,30	51,60
103	10601 - LAMPADA ELETRICA 3U 20W E27 220V LAMPADA ELETRICA 3U 20W E27 220V OUROLUX	UND	100	14,00	1.400,00
104	10602 - LAMPADA ELÉTRICA 4U 30W 220V 6400K LAMPADA ELÉTRICA 4U 30W 220V 6400K OUROLUX	UND	100	23,00	2.300,00
105	10603 - LAMPADA ELÉTRICA 4U 45W 220V 6400K LAMPADA ELÉTRICA 4U 45W 220V 6400K OUROLUX	UND	100	35,00	3.500,00
106	10604 - LAMPADA ENCE T8 TUBULAE 9,9W G-LIGTH LAMPADA ENCE T8 TUBULAE 9,9W G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	17,00	1.700,00
107	10605 - LAMPADA F1 COMP. 3U E27 15W T3 6.400K LAMPADA F1 COMP. 3U E27 15W T3 6.400K BLUMENAL	UND	100	9,52	952,00
108	10606 - LAMPADA F1 COMP. 3U E27 20W T4 6.400K LAMPADA F1 COMP. 3U E27 20W T4 6.400K BLUMENAL	UND	100	16,56	1.656,00
109	10607 - LAMPADA F1 COMP. 3U E27 25W T4 6.400K LAMPADA F1 COMP. 3U E27 25W T4 6.400K BLUMENAL	UND	100	11,21	1.121,00
110	10608 - LAMPADA LED A60 14W E27 100-240V G-LIGTH LAMPADA LED A60 14W E27 100-240V G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	26,37	2.637,00
111	10609 - LAMPADA LED A60 6,5W E27 G-LIGTH LAMPADA LED A60 6,5W E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	8,96	896,00
112	10610 - LAMPADA LED A60 9W E27 100-240V G-LIGTH LAMPADA LED A60 9W E27 100-240V G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	7,93	793,00
113	10611 - LAMPADA LED A70 15W E27 6500K G-LIGTH LAMPADA LED A70 15W E27 6500K G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	21,26	2.126,00
114	10612 - LAMPADA LED ECE A60 12W E27 G-LIGTH LAMPADA LED ECE A60 12W E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	13,60	1.360,00
115	10613 - LAMPADA LED ENCE A60 6,5W G-LIGTH LAMPADA LED ENCE A60 6,5W G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	8,96	896,00
116	10614 - LAMPADA LED ENCE T8 TUBULAR 20W G-LIGTH LAMPADA LED ENCE T8 TUBULAR 20W G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	22,14	2.214,00
117	10615 - LAMPADA LED T8 20W LUZ BRANCA G-LIGTH LAMPADA LED T8 20W LUZ BRANCA G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	22,14	2.214,00
118	10616 - LAMPADA LED TUBULAR T8 10W 900LM LAMPADA LED TUBULAR T8 10W 900LM G-LIGHT	UND	100	18,28	1.828,00
119	10617 - LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 1850LM LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 1850LM G-LIGHT	UND	100	27,91	2.791,00
120	10618 - LAMPADA PREMIUM 3U 15W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 3U 15W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	14,91	1.491,00
121	10619 - LAMPADA MICRO E GELADEIRA 220V 15W LAMPADA MICRO E GELADEIRA 220V 15W SORTELUZ	UND	100	6,76	676,00
122	10620 - LAMPADA FLUORECENTE 40W LAMPADA FLUORECENTE 40W PHILIPS	UND	100	9,30	930,00
124	10622 - LAMPADA PREMIUM3U T3 15W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T3 15W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	80	15,23	1.218,40
125	10623 - LAMPADA PREMIUM3U T3 20W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T3 20W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	80	14,77	1.181,60
126	10624 - LAMPADA PREMIUM3U T3 25W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T3 25W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	80	18,47	1.477,60
127	10625 - LAMPADA PREMIUM3U T4 25W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T4 25W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	80	18,30	1.464,00
128	10626 - LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 36W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 36W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	80	25,27	2.021,60
129	10627 - LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 46W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 46W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	80	36,56	2.924,80
130	10628 - LAMPADA PREMIUM 5U T5 85W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 5U T5 85W 220V E27 G-LIGTH G-LIGHT	UND	100	72,26	7.226,00
131	10629 - LED PANEL LIGTH EMB.SLIM QUAD. 12W 170MM LED PANEL LIGTH EMB.SLIM QUAD. 12W 170MM G-LIGHT	UND	50	19,60	980,00
132	10630 - LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 12W 160MM LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 12W 160MM LIGHT	UND	50	24,98	1.249,00
133	10631 - LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 18 W 200MM LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 18 W 200MM LIGHT	UND	50	42,31	2.115,50
134	10632 - PINO FEMEA 2P PINO FEMEA 2P TRAMONTINA	UND	20	5,32	106,40
135	10633 - PINO MACHO 2P + T 20A 250V PINO MACHO 2P + T 20A 250V TRAMONTINA	UND	20	5,58	111,60
136	10634 - PINO MACHO UNIV 2P 10A PINO MACHO UNIV 2P 10A TRAMONTINA	UND	20	4,53	90,60
137	10635 - PINO T3 SAIDA MULTIPLICADORA 2P + T 10A PINO T3 SAIDA MULTIPLICADORA 2P + T 10A DANEVA	UND	12	7,95	95,40
138	10636 - PINO TRAMONTINA FEMEA 2P + T20A BR PINO TRAMONTINA FEMEA 2P + T20A BR TRAMONTINA	UND	12	5,71	68,52
139	10637 - PLACA CEGA 4X2 PLACA CEGA 4X2 MEC TRONIC	UND	50	1,87	93,50
140	10638 - PLACA CEGA REDONDA P/ CX 4" PIAL PLACA CEGA REDONDA P/ CX 4" PIAL PIAL	UND	25	11,80	295,00
141	10639 - REFLETOR SLIM LED 120° 10W LUZ VERD G-LIGTH REFLETOR SLIM LED 120° 10W LUZ VERD G-LIGTH G-LIGHT	UND	25	49,20	1.230,00
142	10640 - REFLETOR SLIM LED 120° 30W G-LIGTH 100-240V REFLETOR SLIM LED 120° 30W G-LIGTH 100-240V G-LIGHT	UND	25	80,00	2.000,00
143	10641 - SOQUETE DE BAQ./RAB. 4A/250V PT SOQUETE DE BAQ./RAB. 4A/250V PT MEC TRONIC	UND	40	5,10	204,00
144	10642 - SOQUETE DE BAQ.. E27 4A 250V FIXO PT SOQUETE DE BAQ.. E27 4A 250V FIXO PT MEC TRONIC	UND	40	4,74	189,60
145	10643 - SOQUETE RABICHO E-27 SOQUETE RABICHO E-27 DECORLUX	UND	30	2,65	79,50
146	10644 - TOMADA 2P +T 10A C/PL HORIZONTAL 4X2 TOMADA 2P +T 10A C/PL HORIZONTAL 4X2 MEC TRONIC	UND	50	6,88	344,00
147	10645 - TOMADA 2P +T 10A C/PL VERTICAL 4X2 TOMADA 2P +T 10A C/PL VERTICAL 4X2 MEC TRONIC	UND	25	6,79	169,75
148	10646 - TOMADA EM BARRA 3X2P 10A 250V TOMADA EM BARRA 3X2P 10A 250V MEC TRONIC	UND	5	14,83	74,15
149	10647 - TOMADA EXTERNA 2P + T 10A 2850V TOMADA EXTERNA 2P + T 10A 2850V MEC TRONIC	UND	5	4,41	22,05
150	10648 - TOMADA SOB 2P +T 10A 250V CINZA TOMADA SOB 2P +T 10A 250V CINZA ROMAZI	UND	20	5,53	110,60
151	10649 - TUBO CORRUGADO 1/2" TUBO CORRUGADO 1/2" FORTLEV	UND	400	1,85	740,00
152	10650 - TUBO CORRUGADO 3/4" TUBO CORRUGADO 3/4" FORTLEV	UND	400	3,00	1.200,00
153	10651 - TUBO ELETR. NORMAL 1" 3M TUBO ELETR. NORMAL 1" 3M TIGRE	UND	25	16,86	421,50
154	10652 - TUBO ELETR. NORMAL 1.1/2" TUBO ELETR. NORMAL 1.1/2" PLASTUBOS	UND	25	17,74	443,50
155	10653 - TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 1/2" TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 1/2" KRONA	UND	25	9,88	247,00
156	10654 - TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 3/4" TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 3/4" KRONA	UND	25	14,94	373,50

	KRONA				
<b>Total</b>					112.303,26

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/05/2021, tendo seu término em 03/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/05/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME**

CNPJ: 08.668.942/0001-54

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7EC99C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
D010 CREDITO SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55  
**Decreto Nº 010, de 01 de março de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.629,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.629,63 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de março de 2021

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>177.629,63</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.300,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>46.654,06</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>39.569,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.785,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.784,00
	<b>2005 Contribuição a Previdência Social</b>				<b>7.085,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.085,00
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>5.200,00</b>
	<b>2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos</b>				<b>5.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.200,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>67.039,27</b>
	<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
	<b>2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>4.311,58</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.321,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.990,00
	<b>2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ</b>				<b>4.787,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.787,00
	<b>2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>3.657,73</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.657,73
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>38.523,25</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	12.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.363,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	600,00
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>396,26</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	396,26
	<b>2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b>				<b>361,95</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	361,95
	<b>2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>				<b>6.902,08</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	852,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.250,00
	<b>2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>				<b>5.099,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	99,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12142100	0001	5.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>37.448,40</b>
	<b>2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>				<b>2.108,40</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	87,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.221,40
	<b>2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social</b>				<b>35.340,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	30.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.290,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>19.987,90</b>
	<b>2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura</b>				<b>19.987,90</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.987,90
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>177.629,63</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>1.002,15</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>1.002,15</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.002,15
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>80.249,01</b>
	<b>1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>73.432,66</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	73.432,66
	<b>1026 Const. de Abrigos para Passageiros</b>				<b>6.816,35</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	6.816,35
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>93.693,87</b>

	1044 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	951,50
	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				396,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	396,26
	2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				24.745,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.385,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.360,00
	1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				67.601,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	67.601,11
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					2.684,60
	2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.565,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.565,00
	2078 Manut. das Ações do IGD - Prog. Bolsa Família				119,60
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	119,60

Jundiá/RN, 01 de março de 2021

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**C75944AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 004/2021**

A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº69, Centro, na cidade de LAGOA D'ANTA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, processo administrativo nº 305.004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a secretaria municipal de educação do Município de LAGOA D'ANTA/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU					
CNPJ: 35.537.126/0001-84					
ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, CENTRO – MONTE ALEGRE-RN					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES					
E-MAIL: coopedurn@gmail.com TEL.: (84) 99916-0544					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0011658 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL – 30 HS	Serv.	108	1.500,95	162.102,06
2	0011659 - PROFESSOR FUNDAMENTAL I – 30 HS	Serv.	60	1.500,95	90.057,00
3	0011660 - PROFESSOR FUNDAMENTAL II – 30 HS	Serv.	108	1.500,95	162.102,06
4	0011661 - AUXILIAR DE ENSINO – 20 HS	Serv.	216	750,48	162.103,68
5	0011662 - COORDENADOR PEDAGÓGICO – 30 HS	Serv.	48	1.500,95	72.045,60
6	0011663 - ASG - 40 HS	Serv.	48	1.500,95	72.045,60
7	0011664 - ASG – 20 HS	Serv.	96	750,48	72.046,08
8	0011665 - AUXILIAR DE SECRETARIA - 20 HS	Serv.	48	750,48	36.023,04
9	0011666 - MERENDEIRA – 20 HS	Serv.	48	750,48	36.023,04
10	0011667 - NUTRICIONISTA NÍVEL SUPERIOR – 30H	Serv.	24	2.456,10	58.946,40
11	0011668 - VIGIA – 40 HS	Serv.	12	1.500,95	18.011,40
12	0011669 - VIGIA – 20 HS	Serv.	24	750,48	18.011,52
13	0011670 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH 40H	Serv.	84	1.500,95	126.079,80
14	0011671 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR 20H.	Serv.	36	750,48	27.017,28
15	0011672 - INSPETOR 20H	Serv.	36	750,48	27.017,28
16	0011673 - COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 30H	Serv.	12	1.500,95	18.011,40
17	0011674 - DIRETOR – INTEGRAL	Serv.	36	2.046,73	73.682,28
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>1.231.326,60</b>

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 005/2017.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa D'anta, 15 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Contratada

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**C43842C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 676/2021-GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 676/2021-GP**

Lagoa Nova/RN 04 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	160.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00

	<b>1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	2.500,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>95.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12110000	0001	9.000,00
	<b>2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	6.000,00
	<b>1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
	<b>1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.500,00
	<b>1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	160.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.000,00</b>
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	2.500,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>95.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12110000	0001	9.000,00
	<b>2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	6.000,00
	<b>1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
	<b>1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.500,00
	<b>1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000  
FONE: (84) 3396-0178  
E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com  
**PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC**

Conforme Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020

Chefe do Poder Executivo:  
Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Comissão Responsável  
Kylson Kennedy Bandeira – Contador – CPF 072.908.824-31  
Aluisio Dantas Vieira – Sec. Municipal de Finanças – CPF 020.648.014-80  
Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladora – CPF 721.435.334-20  
Renato Cezar Fernandes – Técnico – CPF 063.698.114-24

## CHECKLIST

Grupo 1 – Requisitos Mínimos do SIAFIC					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM			
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM			
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e	SIM			
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM			
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM			
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM			
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM			
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM			
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		NÃO	31/12/2022	Empresa Contratada
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		NÃO	31/12/2022	Empresa Contratada
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM			
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM			
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM			
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM			
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM			
Grupo 2 – Requisitos Mínimos de Procedimentos Contábeis do SIAFIC					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM			
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM			
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM			
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		NÃO	31/12/2022	
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM			
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM			
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM			
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM			
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM			
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM			
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM			
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM			

29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM			
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM			
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM			
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM			
<b>Grupo 3 – Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC</b>					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM			
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM			
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM			
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM			
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM			
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM			
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM			
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM			
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM			
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM			
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM			
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM			
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM			
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM			
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM			
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM			
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM			
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM			
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?		NÃO	31/12/2022	
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?				
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		NÃO	31/12/2022	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM			
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM			
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM			
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM			
<b>Dados do Fornecedor do Sistema</b>					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de Responsável pelo Sistema	CNPJ Fornecedor
59	O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido SIM por Terceiros?			Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público - LTDA	18.603.971/0001-91

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**44B83AD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Registro de Preços Eletrônico nº 500004/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMOXICILINA 2MG/5 ML SUSP.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,66
Valor Final:	0,71
Valor Total:	1.065,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:47:26 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0002
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:47:39 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	AMOXICILINA 500 MG
Item:	0003
Descrição:	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,93
Valor Final:	0,65
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:47:47 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0004
Descrição:	AMBROXOL XAROPE ADULTO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,93
Valor Final:	0,71
Valor Total:	1.065,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:47:54 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0005
Descrição:	ANLODIPINO 5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,03
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:48:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ANLODIPINO 5MG
Item:	0006
Descrição:	ANLODIPINO 10MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,05
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:48:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ANLODIPINO 10MG
Item:	0007
Descrição:	ATENOLOL 50MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,05
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:48:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ATENOLOL 50MG
Item:	0008
Descrição:	ATENOLOL 25MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:48:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ATENOLOL 25MG
Item:	0009
Descrição:	AZITROMICINA
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,81
Valor Final:	0,26
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:48:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0010
Descrição:	AZITROMICINA SUSP.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,87
Valor Final:	2,88
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:48:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0011
Descrição:	AASS INFANTIL 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	AASS INFANTIL 100MG
Item:	0012
Descrição:	ACEBROFILINA ADULTO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,83
Valor Final:	3,93
Valor Total:	4.716,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0013
Descrição:	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,83
Valor Final:	1,38
Valor Total:	1.656,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0014
Descrição:	ALBENDAZOL
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,03
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA
Item:	0015
Descrição:	ALBENDAZOL SUSP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,45
Valor Final:	0,81
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA
Item:	0016
Descrição:	ACIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,03
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB LABORATORIO S.A
Item:	0017
Descrição:	ACIDO FÓLICO EM GOTAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,71
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ACIDO FÓLICO EM GOTAS
Item:	0018
Descrição:	BUSCAPAN GOTAS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,41
Valor Final:	0,64
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino

Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0019
Descrição:	BUSCAPAN
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,52
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0020
Descrição:	CEFALEXINA
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,03
Valor Final:	0,28
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:36 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MULTILAB
Item:	0021
Descrição:	CEFALEXINA SUSP.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,87
Valor Final:	3,98
Valor Total:	5.970,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0022
Descrição:	CIPROFLOXACINO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0023
Descrição:	COMPLEXO B
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPLEXO B
Item:	0024
Descrição:	COMPLEXO B SUSP.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,79
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0025
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA
Item:	0026
Descrição:	CETOCONAZOL CREME
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,99
Valor Final:	2,20
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0027
Descrição:	CETOCONAZOL COMP.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00

Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI.DONADUZZI
Item:	0028
Descrição:	CINARIZINA 75MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,82
Valor Final:	0,07
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0029
Descrição:	CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,82
Valor Final:	0,27
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0030
Descrição:	CARVEDILOL 25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,11
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0031
Descrição:	DEXAMETASONA CREME
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,15
Valor Final:	0,95
Valor Total:	1.425,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	DEXAMETASONA CREME
Item:	0032
Descrição:	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,27
Valor Final:	0,99
Valor Total:	3.564,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA
Item:	0033
Descrição:	DEXAMETASONA XAROPE
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,22
Valor Final:	1,45
Valor Total:	5.220,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0034
Descrição:	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA
Item:	0035
Descrição:	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BELFAR
Item:	0036
Descrição:	DICLOFENACO POMADA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	11,60
Valor Final:	4,97

Valor Total:	2.485,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CIMED
Item:	0037
Descrição:	DIPIRONA 500 MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,05
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI,DONADUZZI
Item:	0038
Descrição:	DIPIRONA GOTAS
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,88
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.872,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA
Item:	0039
Descrição:	DIGOXINA COMP.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0040
Descrição:	ENALAPRIL 5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BELFAR
Item:	0041
Descrição:	ENALAPRIL 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,02
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ENALAPRIL 10MG
Item:	0042
Descrição:	ENALAPRIL 20 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,02
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ENALAPRIL 20 MG
Item:	0043
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 MG
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,07
Valor Total:	245,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ESPIRONOLACTONA 25 MG
Item:	0044
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,28
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	E.M.S
Item:	0045
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14

Valor Final:	0,04
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI,DONADUZZI
Item:	0046
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,03
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	FLUCONAZOL 150MG
Item:	0047
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0048
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0049
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,75
Valor Final:	1,19
Valor Total:	2.380,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0050
Descrição:	IBUPROFENO 600MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	IBUPROFENO 600MG
Item:	0051
Descrição:	IBUPROFENO 300MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,08
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	IBUPROFENO 300MG
Item:	0052
Descrição:	IBUPROFENO EM GOTAS
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,08
Valor Final:	0,88
Valor Total:	2.816,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0053
Descrição:	IVERMECTINA 6MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,84
Valor Final:	0,38
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0054
Descrição:	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,30
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL
Item:	0055
Descrição:	ISOSSORBIDA 10MG SUBLINGUAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,54
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ISOSSORBIDA 10MG SUBLINGUAL
Item:	0056
Descrição:	KOLAGENASE POMADA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,31
Valor Final:	9,00
Valor Total:	21.600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0057
Descrição:	LORATADINA XAROPE 1MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,81
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0058
Descrição:	LORATADINA 10MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	LORATADINA 10MG
Item:	0059
Descrição:	LOSARTANA DE POTÁSSIO 10 MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,08
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0060
Descrição:	METFORMINA 850 MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,07
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI,DONADUZZI
Item:	0061
Descrição:	METRONIDAZOL SUSP.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	6,00
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0062
Descrição:	METRONIDAZOL CREME VAGINAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	1,40
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0063
Descrição:	METRONIDAZOL 250
Quantidade:	12.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,06
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0064
Descrição:	METILDOPA 500MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TKS
Item:	0065
Descrição:	METILDOPA 250
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TKS
Item:	0066
Descrição:	MEBENDAZOL SUSP.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,87
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.740,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BELFAR
Item:	0067
Descrição:	MEBENDAZOL COMP.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BELFAR
Item:	0068
Descrição:	MICONAZOL (NITRATO DE )2% 20MG/G CREME VAGINAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,73
Valor Final:	3,10
Valor Total:	7.440,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0069
Descrição:	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE ) 4MG/ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,21
Valor Final:	0,29
Valor Total:	696,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARIOL
Item:	0070
Descrição:	NISTATINA CREME VAGINAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,99
Valor Final:	2,20
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI,DONADUZZI
Item:	0071
Descrição:	NISTANTINA SUSP.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,39
Valor Final:	2,20
Valor Total:	3.520,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI,DONADUZZI
Item:	0072
Descrição:	NIFEDIPINO 10 MG

Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0073
Descrição:	NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0074
Descrição:	NOFLOXASINA 400MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,20
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	MED QUIMICA
Item:	0075
Descrição:	NEOMICINA POMADA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,75
Valor Final:	1,75
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BELFAR LTDA
Item:	0076
Descrição:	NIMESULIDA COMP.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0077
Descrição:	NIMESULIDA GOTAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,15
Valor Final:	1,75
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0078
Descrição:	OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,29
Valor Total:	5.800,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0079
Descrição:	ÓLEO MINERAL C/ 100ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,60
Valor Final:	2,45
Valor Total:	5.880,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0080
Descrição:	PARACETAMOL GOTAS
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,88
Valor Final:	0,90
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	AIRELA PHARMACEUTICA
Item:	0081

Descrição:	PARACETAMOL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,04
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	PARACETAMOL
Item:	0082
Descrição:	PREDNISOLONA XAROPE
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,27
Valor Final:	3,78
Valor Total:	9.072,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0083
Descrição:	PREDNISONA 20MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	PREDNISONA 20MG
Item:	0084
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	PREDNISONA 5MG
Item:	0085
Descrição:	PROPONALOL 40MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,04
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0086
Descrição:	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,19
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UNIPHAR
Item:	0088
Descrição:	ISOSSORBIDA 20MG SUBLINGUAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	ISOSSORBIDA 20MG SUBLINGUAL
Item:	0089
Descrição:	SUFATO FERROSO 40MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,03
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0090
Descrição:	SUFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,55
Valor Final:	0,28
Valor Total:	672,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB

Item:	0091
Descrição:	SUFAMETOXAZOL 400X80MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0092
Descrição:	SUFAMETOXAZO SUSP.200X40MG
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,71
Valor Final:	3,60
Valor Total:	8.640,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0093
Descrição:	SUFADIAZINA DE PRATA -POMADA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,31
Valor Final:	2,48
Valor Total:	7.440,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0094
Descrição:	SCNIDAZOL COMP.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,72
Valor Total:	5.760,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0095
Descrição:	SELOZOK 50 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,94
Valor Final:	1,45
Valor Total:	4.350,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	ASTRAZENECA
Item:	0096
Descrição:	SORINAM ADULTO (GOTAS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	21,95
Valor Final:	1,67
Valor Total:	1.002,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0097
Descrição:	SORINAM PEDIÁTRICO (GOTAS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	26,57
Valor Final:	1,67
Valor Total:	1.002,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0098
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/250ML
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	1,13
Valor Final:	0,19
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0099
Descrição:	SINVASTANTINA 20MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	PHARLAB
Item:	0100
Descrição:	SINVASTANTINA 40MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,41
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0101
Descrição:	VITAMINA C GOTAS
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,58
Valor Final:	0,48
Valor Total:	1.728,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0102
Descrição:	VITAMINA C COMP.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,25
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 04/05/2021 13:50:48 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	VITAMINA C COMP.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**83E007D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SIAFIC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SIAFIC**

**Palácio Mário Solano de Moura**

CNPJ/MF nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: (84) 3364-0305 – Fax (84) 3364-0282

DECRETO Nº 019 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Olho D'Água do Borges/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Olho D'Água do Borges/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I. 01 (um) servidor da Secretaria de Administração do Município;
- II. 01 (um) servidor técnico em Contabilidade do Município;
- III. 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, ou serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Olho D'Água do Borges /RN, em 03 de maio de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 019 DE 04 DE MAIO DE 2021

#### PLANO DE ADEQUAÇÃO

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou	05/2021	07/2021	Comissão especial de

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.			Avaliação
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021	Comissão especial de Avaliação
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021	Comissão especial de Avaliação
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de	05/2021	12/2022	Secretaria de Administração

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.			
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022	Comissão Especial de Avaliação
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.			
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.			
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021	Comissão especial de Avaliação
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021	Comissão especial de Avaliação

21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022	Secretaria de Administração
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022	Secretaria de Administração
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022	Secretaria de Administração
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de	05/2021	07/2021	Comissão especial de

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.			Avaliação
30.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	08/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
31.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
32.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
33.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:5934142E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DE EXIGIBILIDADES - MARÇO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2021
Competência: 03/2021						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
143/2021	19/2017	Pregão Presencial		12/03/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004585_16/10/2020	08/02/2021	10/02/2021	500,00	12/02/2021	500,00	
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		12/03/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004817_02/02/2021	08/02/2021	10/02/2021	500,00	12/02/2021	500,00	
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		18/03/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004832_15/02/2021	16/02/2021	16/02/2021	500,00	24/02/2021	500,00	
291/2021	76/2019	Pregão Presencial		25/03/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000444_23/02/2021	23/02/2021	23/02/2021	101,45	25/02/2021	101,45	
159/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001583_02/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	286,00	10/03/2021	286,00	
160/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001581_01/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	266,85	10/03/2021	266,85	
161/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001584_02/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	421,37	10/03/2021	421,37	
164/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001576_01/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	1.160,13	10/03/2021	1.160,13	
165/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001575_01/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	1.140,59	10/03/2021	1.140,59	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
308/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001585_02/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	257,92	10/03/2021	257,92	
162/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001582_02/03/2021	05/03/2021	05/03/2021	421,37	10/03/2021	421,37	
355/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		16/04/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002449_08/03/2021	16/03/2021	17/03/2021	77,80	19/03/2021	77,80	
361/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		16/04/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002450_08/03/2021	16/03/2021	17/03/2021	70,35	19/03/2021	70,35	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
110/2021	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 5814_01/02/2021	02/02/2021	04/02/2021	68,91	12/02/2021	68,91	
110/2021	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5796_01/02/2021	04/02/2021	04/02/2021	223,55	12/02/2021	223,55	
109/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5808_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	160,68	12/02/2021	160,68	
116/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5790_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	2.428,02	12/02/2021	2.428,02	
116/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5791_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	2.346,96	12/02/2021	2.346,96	
118/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5794_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	748,00	12/02/2021	748,00	
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		10/03/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 537_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	2.800,00	12/02/2021	2.800,00	
239/2021	1/2020	Pregão Presencial		20/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5824_16/02/2021	17/02/2021	18/02/2021	1.508,32	25/02/2021	1.508,32	
242/2021	1/2020	Pregão Presencial		20/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5821_16/02/2021	17/02/2021	18/02/2021	1.008,00	25/02/2021	1.008,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
242/2021	1/2020	Pregão Presencial		20/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5820_16/02/2021	17/02/2021	18/02/2021	2.395,68	25/02/2021	2.395,68	
252/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5825_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	71,42	25/02/2021	71,42	
252/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5826_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	152,51	25/02/2021	152,51	
252/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5827_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	634,74	25/02/2021	634,74	
1816/2020		Tomada de Preço		21/03/2021	26.094.503/0001-67	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME
NF 245_19/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	39.496,71	25/02/2021	38.766,81	
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		01/04/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 541_01/03/2021	01/03/2021	02/03/2021	2.800,00	05/03/2021	2.800,00	
340/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5839_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	146,61	05/03/2021	146,61	
341/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5852_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	730,57	05/03/2021	730,57	
341/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5853_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	3.442,58	05/03/2021	3.442,58	
341/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5854_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	2.807,04	05/03/2021	2.807,04	
342/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5859_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	1.700,10	05/03/2021	1.700,10	
349/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5863_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	238,14	05/03/2021	238,14	
349/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5861_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	48,55	05/03/2021	48,55	
349/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5862_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	57,80	05/03/2021	57,80	
1445/2020		Tomada de Preço		08/04/2021	35.858.155/0001-48	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
NF 000019_05/03/2021	08/03/2021	09/03/2021	40.425,26	10/03/2021	39.200,37	
404/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5881_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	538,70	19/03/2021	538,70	
404/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5880_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	86,70	19/03/2021	86,70	
404/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5879_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	48,55	19/03/2021	48,55	
409/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5894_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	3.704,25	19/03/2021	3.704,25	

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
409/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5895_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.699,42	19/03/2021	1.699,42	
409/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5893_13/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.340,29	19/03/2021	1.340,29	
412/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5900_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	2.600,09	19/03/2021	2.600,09	
425/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5902_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	281,44	24/03/2021	281,44	
425/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5903_12/03/2021	12/03/2021	18/03/2021	91,04	24/03/2021	91,04	
425/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5901_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	49,39	24/03/2021	49,39	
3256/2020		Pregão Presencial		17/04/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9507_16/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	7.572,00	24/03/2021	7.572,00	
3257/2020		Pregão Presencial		17/04/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9509_16/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	7.334,00	24/03/2021	7.334,00	
265/2021	19/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9508_16/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	7.572,00	24/03/2021	7.572,00	
433/2021	1/2020	Pregão Presencial		18/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5913_16/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	643,95	24/03/2021	643,95	
433/2021	1/2020	Pregão Presencial		18/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5914_16/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	904,39	24/03/2021	904,39	
434/2021	1/2020	Pregão Presencial		18/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5917_16/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	90,08	24/03/2021	90,08	

**Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3148/2020		Pregão Eletrônico		03/03/2021	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
NF 001286_04/01/2021	27/01/2021	01/02/2021	597,00	12/02/2021	597,00	
120/2021	15/2018	Pregão Presencial		10/03/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001954_29/01/2021	08/02/2021	08/02/2021	3.170,00	12/02/2021	3.106,60	
122/2021	17/2017	Pregão Presencial		10/03/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 009993_02/02/2021	08/02/2021	08/02/2021	3.670,00	12/02/2021	3.670,00	
128/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005807_01/02/2021	02/02/2021	09/02/2021	247,20	12/02/2021	247,20	
130/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005785_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	952,06	12/02/2021	952,06	
117/2021	24/2017	Pregão Presencial		13/03/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000623_03/02/2021	05/02/2021	11/02/2021	3.950,00	12/02/2021	3.950,00	
259/2021	1/2020	Pregão Presencial		24/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005816_16/02/2021	17/02/2021	22/02/2021	2.211,90	25/02/2021	2.211,90	
48/2021	22/2020	Pregão Presencial		25/03/2021	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
NF 002345_19/02/2021	22/02/2021	23/02/2021	949,80	25/02/2021	949,80	

**Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
180/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		25/03/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002422_17/02/2021	22/02/2021	23/02/2021	206,40	25/02/2021	206,40	
335/2021	15/2018	Pregão Presencial		01/04/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001976_26/02/2021	01/03/2021	02/03/2021	3.170,00	05/03/2021	3.106,60	
338/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005838_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	1.122,39	05/03/2021	1.122,39	
345/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005847_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	1.520,72	05/03/2021	1.520,72	
350/2021	24/2017	Pregão Presencial		02/04/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000624_02/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	3.950,00	05/03/2021	3.950,00	
377/2021	17/2017	Pregão Presencial		07/04/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 010130_26/02/2021	08/03/2021	08/03/2021	3.670,00	10/03/2021	3.670,00	
403/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005876_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	988,95	19/03/2021	988,95	
424/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005890_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	370,69	24/03/2021	370,69	

**Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
430/2021	1/2020	Pregão Presencial		18/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005912_16/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	278,88	24/03/2021	278,88	

**Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
134/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005797_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	59,96	12/02/2021	59,96	
256/2021	1/2020	Pregão Presencial		24/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005828_16/02/2021	17/02/2021	22/02/2021	31,15	25/02/2021	31,15	
339/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005864_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	82,65	05/03/2021	82,65	
402/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005882_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	86,70	19/03/2021	86,70	

**Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
260/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5818_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	117,07	25/02/2021	117,07	
368/2021	1/2020	Pregão Presencial		03/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5849_01/03/2021	02/03/2021	04/03/2021	213,86	05/03/2021	213,86	
426/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5892_12/03/2021	15/03/2021	22/03/2021	453,39	26/03/2021	453,39	
515/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5928_25/03/2021	29/03/2021	30/03/2021	228,29	31/03/2021	228,29	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
56/2021	21/2020	Pregão Presencial		03/03/2021	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 003180_25/01/2021	27/01/2021	01/02/2021	401,69	12/02/2021	401,69	
52/2021	34/2020	Pregão Presencial		03/03/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 003544_26/01/2021	28/01/2021	01/02/2021	2.503,00	12/02/2021	2.503,00	
135/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5798_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	686,84	12/02/2021	686,84	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5809_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	109,18	12/02/2021	109,18	

136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5811_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	209,61	12/02/2021	209,61	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5812_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	153,99	12/02/2021	153,99	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5810_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	334,75	12/02/2021	334,75	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5806_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	1.715,28	12/02/2021	1.715,28	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5802_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	2.416,45	12/02/2021	2.416,45	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5799_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	323,49	12/02/2021	323,49	
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5800_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	634,88	12/02/2021	634,88	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5805_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	491,81	12/02/2021	491,81	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5803_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	231,97	12/02/2021	231,97	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5801_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	1.010,45	12/02/2021	1.010,45	
115/2021	32/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 003466_04/01/2021	27/01/2021	09/02/2021	825,30	12/02/2021	825,30	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		14/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5813_01/02/2021	04/02/2021	12/02/2021	248,23	17/02/2021	248,23	
111/2021	21/2020	Pregão Presencial		14/03/2021	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 0003209_04/02/2021	11/02/2021	12/02/2021	305,20	17/02/2021	305,20	
138/2021	132/2020	Pregão Eletrônico		14/03/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000029_10/02/2021	11/02/2021	12/02/2021	938,00	17/02/2021	938,00	
281/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5829_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.541,32	24/02/2021	1.541,32	
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5830_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	732,46	24/02/2021	732,46	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5831_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	502,09	24/02/2021	502,09	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5832_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.878,96	24/02/2021	1.878,96	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5833_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	3.257,45	24/02/2021	3.257,45	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5834_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	945,66	24/02/2021	945,66	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5836_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.207,18	24/02/2021	1.207,18	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5837_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	2.706,48	24/02/2021	2.706,48	
179/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		31/03/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 0002432_19/02/2021	22/02/2021	01/03/2021	1.670,91	05/03/2021	1.670,91	
263/2021	76/2019	Pregão Presencial		31/03/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000442_22/02/2021	24/02/2021	01/03/2021	1.228,84	05/03/2021	1.228,84	
286/2021	76/2019	Pregão Presencial		31/03/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
NF 0000443_23/02/2021	25/02/2021	01/03/2021	996,75	05/03/2021	996,75	
317/2021	21/2020	Pregão Presencial		31/03/2021	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 003244_26/02/2021	26/02/2021	01/03/2021	523,25	05/03/2021	523,25	
290/2021	98/2020	Pregão Eletrônico		31/03/2021	07.776.581/0001-05	MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOC. DE ART. LAB. LTDA EPP
NF 03104_29/10/2020	01/03/2021	01/03/2021	44.983,82	12/03/2021	44.983,82	
347/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5840_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	385,53	10/03/2021	385,53	
347/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5841_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	88,51	10/03/2021	88,51	
347/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5842_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	300,28	10/03/2021	300,28	
347/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5843_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	1.514,42	10/03/2021	1.514,42	
347/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5844_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	1.000,76	10/03/2021	1.000,76	
347/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5845_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	178,65	10/03/2021	178,65	
347/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5846_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	247,61	10/03/2021	247,61	
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
360/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5874_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	90,00	10/03/2021	90,00	
360/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5865_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	590,40	10/03/2021	590,40	
369/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5866_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	574,53	10/03/2021	574,53	
369/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5868_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	920,18	10/03/2021	920,18	
369/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 5869_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	1.400,50	10/03/2021	1.400,50	
369/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5870_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	826,54	10/03/2021	826,54	
369/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5872_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	708,05	10/03/2021	708,05	
369/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5873_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	1.165,83	10/03/2021	1.165,83	
369/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5867_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	172,24	10/03/2021	172,24	
257/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
NF 0001578_01/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	988,00	10/03/2021	988,00	
370/2021	13/2020	Pregão Eletrônico		04/04/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000030_05/03/2021	05/03/2021	05/03/2021	896,00	10/03/2021	896,00	
331/2021	18/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000001_11/03/2021	12/03/2021	16/03/2021	2.856,00	24/03/2021	2.856,00	
405/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5883_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	262,41	19/03/2021	262,41	
405/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5884_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	131,21	19/03/2021	131,21	
405/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5885_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	638,12	19/03/2021	638,12	
405/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5886_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.190,68	19/03/2021	1.190,68	
405/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5887_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.206,86	19/03/2021	1.206,86	
405/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5888_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.795,26	19/03/2021	1.795,26	
405/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5889_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.375,63	19/03/2021	1.375,63	
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
408/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5904_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.150,29	19/03/2021	1.150,29	
408/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5910_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.063,12	19/03/2021	1.063,12	
428/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5905_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	495,64	31/03/2021	495,64	
428/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5906_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	140,42	31/03/2021	140,42	
428/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5907_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	612,26	31/03/2021	612,26	
428/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5908_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	1.426,22	31/03/2021	1.426,22	
428/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5909_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	388,54	31/03/2021	388,54	
428/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5911_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	1.326,87	31/03/2021	1.326,87	
416/2021	76/2019	Pregão Presencial		17/04/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 0103355445
NF 000445_17/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	1.148,86	31/03/2021	1.148,86	
400/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		17/04/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002464_12/03/2021	16/03/2021	18/03/2021	334,35	31/03/2021	334,35	
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
374/2021	1/2021	Pregão Eletrônico		21/04/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000151_17/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	2.505,20	31/03/2021	2.505,20	
444/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5919_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	878,00	31/03/2021	878,00	
444/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5920_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	47,51	31/03/2021	47,51	
444/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5921_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	476,94	31/03/2021	476,94	
444/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5922_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	750,28	31/03/2021	750,28	
444/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5923_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	407,84	31/03/2021	407,84	
444/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5925_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	1.337,04	31/03/2021	1.337,04	
444/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5926_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	704,00	31/03/2021	704,00	
450/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5918_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	502,47	31/03/2021	502,47	
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
502/2021	1/2020	Pregão Presencial		28/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5939_25/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	648,46	31/03/2021	648,46	
502/2021	1/2020	Pregão Presencial		28/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5938_25/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	536,79	31/03/2021	536,79	
502/2021	1/2020	Pregão Presencial		28/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5937_25/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	753,36	31/03/2021	753,36	
502/2021	1/2020	Pregão Presencial		28/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5936_25/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	628,72	31/03/2021	628,72	
502/2021	1/2020	Pregão Presencial		28/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5935_25/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	624,40	31/03/2021	624,40	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
502/2021	1/2020	Pregão Presencial		28/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5934_25/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	32,70	31/03/2021	32,70		
502/2021	1/2020	Pregão Presencial		28/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5933_25/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	559,62	31/03/2021	559,62		
521/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5946_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	941,28	31/03/2021	941,28		
521/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5947_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	136,26	31/03/2021	136,26		
521/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5648_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	975,63	31/03/2021	975,63		
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
521/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5949_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	2.451,88	31/03/2021	2.451,88		
521/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5950_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	1.296,26	31/03/2021	1.296,26		
521/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5952_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	2.791,89	31/03/2021	2.791,89		
521/2021	1/2020	Pregão Presencial		30/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5951_29/03/2021	30/03/2021	31/03/2021	442,50	31/03/2021	442,50		
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
121/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5792_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	1.412,04	12/02/2021	1.412,04		
123/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5793_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	388,52	12/02/2021	388,52		
251/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5823_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.394,40	25/02/2021	1.394,40		
251/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5822_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	747,18	25/02/2021	747,18		
343/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5856_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	1.774,61	05/03/2021	1.774,61		
343/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5855_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	383,99	05/03/2021	383,99		
343/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5857_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	1.662,30	05/03/2021	1.662,30		
344/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5858_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	749,25	05/03/2021	749,25		
351/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5860_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	337,55	05/03/2021	337,55		

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
262/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		03/04/2021	06.254.655/0001-72		FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1580_01/03/2021	03/03/2021	04/03/2021	515,13	05/03/2021	515,13		
261/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		03/04/2021	06.254.655/0001-72		FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1579_01/03/2021	03/03/2021	04/03/2021	536,99	05/03/2021	536,99		
410/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5898_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.991,29	19/03/2021	1.991,29		
410/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5896_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.005,92	19/03/2021	1.005,92		
410/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5897_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	423,10	19/03/2021	423,10		
411/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5899_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	2.394,58	19/03/2021	2.394,58		
3258/2020		Pregão Presencial		17/04/2021	02.620.622/0001-48		SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9510_16/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	10.134,00	24/03/2021	10.134,00		
3259/2020		Pregão Presencial		17/04/2021	02.620.622/0001-48		SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9511_16/03/2021	16/03/2021	18/03/2021	10.134,00	24/03/2021	10.134,00		
264/2021	19/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	02.620.622/0001-48		SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9506_16/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	3.692,00	24/03/2021	3.692,00		
266/2021	19/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	02.620.622/0001-48		SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
NF 9505_16/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	2.680,00	24/03/2021	2.680,00		
432/2021	1/2020	Pregão Presencial		18/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5916_16/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	990,73	24/03/2021	990,73		
432/2021	1/2020	Pregão Presencial		18/04/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5915_16/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	365,38	24/03/2021	365,38		
399/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		18/04/2021	22.009.859/0001-02		M B DE SOUTO
NF 2473_18/03/2021	18/03/2021	19/03/2021	401,65	24/03/2021	401,65		

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
124/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5789_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	403,44	12/02/2021	403,44		
125/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5787_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	112,04	12/02/2021	112,04		
127/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23		MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5788_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	146,23	12/02/2021	146,23		
139/2021	12/2018	Tomada de Preço		11/03/2021	19.686.025/0001-19		DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME

NF 859_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	2.500,00	12/02/2021	2.500,00	
258/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5819_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	128,88	25/02/2021	128,88	
334/2021	12/2018	Tomada de Preço		01/04/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 870_01/03/2021	02/03/2021	02/03/2021	2.500,00	10/03/2021	2.500,00	
362/2021	1/2020	Pregão Presencial		03/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5850_01/03/2021	02/03/2021	04/03/2021	311,54	10/03/2021	311,54	
364/2021	1/2020	Pregão Presencial		03/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5851_01/03/2021	02/03/2021	04/03/2021	289,58	10/03/2021	289,58	
406/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5877_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	201,14	31/03/2021	201,14	

**Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
407/2021	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5878_12/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	585,51	31/03/2021	585,51	
427/2021	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5891_12/03/2021	15/03/2021	18/03/2021	195,76	31/03/2021	195,76	
417/2021	76/2019	Pregão Presencial		17/04/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 446_17/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	272,33	31/03/2021	272,33	
517/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5929_25/03/2021	29/03/2021	30/03/2021	175,23	31/03/2021	175,23	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2938/2020		Pregão Presencial		03/03/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 003467_04/01/2021	27/01/2021	01/02/2021	5.994,34	12/02/2021	5.994,34	
107/2021	14/2020	Pregão Presencial		03/03/2021	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 00356_27/01/2021	29/01/2021	01/02/2021	3.200,00	12/02/2021	3.200,00	
2851/2020		Pregão Eletrônico		03/03/2021	07.960.882/0001-86	NKF-CONFECOES LTDA
NF 26872_03/12/2020	30/12/2020	01/02/2021	1.600,00	12/02/2021	1.600,00	
131/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5804_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	137,72	12/02/2021	137,72	
2555/2020		Pregão Eletrônico		11/03/2021	31.950.325/0001-69	QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
NF 003965_20/11/2020	21/12/2020	09/02/2021	29.000,00	12/02/2021	29.000,00	
3222/2020		Pregão Presencial		11/03/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 0002603_23/12/2020	30/12/2020	09/02/2021	3.007,80	12/02/2021	3.007,80	
133/2021	45/2020	Inexigibilidade		14/03/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006467_09/02/2021	11/02/2021	12/02/2021	47.000,00	12/02/2021	44.650,00	
284/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5835_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	584,32	24/02/2021	584,32	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
107/2021	14/2020	Pregão Presencial		31/03/2021	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000399_01/03/2021	01/03/2021	01/03/2021	3.200,00	05/03/2021	3.200,00	
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		02/04/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000050_02/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	2.000,00	05/03/2021	2.000,00	
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		02/04/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000051_02/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	2.000,00	05/03/2021	2.000,00	
356/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5871_01/03/2021	03/03/2021	03/03/2021	1.039,05	05/03/2021	1.039,05	
390/2021	45/2020	Inexigibilidade		09/04/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006554_09/03/2021	10/03/2021	10/03/2021	42.000,00	10/03/2021	39.900,00	
451/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5924_16/03/2021	17/03/2021	22/03/2021	205,76	31/03/2021	205,76	
516/2021	14/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 0000440_29/03/2021	29/03/2021	30/03/2021	3.200,00	31/03/2021	3.200,00	
522/2021	1/2020	Pregão Presencial		29/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5953_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	143,13	31/03/2021	143,13	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		30/04/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000053_31/03/2021	31/03/2021	31/03/2021	2.000,00	31/03/2021	2.000,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
301/2021	37/2020	Pregão Presencial		05/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013865_23/02/2021	01/03/2021	02/03/2021	415,22	05/03/2021	415,22	
300/2021	37/2020	Pregão Presencial		05/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005562_23/02/2021	01/03/2021	02/03/2021	63,58	05/03/2021	63,58	
299/2021	37/2020	Pregão Presencial		05/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013864_23/02/2021	01/03/2021	02/03/2021	119,85	05/03/2021	119,85	
298/2021	37/2020	Pregão Presencial		05/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005561_23/02/2021	01/03/2021	02/03/2021	63,58	05/03/2021	63,58	
146/2021		Dispensa		08/03/2021	20.374.920/0001-87	JOSIANE MEDEIROS ARAUJO
NF 000068_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	1.050,00	05/03/2021	1.050,00	
49/2021		Dispensa		09/03/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001574_01/03/2021	03/03/2021	05/03/2021	957,00	10/03/2021	957,00	

119/2021		Dispensa		10/03/2021	32.571.348/0001-25	KLEYTON JONATHA DA SILVA BEZERRA
NF 000002_04/03/2021	04/03/2021	05/03/2021	1.300,00	10/03/2021	1.300,00	
378/2021		Dispensa		12/03/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000082_08/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	79,92	10/03/2021	79,92	
330/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005590_08/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	95,37	10/03/2021	95,37	

**Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
147/2021		Dispensa		18/03/2021	31.135.895/0001-03	RJ CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
NF 009715_11/03/2021	12/03/2021	12/03/2021	610,30	19/03/2021	610,30	
3/2021		Dispensa		24/03/2021	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 2666_17/03/2021	18/03/2021	19/03/2021	450,00	24/03/2021	450,00	
346/2021		Dispensa		26/03/2021	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 010481_19/03/2021	22/03/2021	23/03/2021	1.615,00	26/03/2021	1.615,00	
57/2021		Dispensa		26/03/2021	14.103.445/0001-01	VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SI
NF 000577_22/03/2021	22/03/2021	23/03/2021	8.000,00	26/03/2021	8.000,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1086/2020		Tomada de Preço		20/01/2021	17.604.005/0001-26	R & N EMPREENDIMENTOS OMIBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
NF 000035_17/12/2020	21/12/2020	21/12/2020	35.274,22	18/03/2021	33.690,48	
348/2020		Tomada de Preço		29/01/2021	22.317.871/0001-76	YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
NF 00050_30/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	38.472,73	17/03/2021	38.472,73	
1816/2020		Tomada de Preço		06/03/2021	26.094.503/0001-67	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME
NF 238_03/02/2021	04/02/2021	04/02/2021	27.286,37	04/02/2021	26.782,12	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1741/2020		Pregão Presencial		03/03/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002897_01/12/2020	27/01/2021	01/02/2021	626,74	12/02/2021	626,74	
2338/2020		Pregão Eletrônico		03/03/2021	23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NF 8388_10/12/2020	30/12/2020	01/02/2021	4.491,30	12/02/2021	4.491,30	
3254/2020		Pregão Presencial		11/03/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001402_31/12/2020	29/01/2021	09/02/2021	94,00	12/02/2021	94,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2624/2020		Dispensa		17/12/2020	34.700.478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAI
NF 00160_19/11/2020	11/12/2020	29/01/2021	2.197,50	24/03/2021	2.197,50	

**Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
50/2021		Dispensa		03/03/2021	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 02_25/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	550,00	05/03/2021	550,00	
318/2021		Dispensa		10/03/2021	08.385.809/0001-90	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
NF 018607_03/03/2021	04/03/2021	05/03/2021	8.378,00	05/03/2021	8.378,00	
307/2021		Inexigibilidade		12/03/2021	346.545.488-07	DARDANIA MYLANA ALVES MOREIRA PEREIRA
NF 2013000262_08/03/2021	08/03/2021	10/03/2021	500,00	10/03/2021	420,00	
372/2021		Dispensa		15/03/2021	02.852.277/0001-78	FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNO
NF 008156_09/03/2021	09/03/2021	10/03/2021	400,00	10/03/2021	400,00	
395/2021		Dispensa		23/03/2021	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000026_16/03/2021	17/03/2021	19/03/2021	4.158,00	24/03/2021	4.158,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
30/2021		Dispensa		26/02/2021	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 044459_19/02/2021	22/02/2021	01/03/2021	700,00	05/03/2021	700,00	
285/2021	49/2020	Pregão Eletrônico		02/03/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000150_23/02/2021	24/02/2021	01/03/2021	12.562,32	05/03/2021	12.562,32	
294/2021	37/2020	Pregão Presencial		05/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005563_23/02/2021	01/03/2021	01/03/2021	63,58	05/03/2021	63,58	
295/2021	37/2020	Pregão Presencial		05/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013866_23/02/2021	01/03/2021	01/03/2021	70,55	05/03/2021	70,55	
325/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 13891_04/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	411,82	10/03/2021	411,82	
324/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 13894_04/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	419,90	10/03/2021	419,90	
321/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005582_05/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	1.411,48	10/03/2021	1.411,48	
322/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005583_05/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	158,95	10/03/2021	158,95	
320/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013892_04/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	1.658,35	10/03/2021	1.658,35	
319/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 005584_05/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	445,06	10/03/2021	445,06	
358/2021		Dispensa		12/03/2021	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
NF 001162_05/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	10.000,00	10/03/2021	10.000,00	
380/2021		Dispensa		12/03/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000079_08/03/2021	08/03/2021	09/03/2021	49,95	10/03/2021	49,95	
367/2021		Dispensa		15/03/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 003249_05/03/2021	09/03/2021	09/03/2021	10.682,70	10/03/2021	10.682,70	
376/2021	4/2021	Pregão Eletrônico		17/03/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 274654_09/03/2021	11/03/2021	11/03/2021	270,00	19/03/2021	270,00	
2197/2020	11/03/2021	Pregão Eletrônico		17/03/2021	09.210.219/0001-90	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
NF 003022_25/11/2020	11/03/2021	11/03/2021	227,50	24/03/2021	227,50	
3265/2020	11/03/2021	Pregão Eletrônico		17/03/2021	09.210.219/0001-90	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
NF 002911_04/11/2020	11/03/2021	11/03/2021	748,10	24/03/2021	748,10	
375/2021	3/2021	Pregão Eletrônico		19/03/2021	04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA
NF 221487_11/03/2021	15/03/2021	16/03/2021	1.361,40	19/03/2021	1.361,40	
30/2021		Dispensa		26/03/2021	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 045668_19/03/2021	22/03/2021	24/03/2021	900,00	31/03/2021	900,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recetas de Impostos - Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
396/2021		Dispensa		19/03/2021	02.867.473/0001-16	JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
NF 074801_12/03/2021	15/03/2021	26/03/2021	1.479,34	31/03/2021	1.479,34	
397/2021		Dispensa		19/03/2021	02.867.473/0001-16	JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
NF 0188421_12/03/2021	15/03/2021	26/03/2021	1.807,60	31/03/2021	1.807,60	
476/2021		Dispensa		06/04/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 003578_30/03/2021	31/03/2021	31/03/2021	16.999,02	31/03/2021	16.999,02	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
113/2021	18/2018	Tomada de Preço		05/03/2021	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 027081_25/02/2021	01/03/2021	01/03/2021	2.200,00	05/03/2021	1.953,95	
113/2021	18/2018	Tomada de Preço		05/04/2021	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 027231_29/03/2021	30/03/2021	30/03/2021	2.200,00	31/03/2021	1.953,95	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
104/2021	105/2017	Pregão Presencial		07/03/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 01_30/01/2021	05/02/2021	05/02/2021	7.200,00	12/02/2021	7.200,00	
137/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005786_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	201,52	12/02/2021	201,52	
255/2021	1/2020	Pregão Presencial		24/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005817_16/02/2021	17/02/2021	22/02/2021	101,64	25/02/2021	101,64	
336/2021	105/2017	Pregão Presencial		01/04/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 02_26/02/2021	01/03/2021	02/03/2021	7.200,00	05/03/2021	7.200,00	
337/2021	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005848_01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	324,00	05/03/2021	324,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
379/2021		Dispensa		12/03/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 81_08/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	239,97	10/03/2021	239,97	
392/2021		Dispensa		17/03/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 002_11/03/2021	11/03/2021	11/03/2021	398,00	19/03/2021	398,00	
385/2021		Dispensa		18/03/2021	087.407.594-74	JOSE ROBERTO DE VASCONCELOS
NF 000265_12/03/2021	12/03/2021	12/03/2021	3.750,00	19/03/2021	3.004,17	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
290/2021	98/2020	Pregão Eletrônico		31/03/2021	07.776.581/0001-05	MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOC. DE ART. LAB. LTDA EPP
NF 003104_29/10/2020	01/03/2021	01/03/2021	21.516,18	12/03/2021	21.516,18	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
323/2021		Dispensa		10/03/2021	087.407.594-74	JOSE ROBERTO DE VASCONCELOS
NF 260_04/03/2021	04/03/2021	04/03/2021	3.895,00	05/03/2021	3.105,82	
167/2021		Dispensa		08/03/2021	32.929.152/0001-60	WAGNER VITOR VIANA DE OLIVEIRA 12114143457
NF 000028_25/02/2021	02/03/2021	08/03/2021	7.500,00	08/03/2021	7.500,00	
326/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 5585_05/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	413,27	08/03/2021	413,27	
327/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 13895_04/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	237,15	08/03/2021	237,15	
328/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 13896_04/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	520,20	08/03/2021	520,20	
329/2021	37/2020	Pregão Presencial		12/03/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 5586_05/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	63,58	08/03/2021	63,58	
97/2021		Dispensa		12/03/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 80_08/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	29,96	08/03/2021	29,96	
97/2021		Dispensa		17/03/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA

NF 001_11/03/2021	11/03/2021	11/03/2021	647,00	19/03/2021	647,00	
142/2021		Dispensa		19/03/2021	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 301_15/03/2021	15/03/2021	17/03/2021	5.806,00	19/03/2021	5.806,00	
140/2021		Dispensa		19/03/2021	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 302_15/03/2021	15/03/2021	17/03/2021	550,00	19/03/2021	550,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
401/2021		Dispensa		29/03/2021	27.621.844/0001-06	2S ENGENHARIA LTDA
NF 16_22/03/2021	23/03/2021	23/03/2021	2.000,00	26/03/2021	2.000,00	

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**29302013

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ouro Branco, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Ouro Branco, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

## DECRETO Nº 014, DE 04 DE MAIO DE 2021.

### PLANO DE ADEQUAÇÃO

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/01/2022	31/12/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022
UNIDADE INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022

	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2022	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluições ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	05/05/2021	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	05/05/2021	31/12/2022
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	05/05/2021	31/12/2022
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	05/05/2021	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	05/05/2021	31/12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	05/05/2021	31/12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/05/2021	31/12/2022
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	05/05/2021	31/12/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/05/2021	31/12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2022
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022
PRAZOS INTEGRIDADE	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022
	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	05/05/2021	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	05/05/2021	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	05/05/2021	31/12/2022

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:BCD869BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05040/2021**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO						
CNPJ: 17.147.913/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prótese Total Maxilar		Und	200	210,00	42.000,00
2	Prótese Total Mandibular		Und	200	210,00	42.000,00
3	Prótese Parcial Maxilar removível		Und	200	210,00	42.000,00
4	Prótese Parcial Mandibular removível		Und	200	210,00	42.000,00
<b>TOTAL</b>						168.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WELLINGTON FERNANDES DAMIAO.

CNPJ: 17.147.913/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 168.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 04 de Maio de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:990CA433**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05041/2021**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de insumos (EPs), Materiais e medicamentos destinados ao combate da COVID19 neste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Betametasona.+fosfato dissodico .betam. C/25amp x1ml(duoflam)		CX	10	144,37	1.443,70
3	Butilbrometo de escopolamina.+dipirona.inj c/100x5ml		CX	10	298,84	2.988,40
4	Complexo b ampx2ml c/100 - hyplex b		CX	10	164,32	1.643,20
5	Dexametasona 4mg/ml ampx2,5 ml c/100 (g)		CX	10	196,39	1.963,90
6	Diclofenaco sódico 75mg ampx3ml c/100		CX	10	113,40	1.134,00
7	Dipirona sodica.500mg/ml ampx2ml c/100		CX	150	108,00	16.200,00
8	Furosemida 20mg ampx2ml c/100 - furosanti		CX	20	93,30	1.866,00
9	Metoclopramida 10mg c/240x2ml - noprosil		CX	8	136,10	1.088,80
10	Aas 100mg c/400cmp salicetil		CX	20	24,88	497,60
11	Acido folico 5mg cmp c/1000 - afolic		CX	15	69,80	1.047,00
14	Amoxicilina 250mg susp. 60ml c/100		CX	5	377,00	1.885,00
16	Anlodipino 5mg c/60cmp (g)		CX	100	5,85	585,00
18	Atenolol 50mg c/30 cmp (g)		CX	100	2,39	239,00
20	Azitromicina 600mg susp 15 ml c/300		CX	50	3.515,00	175.750,00
21	Bacina pomada 10gr neomic+bacitracina		UND	150	2,39	358,50
22	Belfactrim 400mg+80mg c/40cmp(sulf+trim		CX	80	8,88	710,40
23	Captopril 25mg c/1000		CX	15	48,00	720,00
24	Carbocisteina xpe ad 100ml (g)		CX	100	6,90	690,00
25	Carbocisteina xpe inf 100ml (g)		CX	100	5,10	510,00
26	Cefalexina 500mg c/20caps (g)		CX	200	9,00	1.800,00
28	Cetoconazol creme 60gr (g)		CX	100	9,60	960,00
29	Ciprofloxacino 500mg cmp c/28 (g)		CX	100	11,20	1.120,00
30	Cortitop 10gr creme dexametasona		CX	200	3,00	600,00
31	Dexametasona elixir 100ml c/100 - generic		CX	5	178,00	890,00
32	Dexclorfeniramina xpe 120ml		CX	200	5,90	1.180,00
33	Dipimed 500mg c/40x20cmp dipirona		CX	15	136,40	2.046,00
34	Dipimed gotas 10ml dipirona		UND	300	1,34	402,00
35	Diuremida 40mg c/40cmp furosemida		CX	200	3,06	612,00
36	Enalapril 10mg cmp c/1000		CX	12	97,00	1.164,00
37	Gliconil 5mg c/ 60 cmp glibenclamida		CX	200	3,00	600,00
38	Hydroclorotiazida 25mg c/60cmp (g)		CX	200	3,00	600,00
39	Hidroxido alum.+magnesio 100ml c/120		CX	2	370,00	740,00
40	Ibuprofeno gts 100ml/ml 20ml(g)		CX	100	2,70	270,00
41	Ipratropio sol 0.25mg 20ml		CX	60	1,40	84,00

42	Kollagenase 30gr c/cloranf 30g c/20		Cx	5	486,27	2.431,35
43	Loratadina 1mg/ml xpe 100ml (g)		Cx	200	3,20	640,00
45	Lufbem 75mg gts 15ml simeticona		Cx	90	1,60	144,00
49	Nimelit 50mg/ml gts 15ml nimesulida		Cx	70	141,22	9.885,40
51	Norfloxacino 400mg c/28cmp (g)		Cx	80	16,52	1.321,60
52	Ocylin 500mg c/30 cap amoxicilina		Cx	200	7,59	1.518,00
54	Omenax 20mg c/120 caps omeprazol		Cx	50	14,66	733,00
56	Paracetamol 200mg gts 15ml c/ 400-tylema		Cx	5	464,00	2.320,00
58	Plabel gts 10ml metoclopramid a		Und	150	2,44	366,00
60	Propranolol 40mg cmp c/1000 - generico		Cx	5	68,89	344,45
64	Sinvastatina 40mg c/1000		Cx	5	196,00	980,00
65	Sulfato ferroso 40mg c/1000 - masferol		Cx	10	81,18	811,80
73	Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável		und	100	83,90	8.390,00
74	Touca descartável em TNT pacote com 100 und.		cx	100	18,00	1.800,00
75	Álcool em gel 70% caixa com 12 unidades de 1L		cx	100	75,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>263.574,10</b>

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água bi-destillada para injetáveis 10ml amp plast. C/200		cx	12	73,90	886,80
12	Albendazol 400mg cmp c/200 - generico		cx	5	143,90	719,50
13	Algy-flanderil 600mg c/40cmp ibuprofeno		cx	200	10,90	2.180,00
15	Anlodipino 10mg c/60cmp (g)		cx	100	5,70	570,00
17	Atenolol 25mg cmp c/1.200 - generico		Cx	6	96,00	576,00
19	Azitromicina 500mg c/1000cmp (g)		cx	100	1.809,90	180.990,00
27	Cetoconazol 200g c/20 cmp (g)		cx	100	8,35	835,00
44	Losartana 50mg c/900cmp		Cx	10	84,90	849,00
46	Metformina 500mg cmp c/800 - generico		Cx	8	91,90	735,20
47	Metformina 850mg cmp c/800 - generico		Cx	8	105,00	840,00
48	Metronidazol 250mg cmp c/1200 - generico		Cx	5	167,90	839,50
50	Nimesulida 100mg cmp c/960 - nisoflan		Cx	5	119,00	595,00
53	Oleo hidrat girassol 100ml derso		Un	20	3,93	78,60
55	Pantoprazol 40mg c/56 cmp (g)		Cx	50	24,64	1.232,00
57	Paracetamol 750mg c/400 20x10		Cx	10	73,10	731,00
59	Pressomede 20mg c/60 enalapril		Cx	90	6,90	621,00
61	Sais rehidratacao oral 27.9gr c/100		Cx	40	70,00	2.800,00
62	Secdazol 1000mg c/4cmp secnidazol		Cx	50	5,50	275,00
63	Sinvastatina 20mg c/1000 cmp - sinvaston		Cx	20	145,00	2.900,00
66	Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades		Cx	100	18,90	1.890,00
67	Capote descartável em TNT pacote com 100 und		Und	300	7,30	2.190,00
68	Máscara PFF2 N95 unidade		Und	500	1,60	800,00
69	Luvas de procedimento P caixa com 100 und		Cx	70	59,90	4.193,00
70	Luvas de procedimento M caixa com 100 und		Cx	70	75,00	5.250,00
71	Óculos de proteção em polietileno		und	100	4,72	472,00
72	Protetor EPI facial em acrílico		und	70	3,93	275,10
76	Álcool líquido 70% caixa com 24 unidades de 1L		Cx	100	65,28	6.528,00
77	Protetores tipo Propés descart pacote com 100 und		Und	70	14,40	1.008,00
<b>TOTAL</b>						<b>221.859,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

70.027.479/0001-35

Valor: R\$ 263.574,10

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 221.859,70

**Total: R\$ 485.433,80**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 04 de Maio de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**53FDB3E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 69 PROCESSO Nº 1.873/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Pesquisa mercadológica;
- Justificativa do preço contratado;
- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
- Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
- Pré-empenho;
- Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES.****JUSTIFICATIVA:**

Necessita-se com urgência da abertura de processo para a aquisição de câmaras de ar e protetores objetivando a restauração dos veículos que transportam os alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista que estes estão com aulas previstas para início, sendo esses veículos essenciais para este retorno.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: COMERCIAL DE PNEUS BATISTA E NASCIMENTO						
CPF/CNPJ: 11.486.985/0001-23						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	18	Unidade	CAMARA DE AR 900/20		105,00	1.890,00
01	18	Unidade	PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 900/20		60,00	1.080,00
Total: R\$ 2.970,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2021

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal De Educação, Da Cultura E Do Esporte

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**A9B321A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 69 PROCESSO Nº 1.873/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

**JUSTIFICATIVA:** NECESSITA-SE COM URGÊNCIA DA ABERTURA DE PROCESSO PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES OBJETIVANDO A RESTAURAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA QUE ESTES ESTÃO COM AULAS PREVISTAS PARA INÍCIO, SENDO ESSES VEÍCULOS ESSENCIAIS PARA ESTE RETORNO.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: COMERCIAL PNEUS BATISTA E NASCIMENTO LTDA						
CPF/CNPJ: 11.486.985/0001-23						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	18	MES	CAMARA DE AR 900/20.		105,00	1.890,00
	18	MES	PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 900/20.		60,00	1.080,00
Total: R\$ 2.970,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.970,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**72937F16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 67 PROCESSO Nº 2.020/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Pesquisa mercadológica;
- Justificativa do preço contratado;
- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
- Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
- Pré-empenho;
- Parecer Jurídico;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E SEUS IMPLEMENTOS.**JUSTIFICATIVA**

A AQUISIÇÃO DESTES ITENS DESCRITOS FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DAS SEGUINTE COMUNIDADES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO: BOA VISTA DOS LUCIANOS E POVOADO SANTO ANTONIO. CONSIDERANDO QUE A BOMBA E SEUS IMPLEMENTOS TORNAM-SE INDISPENSÁVEIS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DA ÁGUA, EVITANDO ASSIM QUE OS MUNÍCIPIES SOFRAM COM A FALTA DE ÁGUA. UMA VEZ QUE A BOMBA IRA MELHORAR O ABASTECIMENTO E GARANTIR QUE O SISTEMA HÍDRICO FLUA PARA TODA LOCALIDADE. VALE RESSALTAR QUE ATENDERÁ DIVERSAS FAMÍLIAS RURAIS QUE RESIDEM NAQUELES SETORES E NECESSITAM DA MESMA. O PRINCIPAL OBJETIVO COM A REFERIDA AQUISIÇÃO É MINIMIZAR OS PROBLEMAS DA ESCASSEZ DE ÁGUA E BENEFICIAR AS COMUNIDADES RURAIS.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA						
CNPJ: 12.980.520/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Unid	BOMBA SUB CONJ WDM 4ST-1312 1,5CV MONOF C/ CONT BOX		1.585,00	1.585,00
02	01	Unid	BOMBA SUB 5.4 - TSR-16 2.0 CV T 380V		1.480,44	1.480,44
03	75	Mt	CABO FLEXIVEL 3 X 2,5MM		10,87	815,25
04	1	Unid.	CHAVE PARD ELET PDW04 5,0 CV TRIFASICA		198,00	198,00
05	5,30	KG	CORDA TRANÇADA PET 10 MM VERDE UNICA		17,07	90,47
06	1	Unid.	QUADRO COMANDO CHA03 1.5CV MONO 220 VCA		638,19	638,19
07	1	Unid.	QUADRO COMANDO 3CV TRIF 380V		650,00	650,00
<b>Total:</b>						<b>5.457,35</b>

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.457,35 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**

Secretário Mun. de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca.

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**828D991E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 67 PROCESSO Nº 2.020/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E SEUS IMPLEMENTOS.**JUSTIFICATIVA:**

A AQUISIÇÃO DESTES ITENS DESCRITOS FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DAS SEGUINTE COMUNIDADES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO: BOA VISTA DOS LUCIANOS E POVOADO SANTO ANTONIO. CONSIDERANDO QUE A BOMBA E SEUS IMPLEMENTOS TORNAM-SE INDISPENSÁVEIS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DA ÁGUA, EVITANDO ASSIM, QUE OS MUNÍCIPIES SOFRAM COM A FALTA DE ÁGUA. UMA VEZ QUE A BOMBA IRA MELHORAR O

ABASTECIMENTO E GARANTIR QUE O SISTEMA HÍDRICO FLUA PARA TODA LOCALIDADE. VALE RESSALTAR QUE ATENDERÁ DIVERSAS FAMÍLIAS RURAIS QUE RESIDEM NAQUELES SETORES E NECESSITAM DA MESMA. O PRINCIPAL OBJETIVO COM A REFERIDA AQUISIÇÃO É MINIMIZAR OS PROBLEMAS DA ESCASSEZ DE ÁGUA E BENEFICIAR AS COMUNIDADES RURAIS

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA						
CNPJ: 12.980.520/0001-97						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Unid	BOMBA SUB CONJ WDM 4ST-1312 1,5CV MONOF C/ CONT BOX		1.585,00	1.585,00
02	01	Unid	BOMBA SUB 5.4 - TSR-16 2.0 CV T 380V		1.480,44	1.480,44
03	75	Mt	CABO FLEXIVEL 3 X 2,5MM		10,87	815,25
04	1	Unid.	CHAVE PARD ELET PDW04 5,0 CV TRIFASICA		198,00	198,00
05	5,30	KG	CORDA TRANÇADA PET 10 MM VERDE UNICA		17,07	90,47
06	1	Unid.	QUADRO COMANDO CHA03 1.5CV MONO 220 VCA		638,19	638,19
07	1	Unid.	QUADRO COMANDO 3CV TRIF 380V		650,00	650,00
Total:						5.457,35

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.457,35 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**7E9BC141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Aos quatro dias do mês de maio de 2021 (04/05/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
 b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
 c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;  
 d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
 e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;  
 f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA						
CNPJ: 10.655.938/0001-01				Telefone: 84-3663-2045	E-mail: licitacao@trevoecia.com.br	
Endereço: Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	ÁCIDO MURIÁTRICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 100ML	LIMPA FACIL	200	UND	3,55	710,00
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	FLANEBERG	80	UND	5,80	464,06
17	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	BILLA	100	MARÇO	2,28	228,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23X23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	ESSENCIAL	300	PCT	0,76	228,00
21	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	SERRANO	200	UND	1,61	322,00
23	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	TALGE	250	PAR	3,79	947,50
25	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70CM, TAMANHO: GRANDE.	IMPERIAL	200	UND	5,97	1.194,00
30	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	ABSOLUTO	500	PCT	3,94	1.970,00
32	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML.	LIDER	100	UND	13,00	1.300,00
33	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	IMPERIAL	200	UND	4,84	968,00
36	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	SERRANO	5000	UND	1,34	6.700,00
38	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	NIPS	200	UND	1,73	346,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONAPACK	2000	PCT	13,14	26.280,00
43	SODA CAÚSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRDUO DEVE TER REGISTRO NO MS, EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	LUCAS PIRES	100	UND	20,44	2.044,00
45	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMANDAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	IMPERIAL	150	UND	7,39	1.108,50
46	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM, COM REGISTRO NA ENVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	IMPERIAL	150	UND	14,74	2.211,00
47	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	IMPERIAL	400	UND	5,14	2.056,00
48	VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	IMPERIAL	360	UND	4,98	1.792,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>50.869,86</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Cavalcante & Cia LTDA  
 CNPJ: 10.655.938/0001-01  
 Endereço: Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345  
 Responsável:  
**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**  
 CPF. 671.046.224-20  
 RG 1.063.339-ITEP/RN

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F72B93B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Aos quatro dias do mês de maio de 2021 (04/05/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 22.433.467/0001-68	Telefone: 84-3021-6787	E-mail: lidice@distribuidoradantas.com.br				
Endereço: AV. GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, 2095, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59.066-035						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	COPOMAI	2000	PCT	2,57	5.140,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	MULAMBO NOVO	500	UND	1,45	725,00
22	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	VALENÇA	100	UND	3,91	391,00
27	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MULAMBO NOVO	1000	UND	2,38	2.380,00
28	PAPAEI HIGIENICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PROS PACK PAPEIS	800	FARDO	46,41	37.128,00
31	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL:	PLAZAPEL	200	PCT	1,94	388,00

	POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.					
34	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	BELLANO	300	UND	5,43	1.629,00
37	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLOTAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	QLIMPO	300	UND	7,58	2.274,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	INPLARN	300	PCT	7,17	2.151,00
49	TOCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	NOBRE	400	CX	17,10	6.840,17
50	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	VALENÇA	150	UND	13,60	2.040,41
51	LIMPADOR MULTUSO DESENVOLVIDO PARA ÁREAS HOSPITALARES 05LTS	BECKER	150	UND	50,00	7.501,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>68.588,08</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Distribuidora Dantas & CIA LTDA

CNPJ: 22.433.467/0001-68

Endereço: Av. Governador Tarcisio De Vasconcelos Maia, 2095, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.066-035

Responsável:

**JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS**

CPF. 672.335.034-00 RG 1.142.534-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**00538D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Aos quatro dias do mês de maio de 2021 (04/05/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME		
CNPJ: 08.033.946/0001-66	Telefone: 84-99978-3600	E-mail: merceariasl@outlook.com
Endereço: MERCADO PÚBLICO, 0, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000		

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPÃO TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIR A 12 MESES.	MARILUX	8000	UND	1,19	9.520,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPÃO DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	SANTA CRUZ	200	UND	8,90	1.780,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	ITAJA	300	UND	7,00	2.100,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIR A 64 %, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAJA	400	UND	4,88	1.952,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ULTRA FRESH	200	UND	7,45	1.490,00
8	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	500	PCT	7,40	3.700,00
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	TOTAL PLAST	3000	PCT	3,49	10.470,00
11	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TALUX	3000	UND	3,89	11.670,00
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	MARILUX	1000	UND	1,09	1.090,00
13	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRASTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	MARILUX	2000	UND	1,19	2.380,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPOJA DE LOUÇAS, TALHRES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMINIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	HELP	500	PCT	1,25	625,00
15	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MNX70MNX20MN, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	WISH	1000	UND	0,49	490,00
18	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	200	PCT	7,28	1.456,00
20	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC-CLOROFLUOROCARBONO. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPYLENTE (PTOPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	DOMLINE	150	UND	9,89	1.483,50
24	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE 50G, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	MARILUX	100	PCT	1,49	149,00
26	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	MC	1000	UND	2,30	2.300,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CX C/ 1000 FOLHAS.	ESSENCIAL	300	PCT	12,50	3.750,00
35	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	MARILUX	1000	PCT	6,39	6.390,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110.	DONA PACK	800	PCT	9,00	7.200,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONA PACK	300	PCT	5,00	1.500,00
44	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	150	UND	6,38	957,00
52	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR 05 LTS	LUAZUL	150	UND	53,90	8.086,62
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>80.539,12</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Luiz Guilherme de Souza - ME

CNPJ: 08.033.946/0001-66

Endereço: Mercado Público, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000

Responsável:

**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**

CPF. 634.567.104-53 RG 890.358-ITEP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E7989194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Às 15:23 horas do dia 04 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08040001, Pregão nº 005/2021.

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital, design, filmagem, gestão de redes sociais, criação, desenvolvimento e edição de artes gráficas e atualização do website do município.**

**Resultado da Homologação:**

**J LUIZ DE ANDRADE SANTOS**, com endereço na AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 850, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 38.372.129/0001-01, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESIGN, FILMAGEM, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO	MES	12	1.990,00	23.880,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>23.880,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**0A2D8A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05040/2021**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual prestação de Serviços de demolição, reforma, adequação predial e mão de obra em prédios públicos deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 15.258.710/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M³	70	35,00	2.450,00
2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M²	70	2,00	140,00
3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M²	70	15,00	1.050,00
4	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO BSE CONCRETO 8CM (SILOS)		M²	60	15,50	930,00
5	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019		M²	300	10,50	3.150,00
6	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES		M²	60	12,00	720,00
7	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M²	300	3,00	900,00
8	DEMOLIÇÃO PAREDE CONCRETO SIMPLES MEIO MANUAL, S/TRANSP.		M³	150	266,00	39.900,00
9	REMOÇÃO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL		M²	300	2,50	750,00
10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016		M³	100	54,50	5.450,00
11	BALDRAME CONCRETO 1:3:6 PARA MURO DIVISORIO 20CM - (30X40CM)		M	70	95,00	6.650,00
12	EMBASAMENTO COM TJOLO CERÂMICO E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6)		M³	70	449,00	31.430,00
13	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017		M³	70	494,50	34.615,00
14	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017		M³	70	548,00	38.360,00
15	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		M²	500	69,00	34.500,00
16	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL		M²	70	73,50	5.145,00
17	CALHA DE DESCIDA DE MATERIAIS/ENTULHO-TELHA METALICA		M	60	127,00	7.620,00
18	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	150	37,00	5.550,00
19	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		M²	500	3,00	1.500,00
20	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014		M²	500	37,00	18.500,00
21	REGULARIZAÇÃO DE PISO ARGAMASSA 1:3-CIMENTO /AREIA		M²	350	39,00	13.650,00
22	CAIÇÃO DE PAREDE EXTERNA COM 03 DEMÃOS DE CAL INDUSTRIALIZADA		M²	500	8,00	4.000,00
23	PREPARO DE EMBOCO DESEMPENADO-MASSA CORRIDA PVA (LATA 18L)		M²	350	14,00	4.900,00
24	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017		M²	350	17,00	5.950,00
25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.		M²	800	10,00	8.000,00
26	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016		M²	500	16,50	8.250,00
27	PINTURA ESMALTE ACENTINADO DUAS DEMÃOS		M²	150	21,50	3.225,00
28	PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM CAIXILHOS DE MADEIRA		M²	100	21,50	2.150,00
29	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021		M²	100	6,50	650,00
30	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TREÇO 1:3(CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO. INC 05/2016		M²	600	39,50	23.700,00
31	PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCARIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3, EXCLUSIVAMENTE COLCHÃO DE AREIA, ESPESSURA DE 10CM		M²	500	37,50	18.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>332.535,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 15.258.710/0001-93.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.

Valor: R\$ 332.535,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 04 de Maio de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4867D500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO 506 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 03.2021**

**MARÇO/2021**  
**DECRETO 506/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 191.540,53 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
2004 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903900 - 11200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>500,00</b>
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
33903200 - 11110000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.196,00
33903900 - 11110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>37.196,00</b>
2080 33MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 15200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.696,00</b>
<b>7001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
1030 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	
44905100 - 10010000 Obras e instalações	84,53
<b>Soma da Ação:</b>	<b>84,53</b>
2105 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.084,53</b>
<b>8001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
2033 MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	
33903600 - 12110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2107 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
33901400 - 12110000 Diárias - civil	10.000,00
44905200 - 12110000 Equipamentos e material permanente	11.760,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>21.760,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>31.760,00</b>
<b>8002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2031 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
33903000 - 12110000 Material de consumo	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2139 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO (CONVID-19)	
33903900 - 12140000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>9001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2058 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903200 - 10010000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
33903900 - 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
2117 DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	
33903900 - 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>191.540,53</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
1008 MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	
33903900 - 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>1047 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS</b>	
33903900 - 11110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>2074 DISTRIBUICAO DE KIT'S ESCOLARES</b>	
33903200 - 11110000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.500,00</b>
<b>7001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
2105 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903600 - 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.150,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.150,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>9.150,00</b>
<b>8001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
2107 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
44905200 - 15200000 Equipamentos e material permanente	38.956,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>38.956,00</b>
2110 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CONTROLE DST	
33903900 - 12110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.084,53
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.084,53</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>51.040,53</b>
<b>9001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
1014 REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
33903900 - 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1015 CONSTRUCAO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
44905100 - 10010000 Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 15100000 Obras e instalações	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
2048 MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	
33903000 - 13110000 Material de consumo	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2050 PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	
33903200 - 10010000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
2058 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000 Material de consumo	17.000,00
33903600 - 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.850,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>29.850,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>122.850,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>191.540,53</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2021.**

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.1203150

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**C512791F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024 DE 2021 - CRÉDITO ESPECIAL**

**DECRETO Nº 024/2021.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 516/2021 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 29 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), 01 (um) Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.**

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

## TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

<b>ÓRGÃO</b>	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	301 – Atenção Primária em Saúde		
<b>PROJETO</b>	1.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
<b>FONTE</b>	12150000 - Transferências do SUS BLOCO DE INVESTIMENTO		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	58.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		R\$	58.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>PROJETO</b>	2119- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENÇÃO AO COVID		
<b>FONTE</b>	12130000 – Transferências do SUS DE GOVERNO ESTADUAL		
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.360,00
<b>SUB-TOTAL</b>		R\$	10.360,00
<b>ÓRGÃO</b>	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
<b>FUNÇÃO</b>	10- Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>PROJETO</b>	1101-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO AO COVID		
<b>FONTE</b>	12130000 - Transferências do SUS DE GOVERNO ESTADUAL		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		139.640,00
<b>SUB-TOTAL</b>		R\$	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	208.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: B27C12DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

Processo Administrativo nº 104209/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0018560 - RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	80000,00	0,11	8.800,00
18	0018517 - BUPROPIONA 150 MG	EMS	Comprimi	15000,00	0,59	8.850,00
21	0018523 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Comprimi	50000,00	0,06	3.000,00
22	0018524 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	Comprimi	100000,00	0,06	6.000,00
24	0018525 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	70000,00	0,25	17.500,00
29	0020586 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1000,00	6,60	6.600,00
32	0025168 - RISPERIDONA GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	10000,00	15,30	153.000,00
33	0023244 - SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	Comprimi	100000,00	0,14	14.000,00
35	0018531 - FENITOINA SÓDICA 100 MG	HIPOLABOR	Comprimi	50000,00	0,16	8.000,00
36	0025169 - TOPIRAMATO 25 MG	EMS	Comprimi	20000,00	0,18	3.600,00
38	0025171 - TOPIRAMATO 100 MG	EMS	Comprimi	40000,00	0,50	20.000,00
42	0018516 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	Comprimi	20000,00	0,15	3.000,00
57	0018551 - NITRAZEPAM 5 MG	CRISTALIA	Comprimi	2000,00	0,18	360,00
58	0018539 - HALOPERIDOL 5MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1000,00	1,42	1.420,00
59	0018540 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	500,00	7,03	3.515,00

Importa a presente em R\$ 257.645,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 03/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**AFBE6B42**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**

Processo Administrativo nº 104209/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA BARAO DE BONITO, RECIFE /PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>Victor Hugo França de Melo - CPF: 045.171.474-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020583 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	Comprimi	60000,00	0,26	15.600,00
2	0018518 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	130000,00	0,23	29.900,00
3	0018519 - CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,53	15.900,00
4	0018536 - FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA	Comprimi	100000,00	0,09	9.000,00
5	0025163 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOSTAS	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	2000,00	3,00	6.000,00
6	0018538 - HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	Comprimi	80000,00	0,20	16.000,00
7	0005383 - LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	10,65	10.650,00
9	0018554 - OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	40000,00	0,80	32.000,00
10	0018555 - OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUINICA	Comprimi	40000,00	1,58	63.200,00
11	0025164 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	5000,00	29,50	147.500,00
12	0018559 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI	Comprimi	40000,00	0,09	3.600,00
14	0025165 - ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/ML	HIPOLABOR	Comprimi	8000,00	3,79	30.320,00
15	0018509 - ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	BIOLAB	Comprimi	50000,00	0,58	29.000,00
16	0018512 - AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	Comprimi	90000,00	0,09	8.100,00
17	0018514 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	Comprimi	100000,00	0,21	21.000,00
20	0018522 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS/NIKKH	Comprimi	60000,00	0,13	7.800,00
23	0005373 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	1,68	5.040,00
25	0018526 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimi	40000,00	0,21	8.400,00
26	0025166 - CLORPROMAZINA GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	6,65	6.650,00
27	0025167 - FENOBARBITAL GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,50	4.500,00
28	0018537 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,14	4.200,00
30	0018543 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	Comprimi	40000,00	0,72	28.800,00
31	0018556 - PAROXETINA 20 MG	ZYDUS/NIKKH	Comprimi	60000,00	0,22	13.200,00
34	0018528 - DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/GERME	Comprimi	120000,00	0,07	8.400,00
37	0025170 - TOPIRAMATO 50 MG	EMS	Comprimi	30000,00	0,15	4.500,00
39	0020589 - TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	Comprimi	15000,00	0,28	4.200,00
41	0025172 - ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	Comprimi	15000,00	0,13	1.950,00
43	0018529 - DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	80000,00	0,06	4.800,00
45	0018552 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	Comprimi	15000,00	0,39	5.850,00
56	0020590 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimi	40000,00	0,44	17.600,00
60	0018530 - DIAZEPAM 5MG/ML2ML	SANTISA	AMPOLAS	5000,00	0,68	3.400,00
61	0018532 - FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,50	1.500,00

Importa a presente em R\$ 568.560,00, (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 03/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Victor Hugo França de Melo–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**6DA9E37F**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021****PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**

Processo Administrativo nº 104209/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>36113159</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, Capim Macio, NATAL /RN, CEP: 59080-100</b>		

Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0018544 - LORAZEPAM 2 MG	EMS	Comprimi	30000,00	0,15	4.500,00
19	0018520 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	Comprimi	120000,00	0,48	57.600,00
44	0018533 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	100000,00	0,17	17.000,00
46	0018510 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	Comprimi	15000,00	0,09	1.350,00
48	0018515 - BROMAZEPAM 3 MG	EMS	Comprimi	40000,00	0,10	4.000,00
50	0020591 - OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI	Comprimi	40000,00	0,66	26.400,00
51	0025174 - OLANZAPINA 5 MG	PRATI	Comprimi	40000,00	0,46	18.400,00
52	0025175 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI	Comprimi	40000,00	0,61	24.400,00
53	0018545 - MIDAZOLAM 15 MG	MEDLEY	Comprimi	300,00	1,70	510,00
54	0025176 - MIRTAZAPINA 15 MG	EMS	Comprimi	5000,00	1,12	5.600,00
55	0025177 - ZOLPIDEM 10 MG	NOVAQUIMICA	Comprimi	40000,00	0,33	13.200,00
67	0025183 - ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 100ML	BLAU	AMPOLAS	5000,00	25,56	127.800,00

Importa a presente em R\$ 300.760,00 (trezentos mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 03/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Ana Maria Pinheiro Ferreira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:53DABBA2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**

Processo Administrativo nº 104209/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL /RN, CEP: 59070-600</b>		
Representante: <b>Silvana Cilene da Silva - CPF: 597.362.404-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0005534 - ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	10000,00	0,07	700,00
47	0018513 - AMITRIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	Comprimi	10000,00	0,43	4.300,00
49	0025173 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	Comprimi	50000,00	0,30	15.000,00

Importa a presente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: 03/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Silvana Cilene da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:D0BD9F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>					
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150</b>					
Representante: <b>Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - RG: 450077 ITEPRN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00013	80000,00	Comprimi	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUIMICA	0,11
00018	15000,00	Comprimi	BUPROPIONA 150 MG	EMS	0,59
00021	50000,00	Comprimi	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,06
00022	100000,00	Comprimi	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	0,06
00024	70000,00	Comprimi	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,25
00029	1000,00	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	UNIÃO QUIMICA	6,60
00032	10000,00	FRASCO	RISPERIDONA GOTAS	CRISTALIA	15,30
00033	100000,00	Comprimi	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	0,14
00035	50000,00	Comprimi	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	HIPOLABOR	0,16
00036	20000,00	Comprimi	TOPIRAMATO 25 MG	EMS	0,18
00038	40000,00	Comprimi	TOPIRAMATO 100 MG	EMS	0,50
00042	20000,00	Comprimi	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	0,15
00057	2000,00	Comprimi	NITRAZEPAM 5 MG	CRISTALIA	0,18

00058	1000,00	AMPOLAS	HALOPERIDOL 5MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	1,42
00059	500,00	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	UNIÃO QUIMICA	7,03

Vencedor(es): <b>DROGAFONTE LTDA</b>					
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AVENIDA BARAO DE BONITO, RECIFE /PE, CEP: 50740-080</b>					
Representante: - RG: <b>8.507.825 SDS/PE</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	60000,00	Comprimi	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	0,26
00002	130000,00	Comprimi	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	0,23
00003	30000,00	Comprimi	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	0,53
00004	100000,00	Comprimi	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA	0,09
00005	2000,00	Comprimi	HALOPERIDOL 2MG/ML GOSTAS	UNIÃO QUIMICA	3,00
00006	80000,00	Comprimi	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	0,20
00007	1000,00	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA	10,65
00009	40000,00	Comprimi	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIÃO QUIMICA	0,80
00010	40000,00	Comprimi	OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUINICA	1,58
00011	5000,00	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIÃO QUIMICA	29,50
00012	40000,00	Comprimi	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	0,09
00014	8000,00	Comprimi	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML	HIPOLABOR	3,79
00015	50000,00	Comprimi	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	0,58
00016	90000,00	Comprimi	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	0,09
00017	100000,00	Comprimi	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	0,21
00020	60000,00	Comprimi	CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS/NIKKH	0,13
00023	3000,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	1,68
00025	40000,00	Comprimi	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	0,21
00026	1000,00	FRASCO	CLORPROMAZINA GOTAS	CRISTALIA	6,65
00027	1000,00	FRASCO	FENOBARBITAL GOTAS	UNIÃO QUIMICA	4,50
00028	30000,00	Comprimi	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,14
00030	40000,00	Comprimi	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	0,72
00031	60000,00	Comprimi	PAROXETINA 20 MG	ZYDUS/NIKKH	0,22
00034	120000,00	Comprimi	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/GERME	0,07
00037	30000,00	Comprimi	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	0,15
00039	15000,00	Comprimi	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	0,28
00041	15000,00	Comprimi	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	0,13
00043	80000,00	Comprimi	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMICA	0,06
00045	15000,00	Comprimi	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	0,39
00056	40000,00	Comprimi	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	0,44
00060	5000,00	AMPOLAS	DIAZEPAM 5MG/ML2ML	SANTISA	0,68
00061	600,00	AMPOLAS	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	2,50

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>					
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>		Telefone: <b>36113159</b>		Email:	
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, Capim Macio, NATAL /RN, CEP: 59080-100</b>					
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro Ferreira - RG: 3441011 SSP/PE</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	30000,00	Comprimi	LORAZEPAM 2 MG	EMS	0,15
00019	120000,00	Comprimi	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	HIPOLABOR	0,48
00044	100000,00	Comprimi	FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,17
00046	15000,00	Comprimi	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	0,09
00048	40000,00	Comprimi	BROMAZEPAM 3 MG	EMS	0,10
00050	40000,00	Comprimi	OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI	0,66
00051	40000,00	Comprimi	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	0,46
00052	40000,00	Comprimi	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	0,61
00053	300,00	Comprimi	MIDAZOLAM 15 MG	MEDLEY	1,70
00054	5000,00	Comprimi	MIRTAZAPINA 15 MG	EMS	1,12
00055	40000,00	Comprimi	ZOLPIDEM 10 MG	NOVAQUIMICA	0,33
00067	5000,00	AMPOLAS	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 100ML	BLAU	25,56

Vencedor(es): <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE</b>					
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL /RN, CEP: 59070-600</b>					
Representante: <b>Silvana Cilene da Silva - RG: 902.783</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00040	10000,00	Comprimi	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUIMICA	0,07
00047	10000,00	Comprimi	AMITRIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	0,43
00049	50000,00	Comprimi	ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	0,30

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 04 de maio de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F4CFB6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1004/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021**

DECRETO Nº 1004/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santana do Seridó, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santana do Seridó, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santana do Seridó, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 04 de maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **DECRETO Nº 1004/2021, 04 DE MAIO DE 2021**

#### **PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	07/2021	12/2021
	Implementar as operações intra-governamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	07/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	07/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	07/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	07/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	07/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	07/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	07/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	07/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022

Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2021	06/2021
Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	07/2021	06/2021
Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	08/2021	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	07/2021	07/2021
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	07/2021	12/2022

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:5B775E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 246/2020-A

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: Wagneide		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			Chave de autenticação: 1317-8348-023		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 246/2020 de 08/01/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 664 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	200299	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	660,60	
<b>Total da Despesa:</b>				660,60	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				660,60	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				660,60	0,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 665 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	200301	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.124,38	
<b>Total da Despesa:</b>				2.124,38	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.124,38	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.124,38	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 667 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	200297	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.645,92	
<b>Total da Despesa:</b>				3.645,92	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.645,92	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.645,92	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretária de Finanças</b>					
<b>Despesa 668 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200307	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.759,03	
<b>Total da Despesa:</b>				1.759,03	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.759,03	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.759,03	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos					
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 670 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200322	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.285,77	
<b>Total da Despesa:</b>				1.285,77	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.285,77	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.285,77	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 684 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200305	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.660,76	
<b>Total da Despesa:</b>				6.660,76	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.660,76	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.660,76	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 672 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200286	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.396,07	
<b>Total da Despesa:</b>				6.396,07	0,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
<b>Despesa 671 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200284	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	438,28	
<b>Total da Despesa:</b>				438,28	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.834,35	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
<b>Despesa 673 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200291	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.950,00	
<b>Total da Despesa:</b>				14.950,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 674 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200293	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.579,19	
<b>Total da Despesa:</b>				3.579,19	0,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
<b>Despesa 676 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/01/2020	200295	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	406,00	
<b>Total da Despesa:</b>				406,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.935,19	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				25.769,54	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					
<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Programa:</b> 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
<b>Ação:</b> 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
<b>Despesa 669 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	200310	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.053,75	
<b>Total da Despesa:</b>				4.053,75	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.053,75	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.053,75	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica					
<b>Despesa 685 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	95935	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.075,66	
<b>Total da Despesa:</b>				4.075,66	0,00
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB					
<b>Despesa 681 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	95917	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	84,81	
<b>Total da Despesa:</b>				84,81	0,00
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
<b>Despesa 682 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	95915	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.551,16	
<b>Total da Despesa:</b>				1.551,16	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 683 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	95913	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.883,03	
<b>Total da Despesa:</b>				18.883,03	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				24.594,66	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				24.594,66	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
<b>Despesa 677 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	27463	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	44,94	
<b>Total da Despesa:</b>				44,94	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Despesa 678 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/01/2020	27465	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.731,07	
<b>Total da Despesa:</b>				6.731,07	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.776,01	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.776,01	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				77.330,42	0,00
<b>Total Geral:</b>				77.330,42	0,00

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:29920AE4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC  
Conforme Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020

Chefe do Poder Executivo:  
Genilson Medeiros Maia

Comissão Responsável  
Katusquia Kate Soares da Nóbrega – Contabilista - CPF 034.266.824-27  
Francisco Carlos de Medeiros – Secretário Municipal de Finanças – Secretário Municipal de Finanças - CPF 877.385.464-68  
Fabia Patrícia Saldanha Dantas – Controladora – CPF 053.429.504-57  
Renato Cezar Fernandes – Técnico – CPF 063.698.114-24

CHECKLIST					
Grupo 1 – Requisitos Mínimos do SIAFIC					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM			
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM			
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e	SIM			
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM			
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM			
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM			
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM			
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM			
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		NÃO	31/12/2022	Empresa Contratada
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		NÃO	31/12/2022	Empresa Contratada
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM			
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM			
13	SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM			
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM			
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM			
Grupo 2 – Requisitos Mínimos de Procedimentos Contábeis do SIAFIC					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM			
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM			
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM			
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		NÃO	31/12/2022	
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM			
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM			
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM			
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM			
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM			
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM			
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM			
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM			
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM			
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM			
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM			
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM			
Grupo 3 – Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação	Responsável
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM			
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM			
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM			
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM			
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM			
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM			
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM			
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM			
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM			
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas	SIM			

	unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?			
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM		
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM		
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM		
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM		
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM		
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM		
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM		
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM		
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?		NÃO	31/12/2022
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?			
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		NÃO	31/12/2022
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM		
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM		
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM		
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM		
<b>Dados do Fornecedor do Sistema</b>				
Seq.	Descrição Atende?	Não atende?	Prazo de Responsável pelo Sistema	CNPJ Fornecedor
59	O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido SIM por Terceiros?		Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público - LTDA	18.603.971/0001-91

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**AF760165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2021 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico nº 010/2021 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	230
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,22
Valor Final:	5,22
Valor Total:	1.200,60
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Abacate de primeira in natura. Grau de m
Item:	0002
Descrição:	Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	1.230
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	6,36
Valor Final:	2,49
Valor Total:	3.062,70
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Abacaxi de primeira in natura. Grau de m
Item:	0003
Descrição:	Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	310
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,00
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	QUILO
Item:	0004
Descrição:	Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.
Quantidade:	150

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		6,72
Valor Final:		6,71
Valor Total:		1.006,50
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		In Natura
Item:		0005
Descrição:		Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto
Quantidade:		75
Unidade Fornecimento:	de	Pacote
Valor Referência		5,34
Valor Final:		5,33
Valor Total:		399,75
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		Italac
Item:		0006
Descrição:		Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto
Quantidade:		1.050
Unidade Fornecimento:	de	Pacote
Valor Referência		10,25
Valor Final:		10,24
Valor Total:		10.752,00
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		Italac
Item:		0007
Descrição:		Achocolatado similar a ?Nestlé? Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto
Quantidade:		2.300
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		6,93
Valor Final:		6,93
Valor Total:		15.939,00
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:		Achocolatado similar a ?Nestlé? Para con
Item:		0008
Descrição:		Achocolatado similar a ?Nestlé? Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml
Quantidade:		2.200
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		1,97
Valor Final:		1,96
Valor Total:		4.312,00
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		Italakinho
Item:		0009
Descrição:		Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto
Quantidade:		4.950
Unidade Fornecimento:	de	Quilo
Valor Referência		3,04
Valor Final:		2,99
Valor Total:		14.800,50
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		Favo de Mel
Item:		0010
Descrição:		Adoçante liquido, embalagem de100 ml
Quantidade:		135
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		4,69
Valor Final:		2,68
Valor Total:		361,80
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:		Adoçante liquido, embalagem de100 ml
Item:		0011
Descrição:		Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.
Quantidade:		1.240
Unidade Fornecimento:	de	Pacote
Valor Referência		2,56
Valor Final:		2,39
Valor Total:		2.963,60
Situação:		Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:		TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:		Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qua
Item:		0012
Descrição:		Alho grão De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
Quantidade:		490
Unidade Fornecimento:	de	Quilo

Valor Referência	29,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	9.310,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Garlic
Item:	0013
Descrição:	Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,02
Valor Final:	5,98
Valor Total:	2.212,60
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Kimimo
Item:	0014
Descrição:	Apresentado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,40
Valor Final:	11,50
Valor Total:	6.900,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Aurora
Item:	0015
Descrição:	Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,69
Valor Final:	4,80
Valor Total:	4.080,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Coradini
Item:	0016
Descrição:	Arroz branco, tipo I, 1ª qualidade, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,69
Valor Final:	4,80
Valor Total:	8.400,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Coradini
Item:	0017
Descrição:	Arroz parbolizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g
Quantidade:	4.565
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,59
Valor Final:	4,80
Valor Total:	21.912,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Coradini
Item:	0018
Descrição:	Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,55
Valor Final:	5,45
Valor Total:	2.725,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Pau Ferrese
Item:	0019
Descrição:	Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,61
Valor Final:	4,59
Valor Total:	1.790,10
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Kimimo
Item:	0020
Descrição:	Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	3,99

Valor Final:	2,35
Valor Total:	5.640,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	QUILO
Item:	0021
Descrição:	Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida
Quantidade:	1.100
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	6,60
Valor Final:	3,48
Valor Total:	3.828,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Batata do Reino Inglesa de Primeira, com
Item:	0022
Descrição:	Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos
Quantidade:	490
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,25
Valor Total:	1.102,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	QUILO
Item:	0023
Descrição:	Batata palha - acondicionada em embalagem com 500g
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	15,27
Valor Final:	15,26
Valor Total:	4.578,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Scrush
Item:	0024
Descrição:	Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPMPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	6.560
Unidade Fornecimento:	de Litro
Valor Referência	3,74
Valor Final:	3,73
Valor Total:	24.468,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Gurupy
Item:	0025
Descrição:	Beterraba in natura primeira qualidade
Quantidade:	185
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,88
Valor Total:	902,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Beterraba in natura primeira qualidade
Item:	0026
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	670
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	5,04
Valor Final:	4,99
Valor Total:	3.343,30
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0027
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	460
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,94
Valor Final:	4,93
Valor Total:	2.267,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0028
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	700
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	5,02
Valor Final:	4,99

Valor Total:	3.493,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0029
Descrição:	Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,31
Valor Final:	4,29
Valor Total:	18.018,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0030
Descrição:	Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,29
Valor Final:	4,29
Valor Total:	2.788,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0031
Descrição:	Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	5.050
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,15
Valor Final:	3,49
Valor Total:	17.624,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0032
Descrição:	Bolo individual 40g
Quantidade:	1.950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,44
Valor Final:	1,99
Valor Total:	3.880,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0033
Descrição:	Bolo mesclado tamanho médio
Quantidade:	1.650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,54
Valor Final:	10,00
Valor Total:	16.500,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0034
Descrição:	Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC
Quantidade:	4.320
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,02
Valor Final:	8,00
Valor Total:	34.560,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Frei Damião
Item:	0035
Descrição:	Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,86
Valor Final:	1,85
Valor Total:	277,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Maggi
Item:	0036
Descrição:	Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,90
Valor Final:	1,35
Valor Total:	256,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Maggi
Item:	0037
Descrição:	Carne bovina de primeira moída
Quantidade:	3.700
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	17,67
Valor Final:	17,66
Valor Total:	65.342,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0038
Descrição:	Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie
Quantidade:	3.845
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	37,93
Valor Final:	32,00
Valor Total:	123.040,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0039
Descrição:	Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
Quantidade:	1.600
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	38,76
Valor Final:	28,89
Valor Total:	46.224,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Carne bovina de sol, de primeira qualid
Item:	0040
Descrição:	Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	19,81
Valor Final:	19,80
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0041
Descrição:	Carne de frango em pedaços Frango semi-processado
Quantidade:	1.580
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	11,48
Valor Final:	11,00
Valor Total:	17.380,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Bom Todo
Item:	0042
Descrição:	Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg
Quantidade:	650
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	9,52
Valor Final:	9,15
Valor Total:	5.947,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Bom Todo
Item:	0043
Descrição:	Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	880
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	6,99
Valor Final:	2,99
Valor Total:	2.631,20
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0044
Descrição:	Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.
Quantidade:	880
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,01
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura

Item:	0045
Descrição:	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade
Quantidade:	1.130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,46
Valor Final:	2,25
Valor Total:	2.542,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0046
Descrição:	Chocolate granulado, embalagem contendo 180g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,77
Valor Final:	4,76
Valor Total:	2.380,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LESN
Item:	0047
Descrição:	Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,13
Valor Final:	2,28
Valor Total:	729,60
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Chuchu de 1ª qualidade, apresentando gr
Item:	0048
Descrição:	Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,56
Valor Final:	3,55
Valor Total:	568,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Pilão
Item:	0049
Descrição:	Colorífico alimentício a base de urucum 500g
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,75
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Pilado
Item:	0050
Descrição:	Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,69
Valor Total:	255,30
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Pilado
Item:	0051
Descrição:	Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,31
Valor Final:	5,30
Valor Total:	371,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0052
Descrição:	Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,95
Valor Total:	4.425,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Italac
Item:	0053

Descrição:	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g
Quantidade:	630
Unidade Fornecimento:	de Lata
Valor Referência	2,46
Valor Final:	2,43
Valor Total:	1.530,90
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Goiás Verde
Item:	0054
Descrição:	Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto
Quantidade:	120
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6,05
Valor Final:	5,99
Valor Total:	718,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Folha Verde
Item:	0055
Descrição:	Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes.
Quantidade:	650
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	3,39
Valor Final:	2,15
Valor Total:	1.397,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Quero
Item:	0056
Descrição:	Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	120
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	4,92
Valor Final:	2,35
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nutry
Item:	0057
Descrição:	Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas
Quantidade:	120
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	6,91
Valor Final:	6,90
Valor Total:	828,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nutritional
Item:	0058
Descrição:	Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	4,15
Valor Total:	622,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0059
Descrição:	Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos
Quantidade:	3.120
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,02
Valor Final:	3,99
Valor Total:	12.448,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0060
Descrição:	Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	2.950
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,21
Valor Final:	4,20
Valor Total:	12.390,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Finna
Item:	0061
Descrição:	Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	400

Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	4,15
Valor Total:	1.660,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Finna
Item:	0062
Descrição:	Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g
Quantidade:	380
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	5,98
Valor Final:	4,65
Valor Total:	1.767,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nutritional
Item:	0063
Descrição:	Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	1.100
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	8,09
Valor Final:	4,60
Valor Total:	5.060,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0064
Descrição:	Feijão tipo 1 cariquinho livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	1.100
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,81
Valor Final:	6,00
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0065
Descrição:	Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	110
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,99
Valor Final:	7,99
Valor Total:	878,90
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0066
Descrição:	Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,
Quantidade:	1.050
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	9,04
Valor Final:	6,00
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0067
Descrição:	Fermento em pó similar a ?Royal?
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Lata
Valor Referência	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	229,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Royal
Item:	0068
Descrição:	Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	29,62
Valor Final:	29,61
Valor Total:	4.441,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Bem Brasil
Item:	0069
Descrição:	Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido
Quantidade:	6.935
Unidade Fornecimento:	de Pacote

Valor Referência	1,39
Valor Final:	1,20
Valor Total:	8.322,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Claramil
Item:	0070
Descrição:	Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	1,87
Valor Final:	1,69
Valor Total:	253,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Fleishmann
Item:	0071
Descrição:	Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	180
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,24
Valor Final:	3,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0072
Descrição:	Granola acondicionada em pacotes de 250g
Quantidade:	90
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	8,39
Valor Final:	6,99
Valor Total:	629,10
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	São Braz
Item:	0073
Descrição:	Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	805
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.012,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0074
Descrição:	Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.
Quantidade:	545
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	5,99
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.725,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Italac
Item:	0075
Descrição:	Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	3,99
Valor Total:	598,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Piñão
Item:	0076
Descrição:	Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g
Quantidade:	2.500
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	6,01
Valor Final:	5,85
Valor Total:	14.625,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Aurora
Item:	0077
Descrição:	Leite Pasteurizado Tipo C de 1L, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante
Quantidade:	820
Unidade Fornecimento:	de Litro
Valor Referência	5,03
Valor Final:	4,45

Valor Total:	3.649,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0078
Descrição:	Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,86
Valor Final:	2,40
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0079
Descrição:	Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	475
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	10,08
Valor Final:	6,85
Valor Total:	3.253,75
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0080
Descrição:	Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200
Quantidade:	5.750
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	5,69
Valor Final:	3,95
Valor Total:	22.712,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0081
Descrição:	Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g
Quantidade:	3.870
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	2,78
Valor Final:	2,69
Valor Total:	10.410,30
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0082
Descrição:	Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação
Quantidade:	3.250
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,20
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0083
Descrição:	Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	4,09
Valor Total:	613,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Mandioca de primeira in natura, apresent
Item:	0084
Descrição:	Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0085
Descrição:	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,60
Valor Final:	5,39
Valor Total:	3.395,70

Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Maracujá de primeira in natura apresenta
Item:	0086
Descrição:	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério
Quantidade:	3.870
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,94
Valor Final:	4,80
Valor Total:	18.576,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0087
Descrição:	Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	2.420
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,02
Valor Final:	1,30
Valor Total:	3.146,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0088
Descrição:	Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios
Quantidade:	5.220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,02
Valor Final:	2,35
Valor Total:	12.267,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0089
Descrição:	Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio
Quantidade:	3.675
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,01
Valor Final:	1,99
Valor Total:	7.313,25
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Maratá
Item:	0090
Descrição:	Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,96
Valor Final:	2,15
Valor Total:	408,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Pula-Pula
Item:	0091
Descrição:	Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	2,67
Valor Final:	2,66
Valor Total:	1.383,20
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Goiás Verde
Item:	0092
Descrição:	Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,55
Valor Final:	4,80
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nutriday
Item:	0093
Descrição:	Mortadela de frango. Fatiada.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,62
Valor Final:	7,61
Valor Total:	1.369,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Aurora
Item:	0094
Descrição:	Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas
Quantidade:	1.260
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,49
Valor Final:	7,48
Valor Total:	9.424,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Soya
Item:	0095
Descrição:	Orégano acondicionado em pacote de 5g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,07
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Lírio dos Vales
Item:	0096
Descrição:	Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
Quantidade:	2.060
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	18,20
Valor Final:	18,20
Valor Total:	37.492,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Ovo de galinha, bandejas contendo 30 uni
Item:	0097
Descrição:	Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,82
Valor Final:	5,69
Valor Total:	8.535,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0098
Descrição:	Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,04
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.797,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0099
Descrição:	Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,80
Valor Final:	5,79
Valor Total:	2.605,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0100
Descrição:	Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal
Quantidade:	17.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,48
Valor Total:	8.328,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0101
Descrição:	Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,96
Valor Final:	3,50
Valor Total:	175,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

Modelo:	In Natura
Item:	0102
Descrição:	Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	160
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	12,16
Valor Final:	11,00
Valor Total:	1.760,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0103
Descrição:	Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades
Quantidade:	280
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,80
Valor Total:	1.344,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0104
Descrição:	Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	5.300
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	8,11
Valor Final:	3,48
Valor Total:	18.444,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	UND
Item:	0105
Descrição:	Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	5,17
Valor Final:	4,59
Valor Total:	688,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Yoki
Item:	0106
Descrição:	Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g
Quantidade:	180
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,02
Valor Final:	3,95
Valor Total:	711,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Maratá
Item:	0107
Descrição:	Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	18,81
Valor Final:	11,50
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Aurora
Item:	0108
Descrição:	Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	270
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	27,69
Valor Final:	27,68
Valor Total:	7.473,60
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Gurupy
Item:	0109
Descrição:	Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura
Quantidade:	750
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	29,85
Valor Final:	29,84
Valor Total:	22.380,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Gurupy

Item:	0110
Descrição:	Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade
Quantidade:	3.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,00
Valor Total:	12.200,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Padre Cícero
Item:	0111
Descrição:	Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,92
Valor Final:	4,95
Valor Total:	742,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0112
Descrição:	Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,01
Valor Final:	5,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0113
Descrição:	Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,99
Valor Final:	3,19
Valor Total:	255,20
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Repolho verde de primeira in natura apre
Item:	0114
Descrição:	Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,59
Valor Total:	1.318,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Isis
Item:	0115
Descrição:	Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente
Quantidade:	3.320
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,99
Valor Total:	3.286,80
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LN Sal
Item:	0116
Descrição:	Salsicha
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,67
Valor Final:	7,66
Valor Total:	4.979,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Avivar
Item:	0117
Descrição:	Suco pronto 200ml. Sabores Variados
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,86
Valor Final:	1,79
Valor Total:	5.370,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Del Valle
Item:	0118
Descrição:	Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação

Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,42
Valor Final:	5,41
Valor Total:	541,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0119
Descrição:	Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,01
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0120
Descrição:	Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,09
Valor Final:	3,75
Valor Total:	375,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0121
Descrição:	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,02
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0122
Descrição:	Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,05
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0123
Descrição:	Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,08
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0124
Descrição:	Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	2,48
Valor Total:	744,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Folha Verde
Item:	0125
Descrição:	Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos
Quantidade:	1.050
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	6,92
Valor Final:	2,79
Valor Total:	2.929,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	QUILO
Item:	0126
Descrição:	Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	140

Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	9,06
Valor Final:	6,74
Valor Total:	943,60
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresent
Item:	0127
Descrição:	Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado
Quantidade:	245
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1,93
Valor Final:	1,92
Valor Total:	470,40
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Folha Verde
Item:	0128
Descrição:	COSTELA BOVINA KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	24,60
Valor Final:	22,50
Valor Total:	11.475,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0129
Descrição:	Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	18,07
Valor Final:	18,06
Valor Total:	1.625,40
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0130
Descrição:	Mingau de Aveia, embalagem de 230g
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	1.193,40
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Nutriday
Item:	0131
Descrição:	Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	15,88
Valor Final:	15,00
Valor Total:	15.750,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Bom Todo
Item:	0132
Descrição:	Bolacha peteca
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,13
Valor Final:	3,99
Valor Total:	13.965,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0133
Descrição:	FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	29,70
Valor Final:	29,69
Valor Total:	10.391,50
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Pescamar
Item:	0134
Descrição:	Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	de Quilo

Fornecimento:	
Valor Referência	4,13
Valor Final:	3,95
Valor Total:	9.875,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Finna
Item:	0135
Descrição:	FÉCULA
Quantidade:	4.000
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,61
Valor Final:	3,95
Valor Total:	15.800,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Lopes
Item:	0136
Descrição:	Fígado bovino, embalagem com 1 Kg
Quantidade:	500
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	19,13
Valor Final:	18,50
Valor Total:	9.250,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0137
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Quantidade:	250
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	19,53
Valor Final:	19,50
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Aurora
Item:	0138
Descrição:	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	19,58
Valor Final:	19,50
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Aurora
Item:	0139
Descrição:	Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	11,47
Valor Final:	8,30
Valor Total:	8.300,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Bom Todo
Item:	0140
Descrição:	Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CENIPA.
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,18
Valor Final:	4,15
Valor Total:	249,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Cereali
Item:	0141
Descrição:	Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Lata
Valor Referência	4,94
Valor Final:	4,88
Valor Total:	4.880,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 08:50:31 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Modelo:	Sardinha em conserva, inteira, embalagem

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Autoridade Competente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME  
RESOLUÇÃO CME Nº 01-2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

**Resolução CME nº 01/2021, de 30 de abril de 2021.****Diretrizes Gerais para organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN.**

O **PRÉSIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 10º da Lei Municipal 275 de 09 de fevereiro de 2021, e considerando o inciso III no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei Federal 11.114, de 16 de maio de 2005; Lei Federal nº 11.274/2006; Lei Federal 11.645 de 10 de março de 2008 em seu artigo 6º; Lei Federal Nº 12.472 de 01 de setembro de 2011; Lei Federal nº 13.796/2013, dando nova redação a Lei Federal 9394/96; Lei Federal 13.803 de 10 de janeiro de 2019; Lei Estadual nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016; Lei Municipal Nº 453 de 12 de junho de 2015; Resolução CNE/CEB nº 02/2009; Resolução CNE/CEB nº 03/2010; Resolução CNE/CEB nº 04/2010; Resolução CNE/CEB nº 06/2010, Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Parecer CNE nº 3/2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fixar Diretrizes Gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede de Ensino do município de São Francisco do Oeste/RN, a serem observadas pelas escolas que oferecem essas etapas da Educação Básica.

**Parágrafo único** - As Diretrizes Gerais são o conjunto de definições sobre Fundamentos, Princípios e Procedimentos que orientarão as Escolas da Rede Municipal de Ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação dos processos nas áreas pedagógica e administrativa.

**TÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Estas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica, nas modalidades educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA têm por objetivos:

I. sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;

II. estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;

**Art. 3º** As Diretrizes Curriculares específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

**TÍTULO II****DAS REFERÊNCIAS CONCEITUAIS**

**Art. 4º** A Educação Básica é direito público subjetivo, sendo dever da família e do Estado a sua oferta pública, gratuita, de qualidade e sem requisito de seleção.

§ 1º - As escolas devem considerar a educação básica como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

§ 2º - O direito à educação, enquanto um direito inalienável do ser humano deve proporcionar o desenvolvimento do potencial humano e permitir o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, possibilitando a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais, ou seja, a educação Básica deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

**Art. 5º** A educação de qualidade refere-se aos aspectos: de relevância, em relação à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal; de pertinência, quanto à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais, com diferentes capacidades e interesses; e de equidade, quanto à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis.

**Parágrafo Único** - A equidade requer escolas em boas condições para todos e a implementação de políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

**Art. 6º** A educação escolar deve estar comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento, buscando assegurar o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano.

**TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

**Art. 7º** A escola de Educação Básica é o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias no respeito a diversidade.

**Parágrafo único.** Essa concepção de escola exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

**Capítulo I****Programa de Ensino**

**Art. 8º** A carga horária da educação básica será organizada de acordo com o programa:

I. Programa parcial diurno e noturno deve atender uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno.

II. Programa da EJA noturno terá a seguinte organização conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2010:

- a) Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos iniciais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.
- b) Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos finais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.

III. Programa integral deve atender uma carga horária mínima de 1600 horas ano, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno em conformidade com o artigo 36 do parecer nº 7 do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 9º** A efetivação do currículo da educação integral em escola de tempo integral, por, no mínimo, 7 horas diárias, é concebido como um projeto educativo integrado, efetivado por meio de atividades como as de experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos não renováveis, acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento.

§ 1º - Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º - A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º - Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 10º** Para o cumprimento da carga horária anual dos cursos da rede de ensino adotará os seguintes formatos:

I. Para o horário Diurno atendendo o mínimo de 4h30min diárias:

- a) 5 (cinco) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min.

II. Para o horário Integral atendendo o mínimo de 7 horas diárias:

- a) 8 (oito) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min e 1h para almoço.

III. Para o horário noturno atendendo o mínimo de 4 horas diárias:

- a) 4 (quatro) aulas diárias de 45min sem intervalo;

## Capítulo II

### Etapas da Educação Básica Municipal

**Art. 11.** São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

I. A Educação Infantil, gratuito, que compreende: Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

II. O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais;

**Parágrafo único.** Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

- a) de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;
- b) de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;
- c) de portadores de deficiência limitadora;
- d) de jovens e adultos sem escolarização ou com está incompleta;
- e) de habitantes de zonas rurais;
- f) de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

**Art. 12.** A data de corte etário, para toda a rede e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

§ 1º - É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º - As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 4º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 5º - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola

**Art. 13.** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, a partir dos 15 anos de idade e devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja:

I. rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

II. providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III. valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

IV. desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V. promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VI. realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos.

**Art.14.** As series/anos da Educação Básica do município de São Francisco do Oeste/RN, com base na LDBEN e na Lei municipal nº 275 de 09 de fevereiro de 2021, terá a seguinte organização:

I. Na Educação Infantil:

- a) Creche I;
- b) Creche II;
- c) Pré-escola I;
- d) Pré-escola II

II. No Ensino Fundamental 9 anos:

- a) Anos iniciais – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
- b) Anos Finais - 6º, 7º, 8º e 9º anos.

III. Na Educação de Jovens e Adultos:

- a) Período I – Alfabetização;
- b) Período II - 2º e 3º anos;
- c) Período III - 4º e 5º anos;
- d) Período IV - 6º e 7º anos;
- e) Período V – 8º e 9º anos;

IV. Correção de Fluxo Escolar

- a) CFE-1: para alunos do 5º e 6º anos
- b) CFE-2: Para alunos de 7º e 8º anos

**Parágrafo único:** As turmas de Correção de Fluxo Escolar (CFE) terão o objetivo de corrigir a defasagem entre idade e série/ano dos alunos e garantir a aprendizagem dos conteúdos básicos partindo de uma proposta pedagógica específica a ser construída sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

### Capítulo III

#### Formação Básica Comum e Parte Diversificada

**Art. 15** A base comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

I. A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade. Sendo sua organização curricular fundamentada em campos de experiências, os quais, integram a base comum para todas as etapas da educação infantil:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos;
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- e) Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

II. Integram a base comum para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo de acordo com as áreas:

- a) Linguagens (Língua Portuguesa; Artes; Educação Física e Língua Inglesa/Língua Espanhola);
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza (Ciências);
- d) Ciências Humanas (História, Geografia);
- e) Ensino Religioso.

III. Integram a parte diversificada para o ensino fundamental anos iniciais:

- a) Leitura/Letramento e Produção de texto;
- b) Educação Cultural e Artística;
- c) Educação Desportiva e Saúde;
- d) Letramento Matemático;

§ 1º - A Música constitui conteúdo obrigatório do componente curricular Arte, que articulado com as demais dimensões artísticas e estéticas, oportuniza aos estudantes o desenvolvimento das diferentes linguagens, o reconhecimento de vários gêneros e formas de expressão, a apropriação das contribuições histórico-culturais dos povos e, principalmente, da diversidade cultural do Brasil em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2 de 10 de maio de 2016.

§ 2º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. Há a obrigatoriedade da temática “Educação das Relações Étnico-Raciais e da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Artes, História e Geografia, em conformidade com a Lei Federal nº 11645 de 10 de março de 2008 e Lei municipal nº 296 de 27 de outubro de 2008.

§ 3º - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, é facultativa ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da LDBEN e na legislação vigente.

§ 4º - O Ensino Religioso, não confessional, de matrícula obrigatória ao estudante, constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo. O objeto de estudo é o conhecimento religioso e o princípio metodológico é o diálogo, sendo este o orientador dos processos de observação, de análise, de apropriação e de ressignificação dos saberes.

§ 5º - O estudo sobre os símbolos nacionais fica incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental em conformidade com a lei federal nº 12472 de 1 de setembro de 2011.

§ 6º - É obrigatório a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional em conformidade com a lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

§ 7º - Os componentes da parte diversificada são obrigatórios apenas o para o programa integral para atender o inciso III do artigo 8º desta resolução.

§ 8º - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

§ 9º - Os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental, educação para o consumo, ciência e tecnologia, educação fiscal, trabalho e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do currículo.

§ 10º - Os temas relativos à condição e aos direitos dos idosos e à educação para o trânsito devem ser incluídos no currículo conforme Leis específicas que determinam e orientam tal inclusão.

§ 11º - A Educação em Direitos Humanos devem ser abordados ao longo do desenvolvimento dos componentes curriculares com os quais guardam intensa ou relativa relação temática, ressaltando os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade, a fim de formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. As práticas que promovem os Direitos Humanos deverão estar presentes na Proposta Pedagógica, na organização curricular, no modelo de gestão e avaliação, na produção de materiais didático-pedagógicos e na formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

**Art. 16** Ao Órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino compete à indicação, orientação e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismos e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

**Art. 17** Conforme o artigo 26 da LDB os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, à abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

**Art. 18** O Currículo Escolar das escolas do campo requer respeito às suas peculiaridades e a utilização de pedagogias condizentes com as suas formas de produzir conhecimentos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

### Sessão I

#### Educação Especial

**Art. 19** A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todas as etapas e modalidades da educação escolar, e realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio de um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos seus estudantes nas turmas comuns do ensino regular.

**Parágrafo Único** - O atendimento e a organização do currículo para os estudantes considerados público da Educação Especial considerarão as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, conforme dispõem as normas nacionais de Ensino.

**Art. 20** O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

**Art. 21** A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

**Art. 22.** O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I. sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II. matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III. cronograma de atendimento aos alunos;

IV. plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V. professores para o exercício da docência do AEE;

VI. quando necessário outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

**Art. 23** São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

**Capítulo IV****Estudantes Estrangeiros**

**Art. 24** A escola proceder à matrícula destes estudantes somente para os que se encontram na etapa do Ensino Fundamental ou, que atendem aos critérios para matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, sem qualquer discriminação, observando, no que couber, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de alunos brasileiros.

**Parágrafo Único** - A escola deve reclassificar os estudantes, mediante os procedimentos descritos no Regimento Escolar, sendo que a realização da tradução das avaliações para reclassificação e o apoio no atendimento de estudantes estrangeiros que ainda não possuem o domínio da Língua Portuguesa são responsabilidade da Mantenedora.

**Capítulo V****Trajatória Escolar dos Estudantes**

**Art. 25** Os Órgãos Normativo e Executivo do Sistema Municipal de Ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem unir esforços, buscando assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar de cada estudante seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º - As Instituições citadas no caput do artigo devem adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de estudantes de um ano para o outro, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

§ 2º - A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

**Art. 26** A articulação das etapas da educação básica auxilia na promoção de um percurso contínuo de aprendizagens dos estudantes, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil e no interior do Ensino Fundamental, na passagem dos anos iniciais para os anos finais, que para tanto é necessário:

I. reconhecer que os estudantes já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental, recuperando o caráter lúdico do ensino que contribuirá para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças nos anos iniciais;

II. coordenar as demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos estudantes que iniciam os anos finais do Ensino Fundamental, a fim de que possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

**Art. 27** Os três anos iniciais do Ensino Fundamental são considerados como um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos e, portanto, devem assegurar:

I. a alfabetização e o letramento;

II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado dos componentes da base comum curricular;

III. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

**Parágrafo Único** - Considerando as características de desenvolvimento dos estudantes, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

**Art. 28** Nos anos iniciais do Ensino Fundamental integral, os componentes curriculares ministrados por professores específicos devem ser assegurados à integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

**Capítulo VI****Avaliação do desempenho escolar**

**Art. 29** A avaliação do desempenho escolar do estudante deve assumir um caráter processual, formativo e participativo e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

**Art. 30** A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

- identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
- reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

§ 1º - A escola, com base em sua Proposta Pedagógica e nos objetivos constantes nos Planos de Estudo deve observar os indicadores mínimos em cada ano e formas adequadas e significativas para expressar os progressos e necessidades, em termos de aprendizagem e de desenvolvimento do estudante frente ao processo de ensino e aprendizagem, utilizando vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

§ 2º - A avaliação está intimamente relacionada às concepções do coletivo e reflete os princípios metodológicos e dos recortes feitos no currículo a ser desenvolvido, o que deve levar o grupo a ter clareza de suas responsabilidades com a comunidade, bem como de manter a unidade de trabalho por meio do alinhamento conceitual, procedimental e atitudinal, de forma que esta unidade seja representada, tanto em propostas, quanto nos instrumentos e na forma da expressão dos resultados.

§ 3º - Independente da forma da expressão dos resultados adotados pela escola, para os estudantes que não atingiram os indicadores mínimos definidos para o período, a mesma deverá valer-se, também, de síntese avaliativa destes estudantes, para apresentar as habilidades, os conceitos, os direitos e os objetivos de aprendizagem já alcançados, os que ainda precisam ser introduzidos, aprofundados e/ou consolidados, sempre tendo presente os indicadores e objetivos eleitos como prioritários para o ano/turma, portanto, na síntese avaliativa também devem ser explicitados os principais objetivos a serem trabalhados no Semestre seguinte, como forma de contribuir com o estudante, com sua família e para fundamentar o plano de trabalho do período subsequente, objetivando a aprendizagem de cada um.

§ 4º - Para atender a um currículo flexibilizado deve haver igualmente instrumentos de avaliação flexibilizados, atendendo as necessidades e o ritmo dos estudantes em suas singularidades, bem como para manter a coerência entre os diferentes momentos planejados, os quais constam da proposta de trabalho do professor. A avaliação deve estar associada ao modo pelo qual a escola pensa e concretiza o currículo e as metodologias e ao modo como o organiza, observando a flexibilidade que a Lei estabelece, com vistas à progressão escolar com aprendizagem.

§ 5º - Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional ou outras criadas com o objetivo de subsidiar o sistema de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes. A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar o sistema de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de níveis mais elevados de aprendizagem.

§ 6º - Todos os segmentos da escola precisam ser avaliados: estudantes, professores, equipe diretiva, serviços de apoio e funcionários, com o objetivo de discutir as dificuldades encontradas na gestão, no processo de ensino e aprendizagem e nos serviços, estabelecendo metas e estratégias para superá-las, atendendo as reais necessidades dos diferentes segmentos.

**Art. 31** As normas detalhadas de avaliação dos estudantes deverão ser direcionadas por portaria, com ampla divulgação, a ser emitida pela secretaria Municipal de Educação respeitando as diretrizes nacionais e as estabelecidas nesta resolução.

## **Capítulo VII**

### **Controle da Frequência**

**Art. 32** O controle da frequência do estudante às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação registradas no sistema de controle digital de frequência adotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

§ 1º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos iniciais, EJA e Correção de Fluxo serão feitos considerando o total de horas-aulas do ano letivo, independente dos componentes curriculares.

§ 2º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos finais será feito considerando o total de horas-aulas do ano letivo, considerando cada componente curricular.

§ 3º - Quando existe a infrequência do estudante a Escola é dever da escola entrar em contato com os responsáveis para procurar saber o motivo e, ao atingir 30% do percentual permitido em lei, encaminhar para o Conselho Tutelar em conformidade com a Lei Federal nº 13.803 de 10 de janeiro de 2019.

§ 4º - Devem ser assegurados tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas, sendo repostos de forma presencial e registradas em documento específico como estudos compensatórios de infrequência, com o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizagem necessárias para a continuidade curricular.

## **Capítulo VIII**

### **Classificação dos estudantes**

**Art. 33** Pode a escola realizar a classificação dos estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, nos seguintes casos:

I. por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano fase anterior, na própria escola;

II. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

III. independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Supervisão Escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada.

## **Capítulo IX**

### **Correção de Fluxo Escolar**

**Art. 34** A escola poderá formar turmas de Correção de Fluxo Escolar para estudantes com defasagem idade/escolaridade de dois anos ou mais, com o objetivo de beneficiar àqueles estudantes que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino ou que, por diferentes motivos, não conseguiram atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade.

§ 1º A organização e implantação das turmas de Correção de Fluxo Escolar, dependerão de diagnóstico prévio das necessidades específicas e do número de estudantes com defasagem idade/escolaridade da escola proponente, das escolas do mesmo zoneamento e de deliberação da mantenedora.

§ 2º Na oferta da Correção de Fluxo Escolar, por ocasião da organização da proposta de trabalho a ser desenvolvida, é importante que a escola registre o planejamento com especial atenção para:

I. a organização de grupos de estudantes ao final de um ano para iniciar a oferta no início do ano letivo seguinte;

II. os planos de estudos, os princípios e as estratégias que integram o currículo (conceitos, atitudes e procedimentos), que garantam as habilidades e competências que assegurem a sequência na trajetória escolar;

III. a avaliação dos estudantes das turmas de correção de fluxo deve considerar as habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes em vista dos planos de estudos específicos respeitando as diretrizes desta resolução;

IV. a forma e o momento do ano letivo em que esses estudantes serão inseridos nas turmas previstas na organização curricular da escola, considerando a idade de cada estudante, a fim de inseri-lo em turmas com idades mais próximas, uma vez que o estudante deverá ser promovido.

§ 3º A formação continuada dos docentes que atuarão nas Turmas de Correção de Fluxo é condição necessária para a qualificação da prática pedagógica voltada às necessidades específicas destes estudantes, garantindo-lhes as condições de progredir na trajetória escolar.

## **Capítulo X**

### **Avanço do Estudante**

**Art. 35** A escola poderá aplicar o avanço quando comprovadamente identificar que o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes está além do esperado para a idade em que estes se encontram.

§ 1º A verificação do aprendizado que possibilitará o avanço deve ser realizada pelo coletivo dos docentes envolvidos com a aprendizagem do estudante e estar em consonância com o desejo do estudante e da família.

§ 2º Todos os procedimentos realizados pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, em função do avanço escolar, devem constar de registros próprios em livro atas e no histórico do estudante.

## **Capítulo XI**

### **Aproveitamento de Estudos e Adaptação**

**Art. 36** A escola realizará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos estudantes transferidos, desde que estejam de acordo com a proposta pedagógica e a organização curricular da mesma, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e do Ensino Fundamental.

§ 1º Nas transferências escolares, a escola verificará como os estudos considerados equivalentes podem vir a ser aproveitados e/ou complementados, bem como, outros aparentemente diversos possam vir a sê-lo, tendo em vista sua significação e importância no conjunto dos componentes curriculares que compõem os planos de estudo da escola.

§ 2º A verificação da transferência escolar caso a escola de destino detecte a ausência de determinados componentes curriculares ou a necessidade de complementação de conteúdos que compõem os seus planos de estudo, os mesmos poderão ser cursados ou complementados via adaptação de estudos.

#### TÍTULO IV

##### DOCUMENTOS ESCOLARES

**Art. 37** A escola é responsável pela emissão dos documentos escolares com o objetivo de historiar, de forma clara e objetiva, a vida escolar de cada estudante, mediante os registros individuais no sistema digital adotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

§ 1º A emissão de atas de resultados finais, históricos escolares, de atestados, de declarações e outros documentos escolares, conforme cada caso, devem conter todas as especificações que atendam a legislação vigente e orientações da Secretaria de Educação e Cultura.

#### TÍTULO V

##### GESTÃO DAS ESCOLAS

**Art. 38** A gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino deve contar com Conselho Escolar e Equipe Diretiva.

§ 1º O Conselho Escolar regido por legislação própria e eleito por toda a comunidade escolar, deve consolidar o papel de aglutinador como órgão deliberativo e corresponsável pela definição do planejamento e das ações escolares.

§ 2º A Equipe Diretiva, composta por Diretor(a) e Vice-diretor(a), nas escolas acima de 200 alunos, nomeada por portaria executiva ou eleita pela comunidade escolar e regida por legislação específica, deve buscar a efetivação da gestão por meio de ações democráticas, fundamentadas na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

**Art. 39** A gestão escolar é responsável pela aplicação das verbas públicas recebidas pela escola, devendo ser discutida e deliberada em conjunto pelos Órgãos que compõem a gestão, divulgada à comunidade por meio da prestação de contas.

#### TÍTULO VI

##### PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

**Art. 40** Os Princípios de Convivência que norteiam as ações e relações de todos os que fazem parte da comunidade escolar devem ser construídos coletivamente, fundamentados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

**Parágrafo único.** Os princípios de convivência devem:

- ter caráter educativo, tornando a escola prazerosa e democrática, onde todos sejam valorizados, oferecendo oportunidades significativas para os estudantes, contribuindo na formação dos sujeitos que primem por condutas cooperativas, justas e respeitadas.
- ser construídos por meio de processo educativo, reflexivo e comunicativo, levando em conta os direitos e deveres do indivíduo estabelecidos na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reavaliados sempre que necessário.

c. ser traduzidos por meio de normas de convivência ou estratégias.

**Art. 41** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2021.

**PAULO RICARDO DE FREITAS**

Conselheiro Presidente do CME

ANEXO 01												
ESTRUTURA CURRICULAR												
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) – DIURNO												
Aula 50 minutos												
Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 5.000 horas aula/4.165 horas relógio												
Total de horas ano: 1.000 horas aulas/833 horas relógio ano divididas em 25 aulas semanais de 50 minutos cada.												
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Base Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
<b>Total da CH da Formação Geral</b>		<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	
LEGENDA: CH = CARGA HORÁRIA		CHS = CARGA HORÁRIA SEMANAL				CHA = CARGA HORÁRIA ANUAL						

ESTRUTURA CURRICULAR												
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) – DIURNO												
Aula 50 minutos												
Total de série/anos do Curso: 4 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 4.000 horas aula/3.332 horas relógio												
Total de horas ano: 1.000 horas aulas/833 horas relógio ano divididas em 25 aulas semanais de 50 minutos cada.												
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO				
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHA		
Base Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Língua Inglesa/Espanhola	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	Geografia	02	80	02	80	04	160	04	160	04	160
		História	04	160	04	160	02	80	02	80	02	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
<b>Total da CH da Formação Geral</b>		<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	
LEGENDA: CH = CARGA HORÁRIA		CHS = CARGA HORÁRIA SEMANAL				CHA = CARGA HORÁRIA ANUAL						

ESTRUTURA CURRICULAR												
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA												
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS – NOTURNO												
Aula 45 minutos												
Total de períodos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 4.000 horas aula												
Total de horas ano: 800 horas aulas ano divididas em 20 aulas semanais de 45 minutos cada.												
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO				
		PERÍODOS										
		I		II		III		IV		V		
		Alfabetização		2º e 3º ano		4º e 5º ano		6º e 7º ano		8º e 9º ano		
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Base Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Língua Inglesa/Espanhola	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
Total da CH da Formação Geral		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	
LEGENDA: CH = CARGA HORÁRIA		CHS = CARGA HORÁRIA SEMANAL				CHA = CARGA HORÁRIA ANUAL						

ESTRUTURA CURRICULAR												
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) – INTEGRAL												
Aula 50 minutos												
Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 5.000 horas aula												
Total de horas ano: 1.600 horas divididas em 40 aulas semanais de 50 minutos cada.												
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Comum Base	Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Total da CH da Formação Geral		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	
Diversificada	Eixos Temáticos	Leitura/Letramento e Produção de Texto	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Cultural e Artística	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação Desportiva e Saúde	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Letramento Matemático	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
Total da CH da Parte Diversificada		15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	
Observação: os eixos temáticos descritos na parte diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular												
LEGENDA: CH = CARGA HORÁRIA		CHS = CARGA HORÁRIA SEMANAL				CHA = CARGA HORÁRIA ANUAL						

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:34A1B9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 6.493 - SIAFIC

DECRETO Nº 6.493, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São João do Sabugi, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São João do Sabugi, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 04 de Maio de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 6.493, DE 04 DE MAIO DE 2021.

#### PLANO DE ADEQUAÇÃO

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/01/2022	31/12/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022
UNIDADE INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	31/12/2022
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2022	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também	01/01/2022	31/12/2022
	15	de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluições ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	05/05/2021	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	05/05/2021	31/12/2022
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	05/05/2021	31/12/2022
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATE O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	05/05/2021	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	05/05/2021	31/12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexistência, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	05/05/2021	31/12/2022
PROCEDIMENTOS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/05/2021	31/12/2022
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	05/05/2021	31/12/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/05/2021	31/12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2022
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaqam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022
PRAZOS INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	05/05/2021	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	05/05/2021	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	05/05/2021	31/12/2022

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**7A28FBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 16, DE 25 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2021

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.250,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					20.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					99.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				41.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	41.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	28.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					4.250,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				4.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.250,00
Anexo II (Redução)					125.250,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					20.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					99.000,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	11.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					4.250,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				4.250,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.250,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:560DA37A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210098 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	40000	BRAINFARMA	0,10	4.000,00
08	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	40000	CRISTALIA	0,21	8.400,00
10	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	12000	UNIÃO QUÍMICA	0,10	1.200,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	30000	UNIÃO QUÍMICA	0,20	6.000,00
20	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML	SOLUÇÃO ORAL	1200	HIPOLABOR	1,96	2.352,00
22	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	30000	CRISTALIA	0,21	6.300,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	20000	UNIÃO	0,29	5.800,00
24	CLORPROMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML 20ML	SOLUÇÃO ORAL	600	CRISTALIA	6,00	3.600,00
30	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG	CÁPSULAS	2000	RANBAXY FAR	0,53	1.060,00
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	UNIÃO QUÍMICA	6,50	2.600,00
43	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	30000	NOVA QUÍMICA	0,06	1.800,00
44	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	20000	LEGRAND/GER	0,07	1.400,00
47	FENTOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	40000	HIPOLABOR-M	0,16	6.400,00
51	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40MG/ML 4%	SOLUÇÃO ORAL	1200	UNIÃO QUÍMICA	4,80	5.760,00
53	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	40000	MEDQUÍMICA	0,07	2.800,00
55	HALOPERIDOL SOL.ORAL 2MG/ML	FRASCOS	1200	UNIÃO QUÍMICA	3,67	4.404,00
56	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	40000	CRISTALIA-S	0,21	8.400,00
61	LEVOPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	24000	CRISTALIA-S	0,42	10.080,00
62	LEVOPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	12000	HIPOLABOR-M	0,83	9.960,00
63	LEVOPROMAZINA SOL.ORAL 4%	SOLUÇÃO ORAL	1200	CRISTALIA-S	9,90	11.880,00
72	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	12000	ZYDUS/NIKKH	0,20	2.400,00
76	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDOS	24000	CRISTALIA-S	0,18	4.320,00
82	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	5000	HIPOLABOR-M	0,24	1.200,00
83	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	24000	PRATI DOAND	0,11	2.640,00
84	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	24000	ACCORD	0,12	2.880,00
92	VALPROATO DE SÓDIO SOL.250MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2400	HIPOLABOR-M	3,98	9.552,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 127.188,00</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Drogafonte LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

**FERNANDA LONGA DA FONTE**

CPF Nº 574.693.181-00

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**FA6ED270

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210099 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP – CNPJ Nº 40.782.468/0001-08, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$	TOTAL
32	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDOS	2000	CRISTÁLIA	0,65		1.300,00
33	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDOS	2000	CRISTÁLIA	1,70		3.400,00
36	FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMPRIMIDOS	1000	CRISTÁLIA	1,30		1.300,00
68	MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/mL	AMPOLA, 1 ML	500	CRISTÁLIA	3,50		1.750,00
69	MORFINA 10MG	COMPRIMIDOS	3000	CRISTÁLIA	0,59		1.770,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 9.520,00</b>							

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.

Poder Executivo Municipal de São Tomé /RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA EPP

CNPJ Nº 40.782.468/0001-08

**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**

CPF Nº 027.408.404-03

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:8E773660**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210100 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$	TOTAL
11	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	12000	NEOQUIMICA	0,14	1.680,00	
21	CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/mL	AMPOLA, 5 ML	400	UNIÃO QUIMICA	1,50	600,00	
26	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	2000	EMS	0,59	1.180,00	
28	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG	CÁPSULAS	2000	CELLERA	0,84	1.680,00	
29	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG	CÁPSULAS	12000	CELLERA	0,33	3.960,00	
37	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULAS	3600	PRATI	0,50	1.800,00	
46	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL	AMPOLA, 10 ML	50	BLAU	18,00	900,00	
52	FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/mL	FRASCO / AMPOLA 10 ML	500	HIPOLABOR	6,70	3.350,00	
66	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	AMPOLA, 10 ML	300	HIPOLABOR	31,00	9.300,00	
67	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	AMPOLA, 3 ML	500	HIPOLABOR	15,40	7.700,00	
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 32.150,00</b>	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmaceuticos LTDA  
 CNPJ Nº 01.722.296/0001-17  
**JOSÉ D' ALMEIDA**  
 CPF Nº 201.474.223-53  
 Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**1225EC00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210101 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDOS	3000	EMS	0,13	390,00
07	BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/MI	AMPOLA, 1 ML	100	CRISTALIA	2,79	279,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	20000	TEUTO	0,47	9.400,00
19	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	40000	EMS	0,06	2.400,00
38	GABAPENTINA 400MG	CÁPSULAS	1000	PRATI	0,68	680,00
48	PENTOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL	AMPOLA, 5 ML	400	HIPOLABOR	2,67	1.068,00
50	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	40000	UNIAO QUIMICA	0,12	4.800,00
54	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/mL	AMPOLA, 5 ML	50	HIPOLABOR	7,88	394,00
70	NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/mL	AMPOLA, 1 ML	50	HIPOLABOR	9,99	499,50
73	PERCIAZINA SOL.ORAL 1%	SOLUÇÃO ORAL	600	SANOFI	0,74	444,00
80	TRAMADOL SOL.INJETÁVEL, 50MG/mL	AMPOLA, 1 ML	2500	TEUTO	1,24	3.100,00
81	TRAMADOL INJET. 50MG/mL	AMPOLA, 2 ML	1000	TEUTO	1,43	1.430,00
85	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML	SOLUÇÃO ORAL	600	PRATI	12,94	7.764,00
86	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDOS	12000	GEOLAB	0,14	1.680,00
93	VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2400	HIPOLABOR	4,54	10.896,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 45.224,50</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Pharmaplus LTDA  
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
CPF Nº 125.517.594-04  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**25C3C4A6

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210103 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.379.154/0001-95, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIF. R\$	VALOR TOTAL. R\$
09	BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	5000	ABBOT	0,84	4.200,00
12	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMPRIMIDOS	24000	HIPOLABOR	0,44	10.560,00
13	CARBONATO DE LÍTIU 450 MG CR	COMPRIMIDOS	3000	EUROFARMA	1,89	5.670,00
16	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDOS	5000	ROCHE	0,25	1.250,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	12000	GEOLAB	0,06	720,00
31	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG	CÁPSULAS	2000	RANBAXY	1,28	2.560,00
35	FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML	SOLUÇÃO ORAL	600	CRISTALIA	45,95	27.570,00
45	DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/mL	AMPOLA, 2 ML	1000	SANTISA	0,70	700,00
74	PERCIAZINA SOL. ORAL 4%	COMPRIMIDOS	600	SANOFI	20,93	12.558,00
75	PRIMIDONA 100MG	COMPRIMIDOS	1000	APSEN	0,74	740,00
79	QUETIAPINA 300 MG	COMPRIMIDOS	1000	CRISTALIA	10,33	10.330,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 76.858,00</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

RJ3 Distribuidora LTDA

CNPJ Nº 33.379.154/0001-95

**JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI**

CPF Nº 092.544.334-46

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**C50F72EB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210104 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.372.020/0001-44, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	20000	GRUPO EMS	0,33	6.600,00
25	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA	COMPRIMIDOS	7000	EMS	0,60	4.200,00
27	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	2000	GERMED	0,69	1.380,00
39	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDOS	10000	ZYDUS	0,51	5.100,00
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDOS	10000	ZYDUS	0,75	7.500,00
58	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDOS	1000	ZYDUS	0,18	180,00
59	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDOS	1000	ZYDUS	0,30	300,00
60	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDOS	1000	ZYDUS	0,40	400,00
65	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	3000	GRUPO EMS	0,12	360,00
77	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDOS	12000	ZYDUS	0,87	10.440,00
78	QUETIAPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	1000	GEOLAB	1,58	1.580,00
87	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDOS	2000	ZYDUS	0,13	260,00
88	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDOS	2000	ZYDUS	0,15	300,00
89	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDOS	1000	ZYDUS	0,39	390,00
90	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDOS	20000	BIOLAB	0,23	4.600,00
91	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDOS	20000	BIOLAB	0,55	11.000,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 54.590,00</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/ Contratante

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA  
CNPJ Nº 04.372.020/0001-44  
**NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**  
CPF Nº 787.101.469-20  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:CC249775**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20210149**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20210149**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000034/2021**

**CONTRATO Nº.....: 20210149**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME., SOB O Nº CNPJ 34.307.903/0001-31, ESTABELECIDÀ À ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU-RN, CEP 59330-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 85.265,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002432	Cal Virgem - Marca.: AGENOR DO CAL	UNIDADE	250,00	10,800	2.700,00
002689	Bota cano longo, fabricado em pvc, cor branca - Marc a.: KALA	PAR	10,00	34,850	348,50
002691	Bota cano médio, fabricada em couro - Marca.: CRIVAL	PAR	8,00	49,700	397,60
002727	Lixa ferro - Marca.: 3M	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
002734	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 V - Marca.: EVOLUIR	UNIDADE	1,00	104,300	104,30
002881	Abraçadeira de aço 19x27mm - Marca.: SIGMA	UNIDADE	16,00	3,000	48,00
002895	Arames recozidos - Por kg - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	20,050	300,75
002896	Argamassa AC I, 15 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	100,00	7,800	780,00
002897	Argamassa AC II, 20 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	100,00	10,640	1.064,00
002898	Argamassa AC III, 15 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	100,00	18,400	1.840,00
002899	Argamassa AC III, 20 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	100,00	24,850	2.485,00
002952	caixa de porta 2,10 x 0,80 - Marca.: MASSARANDUBA	UNIDADE	5,00	120,550	602,75
002953	caixa de porta 2,10 x 0,90 - Marca.: MASSARANDUBA	UNIDADE	1,00	119,900	119,90
002966	Cimento, saco de 50kg - Marca.: ELO	UNIDADE	360,00	28,300	10.188,00
002974	Compensado 220x160 10mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	10,00	109,000	1.090,00
002976	Compensado 220x160 15mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	10,00	129,400	1.294,00
002977	Compensado 220x160 4mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	10,00	59,400	594,00
002987	Cupinçida, embalagem 900ml - Marca.: KELDRIN	UNIDADE	20,00	23,400	468,00
002997	Fechadura ext. BL. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	41,930	419,30
002998	Fechadura int. AL. Com puxador - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	29,120	291,20
002999	Fechadura int. alavanca - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	27,710	277,10
003001	Ferro - Marca.: BELGO	METRO	100,00	2,700	270,00
003002	Ferro 3/8 - Marca.: BELGO	METRO	50,00	6,320	316,00
003003	Ferro 4.2 - Marca.: BELGO	METRO	100,00	1,700	170,00
003004	Ferro 5/16 - Marca.: BELGO	METRO	100,00	4,230	423,00
003023	Janelão de corredeia em madeira 1,20 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	5,00	232,000	1.160,00
003030	Janelão em madeira 1,20 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	3,00	229,000	687,00
003033	Laje pré-moldada simples. - Marca.: PREMOLDADO JUCUR	METRO QUADRADO	50,00	43,900	2.195,00
003042	Lona POLIETILENO 4 x 3m - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
003049	Massa corrida , saco de 20kg - Marca.: SBRAS	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
003050	Massa corrida , saco de 5kg - Marca.: SBRAS	UNIDADE	3,00	5,900	17,70
003051	Massa corrida 18 L - Marca.: SBRAS	UNIDADE	15,00	29,800	447,00
003101	Parafuso para telha de fibra 5/16x110 - Marca.: CISE	UNIDADE	200,00	0,850	170,00
003102	Parafuso sext. Aço - x 1.1/2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
003112	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45 x 45 - M arca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	60,00	24,000	1.440,00
003114	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 50 x 50 - M arca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	50,00	29,400	1.470,00
003117	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50 - Marca.: CERBRAS	METRO	80,00	27,700	2.216,00

		QUADRADO		
003122	porta almofadada externa 2,10 x 0,90 - Marca.: CAVAL CANTE	UNIDADE	3,00	399,000
003123	porta almofadada externa 2,10 x 0,70 - Marca.: CAVAL CANTE	UNIDADE	1,00	389,000
003129	porta laminada 2,10 x 0,80 - Marca.: FAPS	UNIDADE	8,00	99,900
003130	porta laminada 2,10 x 0,70 - Marca.: FAPS	UNIDADE	2,00	99,900
003137	Prego de alisais 6.17 sem cabeça - Marca.: BELGO	QUILO	10,00	17,900
003139	Prego ripar 14/15 - Marca.: BELGO	QUILO	60,00	18,900
003144	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg - Marca.: BQMIL	PACOTE	20,00	2,900
003147	Rolo espuma 15 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	5,400
003148	Rolo espuma 23 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	10,600
003149	Rolo lã carneiro 23 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	15,650
003150	Solvente para tintas, embalagem de 1 L. - Marca.: TH INSOL	LITRO	19,00	11,800
003161	Telha colonial, tipo A (primeira) - Marca.: MARIETE GUEDES	MILHEIRO	8,00	577,000
003162	Telha colonial, tipo B (segunda) - Marca.: MARIETE GUEDES	MILHEIRO	7,00	471,000
003164	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm - Marca.: BRA SILIT	UNIDADE	10,00	23,050
003167	Tijolo comum - Marca.: BARRADÃO	MILHEIRO	8,00	498,000
003168	Tijolo de 08 furos. - Marca.: SANTA RITA	MILHEIRO	7,00	589,000
003176	Tinta para piso e asfalto, várias cores (lata 18 lit ros) - Marca.: SBRAS	LATA	1,00	120,000
003209	SUPER CAL 5 KG - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	30,00	8,020
003330	Caixa d'água polietileno, 5,000 lt - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	2,709,000
003331	Caixa d'água polietileno, 1,000 lt - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	397,900
003332	Caixa d'água polietileno, 2,000 lt - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	1,031,800
003334	Caixa descarga Plástico externa - Marca.: ASTRA	UNIDADE	9,00	37,300
003377	Lavatório em lousa com coluna 45x38cm - Marca.: LOGA	UNIDADE	10,00	78,700
003713	Tubo esgoto 75 - Marca.: FORTLEV	METRO	30,00	13,000
003715	Tubo esgoto 150 - Marca.: FORTLEV	METRO	30,00	43,790
004118	Barrote 2 X 3 - Marca.: ANGELIN	METRO	500,00	11,700
	Barrote 2 X 3			5,850,00
004156	Tábua de madeira mista - Marca.: MADECOMP	METRO QUADRADO	30,00	70,000
005792	TUBO PVC SOL MARRON 20MM - Marca.: FORTLEV	METRO	40,00	2,680
005793	TUBO PVC SOL MARRON 25 - Marca.: FORTLEV	METRO	60,00	3,550
005794	TUBO PVC SOL MARRON 32 - Marca.: FORTLEV	METRO	60,00	6,800
007598	Piso de cerâmica, tipo A 34X34 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	40,00	22,400
007599	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38. - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	50,00	22,600
008142	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado - Marca.: GRANPLAST Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	UNIDADE	5,00	51,000
008145	COLUNA PARA LAVATÓRIO (PIA DE BANHEIRO) - Marca.: LO GASA	UNIDADE	6,00	54,400
008160	TUBO PVC SOL. MARROM 40mm - Marca.: FORTLEV	METRO	60,00	10,500
008161	vaso sanitário acoplado - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	8,00	319,900
008162	VASO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: LOGASA	UNIDADE	8,00	125,000
018853	TUBO PVC SOL MARRON 50 - Marca.: FORTLEV	METRO	60,00	14,200
019062	ferro 3/8" maciço liso - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO	15,00	7,100
029990	PREGO CAIXA 18/27 - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	14,900
029991	PREGO LINHA 3,112/8 - Marca.: BELGO	QUILO	20,00	18,000
030016	ELETRODO FINO 3,25 MM - Marca.: ESAB	QUILO	12,00	18,000
051262	PREGO CAIBRAL 3/8 - Marca.: BELGO	QUILO	60,00	14,900
062105	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TUBO FLEXIVEL - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	20,00	5,300
	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TUBO FLEXIVEL			106,00
062272	TUBO DE ESGOTO.40 - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	4,660

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a Cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 29 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de abril de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** RAYSSA BATISTA LOPES, PORTADORA DO CPF: 084.452.914-16

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, (MAT.0000017), CORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 748D1340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 04 DE MAIO DE 2021 – GP/PMSES.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Senador Elói de Souza/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art.18 do Decreto Federal nº10.540/2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Senador Elói de Souza/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO

#### DECRETO Nº 018 DE MAIO DE 2021

#### PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos	05/2021	06/2021

	CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.		
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Senador Elói de Souza – RN, 04 de maio de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**8F1F49A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 002/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de estagiários, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes dos Cursos de Graduação em Pedagogia, Administração, Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Enfermagem, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Turismo, Serviço Social e Educação Física, e Estudantes de Nível Médio, e de Cursos Técnicos de Edificações, Enfermagem, Saúde Bucal e Meio Ambiente no Município de Serra Caiada, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1.DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários Nível Superior e Nível Médio Técnico do Município de Serra Caiada/RN os estudantes de curso superior e técnico nível médio em Técnico de Edificações, Enfermagem, Saúde Bucal e Meio Ambiente em Escolas Técnicas e Universidade ou Faculdade autorizada pelo Ministério da Educação (MEC):

1.1.CURSO DE PEDAGOGIA: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 3º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.2. CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 3º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.3. CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 2º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.4. CURSO DE CONTABILIDADE: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 4º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.5.CURSO DE ENFERMAGEM: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 5º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.6. CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 5º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.7.CURSO DE TURISMO: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 3º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.8.CURSO DE SERVIÇO SOCIAL: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 5º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.9.CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 4º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.10. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 4º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.11.TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 4º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.12.TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 1º período do curso (cursando), conforme as disposições constantes deste edital.

1.13. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE BUCAL: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 1º período do curso (cursando), conforme as disposições constantes deste edital.

1.14. NÍVEL MÉDIO: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 1º ano do Ensino Médio (cursando), conforme as disposições constantes deste edital

## 2.DASVAGAS

O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento das funções abaixo relacionadas:

CARGO	REQUISITO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS	ESCOLARIDADE
Estágio na área de Pedagogia (Assistente de Educação Infantil) vinculado à Secretaria de Educação.	Estar cursando Pedagogia em entidade de nível superior.	18	02	Superior incompleto
Estágio na área de Administração (assistente administrativo) vinculado as Secretarias de Administração, Transporte e Turismo.	Estar cursando Administração em entidade de nível superior.	03	01	Superior incompleto
Estágio na área de Recursos Humanos (assistente administrativo) vinculado as Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Estar cursando Gestão de Recursos Humanos em entidade de nível superior.	01	01	Superior incompleto
Estágio na área de Contabilidade (auxiliar contábil) vinculado as Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Estar cursando Ciências Contábeis em entidade de nível superior.	01	01	Superior incompleto
Estágio na área de Enfermagem (assistente de enfermagem) vinculado as Secretaria Municipal de Saúde.	Estar cursando Enfermagem em entidade de nível superior.	03	03	Superior incompleto
Estágio na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (assistente no setor de informática) vinculado as Secretarias Municipais de Administração e RH/ e ou SEMTHELMU.	Estar cursando Análise e Desenvolvimento de Sistemas em entidade de nível superior.	02	01	Superior incompleto
Estágio na área de Turismo (assistente) vinculado as Secretaria Municipal de Turismo.	Estar cursando Turismo em entidade de nível superior.	01	01	Superior incompleto
Estágio na área de Serviço Social (assistente) vinculado a SEMTHAS.	Estar cursando Serviço Social em entidade de nível superior.	03	01	Superior incompleto
Estágio na área da Educação Física (assistente) vinculado as Secretarias municipais: Secretaria de Saúde, SEMTELMU e SEMTHAS	Estar cursando Educação Física em entidade de nível superior.	03	01	Superior incompleto
Estágio na área de Técnico em Meio Ambiente (assistente) vinculado a SEMTELMU.	Estar cursando curso Técnico em Meio Ambiente em entidade de nível médio.	01	01	Nível Médio Técnico em Meio Ambiente
Estágio na área de Técnico em Edificações (Assistente na área de Engenharia) Vinculado à Secretaria de Obras	Estar cursando Técnico de Edificações em entidade de nível médio.	03	01	Nível Médio Técnico em Edificações
Estágio na área de Técnico em Enfermagem (Assistente na área de Enfermagem) Vinculado à Secretaria de Saúde	Estar cursando Técnico de Enfermagem em entidade de nível médio.	03	03	Nível Médio Técnico de Enfermagem
Estágio na área de Técnico em Saúde Bucal (Assistente na área da Saúde Bucal) Vinculado a Secretaria de Saúde	Estar cursando Técnico em Saúde Bucal em entidade de nível médio.	03	03	Nível Médio Técnico de Enfermagem
Estágio de Ensino Médio, para diversas funções administrativas, nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal	Estar cursando o ensino médio em entidade de nível médio.	30	03	Nível Médio

2.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

2.3.O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

## 3.DOS CARGOS E SUAS DESCRIÇÕES.

3.1. ESTÁGIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA OU AFIM. Auxiliar e promover a educação dos (as) alunos (as) da Educação Infantil; auxiliar no planejamento das aulas e atividades escolares, bem como no processo de ensino e aprendizagem e seus resultados, participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, contribuir para igualdade de oportunidades de sucesso educativo e inclusivo;

3.2. ESTÁGIO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO: auxiliar nas atividades operacionais dos departamentos, separar documentos, conferir relatórios/documentos oficiais, preparar informações e elaborar documentos/relatórios, auxiliar na verificação de contratos, acompanhar saldos e vigências dos processos licitatórios, e demais atividades administrativas;

3.3. ESTÁGIO NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: auxílio a área de Recursos Humanos conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão, como também elaborar relatórios e apresentações, analisar, levantamento de informações gerenciais, realizar a manutenção de informações de dados nos Sistemas de dados no setor de RH, realizar a atualização de organograma dos departamentos/e ou órgãos, dar suporte às rotinas de contratações e nomeações, auxiliar nos diversos processos administrativos, prestar apoio em treinamentos, realizar a elaboração de perfil, preenchimentos de relatórios, agendamentos, controle de planilhas e documentos, entre outras atividades se reportando ao Coordenação Geral de RH.

3.4. ESTÁGIO NA ÁREA DE CONTABILIDADE: auxílio em toda área Contábil conhecendo toda rotina para obter experiência e conhecimento da profissão, auxiliar na classificação contábil, lançamentos contábeis, escrituração, cuidar da parte burocrática do setor financeiro/e ou contábil, realizar análises contábeis, ou seja, reconciliações de contas patrimoniais, impostos a recolher de retenções de terceiros, encargos, processamento manual ou carga no sistema de lançamentos contábeis da própria área, realizar consulta e levantamento de documentação física para consultas diversas, atendimento a auditorias, perícias e fiscalizações, organização de arquivo, entre outras atividades pertinentes a área.

3.5. ESTÁGIO NA ÁREA DE ENFERMAGEM. Auxiliar e participar com os profissionais de enfermagem, em reuniões com profissionais das ESF para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF analisando o impacto das Ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados.

3.6. ESTÁGIO NA ÁREA DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: realizar acompanhamento das rotinas de coleta de informações diversas sobre auditoria, auxiliar os profissionais da área de análise de sistemas, realizar o mapeamento e definição de processos de negócios, documentação de sistemas e processos, perfis de acesso e autorizações, desenvolvimento de relatórios e manuais, implantar sistemas,

instalar e configurar equipamentos, acompanhar reuniões internas da empresa, auxiliar no desenvolvimento de sites, auxiliar na manutenção e atualização de sites, atuar com demonstração de software focado em governança SOA para grandes empresas, responder as dúvidas técnicas de clientes potenciais que surgirem antes, durante ou depois da apresentação do produto, ajudar palestras nos eventos que a empresa promover, seja estes online ou presencial, colocar em prática seus conhecimentos em programação e Banco de Dados para auxiliar no desenvolvimento de aplicação para a empresa.

3.7. ESTÁGIO NA ÁREA DE TURISMO: realizar acompanhamento das rotinas administrativas da secretaria municipal de turismo, auxiliar na execução das atividades turísticas desenvolvidas pela SEMTELMU, promovendo e divulgando as atrações locais e elabora propostas de roteiros turísticos.

3.8. ESTÁGIO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL: auxiliar na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto com a equipe técnica do Órgão nas atividades com os usuários com problemas familiares, financeiros, alcoolismo e drogas. Atuar no atendimento ao público e acolhimento, acompanhar visitas domiciliares, como também acompanhamento de casos junto a grupos e comunidades carentes, facilitando o acesso à educação, saúde, emprego, moradia, alimentação, lazer e cultura.

3.9. ESTÁGIO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA: atuar prestando auxílio a área de educação física conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão, como também auxiliar no fornecimento de condições para a melhoria do condicionamento físico de jovens, adultos e idosos. Auxiliar os professores durante as aulas de educação físicas promovidas no setor de lotação, quanto atuar com aulas de ginástica laboral, fazer controle de participação, preenchimento de planilhas, planos de aula e massagem, realizar treinamento funcional, passar avaliação física, auxiliar os alunos passando alongamentos, auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e esportivas.

3.10. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE: auxiliar na elaboração e implantação de projetos ambientais, assim como no gerenciamento e implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementando ações de controle de emissão de poluentes, administrando resíduos e procedimentos de remediação. Ajuda na recuperação de áreas contaminadas, resíduos, implantação de áreas verdes e de sistema de monitoramento ambiental, desenvolvendo relatórios para acompanhamento de impactos, visando à proteção e conservação do patrimônio natural.

3.11. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: atuar em execução de vistoria técnicas, elaboração de relatórios técnicos, elaboração de desenhos técnicos, acompanhar a execução de obras, atuar com organização de materiais e das equipes e garantir o bom andamento dos serviços, acompanhar a elaboração de projetos da área, efetuar as correções, fazer orçamentos, elaboração de planilhas, levantamento quantitativos, leitura de projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica e ar condicionado.

3.12. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM: auxiliar na área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão, como também no setor de escalas, fazer controles diversos, atendimento aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do enfermeiro, preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem, orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.

3.13. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: organizar agendamento de consultas e fichários de pacientes, recepção e preparo dos mesmos para atendimentos, instrumenta o cirurgião dentista e manipula materiais de uso odontológico. Faz a remoção de indutores placas e cálculos supragengivais, revela radiografias intrabucais, aplica substâncias para prevenção de cárie, além de inserir e condensar materiais restauradores.

3.14. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO: Prestar serviços de apoio nos setores administrativos das Secretarias, desenvolvendo atividades das rotinas internas, tais como: manuseio de processos, análise de documentos e outros serviços correlatos.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível superior incompleto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tendo carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.2. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso técnico de nível médio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Tendo carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.3. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível médio é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Tendo carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.4. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizada das seguintes formas:

5.1.1. De forma presencial, na EMEI Francisca da Nóbrega Freire, na Rua Getúlio Vargas, 56, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no período de 05 à 06 de maio de 2021, das 08h00min às 13h00min.

5.1.2. De forma virtual, através do site oficial do Município de SERRA CAIADA ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br))

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos.

5.2.1. Para a inscrição, será necessário:

5.2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para cargos de nível superior e ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;

5.2.1.3. Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

5.3. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

5.3.1. A declaração de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidor a da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente a declaração.

5.3.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

5.4. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

## **6.DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

6.1. No a toda inscrição o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- a)Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha);
- b)Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, sendo obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos;
- c)Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- d)CPF;
- e)Comprovante de Endereço Atualizado (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- f)Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
- g)Histórico Escolar e declaração escolar, exigido para a vaga que concorrer.

6.2. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja com patível com o cargo pretendido.

6.3. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

6.4. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração ou fora do prazo;

6.6. A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

6.7. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

6.9. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

## **7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única:

7.1.1. A única fase consistirá de Avaliação de Histórico e Declaração Escolar do período de estudo, é de caráter eliminatório e classificatório, onde será avaliado a média do 1º (primeiro) período para técnicos de enfermagem/saúde bucal e estudantes de nível superior, e 1º bimestre para estudantes de nível médio das notas contidas nos documentos apresentados;

7.2. Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Comissão, que será antecipadamente comunicado aos interessados na Imprensa Oficial do município.

7.3. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos e comunicados publicados no Diário Oficial do Município-site da FEMURN ([www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br)).

## **8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Laudo/Atestado Médico.

8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

## **9.DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

**9.1 ETAPA 1 – Conferência e análise da documentação e Currículo (eliminatória e classificatória)**

a. **Primeira fase:** Conferência, análise e aprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração do curso entregues.

b. **Segunda fase:** Análise de Histórico Escolar com pontuação segundo o seguinte critério:

b.1 Com relação ao período estudado para Nível Superior:

Cursando	Pontuação
Cursando o 10º semestre	5,0
Cursando o 09º semestre	6,0
Cursando o 08º semestre	7,0
Cursando o 07º semestre	8,0
Cursando o 06º semestre	9,0
Cursando do 02º ao 05º semestres	10,0

b.2 Pontuação para Nível Técnico:

Cursando	Pontuação
Cursando o 04º semestre	5,00
Cursando o 03º semestre	7,5
Cursando o 02º semestre	8,5
Cursando o 01º semestre	10,0

b.3 Pontuação Ensino Médio:

Cursando	Pontuação
Cursando a3ª Série	7,0
Cursando a2ª Série	8,5
Cursando a 1ª Série	10,0

c. **Terceira fase:** Média das notas do candidato no Ensino Superior ou no Ensino Médio, a depender da vaga que concorrer.

9.1.1 O somatório das notas da Segunda e Terceira fases resultará na nota do candidato para a ETAPA 1.

9.1.2 Somente serão classificados para a ETAPA 2 o quantitativo de candidatos correspondente ao somatório das vagas e do cadastro de reserva para cada função/cargo.

9.1.3 A divulgação dos candidatos aprovados para a ETAPA 2 será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 13 de maio de 2021, momento em que será oportunizada a interposição de recursos, na forma da Cláusula 11.1 deste edital.

**10.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

10.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maioridade;

b) residir no município de Serra Caiada.

10.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, e limitada ao período de vigência do presente certame.

**11.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.**

11.1. O resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) no dia 13/05/2021.

11.2. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) no dia 19/05/2021.

11.2.1 Considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará a classificação de todos os candidatos;

11.2.2. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

**12.DOS RECURSOS**

12.1. Será admitido recurso quanto a classificação e análise da documentação entregue, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte - site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

12.2. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado e apresentado com o nome completo do candidato e argumentação lógica e consistente.

12.3. Caso haja alteração, o resultado do recurso será divulgado no prazo de 03 (três) dias, através Diário Oficial do Município-site da FEMURN.

**13.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

13.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**14.DA CONVOCAÇÃO**

14.1. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

14.2. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade a lista geral, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações, e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

14.3. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato por meio de divulgação no sítio do Diário Oficial do Município-site da FEMURN ([www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br)), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico, e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

14.4. Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos e apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação da Escola ou do Curso Superior que o candidato esteja cursando da Instituição de Ensino Médio Técnico e/ou Superior, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Uma foto 3 x4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**15.DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A seleção terá validade de 01(um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

15.2. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

15.3. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

15.4. O Estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência no curso, bem como a sua matrícula, a cada início de ano ou semestre, ficando o estágio automaticamente revogado a partir do momento em que o mesmo deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

15.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.6. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

15.7. As datas previstas nesse edital são estimativas e, por conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser alteradas, devendo o candidato acompanhá-las no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Serra Caiada/RN, 30 de Abril de 2021.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**BB3DEF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 063/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Serra do Mel, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Serra do Mel, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e os fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de maio de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

### PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÃO	ATENDE SIM/NÃO	PRAZO PARA ATEDIMENTO
<b>GRUPO 1 – SIAFIC</b>			
01	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs.: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM	
02	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM	
03	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM	
04	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
05	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
06	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
07	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
08	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
09	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	31/12/2022
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	NÃO	31/12/2022
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	
<b>GRUPO 2 – REQUISITOS CONTÁBEIS</b>			
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	

25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	31/12/2022
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	
GRUPO 3 - TRANSPARÊNCIA			
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	NÃO	31/12/2022
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM	
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	SIM	
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	SIM	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Serra do Mel/RN, em 04 de maio de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B6C876D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 561, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Serra Negra do Norte-RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O **Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Serra Negra do Norte-RN o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 561 DE 04 MAIO DE 2021**

PLANO DE ADEQUAÇÃO Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020			
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	12/2022
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022

Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de <i>logs</i> .	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:28A82F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021 DE 04/05/2021**

*ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido para o Município de Tibau, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e os fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 04/05/2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÃO	ATENDE SIM/NÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
01	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs.: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)			
02	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?			
03	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?			
04	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?			
05	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?			
06	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?			
07	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?			
08	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?			
09	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?			
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?			
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?			
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?			
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?			
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?			
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?			
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?			
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?			
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?			
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?			
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?			
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?			
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?			
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?			
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?			
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?			
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?			
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?			
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?			
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?			
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?			
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?			
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?			
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?			
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?			
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?			
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?			
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?			
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?			
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?			
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?			
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?			
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?			
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?			
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?			
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?			
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?			
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?			
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?			
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?			
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a			

	consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?			
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAfic e conerá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.			
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?			
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?			
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?			

Tibau/RN, em 04 de maio de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C42E8C48

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021 DE 04/05/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais			
Ação	2037	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais			
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de maio de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**20138F55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 12/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 4 de maio de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 12/2021, destinado a Contratação de empresa em prestação de serviço de locação de veículos Pesados conforme especificações o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**866 - C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4158 - LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	Mês	12	9.800,00	117.600,00
2	4161 - LOCAÇÃO M. BENZ /914 CARGA/CAMINHÃO/CARROCERIA LOCAÇÃO M. BENZ /914 CARGA/CAMINHÃO/CARROCERIA/ABERTA CAP/POT/CIL 0.00T/136CV/2 EIXOS, CARGA MÍNIMA 4 TONELADAS, MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO	Mês	12	5.300,00	63.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					181.200,00

Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:BD569B9A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 12/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**866 - C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (10.634.109/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4158 - LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	Mês	12	9.800,00	117.600,00
2	4161 - LOCAÇÃO M. BENZ /914 CARGA/CAMINHÃO/CARROCERIA LOCAÇÃO M. BENZ /914 CARGA/CAMINHÃO/CARROCERIA/ABERTA CAP/POT/CIL 0.00T/136CV/2 EIXOS, CARGA MÍNIMA 4 TONELADAS, MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO	Mês	12	5.300,00	63.600,00
<b>Valor Total</b>					181.200,00

Venha-Ver/RN, 4 de maio de 2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:02E30225**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN











Outubro	°	S	D	FE	°	°	°	TB	S	D	IB	FE	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	°	S	D	18	
Novembro	°	FE	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	FE	°	°	°	°	S	D	°	°	°	S	D	20	
Dezembro	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	S	D	EF	EF	EF	EF	RF	S	D	°	°	18	200 Dias

LEGENDA	PERÍODOS	FERIADOS
S- Sábado	1º BIMESTRE- 01/03 a 07/05/2021- 48 dias	02/04/2021- Semana Santa
D- Domingo	2º BIMESTRE- 10/05 a 30/07/2021- 54 dias	21/04/2021- Tiradentes
FE-Feriado	1º SEMESTRE- 01/03 a 30/07/2021	01/05/2021- Dia do Trabalho
F- Férias		03/06/2021- Corpus Christi
IB-Início do Bimestre	RECESSO ESCOLAR- 28/06 a 02/07/2021	04/10/2021- Padroeiro (feriado Municipal)
TB- Término do Bimestre		07/09/2021- Independência do Brasil
°- Dia Letivo	3º BIMESTRE- 02/08 a 08/10/2021- 46 dias	03/10/2021- Mártires de Cunhaú e Uruaçu
R- Recesso	4º BIMESTRE- 11/10 a 23/12/2021- 52 dias	12/10/2021- Padroeira do Brasil
EF- Exame Final(recuperação)	2º SEMESTRE- 02/08 a 23/12/2021	15/10/2021- Dia do Professor
RF- Resultado Final		22/10/2021- Emancipação Política (feriado municipal)
SL- Sábado Letivo	EXAMES FINAIS- 23/12/2021	02/11/2021- Finados
	RESULTADO FINAL- 27/12/2021	15/11/2021- Proclamação da República
		25/12/2021- Natal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:31D0047D

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARECER CME Nº 01-2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME  
PARECER CME N.º: 01/2021 - CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC

PROCESSO N.º: 02/2021

APROVADO EM: 30/04/2021

#### I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar 2021 através desse Parecer e Resolução. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC encaminhou a este Conselho, para parecer e aprovação, o Calendário Escolar em vigor nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2021, adequado a cada nível de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica junto a Secretária de Educação e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local, a análise da atual situação causada pela pandemia da COVID-19 e pareceres expedidos pelos órgãos estaduais.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021. O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2021, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Padrão estão registrados:

Data de início e término do ano letivo;

Períodos de recessos;

Total de dias letivos;

Especificação dos feriados e dias santificados por mês.

Períodos de estudos de recuperação e avaliação final;

Períodos de exames finais (recuperação).

Tópicos obrigatórios a serem observados:

1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar.
2. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar.
3. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.
4. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo. 5. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.
6. O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2021.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto somos de parecer que:

- O Conselho Municipal de Educação baixe norma através de Resolução específica aprovando o Calendário Escolar Padrão 2021.
- Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatório e relevante contida neste parecer
- Determine que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2021 para todas as escolas municipais.
- Dê ciência ao interessado

### IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ( X ) Aprovado por unanimidade de votos
- ( ) Aprovado pela maioria dos votos
- ( ) Não aprovado

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2021.

**PAULO RICARDO DE FREITAS**

Conselheiro Presidente do CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC																																		
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2021																																		
DIAS MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS Mensal	LETIVO S Semestral	
	Janeiro	FE	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	-
Fevereiro						S	D						S	D						S	D						S	D				-		
Março	IB	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	23		
Abril	FE	FE	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	°	°	20		
Maio	S	D	°	°	°	°	TB	S	D	IB	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	°	S	D	°	21		
Junho	°	°	FE	°	S	D	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	°	S	D	R	R	R	18				
Julho	R	R	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	TB	S	19		
Agosto	D	IB	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	°	S	D	°	22			
Setembro	°	°	°	S	D	°	FE	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	21			
Outubro	°	S	FE	D	FE	°	°	TB	S	D	IB	FE	°	°	FE	S	D	°	°	°	°	FE	S	D	°	°	°	°	S	D	18			
Novembro	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	°	°	°	20				
Dezembro	°	°	°	S	D	°	°	°	°	°	S	D	°	°	°	°	S	D	EF	EF	EF	EF	RF	S	D					18	200 Dias			

LEGENDA	PERÍODOS	FERIADOS
S- Sábado	1º BIMESTRE- 01/03 a 07/05/2021- 48 dias	02/04/2021- Semana Santa
D- Domingo	2º BIMESTRE- 10/05 a 30/07/2021- 54 dias	21/04/2021- Tiradentes
FE-Feriado	1º SEMESTRE- 01/03 a 30/07/2021	01/05/2021- Dia do Trabalho
f- Férias		03/06/2021- Corpus Christi
IB-Início do Bimestre	RECESSO ESCOLAR- 28/06 a 02/07/2021	04/10/2021- Padroeiro (feriado Municipal)
TB- Término do Bimestre		07/09/2021- Independência do Brasil
°- Dia Letivo	3º BIMESTRE- 02/08 a 08/10/2021- 46 dias	03/10/2021- Mártires de Cunha e Uruçu

R- Recesso	4º BIMESTRE- 11/10 a 23/12/2021- 52 dias	12/10/2021- Padroeira do Brasil
EF- Exame Final(recuperação)	2º SEMESTRE- 02/08 a 23/12/2021	15/10/2021- Dia do Professor
RF- Resultado Final		22/10/2021- Emancipação Política (feriado municipal)
SL- Sábado Letivo	EXAMES FINAIS- 23/12/2021	02/11/2021- Finados
	RESULTADO FINAL- 27/12/2021	15/11/2021- Proclamação da República
		25/12/2021- Natal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**53F01E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº028, 04 DE MAIO DE 2021.**

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013  
CEP 59.925-000. CNPJ:01.612.380/0001-88  
E-mail: prefeitura@venhaver.rn.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº028, 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Venha Ver-RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Venha Ver-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Venha Ver-RN o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Venha Ver-RN, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- Controladoria Geral do Município- CGM e,
- Secretaria de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver-RN, 04 de maio de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal







